

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

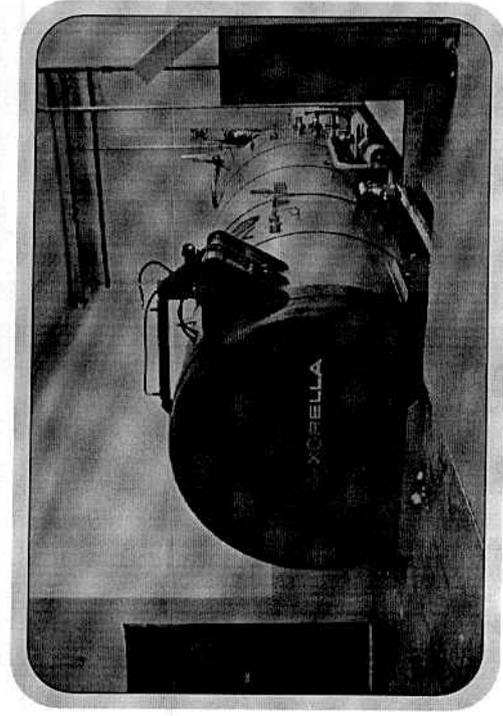
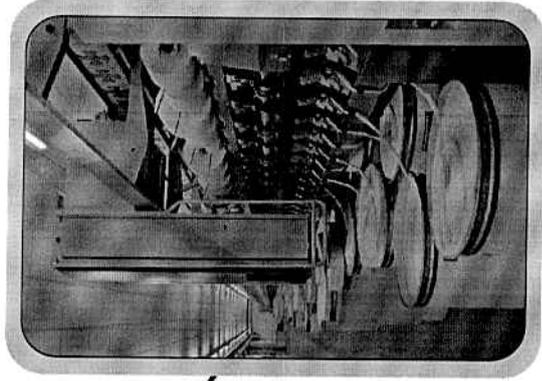
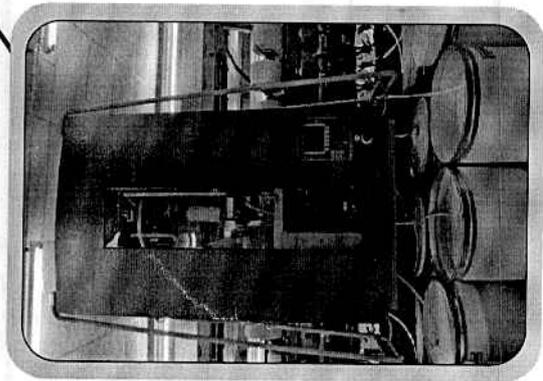
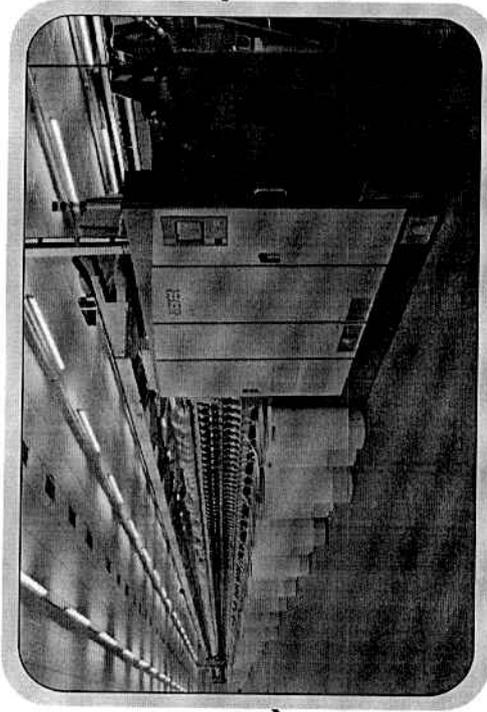
Evento: **abertura**

**PROCESSO**

**Nº 0001141-24.2014.8.24.0033**

**4) Filatório**

*Transformar a fita em fio no título e torção desejada. Definir metragem de acordo com o destino de cada cone.*



**5) Finalização do processo produtivo:**  
*Processo de umidificação do algodão.*

Handwritten text: "528" and "4" with an arrow pointing to the right.

580  
1180

Presente nos meios de comunicação atuais, a GID Têxtil, possui seu site com atualizações constantes onde exprimi todas as atividades da empresa dentro do ramo têxtil e apresenta, além dos fios que produz, outros tipos e títulos que são usualmente consumidos no mercado.

Obviamente que apresentar um canal de comunicação mais dinâmico é o objetivo e uma busca que cresce muito entre as empresas da atualidade e a GID Têxtil acompanha essa tendência proporcionando ao seu público alvo e para os internautas em geral, um espaço para expressarem suas opiniões, elogiarem as ações da empresa e até possibilitar a concretização de novos negócios. Para isso foi desenvolvida a fan page da Fiação GID Têxtil (acesse e curta nossa página!).

Somos uma empresa que valoriza e acredita nos novos talentos.

Atualmente a GID Têxtil conta com patrocínios esportivos nas modalidades de surf e jiu jitsu, onde aposta e auxilia no crescimento do atleta e na visibilidade da marca GID.

Além dos esportes a empresa também cultua a defesa do meio ambiente e para isso trabalha ativamente para dar o fim devido aos resíduos da Fiação. Além dos cones plásticos da linha de produção serem reutilizáveis todo o ferro e papelão é direcionado para reciclagem.

Essas ações conjuntas com a compra de matéria prima certificada é que garantem a possibilidade de integrar a BCI - Better Cotton Initiative - [www.bettercotton.org](http://www.bettercotton.org), uma entidade internacional que mede os impactos da cadeia algodoeira na natureza.

Jean da Silva - Surfista Profissional



Jiu Jitsu



Sustentabilidade



BCI - [www.bettercotton.org](http://www.bettercotton.org)



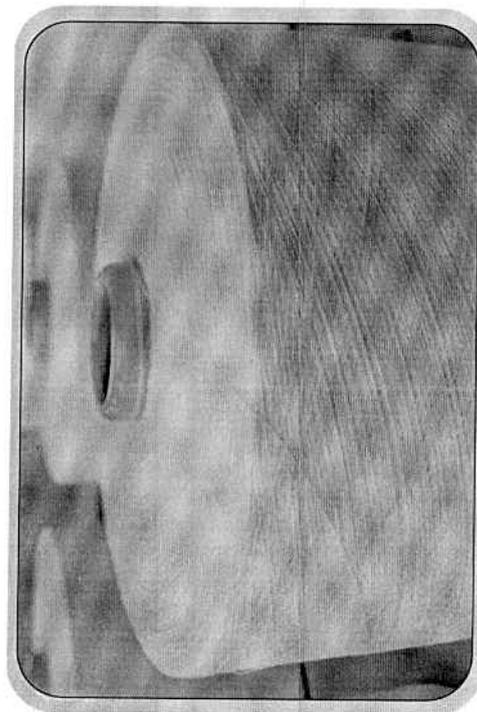
500  
1201

## Portfólio de Produtos - Fios

O fio é a base de todo o processo têxtil só sendo precedido do plantio do algodão. O ponto de partida de toda a cadeia produtora.

Existem diversas titulagens (tipos e características), na gama de fios têxteis sendo a Fiação GID Têxtil um fabricante de fios derivados de fibras naturais: o algodão.

Hoje já estão em desenvolvimento novos títulos que neste primeiro momento está sendo disponibilizado apenas para clientes estratégicos a fim de colocar para o mercado mais uma opção de matéria prima.



A planta da filial Campo Grande, possui uma capacidade instalada que remete ao que há de mais tecnológico, no momento, no que diz respeito ao processo de fabricação *Open End*.

### Títulos Comercializados:

**Fio 30/1 - 100% CO/GID - cru/natural**

**Fio 26/1 - 100% CO/GID - cru/natural**

**Fio 28/1 e 30/1 - 100% CO/GID - cru/natural**

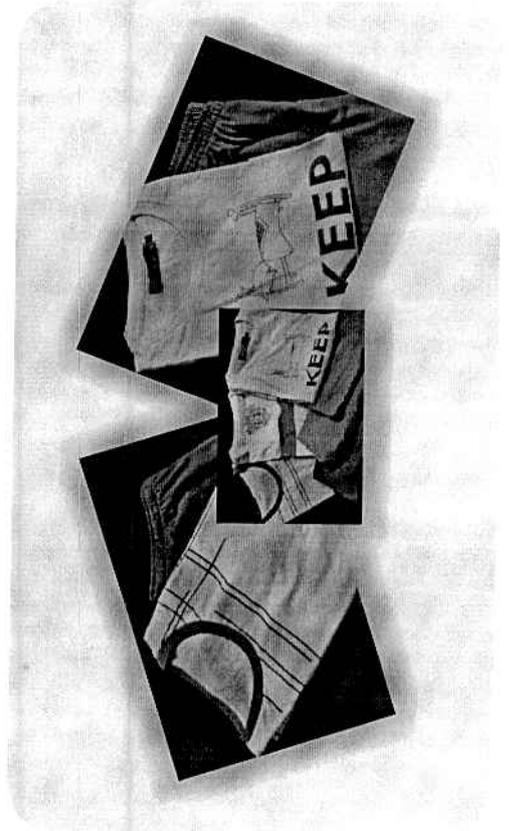
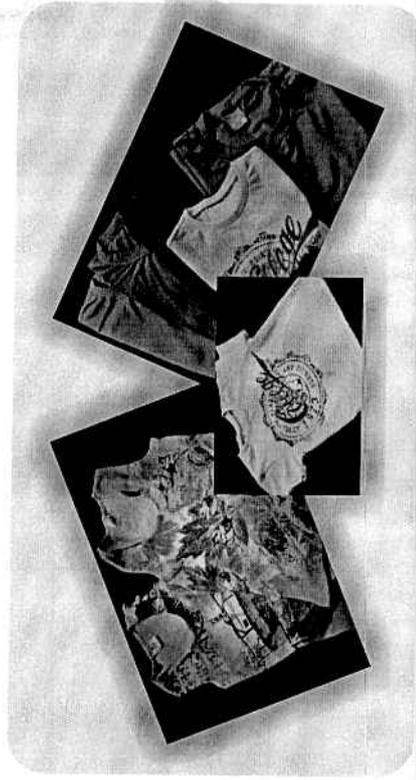
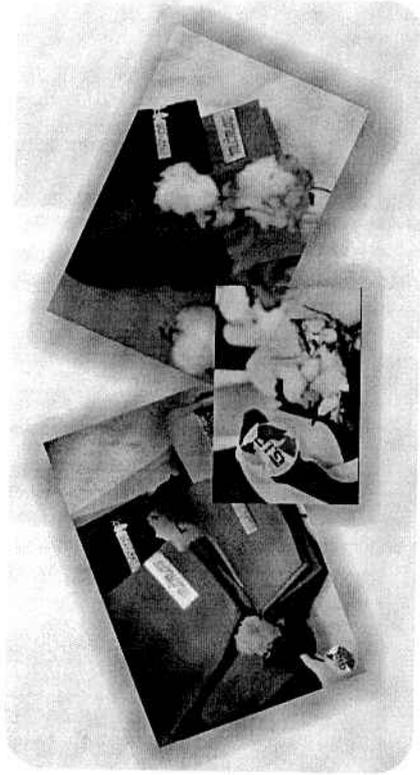
**Fio 36/1 - 100% CO/GID - cru/natural**

\* Todos os fios são disponibilizados em torção tecelagem e malharia. Além da possibilidade de tingimento em diversas cores de cartelas padrão, ou desenvolvidas cores específicas personalizadas.

Visando o constante aprimoramento da qualidade do fio, produzido e comercializado pela Fiação GID Têxtil, coletamos periodicamente amostras de peças acabadas e malhas cruas que servem de parâmetro para a busca incessante de um controle de qualidade que tem como diretriz básica alcançar um produto com classificação única.

Outro fator que acarreta neste acompanhamento é a possibilidade de gerenciar e sugerir, avaliando processos, os métodos mais eficazes para exprimir o melhor resultado no processamento do fio **100% CO GID**.

Isso só é possível devido ao know-how que a família Guedes implementou no seu negócio, acumulado em mais de 20 anos de ramo têxtil.



Ao agregar a função industrial como produtor de matéria-prima às atividades de importação distribuição e beneficiamento, a empresa desenvolveu um Plano de Carreira que proporciona ao funcionário a possibilidade de crescer internamente. Essa mobilidade profissional é importante já que as pessoas precisam ter um objetivo a alcançar. Um objetivo a superar para melhorar sua carreira e sua vida.

## Plano de Carreira Fiação GID Têxtil

### Cargos / Posições:

- Supervisor de Fiação
- Mecânico
- Encarregado de Turno
- Líder de Turno
- Operador Polivalente
- Líder de Expedição
- Expedidor
- Serviços Gerais

Em muitas empresas a única manifestação de crescimento está ligada a aumento salarial. Para isso, existe a Legislação Trabalhista que mede o tempo de serviço e as consequentes atualizações de remuneração.

O que é preciso entender é que o colaborador terá mais condição de crescimento se estiver envolvido com a empresa e der o melhor de seu trabalho.

Esse crescimento é contínuo onde além dos benefícios cada cargo passa por uma sub-categoria até a plena função.

### Classificações:

- Júnior
- Master
- Sênior

50  
C152

1688  
C

## Contrato Moral - Ambientação

Bem vindo colaborador  
Parabéns,

Você passou pelas etapas de seleção da Guedes Importação e Distribuição Ltda, com sucesso.

A partir deste momento suas responsabilidade e conduta profissional começa a ser avaliada do ponto de vista da empresa, onde temos a certeza, que seu comprometimento será recompensado e irá atender a expectativas da empresa. Entre outras responsabilidades tradicionais que a CLT exige e permite esperamos e agradecemos que algumas regras de conduta sejam contempladas nesse contrato moral:

\*É importante dizer que essas são regras não exigidas por Lei, porém irão refletir na sua postura dentro da empresa e no relacionamento com superiores, subordinados e colegas de trabalho.

- Zelar pelo ambiente de trabalho;
- Zelar pela higiene pessoal;
- Tratar com respeito todos da equipe com o mesmo respeito que se trata qualquer cidadão;
- Não utilizar aparelhos eletrônicos (celular, MP3 e câmeras fotográficas e etc.), no horário de expediente;
- Não fumar durante o turno de trabalho, salvo no local indicado e apenas no horário de intervalo;
- Auxiliar e receber com cordialidade todos os visitantes sejam prestadores ou pessoas acompanhadas pela Diretoria da empresa no ambiente da fábrica;
- Respeitar a hierarquia, pois se a pessoa está acima de você esta fez por merecer e tem a confiança da Diretoria da GID Têxtil;
- Ter ciência e conhecimento dos pontos principais do Plano de Carreira;
- Ter assiduidade e pontualidade ao assumir seu posto de trabalho;
- Comunicar as quebras de rotinas que atrapalhem a produtividade de seu trabalho (doenças na família, exames médicos, ausências programadas e problemas de transporte);
- Manter uma relação de confiança com seus superiores e, caso necessário, comunicar condutas que estejam fora do correto. Detalhe: Não se trata de ser dedo duro ou delator, é apenas uma questão de selar pela segurança da fábrica e de todos os outros funcionários, pois pessoas com estado de consciência alterada podem gerar desastres (álcool, drogas e alucinógenos);

A Fiação GID Têxtil conta com seu comprometimento e lhe deseja boas vindas, novamente.

# GID Têxtil

## Fios Diferenciados

**Matriz - 08.784.317/0001-78**

Rua Pedro Pereira Mafra, 147 - Bairro Ressacada  
CEP: 88.307-320 - Itajaí - SC - Brasil  
Fone: (47) 3349-3228 - [www.gidtextil.com.br](http://www.gidtextil.com.br)

**Filial - 08.784.317/0002-59**

Avenida Sete, S/N, Quadra 04, Lote 12 a 17 e 22 e 25  
Bairro: Polo Empresarial Oeste - CEP: 79108-620 - Campo Grande - MS - Brasil  
Fone: (67) 3302-6350 - [www.gidtextil.com.br](http://www.gidtextil.com.br)

## **Evento 529**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:25:12

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

529



587  
4

Relação de documentos complementares não obrigatórios:

21. Relação de pedidos;

588  
P

**RELAÇÃO DE PEDIDOS A ENTREGAR**

Pedido	Previsão	Cliente	Prazo	Quilos	Fio	Preço (un)	Valor total	Antecipado	Obs.
2286	dez/13	Paulatex	28/35/42	10.000,00	30/1 GID cru	R\$ 8,80	R\$ 88.000,00	R\$ -	Cliente com 6 % de desconto nas duplicatas
2287	30/01/2014	Paulatex	28/35/42	10.000,00	30/1 GID cru	R\$ 8,80	R\$ 88.000,00	R\$ -	Cliente com 6 % de desconto nas duplicatas
2282	dez/13	Secret	Antecipado	1.800,00	30/1 GID cores	R\$ 29,85	R\$ 53.730,00	R\$ 10.746,00	Pagamento 20% antecipado e 80% no ato da entrega.
2283	dez/13	Secret	Antecipado	320,00	30/1 GID cores	R\$ 29,85	R\$ 9.552,00	R\$ 1.910,40	Pagamento 20% antecipado e 80% no ato da entrega.
2285	13/01/2014	Secret	Antecipado	2.160,00	30/1 GID cores	R\$ 29,85	R\$ 64.476,00	R\$ 12.895,20	Pagamento 20% antecipado e 80% no ato da entrega.
OC. 156542	14/01/2014	Secret	Antecipado	500,00	30/1 GID cores	R\$ 29,85	R\$ 14.925,00	R\$ -	Pagamento 20% antecipado e 80% no ato da entrega.
OC. 156543	14/01/2014	Secret	Antecipado	1.200,00	30/1 GID cores	R\$ 29,85	R\$ 35.820,00	R\$ -	Pagamento 20% antecipado e 80% no ato da entrega.
OC. 156544	14/01/2014	Secret	Antecipado	900,00	30/1 GID cores	R\$ 29,85	R\$ 26.865,00	R\$ -	Pagamento 20% antecipado e 80% no ato da entrega.
E-mail - Brasil	jan/14	Fibratex	28/35/42	2.000,00	30/1 GID cru	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00		
E-mail - Brasil	jan/14	Toksutil	28/35/42	3.000,00	30/1 GID cru	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00		
E-mail - Luis	a definir	Itarna	28/35/42	60.000,00	30/1 GID cru	R\$ 9,30	R\$ 558.000,00		

<b>Totais</b>	<b>91.880,00</b>	<b>R\$ 983.368,00</b>	<b>R\$ 25.551,60</b>
---------------	------------------	-----------------------	----------------------

## **Evento 530**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:25:36

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

530



589  
4

Relação de documentos complementares não obrigatórios:

22. Laudo de Avaliação realizado pela sociedade "EFIMAX";

590  
p



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**Valorização do Negócio**  
**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**  
**Empresa Ltda.**  
**CNPJ: 08.784.317/0001-78**

**SETEMBRO/2013**

591  
f

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**Valorização do Negócio**  
**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**Por Conta e Ordem do Quotista Controlador**  
**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Itens	ÍNDICE	Páginas
I	Introdução	3
II	Sumário Executivo	3
1	Empresa Avaliada	3
1.1	Diretor	3
1.2	Situação operacional da companhia	3
1.3	Data do término da avaliação	3
1.4	Objetivo da avaliação	3
1.5	Empresa responsável pela avaliação	4
1.5.1	Representante da empresa responsável pelo laudo de avaliação	4
1.6	Valor atribuído à empresa	4
1.7	Composição do capital social e participação dos quotistas controladores	4
1.8	Critérios adotados e as principais premissas utilizadas	4
1.9	Razões pelas quais foi escolhido o critério considerado como o mais adequado	5
2	Considerações sobre a empresa objeto	5
2.1	Histórico	5
2.2	Dados Econômicos Financeiros (Histórico)	6
2.2.1	Faturamento Projetado	6
2.3	Dados econômico-financeiros	7
2.3.1	Demonstrativo de Resultado Gerencial	7
3	Critérios de avaliação	8
3.1	Características do modelo adotado	8
3.2	Modelo de avaliação por fluxo de caixa descontado	8
3.2.1	Modelo de avaliação por fluxo de caixa descontado	8
3.2.1.1	Metodologia	8
3.2.2	Valores Obtidos na Avaliação	9
3.2.2.1	Projeção da Demonstração dos Resultados	9
3.2.3	Projeções Fluxo de Caixa	10
3.2.3.1	Fluxo sem taxa de desconto apurando a GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL	10
3.2.3.2	Indicadores Projetados	11
3.2.3.3	Valor econômico da empresa representado pelo valor presente do fluxo de caixa livre	11
3.2.3.4	Representação Gráfica da valorização do negócio (Fluxo de Caixa Descontado)	12
3.2.3.5	Conclusão do laudo de avaliação	13
3.3	Valoração dos Ativos	14
3.4	Glossário	15
4	Informações sobre a empresa avaliadora	15
4.1	Processo interno de aprovação do laudo	15
4.2	Identificação e qualificação dos profissionais responsáveis pelo laudo	15
5	Declaração da empresa avaliadora	16
6	Anexo	17

392  
4



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**Valorização do Negócio**  
**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**I - INTRODUÇÃO**

Este Laudo de Avaliação (LAUDO) foi elaborado pela EFIMAX Gestão Empresarial Ltda (EFIMAX), por solicitação da empresa Guedes Importação e Distribuição Ltda, denominado GID, objetivando a realização de AVALIAÇÃO TÉCNICA do negócio de Preparação e Fiação de Fibras de Algodão, Importação, Distribuição, Comércio Atacadista de Fios e Fibras Beneficiados. A confecção do LAUDO atendeu as normas fixadas pelo SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS determinando assim o seu real valor e futuro e um DIAGNÓSTICO DE RISCO. O Sumário Executivo abaixo apresentado contempla as informações listadas no referido Anexo. Este LAUDO foi elaborado dentro daquela que a EFIMAX considera a melhor técnica para avaliação, considerando-se as peculiaridades da empresa. No entanto, ele não representa uma proposta, solicitação, aconselhamento ou recomendação por parte da EFIMAX de adesão ou não à Oferta, sendo a decisão de aderir ou não à Oferta, vendendo suas quotas ou não, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos sócios quotistas da GID. Os sócios-quotistas devem realizar suas próprias análises quanto à conveniência a oportunidade de aderirem à Oferta e devem consultar seus próprios consultores jurídicos, tributários e financeiros a fim de estabelecerem suas próprias opiniões sobre alguma Oferta de forma independente.

**II - SUMÁRIO EXECUTIVO**

**1- EMPRESA AVALIADA**

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
Empresa de Capital Fechado e Limitada.  
CNPJ: 08.784.317/0001-78  
Endereço: Rua Pedro Pereira Mafra, nº 147 – Lote 97 – bairro Ressacada– Itajaí – SC  
CEP: 88.307-320  
Regime Tributário: Lucro Presumido

**1.1- Diretor Responsável**

Luis Henrique Gil Guedes

**1.2- SITUAÇÃO OPERACIONAL DA COMPANHIA**

ATIVA em todas as suas operações.

**1.3- DATA DO TÉRMINO DA AVALIAÇÃO**

30 de setembro de 2013

**1.4- OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Avaliação do Negócio para VENDA total ou parcial.



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**Valorização do Negócio**  
**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**1.5- EMPRESA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO**

Efimax Gestão Empresarial Ltda.  
CNPJ 05.412.455/0001-38

**1.5.1- REPRESENTANTE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Nome: Marcus Demétrius de Mello Soares  
Registro CRA/RS: 18121

**1.6- VALOR ATRIBUÍDO DA EMPRESA**

Para a atribuição do valor do negócio da Guedes Importação e Distribuição Ltda, pela EFIMAX, utilizou-se dos dados capacidade total de produção da unidade fabril. Desta forma, foi aplicado, em uma condição essencial para a operação do negócio, sendo calculado pelo VALOR DO FLUXO DE CAIXA DESCONTADO, onde fora identificado que a empresa apresenta uma Geração de Caixa Positiva, conforme demonstrado no laudo abaixo:

Valor BRUTO do Negócio pelo Método do Fluxo de Caixa Descontado – R\$ 24.055.953,00 (Vinte e Quatro Milhões, Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais)

**1.7- COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS QUOTISTAS CONSOLIDADO**

Nome dos Sócios	% Participação
Luis Henrique Gil Guedes	81,95%
Guilherme Gil Guedes	18,05%
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>

**1.8- CRITÉRIOS ADOTADOS E AS PRINCIPAIS PREMISSAS UTILIZADAS**

A EFIMAX adotou os seguintes critérios para avaliar a Guedes Importação e Distribuição Ltda: Valorização pelo FLUXO DE CAIXA DESCONTADO.

As principais premissas adotadas foram: (i) em relação ao RESULTADO OPERACIONAL do negócio, a EFIMAX considerou, a projeção de faturamento, utilizando a capacidade produtiva máxima da unidade fabril e ações de adequação de custos e despesas. Entende-se, que as demonstrações contábeis representam em parte, adequada, a estrutura das demonstrações de Resultado da empresa e as informações Gerenciais apresentados pela área financeira da Empresa (ii) em relação ao método do fluxo de caixa descontado, foi tomado como premissa que a empresa, tem a intenção de identificar a melhor forma de vender seu NEGÓCIO e que estes continuarão a gerar receitas através da OPERAÇÃO, pois assim, sendo CEDIDOS os ATIVOS, para a GERAÇÃO DE CAIXA FUTURA.

594  
4



## LAUDO DE AVALIAÇÃO Valorização do Negócio GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

### 1.9- RAZÕES PELAS QUAIS FOI ESCOLHIDO O CRITÉRIO CONSIDERADO COMO SENDO O MAIS ADEQUADO PARA A AVALIAÇÃO DA EMPRESA - MÉTODO DE AVALIAÇÃO ESCOLHIDO

Analisando a atual situação econômica financeira da empresa, EFIMAX optou por gerar cenários futuros, considerando algumas particularidades e algumas oportunidades, onde foi escolhido o método para avaliar a empresa, o valor pelo Fluxo de Caixa Descontado. As razões pelas quais considerou estes critérios foram: (a) a empresa encontra-se **ATIVA** em sua operação demonstrando **CAPACIDADE PLENA de Geração de Caixa Operacional**, onde poderá, nos próximos 11 anos ter uma geração de caixa aproximada de **R\$ 48.221.018,00 Reais**; (b) as demonstrações financeiras projetadas representam, adequadamente, a posição e geração da **LUCRATIVIDADE** do negócio futuro.; (c) a empresa apresentará um **EBIT (Lucro antes das despesas financeiras) na ordem média de 24,31 %** nas projeções explícitas ou seja positivo e **ACUMULANDO ao longo dos próximos 11 anos, R\$ 54,8 milhões de reais**.

### 2- CONSIDERAÇÕES SOBRE A EMPRESA OBJETO

#### 2.1- HISTÓRICO

##### A EMPRESA

A GID é uma empresa brasileira, localizada na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, sendo sua filial (unidade fabril) na cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

A empresa iniciou suas atividades no ano de 2007 dedicando-se a importação e distribuição de fios para atender ao mercado têxtil.

A GID especializou-se na importação de fios têxteis diferenciados, onde se destacou junto às indústrias de todo o Brasil.

Sempre buscando inovar, a GID iniciou a implantação de uma planta industrial na cidade de Campo Grande-MS, no ano de 2011. Atualmente, produz fios de alta qualidade, já testada e aprovada por grandes indústrias têxteis do país.

595  
4



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**Valorização do Negócio**  
**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**2.2- DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS (Projetado)**

**2.2.1 – Faturamento médio Projetado:**

**Faturamento**

<b>Período</b>	<b>Valor R\$</b>
Janeiro 2014	1.258.945,57
Fevereiro 2014	1.258.945,57
Março 2014	1.258.945,57
Abril 2014	1.258.945,57
Mai 2014	1.258.945,57
Junho 2014	1.258.945,57
Julho 2014	1.258.945,57
Agosto 2014	1.258.945,57
Setembro 2014	1.258.945,57
Outubro 2014	1.258.945,57
Novembro 2014	1.258.945,57
Dezembro 2014	1.258.945,57

<b>Total</b>	<b>15.107.346,87</b>
--------------	----------------------



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**Valorização do Negócio**  
**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**2.3 – DADOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS**

**2.3.1. Demonstração de Resultado Consolidado – Base Projeção 2014**

<b>PROJEÇÃO 2014</b>	
	<b>R\$</b>
<b>(=) RECEITA BRUTA</b>	<b>15.107.346,87</b>
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	7.416.333,92
VENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	7.691012,95
<b>(-) DEDUÇÕES DE VENDAS</b>	<b>(702.491,63)</b>
CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	-
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(702.491,63)
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>14.404.855,24</b>
<b>(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>(9.237.184,40)</b>
CUSTO DO PRODUTO VENDIDO	(6.773.192,58)
CUSTO DE PESSOAL	(971.259,92)
GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	(1.492.731,90)
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>5.167.670,84</b>
<b>(-) SG&amp;A</b>	<b>(1.544.991,40)</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(993.658,80)
DESPESAS COMERCIAIS	(524.841,84)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(26.490,76)
OUTRAS DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS	-
<b>(=) EBITDA</b>	<b>3.622.679,44</b>
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(311.870,64)
<b>(=) EBIT</b>	<b>3.310.808,80</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	(493.563,63)
RECEITAS FINANCEIRAS	-
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>2.817.245,17</b>
<b>RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS</b>	<b>2.817.245,17</b>
IRPJ	(108.772,90)
CSLL	(181.288,16)
ADICIONAL	(96.858,77)
<b>RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS</b>	<b>2.430.325,34</b>
<b>%RL</b>	<b>16,09%</b>

597  
f

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**Valorização do Negócio**  
**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**3- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**3.1- CARACTERÍSTICAS DO MODELO ADOTADO**

Para a utilização desse modelo foi considerado os dados gerenciais oriundos do sistema da empresa e de outros controles, os dados contábeis de janeiro a maio de 2013, fornecidos pelo escritório contábil responsável e projeções de adequações de receitas e despesas futuras.

**3.2- Modelo de avaliação pelo fluxo de caixa descontado**

Entre os modelos apresentados, EFIMAX Gestão Empresarial Ltda. entende que o **fluxo de caixa livre descontado** é aquele que melhor revela a efetiva capacidade de geração de riqueza de determinado empreendimento.

Como indicador da capacidade de geração de riqueza, é o fluxo de caixa que evidencia a eficiência esperada de determinado negócio. Assim, são superadas algumas das dificuldades existentes nos outros modelos.

O modelo de **fluxo de caixa livre descontado** se caracteriza por trazer a valor presente os fluxos projetados descontados pelo custo de capital da empresa, mais os ativos não operacionais, menos as dívidas e passivos contingentes. Essa metodologia está em linha com o entendimento de diversos estudiosos, dentre os quais merecem ser destacados: Alexandre Assaf Neto, Finanças Corporativas e Valor, Editora Atlas, 2003 e Tonn Copeland, Avaliação de Empresas - Valuation, Editora Makron Books, 2002 e A. Damodaran.

**3.2.1- MODELO DE AVALIAÇÃO POR FLUXO DE CAIXA DESCONTADO (TÉCNICA ADOTADA E VALIDADA)**

**3.2.1.1- METODOLOGIA**

Inicialmente foram desenvolvidas projeções financeiras integradas da demonstração de resultados do exercício para 11 anos, com base em premissas macroeconômicas, operacionais, financeiras e tributárias da empresa.

A partir daí foi projetado o fluxo de caixa da empresa por onze anos e o custo médio ponderado de capital.

O objetivo da avaliação é determinar o valor econômico da empresa para os controladores da empresa **Guedes Importação e Distribuição Ltda**, baseado na metodologia do fluxo de caixa descontado (FCD).

Com base nessa metodologia, projetamos o fluxo de caixa da empresa em bases nominais por onze anos, e descontamos a valor presente a partir de uma taxa de desconto que reflete o custo médio ponderado de capital.

598  
4

## LAUDO DE AVALIAÇÃO Valorização do Negócio GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

### 3.2.2- VALORES OBTIDOS NA AVALIAÇÃO

#### 3.2.2.1 - Projeção da demonstração dos resultados

Especificação	% AV. 11 anos	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total
<b>(=) RECEITA BRUTA ANUAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>15.862.714</b>	<b>16.655.850</b>	<b>17.488.642</b>	<b>18.363.075</b>	<b>19.281.228</b>	<b>20.245.290</b>	<b>21.257.554</b>	<b>22.320.432</b>	<b>23.436.453</b>	<b>24.608.276</b>	<b>25.838.690</b>	<b>225.258.205</b>
Venda de Mercadorias	100,00%	15.862.714	16.655.850	17.488.642	18.363.075	19.281.228	20.245.290	21.257.554	22.320.432	23.436.453	24.608.276	25.838.690	225.258.205
<b>(-) DEDUÇÕES DE VENDAS</b>	<b>-4,65%</b>	<b>-737.616</b>	<b>-774.497</b>	<b>-813.222</b>	<b>-853.883</b>	<b>-896.577</b>	<b>-941.406</b>	<b>-988.476</b>	<b>-1.037.900</b>	<b>-1.089.795</b>	<b>-1.144.285</b>	<b>-1.201.499</b>	<b>-10.479.157</b>
PIS	-0,65%	-103.108	-106.263	-113.676	-119.360	-125.328	-131.594	-138.174	-145.083	-152.337	-159.954	-167.951	-1.464.828
COFINS	-3,00%	-475.861	-499.675	-524.659	-550.092	-576.437	-603.259	-631.594	-660.613	-691.094	-722.648	-755.161	-6.760.746
JCMS FILIAL	-1,00%	-158.627	-166.559	-174.888	-183.611	-192.812	-202.453	-212.576	-223.204	-234.365	-246.083	-258.367	-2.253.580
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA ANUAL</b>	<b>95,35%</b>	<b>15.125.098</b>	<b>15.881.353</b>	<b>16.675.421</b>	<b>17.509.192</b>	<b>18.384.651</b>	<b>19.303.884</b>	<b>20.269.078</b>	<b>21.282.532</b>	<b>22.346.658</b>	<b>23.463.991</b>	<b>24.637.191</b>	<b>214.879.048</b>
<b>(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>-59,58%</b>	<b>-9.510.696</b>	<b>-9.973.983</b>	<b>-10.460.127</b>	<b>-10.970.250</b>	<b>-11.505.540</b>	<b>-12.067.238</b>	<b>-12.656.650</b>	<b>-13.275.145</b>	<b>-13.924.158</b>	<b>-14.605.189</b>	<b>-15.319.848</b>	<b>-134.768.836</b>
Consumo Materiais	-44,83%	-7.111.852	-7.467.443	-7.840.812	-8.232.838	-8.644.501	-9.076.728	-9.530.562	-10.007.054	-10.507.945	-11.032.812	-11.594.458	-101.034.571
Mão-de-Obra	-6,24%	-1.014.499	-1.059.900	-1.107.570	-1.157.625	-1.210.182	-1.265.367	-1.323.311	-1.384.153	-1.448.036	-1.515.114	-1.585.545	-14.071.301
Gastos Gerais	-8,50%	-1.384.345	-1.446.640	-1.511.739	-1.579.767	-1.650.857	-1.725.149	-1.802.777	-1.883.502	-1.968.678	-2.057.268	-2.149.945	-19.160.964
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>35,77%</b>	<b>5.614.402</b>	<b>5.907.369</b>	<b>6.215.294</b>	<b>6.538.941</b>	<b>6.879.111</b>	<b>7.236.645</b>	<b>7.612.428</b>	<b>8.007.387</b>	<b>8.422.500</b>	<b>8.858.792</b>	<b>9.317.343</b>	<b>80.610.212</b>
<b>(=) SG&amp;A</b>	<b>-9,93%</b>	<b>-1.635.197</b>	<b>-1.704.251</b>	<b>-1.776.611</b>	<b>-1.851.434</b>	<b>-1.931.889</b>	<b>-2.015.146</b>	<b>-2.102.392</b>	<b>-2.193.817</b>	<b>-2.289.621</b>	<b>-2.390.818</b>	<b>-2.495.216</b>	<b>-22.386.593</b>
(-) Despesas Administrativas	-4,35%	-1.041.553	-1.083.067	-1.126.548	-1.172.029	-1.219.621	-1.269.428	-1.321.546	-1.376.094	-1.433.178	-1.492.501	-1.554.118	-14.091.389
(-) Despesas de Vendas	-3,47%	-550.436	-577.958	-606.856	-637.199	-669.059	-702.512	-737.637	-774.519	-812.245	-853.907	-896.503	-7.819.930
(-) Despesas Tributárias	-0,21%	-43.207	-43.207	-43.207	-43.207	-43.207	-43.207	-43.207	-43.207	-43.207	-43.207	-43.207	-432.207
(+) Outras Receita Operacionais	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(=) EBITDA</b>	<b>25,84%</b>	<b>3.979.205</b>	<b>4.203.117</b>	<b>4.438.683</b>	<b>4.686.507</b>	<b>4.947.224</b>	<b>5.221.499</b>	<b>5.510.035</b>	<b>5.813.570</b>	<b>6.132.879</b>	<b>6.488.777</b>	<b>6.872.123</b>	<b>58.233.619</b>
(-) Depreciações e Amortizações	-1,52%	-311.871	-311.871	-311.871	-311.871	-311.871	-311.871	-311.871	-311.871	-311.871	-311.871	-311.871	-3.430.577
<b>(=) EBIT</b>	<b>24,31%</b>	<b>3.667.334</b>	<b>3.891.246</b>	<b>4.126.813</b>	<b>4.374.637</b>	<b>4.635.353</b>	<b>4.909.628</b>	<b>5.198.163</b>	<b>5.501.699</b>	<b>5.821.008</b>	<b>6.156.907</b>	<b>6.510.252</b>	<b>54.793.042</b>
(-) Despesas Financeiras	-3,01%	-510.756	-528.918	-547.909	-568.014	-589.040	-611.117	-634.297	-658.637	-684.194	-711.029	-739.205	-6.783.137
(+) Receita Financeira	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>21,30%</b>	<b>3.156.578</b>	<b>3.362.328</b>	<b>3.578.903</b>	<b>3.806.623</b>	<b>4.046.313</b>	<b>4.298.512</b>	<b>4.563.867</b>	<b>4.843.062</b>	<b>5.136.814</b>	<b>5.445.877</b>	<b>5.771.047</b>	<b>48.009.844</b>
(+) Rec./Despesas Não Operacionais	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(=) LUCRO LÍQ. ANTES IR/CS</b>	<b>21,30%</b>	<b>3.156.578</b>	<b>3.362.328</b>	<b>3.578.903</b>	<b>3.806.623</b>	<b>4.046.313</b>	<b>4.298.512</b>	<b>4.563.867</b>	<b>4.843.062</b>	<b>5.136.814</b>	<b>5.445.877</b>	<b>5.771.047</b>	<b>48.009.844</b>
(-) Provisão Contribuição Social	15,00%	-190.353	-199.870	-209.864	-220.357	-231.375	-242.943	-255.091	-267.845	-281.237	-295.299	-310.064	-2.704.298
(-) Provisão IRPJ	9,00%	-114.312	-118.322	-123.916	-129.916	-136.416	-142.916	-149.416	-156.916	-164.416	-172.916	-181.416	-1.622.579
(-) Adicional	10,00%	-83.856	-86.262	-88.732	-91.167	-93.567	-95.932	-98.267	-100.572	-102.772	-104.947	-107.097	-1.000.430
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>18,82%</b>	<b>2.768.148</b>	<b>2.953.276</b>	<b>3.148.111</b>	<b>3.353.183</b>	<b>3.569.001</b>	<b>3.794.124</b>	<b>4.038.174</b>	<b>4.288.731</b>	<b>4.553.466</b>	<b>4.830.652</b>	<b>5.123.241</b>	<b>42.414.531</b>
% RL	17,45%	17,73%	18,00%	18,26%	18,51%	18,75%	18,98%	19,21%	19,42%	19,63%	19,83%	19,83%	18,82%

#### RECEITA DE VENDAS

A Receita Operacional Bruta está contemplando um crescimento projetado de 5% a.a, em suas vendas para reposição de preço, no período explícito. A Capacidade de crescimento desse negócio ao longo dos 11 anos de projeção está adequada a sua estrutura operacional.

#### DEDUÇÕES DE VENDAS

Os impostos e as devoluções na média representam 4,65 % da receita operacional bruta consolidada, tendo como regime tributário o Lucro Presumido.

#### CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

Está na ordem de 59,58% sobre a Receita Bruta, sendo representado integralmente por Custos de Mercadorias e Despesas Gerais – Esta relação entre a RECEITA LÍQUIDA após as deduções, gera na média, uma **MARGEM BRUTA do negócio na ordem de 35,77%**.

#### DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais são entendidas tecnicamente através de uma “sigla” chamada SG&A, ou seja, Selling General and Administration (despesas gerais e administrativas) contemplando assim após os CUSTOS OPERACIONAIS as áreas da ADMINISTRAÇÃO, COMERCIAL/MARKETING e algumas despesas TRIBUTÁRIAS. Este indicador atualmente está na ordem média de 9,93%, sendo 6,25% administração, 3,47% comercial e tributárias 0,21%. Todo o detalhamento dessas

599  
4

## LAUDO DE AVALIAÇÃO Valorização do Negócio GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

despesas encontra-se anexo através das planilhas de projeção e da base de dados. A relação entre a MARGEM BRUTA menos as DESPESAS OPERACIONAIS, conseguimos obter um indicador de extrema relevância que mede a **COMPETENCIA OPERACIONAL DO NEGÓCIO, o EBITDA, ficando na ordem de 25,84%**.

### DEPRECIACIONES

Imobilizado Residual Atualizado a valor de mercado: **R\$ 311.871** aproximadamente.

### DESPESAS FINANCEIRAS

As despesas financeiras representam **3,01%** sobre a receita bruta.

### MARGEM LÍQUIDA

Analisando as projeções futuras, a MARGEM LÍQUIDA média está na ordem de **18,82%**.

### 3.2.3 – Fluxo de Caixa

#### 3.2.3.1. Fluxo sem taxa de desconto apurando a GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL

##### Fluxo de Caixa Projetado sem TAXA DE DESCONTO

Especificação	%	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total
<b>RECEBIMENTOS:</b>													
Receita de Vendas	100,00%	15.862.714	16.655.850	17.488.642	18.363.075	19.281.228	20.245.290	21.257.554	22.320.432	23.436.453	24.608.276	25.838.690	225.358.205
Receitas Financeiras	0,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total Recebimentos</b>	<b>100,00%</b>	<b>15.862.714</b>	<b>16.655.850</b>	<b>17.488.642</b>	<b>18.363.075</b>	<b>19.281.228</b>	<b>20.245.290</b>	<b>21.257.554</b>	<b>22.320.432</b>	<b>23.436.453</b>	<b>24.608.276</b>	<b>25.838.690</b>	<b>225.358.205</b>
<b>PAGAMENTOS:</b>													
Fornecedores	-4,83%	-7.111.852	-7.467.445	-7.840.817	-8.232.858	-8.644.501	-9.076.726	-9.530.562	-10.007.090	-10.507.445	-11.032.817	-11.584.458	-101.036.571
Pessoal produtivo	-6,24%	-1.014.499	-1.059.900	-1.107.570	-1.157.625	-1.210.182	-1.265.367	-1.323.311	-1.384.153	-1.448.036	-1.515.114	-1.585.545	-14.071.301
Gastos Gerais de Operação	-8,50%	-1.384.345	-1.446.640	-1.511.739	-1.579.767	-1.650.857	-1.725.146	-1.802.777	-1.883.902	-1.968.678	-2.057.268	-2.149.845	-19.160.964
Despesas Tributárias	-4,80%	-780.823	-817.704	-856.429	-897.090	-939.784	-984.613	-1.031.683	-1.081.107	-1.133.002	-1.187.492	-1.244.706	-10.954.431
Despesas Administrativas	-6,25%	-1.041.555	-1.083.087	-1.126.548	-1.172.029	-1.219.622	-1.269.428	-1.321.548	-1.376.091	-1.433.170	-1.492.901	-1.555.410	-14.091.389
Despesas Comerciais	-3,47%	-550.436	-577.938	-606.856	-637.199	-669.059	-702.512	-737.637	-774.519	-813.245	-853.907	-896.603	-7.819.930
Despesas Financeiras	-3,01%	-510.756	-528.918	-547.989	-568.014	-589.040	-611.117	-634.297	-658.637	-684.194	-711.029	-739.205	-6.783.197
<b>Total Pagamentos</b>	<b>-77,17%</b>	<b>-12.394.265</b>	<b>-12.981.652</b>	<b>-13.997.949</b>	<b>-14.244.581</b>	<b>-14.923.044</b>	<b>-15.634.907</b>	<b>-16.381.816</b>	<b>-17.165.499</b>	<b>-17.987.769</b>	<b>-18.850.528</b>	<b>-19.755.773</b>	<b>-173.917.783</b>
<b>Geração de Caixa Líquida Operacional</b>	<b>22,83%</b>	<b>3.468.449</b>	<b>3.674.198</b>	<b>3.890.694</b>	<b>4.118.493</b>	<b>4.358.184</b>	<b>4.610.382</b>	<b>4.875.738</b>	<b>5.154.933</b>	<b>5.448.684</b>	<b>5.757.748</b>	<b>6.082.917</b>	<b>51.440.421</b>
	<b>21,87%</b>	<b>22,06%</b>	<b>22,25%</b>	<b>22,43%</b>	<b>22,60%</b>	<b>22,77%</b>	<b>22,94%</b>	<b>23,10%</b>	<b>23,25%</b>	<b>23,40%</b>	<b>23,54%</b>	<b>22,83%</b>	
<b>INVESTIMENTOS</b>													
<b>VARIACÃO DA NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO</b>		<b>-226.610</b>	<b>-237.941</b>	<b>-249.838</b>	<b>-262.330</b>	<b>-275.446</b>	<b>-289.218</b>	<b>-303.679</b>	<b>-318.863</b>	<b>-334.806</b>	<b>-351.547</b>	<b>-369.124</b>	<b>-3.219.403</b>
<b>FCF (Fluxo de Caixa Livre)</b>	<b>21,40%</b>	<b>3.241.839</b>	<b>3.436.258</b>	<b>3.640.856</b>	<b>3.856.164</b>	<b>4.082.738</b>	<b>4.321.164</b>	<b>4.572.058</b>	<b>4.836.069</b>	<b>5.113.878</b>	<b>5.406.201</b>	<b>5.713.793</b>	<b>48.221.018</b>

- Houve projeções de crescimento de Receita na ordem de 5% a.a. ocasionando variação para a Capital de Giro sendo apenas um cálculo de valor % e monetário representativo para a necessidade de GIRO no negócio conforme demonstração gráfica do VALOR DO NEGÓCIO nesse laudo.

- 77,17% representam desembolsos operacionais, sobrando assim uma GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL de 22,83% no acumulado projetado, totalizando **R\$ 48.221.018,00**.

- Não Houve projeções de plano de investimentos.

#### 3.2.3.2 – Indicadores

## LAUDO DE AVALIAÇÃO Valorização do Negócio GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

INDICADORES	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Custos e Despesas Operacionais (base Receita Bruta)</b>											
Tributos Gerais	-6,57%	-6,57%	-6,57%	-6,57%	-6,57%	-6,57%	-6,57%	-6,57%	-6,57%	-6,57%	-6,57%
OMV (Custo da Mercadoria Vendida)	-59,96%	-59,88%	-59,81%	-59,74%	-59,67%	-59,61%	-59,54%	-59,48%	-59,41%	-59,35%	-59,29%
SG&A (Despesas Gerais e Administrativas)	-10,31%	-10,23%	-10,16%	-10,09%	-10,02%	-9,95%	-9,89%	-9,83%	-9,77%	-9,71%	-9,66%
Depreciações	-1,97%	-1,87%	-1,78%	-1,70%	-1,62%	-1,54%	-1,47%	-1,40%	-1,33%	-1,27%	-1,21%
Custos Financeiros	-3,22%	-3,18%	-3,13%	-3,09%	-3,05%	-3,02%	-2,98%	-2,95%	-2,92%	-2,89%	-2,86%
<b>Margens (base Receita Líquida)</b>											
Margem Bruta	37,12%	37,20%	37,27%	37,35%	37,42%	37,49%	37,55%	37,62%	37,69%	37,75%	37,82%
EBÍDA	26,31%	26,47%	26,62%	26,77%	26,91%	27,05%	27,18%	27,32%	27,44%	27,57%	27,69%
EBIT	24,25%	24,30%	24,35%	24,38%	24,42%	24,45%	24,48%	24,51%	24,53%	24,55%	24,57%
NCPLAT	26,26%	26,32%	26,37%	26,41%	26,45%	26,48%	26,51%	26,53%	26,55%	26,57%	26,59%
Margem Líquida	18,30%	18,60%	18,88%	19,15%	19,41%	19,67%	19,91%	20,14%	20,37%	20,58%	20,79%
<b>Custo (base Receita Bruta)</b>											
Despesas Diretas de Vendas (DDV's)	10,57%	10,59%	10,59%	10,59%	10,60%	10,60%	10,61%	10,61%	10,62%	10,62%	10,63%
Custos Diretos	58,95%	58,99%	59,04%	59,08%	59,12%	59,16%	59,19%	59,22%	59,25%	59,28%	59,31%
Custos Indiretos	1,50%	2,00%	2,47%	2,72%	2,96%	3,19%	3,40%	3,60%	3,79%	3,97%	4,14%
Despesas Fixas	13,94%	14,01%	14,07%	14,13%	14,18%	14,23%	14,27%	14,31%	14,34%	14,37%	14,40%
Margem de Contribuição	30,48%	30,94%	31,17%	31,35%	31,50%	31,62%	31,72%	31,80%	31,87%	31,93%	31,98%
<b>Indicadores de Controle</b>											
Ponto de Equilíbrio Financeiro	8.340.492,56	15.003.515,75	14.970.943,70	15.141.783,89	15.388.036,85	15.463.759,77	15.800.164,11	16.155.256,55	16.537.364,38	16.940.272,83	17.368.490,65
Ponto de Equilíbrio Contábil	7.235.267,08	7.567.732,41	7.895.415,55	8.238.970,76	8.599.087,65	8.976.492,17	9.371.947,79	9.786.256,80	10.220.261,70	10.674.846,75	11.150.939,64
Geração de Caixa Operacional (Fluxo Financeiro)	3.468.449	3.674.198	3.890.694	4.118.493	4.358.184	4.610.382	4.875.738	5.154.933	5.448.684	5.757.748	6.082.917

### 3.2.3.3 - Valor econômico da empresa representado pelo valor presente do fluxo de caixa livre descontado (*free cash flow*).

Fluxo de Caixa Livre (FCL Períodos)	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
Lucro da Atividade Operacional (EBIT)	3.667.334,07	3.891.246,20	4.126.812,64	4.374.636,74	4.635.352,95	4.909.628,42	5.198.184,66	5.501.699,34	5.821.008,09	6.156.906,30	6.510.252,15	54.793.041,76
(-) IR/CSLL	-388.430,57	-409.652,10	-430.704,70	-453.439,94	-477.311,93	-502.377,53	-528.696,41	-556.331,23	-585.347,79	-615.815,18	-647.805,94	(5.595.313,32)
(+) Depreciação e Amortização	311.870,64	311.870,64	311.870,64	311.870,64	311.870,64	311.870,64	311.870,64	311.870,64	311.870,64	311.870,64	311.870,64	3.430.577,04
(-) MCG (variação)	-226.610,20	-237.940,71	-249.837,75	-262.329,64	-275.446,12	-289.218,42	-303.679,35	-318.863,31	-334.806,48	-351.546,80	-369.124,14	-3.219.402,92
(-) Gastos de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(=) FLUXO DE CAIXA LIVRE</b>	<b>3.364.163,94</b>	<b>3.556.124,03</b>	<b>3.758.140,83</b>	<b>3.970.737,80</b>	<b>4.194.465,54</b>	<b>4.429.903,10</b>	<b>4.677.659,55</b>	<b>4.938.375,44</b>	<b>5.212.724,46</b>	<b>5.501.415,16</b>	<b>5.805.192,71</b>	<b>49.408.902,55</b>
<b>FCL descontado</b>	<b>2.980.264,11</b>	<b>2.790.821,79</b>	<b>2.612.798,14</b>	<b>2.445.578,58</b>	<b>2.288.572,34</b>	<b>2.141.212,86</b>	<b>2.002.957,93</b>	<b>1.873.289,61</b>	<b>1.751.713,97</b>	<b>1.637.760,71</b>	<b>1.530.982,66</b>	<b>24.055.952,70</b>
<b>(+) Valor Residual</b>												
<b>(=) FLUXO DE CAIXA LIVRE A PÓS VR</b>	<b>2.980.264,11</b>	<b>2.790.821,79</b>	<b>2.612.798,14</b>	<b>2.445.578,58</b>	<b>2.288.572,34</b>	<b>2.141.212,86</b>	<b>2.002.957,93</b>	<b>1.873.289,61</b>	<b>1.751.713,97</b>	<b>1.637.760,71</b>	<b>1.530.982,66</b>	<b>24.055.952,70</b>

Este fluxo representa as projeções da geração de EBIT no período projetado (-) Imposto de Renda e Contribuição Social + as depreciações (-) a variação de capital de giro descontada (-) gastos de capital/investimentos.

Todos os fluxos anuais foram descontados nas taxas conforme memória de cálculo apresentada nesse laudo, representando assim uma ponderação de risco no futuro.

FCL = Free Cash Flow  
VR = Valor Residual

Para a realização das projeções do fluxo de caixa **Guedes Importação e Distribuição Ltda** foram consideradas, apenas, as receitas operacionais geradas da sua atividade operacional.

### 3.2.3.4 - Representação Gráfica da valorização do negócio (Fluxo de Caixa Descontado)

601  
4



## LAUDO DE AVALIAÇÃO Valorização do Negócio GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL**

DADOS DO ANO BASE	2013
EBIT (Lucro Operacional)	2.555.441
Despesas de Capital	-
Depreciação	311.871
Receita do Ano-Base	15.107.347

PREMISSAS:	2012 / 2016
Capital de Giro (% da receita)	30,0%
Imp. de Renda (Contr. Social)	2,60%
Taxa livre de risco	9,75%
Prêmio pelo Risco	1,80%

Indicadores Valuation	Valor
Fluxo de Caixa Livre sem desconto:	49.408.902,55
Retorno sobre o Investimento (anos):	5,36
FOCF Médio:	4.491.718,41

**PROJEÇÃO - Free Operating Cash Flow**

EFIMAX	PERÍODO DE CRESCIMENTO												
	ANO-BASE	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
EBIT	2.555.441	3.667.334	3.891.246	4.126.813	4.374.637	4.635.353	4.909.628	5.198.165	5.501.699	5.821.008	6.156.907	6.510.252	
IR (Presumido)	-386.920	-388.431	-409.052	-430.703	-453.440	-477.312	-502.378	-528.696	-556.331	-585.348	-615.815	-647.806	
Depreciação	311.871	311.871	311.871	311.871	311.871	311.871	311.871	311.871	311.871	311.871	311.871	311.871	
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Var. Invest. em Giro	-	-226.610	-237.941	-249.838	-262.330	-275.446	-289.218	-303.679	-318.863	-334.806	-351.547	-369.124	
<b>F.O.C.F.</b>	<b>2.480.392</b>	<b>3.364.164</b>	<b>3.556.124</b>	<b>3.758.141</b>	<b>3.970.738</b>	<b>4.194.466</b>	<b>4.429.903</b>	<b>4.677.660</b>	<b>4.938.375</b>	<b>5.212.724</b>	<b>5.501.415</b>	<b>5.805.193</b>	

**Cálculo da Variação do Investimento em Capital de Giro**

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Vendas	15.107.347	15.852.714	16.655.650	17.488.642	18.363.075	19.281.229	20.245.290	21.257.554	22.320.432	23.436.453	24.608.276	25.838.690
Cap. Giro	4.532.204,06	4.738.814,26	4.996.754,98	5.246.592,73	5.508.922,38	5.784.368,48	6.073.586,90	6.377.266,25	6.696.129,56	7.030.936,04	7.382.482,84	7.751.606,98
<b>Variação ao Cap. Giro</b>	<b>-</b>	<b>226.610,20</b>	<b>237.940,71</b>	<b>249.837,75</b>	<b>262.329,64</b>	<b>275.446,12</b>	<b>289.218,42</b>	<b>303.679,35</b>	<b>318.863,31</b>	<b>334.806,48</b>	<b>351.546,80</b>	<b>369.124,14</b>

**ANÁLISE FINAL - Quadro de Indicadores**

ANÁLISE FINAL - Quadro de Indicadores	Período Crescimento		Valor da Empresa
	Ke =	WACC =	
	11,9%	12,9%	24.055.953
	2,1%		
<b>Valor da Empresa (por período) =</b>	<b>24.055.953</b>		<b>Valor Bruto</b>
	Valor Explícito		

Conforme as explicações da metodologia acima nesse laudo o valor da empresa (VE) antes do endividamento é quanto a mesma vale durante a sua projeção de crescimento futuro, na sua estabilidade e descontando a uma taxa anual.

O Valor Líquido representa quanto do valor bruto da empresa (VE) terá de capacidade monetária para cobrir as suas dívidas/obrigações ao longo dos anos e apurar sobra de valor para os sócios, valorizando assim as quotas dessa sociedade.

Crescimento médio projetado no período explícito é de 5% a.a. sendo uma meta de crescimento adequada.

### 3.2.3.5- CONCLUSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

6024



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**Valorização do Negócio**  
**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

A avaliação foi efetivada com base no critério/método do fluxo de caixa descontado considerando que a empresa encontra-se em plena atividade operacional.

Neste Cenário, é realizado a projeção do faturamento considerando a utilização da capacidade total de produção da unidade fabril, bem como a aplicação de ações de Gestão na Área Administrativa e Financeira, de forma a gerar uma melhor performance para a empresa.

Dessa forma a EFIMAX situou o valor da empresa a uma oferta total de venda de **R\$ 24.055.953,00.**

**RESUMO Gráfico do Laudo**

**Sem Perpetuidade**

	11 anos
<b>Indicadores de Valuation</b>	<b>Valor Fluxo</b>
Receita Operacional Bruta	<b>225.358.205</b>
EBITDA	<b>58.223.619</b>
<b>Valor da Empresa</b>	<b>24.055.953</b>

**ENDIVIDAMENTO**

**Endividamento**

Origem	Valor R\$
Fornecedores	16.839.069,60
Bancos	16.802.364,11
Mútuo	1.555.867,54
Impostos	1.204.734,36
Adiantamento Clientes	1.376.950,37
<b>Total</b>	<b>37.778.985,98</b>



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**Valorização do Negócio**  
**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**3.3 – VALORAÇÃO DOS ATIVOS**

A EFIMAX, analisando os registros contábeis e controles gerenciais da empresa, valorou os Ativos de maior relevância da empresa, pelo seu valor de aquisição. Esse critério está sendo considerado, uma vez que tais Ativos, são os que compõem a Unidade Fabril da empresa (2011-2013) e os terrenos registrados em nome da empresa.

Dentre os Ativos estão relacionados a área onde está localizada a fábrica e alguns terrenos localizados no Estado de Santa Catarina, Apartamento, Equipamentos de Telefonia e Informática, Móveis e Utensílios em Geral, Prédio, Instalações Gerais (transformadores, central de ar, hidráulica, piso, etc...) e as máquinas da linha de produção.

Valor Total identificado: **R\$ 16.248.397,35**

**3.4 - Glossário**



## LAUDO DE AVALIAÇÃO Valorização do Negócio GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**BETA** - Indicador do nível de risco sistemático ou risco de mercado.

**CAPM** - Método de precificação de ações utilizado para determinação do custo de capital próprio.

**CMPC** - Custo Médio Ponderado de Capital.

**EBIT** - Representa o lucro da companhia antes da dedução dos juros e imposto de renda.

**EBITDA** - Representa o lucro da companhia antes da dedução de juros, imposto de renda, depreciação e amortização.

**Fluxo de Caixa Livre** - É representado pelos fluxos de caixa que sobram após o pagamento de despesas operacionais e impostos.

**SELIC** - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, administrado pelo Banco Central do Brasil.

**Valor Econômico da Empresa** - É o valor presente do fluxo de caixa livre, descontado a uma taxa arbitrada a partir do cenário de taxas de juros do mercado..

**Valor Patrimonial por Quota** - É resultado do Patrimônio Líquido da empresa dividido pelo número de quotas.

### 4 - INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADORA

A EFIMAX Gestão Empresarial Ltda, criada em 1999, está localizada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 1221 sala 601, , Três Figueiras, Porto Alegre-RS,. Desde a sua criação atua na área de avaliação de empresas e utiliza como principal ferramenta um Sistema de Inteligência de Projeções Gerenciais (BUSINESS VALUATION-BV), que incorpora metodologia mencionada na literatura acadêmica para análises e avaliações de empresas. O BV está apto a simular, em planilha eletrônica, a estrutura econômico-financeira e de fluxo de caixa, de qualquer tipo de sociedade, em diversos cenários, independente do setor de atuação. O referido BV, elaborado pela EFIMAX, já foi utilizado por diversas empresas, destacando-se empresas em nosso estado de referências importantes e por questões de contrato de sigilidade não podemos revelar. Paralelo às atividades de avaliação, a EFIMAX dedica-se a treinamento, assessoria e consultoria em modelagem de projeções financeiras de investimentos, avaliações e finanças corporativas, implementação de sistemas de controladoria, Orçamento Empresarial, Captação de Recursos Financeiros, BSC – Balanced Score Card - ferramenta de gestão estratégica, Proteção Patrimonial e Sucessão, e Recuperação de Empresas.

#### 4.1 – Processo Interno de aprovação do LAUDO

O processo interno de avaliação e aprovação do trabalho ora apresentado deu-se através de um comitê formado por sócios da EFIMAX e profissionais técnicos internamente.

#### 4.2 - Identificação e qualificação dos profissionais responsáveis pelo laudo de avaliação.

Marcus Demétrius de Mello Soares

Sócio da EFIMAX Gestão Empresarial Ltda desde 1999. Desde então realizou trabalhos de Treinamento para o projeto de Metas e Resultados do BANRISUL, desenvolveu consultoria na área da controladoria para o SENAC RS, entre outras atividades no contexto de trabalhos focados na Administração financeira de empresas Gaúchas privadas. Professor de cursos fora da grade no SENAC RS; administrador pela Faculdade Porto Alegrense desde 1997, especialista em Marketing Estratégico, MBA em Controladoria e Finanças pela Fundação dos Administradores do Rio Grande do Sul e Especialista em Coaching Técnico na área financeira pelo Instituto Holos SP.

605  
4



**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**Valorização do Negócio**  
**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**5- DECLARAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA**

Na qualidade de avaliador a EFIMAX Gestão Empresarial Ltda., declara:

a) a EFIMAX Gestão Empresarial Ltda., através de seus sócios, gerentes e técnicos, inclusive aqueles que assinam esta avaliação, não possuem qualquer tipo de vínculo a empresa avaliada, de suas controladas, coligadas ou da empresa controladora;

Todas as informações e demonstrativos contábeis e gerenciais fornecidas à EFIMAX Gestão Empresarial Ltda, são de inteira responsabilidade da empresa **Guedes Importação e Distribuição Ltda** e do escritório contábil responsável. A EFIMAX não auditou os referidos documentos, confiando em sua exatidão e veracidade. Este relatório está sujeito a mudanças e correções e não existe nenhuma garantia por parte da EFIMAX Gestão Empresarial quanto à concretização das projeções financeiras demonstradas neste relatório.

O Laudo de Avaliação não representa uma proposta, solicitação, aconselhamento ou recomendação por parte EFIMAX Gestão Empresarial de adesão à Oferta, sendo a decisão de aderir ou não à Oferta, vendendo suas quotas à Ofertante, uma decisão única e exclusiva dos quotistas da **Guedes Importação e Distribuição Ltda**, não podendo a EFIMAX Gestão Empresarial ser responsabilizada pela decisão do quotista de participar ou não da Oferta.

d) o critério de avaliação escolhido para avaliar a **Guedes Importação e Distribuição Ltda.** - Valor econômico, representado pelo valor presente do fluxo de caixa livre descontado (*free cash flow*) é o que, na opinião da EFIMAX Gestão Empresarial Ltda., mostra-se o mais adequado, pelo fato da empresa estar ativa nas suas operações conforme visita in loco na mesma e verificação do processo de fabricação;

e) tanto a EFIMAX Gestão Empresarial Ltda., como os avaliadores, não possuem qualquer tipo de conflito de interesse que possa diminuir a independência necessária para a realização deste Laudo. Efetivamente, nenhum tipo de operação, de participação societária ou laços de parentesco unem a **Guedes Importação e Distribuição Ltda** à EFIMAX Gestão Empresarial Ltda. e/ou seus avaliadores;

f) a EFIMAX Gestão Empresarial Ltda não possui qualquer tipo de conflito de interesse em avaliar empresas, pois não realiza operações de intermediação nos mercados financeiro e de capitais.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2013.

Marcus Demétrius de Mello Soares – CRARS 18121  
EFIMAX Gestão Empresarial Ltda



606  
4

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**  
**Valorização do Negócio**  
**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**6 – ANEXOS**

- 6.1 – Endividamento Bancário;
- 6.2 – Endividamento Tributário;
- 6.3 – Endividamento Mútuo – Sócios e Familiares;
- 6.4 – Endividamento junto a Clientes;
- 6.5 – Endividamento junto a Fornecedores;
- 6.6 – Abertura Projeções Despesas Administrativas;
- 6.7 – Abertura Projeções Despesas Comerciais;
- 6.8 – Abertura Projeções Despesas Produtivas;

## **Evento 531**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:26:31

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

531



607  
4

Relação de documentos complementares não obrigatórios:

23. Termo de Acordo 550/2010 firmado com o Estado do Mato Grosso do Sul;

608  
J



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**TERMO DE ACORDO Nº 550/2010**

Termo de Acordo celebrado entre Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Guedes Importação e Distribuição Ltda.

O Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado Estado, neste ato representado pelo seu Governador de Estado, **André Puccinelli** e pelos titulares da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/MS), **Mário Sérgio Maciel Lorenzetto**, e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo (SEPROTUR/MS), **Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias** e empresa **Guedes Importação e Distribuição Ltda.**, doravante denominada **GID**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.317/0001-78, com sede na Rua Pedro Pereira Mafra, nº 147, Lote 97, Bairro Ressacada, em Itajaí, SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Luís Henrique Gil Guedes**,

**CONSIDERANDO QUE:**

A **GID** possui projeto de implantação de uma unidade de fabricação e tingimento de fios de algodão, importação e tingimento de fios sintéticos e comércio atacadista de fios têxteis nacionais e importados, em Campo Grande, neste Estado, e requereu por meio do processo SEPROTUR/MS nº 21/000.166/2010, a concessão de benefícios fiscais;

Nos termos do art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 93, de 05 de novembro de 2001 (LC nº 93/2001), e em virtude de relevantes interesses econômico, social ou fiscal, o Governador do Estado pode firmar com o interessado, excepcionalmente e sob determinadas condições expressas, compromisso de obrigações recíprocas, para a concessão de benefício ou incentivos diversos daqueles previstos na referida Lei;

O empreendimento econômico produtivo que resulta na instalação de estabelecimentos industriais neste Estado, ainda que mediante a utilização de benefício fiscal, fomenta a economia e gera receita nova do ICMS, fato que justifica a concessão de benefícios fiscais como estímulo à realização de investimentos dessa natureza;

A concessão de benefício constitui fator determinante para que a **GID** se instale e se consolide neste Estado, incrementando a base produtiva e circulatória de bens e propiciando a geração de novos empregos e renda;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Acordo, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira.** A **GID** compromete-se a instalar e manter em pleno funcionamento, em Campo Grande, neste Estado, uma unidade de fabricação, tingimento e comércio atacadista de fios têxteis, em conformidade com o projeto a ser apresentado ao Conselho de Desenvolvimento Industrial deste Estado (CDI/MS) para efeito de concessão de benefício fiscal previsto na LC nº 93/2001, com as seguintes características:

**I - localização:**

Pólo Industrial Oeste, Campo Grande, MS;

**II - atividades:**

- a) 1ª Fase: implantação do centro de distribuição e da produção de fios de algodão;  
b) 2ª Fase: implantação da tinturaria;

**III - área necessária:**

- a) 1ª Fase: Construção de 23.000 m<sup>2</sup> em terreno de 50.000 m<sup>2</sup>;  
b) 2ª Fase: Construção de mais 10.000 m<sup>2</sup> no mesmo terreno de 50.000 m<sup>2</sup>;

**IV - investimentos previstos (em R\$):**

Descrição	Fase 1	Fase 2
Construções e instalações	11.500.000,00	5.000.000,00
Máquinas e equipamentos	4.636.220,00	600.000,00
Outros investimentos	95.000,00	40.000,00
Total de investimentos fixos	16.231.220,00	5.640.000,00
Capital de giro	650.000,00	50.000,00

**V - matérias-primas e origem:**

Matérias-primas com origem nacional e importada;

NCM	Descrição
3204; 3205.00.00; 3206 e 3207	Corantes diversos
4007.00	Fios e cordas, de borracha vulcanizada
5201.00.90	Pluma de algodão
5205.23	Algodão penteado
5402.31.19	Outros fios texturizados de náilon ou de outras poliamidas
5402.33.00	Fios texturizados de poliésteres

**VI - mercadorias importadas para comercialização:**

NCM	Descrição
4007.00.11	Látex em fio - silicone
4007.00.19	Látex em fio - talco
5205.12.00	Algodão cardado OE 24/1 malharia
5205.13.10	Algodão cardado OE 30/1 malharia

610  
4

5205.23.10	Algodão penteado
5402.31.11	Fios de poliamida em meada
5402.31.19	Fios de poliamida
5402.33.00	Fios de poliéster

**VII - principais produtos:**

- a) 1ª Fase: fios têxteis de algodão;  
 b) 2ª Fase: acréscimo de poliamida tingida, fios de poliéster tingido, látex tingido e algodão penteado tingido;

**VIII - capacidade da unidade industrial:**

- a) 1ª Fase: fabricação de 4.120 toneladas/ano de fios de algodão;  
 b) 2ª Fase: tingimento de 480 toneladas/ano de fios;

**IX - faturamento anual previsto (em R\$):**

- a) centro de distribuição: R\$ 25.800.000,00;  
 b) fiação: R\$ 21.600.000,00;  
 c) tinturaria: R\$ 12.096.000,00;

**X - geração de empregos (total por fase):**

- a) 1ª Fase: 21 diretos e 100 indiretos;  
 b) 2ª Fase: 51 diretos e 250 indiretos;

**XI - prazo de implantação previsto:**

- a) 1ª Fase: Início: 30/11/2010;  
 Término: 30/04/2012;  
 b) 2ª Fase: Início: 31/12/2011;  
 Término: 31/12/2012.

**Cláusula segunda. A GID compromete-se, também, a:**

I - constituir filial ou empresa distinta, à qual serão conferidos os benefícios, bem como os respectivos compromissos, vinculados ao objeto previsto neste instrumento;

II - utilizar mão-de-obra, matéria-prima, insumos e serviços, preferencialmente, de origem sul-mato-grossense, tanto na construção da indústria como na sua fase operacional;

III - apresentar ao CDI/MS o Projeto Técnico, Econômico e Financeiro de que tratam o Capítulo V, arts. 15 e 16, da LC nº 93/2001, e o art. 5º do Decreto nº 10.604, de 21 de dezembro de 2001, previsto na cláusula primeira deste Instrumento, no prazo a ser fixado e oficializado em conformidade com o art. 2º da Deliberação nº 1, de 15 de julho de 1992, do CDI/MS;

III - cumprir as seguintes obrigações:

a) prestar à SEPROTUR/MS as informações, previstas no art. 7º do Decreto nº 10.604/2001, nos seus respectivos prazos, especialmente sobre o estágio das obras de instalação do empreendimento incentivado, e a data do início de suas atividades;

611  
4

b) apurar, na forma disciplinada pela SEFAZ/MS, o saldo do imposto a recolher incidente sobre suas operações, efetuando o seu recolhimento nos prazos legais, em conformidade com o art. 7º, §§ 1º, 2º e 3º da LC nº 93/2001;

c) recolher, mensalmente, ao Fundo Estadual de Apoio à Industrialização (FAI/MS), o valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do benefício fruído no período de apuração do imposto, mediante depósito em conta específica junto ao Banco do Brasil S/A., apresentando à SEPROTUR/MS cópia do comprovante de recolhimento acompanhado de sua respectiva planilha de cálculo;

d) cumprir as condições estabelecidas em acordo setorial para as empresas do mesmo segmento econômico da **GID**, quanto à contratação de mão-de-obra, salários e qualificação profissional;

e) informar à SEPROTUR/MS, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência, quaisquer alterações no contrato social da empresa ou no objeto do benefício;

f) apresentar à SEFAZ/MS Planilha de Cálculo de Incentivo Fiscal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da fruição do incentivo ou benefício fiscal, na forma e modelo estabelecidos pela UCIF/SEFAZ/MS;

g) elaborar semestralmente relatório físico financeiro, com os respectivos documentos que o instruírem, comprovando a realização dos investimentos referidos na cláusula primeira, que deverá ser mantido em arquivo para exibição ao **Estado**, quando solicitado.

**Parágrafo único.** A SEFAZ/MS e a SEPROTUR/MS podem, dentro de suas respectivas competências, estabelecer, alterar e disciplinar prazos e formas para a apresentação de documentos e informações, necessários para assegurar o cumprimento dos compromissos que tratam este acordo.

**Cláusula terceira.** O **Estado**, como incentivo à instalação e à manutenção do empreendimento a que se refere este Termo de Acordo, concede à **GID** o benefício fiscal regido pelos seguintes incisos, até 22 de setembro de 2018:

I - benefício fiscal equivalente a 67% (sessenta e sete por cento) do saldo devedor do ICMS apurado na forma disposta no art. 7º da LC nº 93/2001, aplicado exclusivamente às operações realizadas com os **fios têxteis** resultantes de sua industrialização neste Estado, que será deduzido do saldo devedor que tenha resultado como efetiva e regularmente devido;

II - benefício fiscal adicional de 23% (vinte e três por cento) ao previsto no inciso anterior, resultando num percentual de benefício ou incentivo fiscal de 90% (noventa por cento), aplicável nas operações interestaduais realizadas com **fios finos de algodão a partir de fio 20 (Ne) e fios sintéticos tingidos**;

III - diferimento do pagamento do ICMS relativo à diferença entre a alíquota interna vigente neste Estado e a alíquota interestadual vigente na unidade federativa de

origem (diferencial de alíquotas), incidente nas transferências ou nas aquisições, em outras unidades da Federação, de máquinas e equipamentos destinados e vinculados ao processo industrial, não produzidos ou comercializados no mercado estadual, para o momento em que ocorrer a sua alienação ou a saída interestadual de seu estabelecimento localizado neste Estado;

IV - diferimento do pagamento do ICMS incidente na importação de máquinas e equipamentos, destinados e vinculados ao processo industrial, não produzidos ou comercializados no mercado estadual, para o momento em que ocorrer a sua alienação ou a saída interestadual de seu estabelecimento localizado neste Estado;

V - diferimento do pagamento do ICMS incidente nas operações de importação das matérias-primas e produtos para comercialização referidos nos incisos V e VI da cláusula primeira, para o momento em que ocorrer a sua saída interestadual ou a saída dos produtos resultantes de sua industrialização, pelo seu estabelecimento industrial localizado neste Estado;

VI - crédito presumido equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto incidente nas operações de saídas interestaduais, realizadas com as matérias-primas e os produtos importados do exterior para comercialização e referidos no inciso VI da cláusula primeira, nos termos do inciso V, vedada a utilização de quaisquer outros créditos, vinculados a estes produtos;

VII - crédito outorgado equivalente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor das saídas interestaduais realizadas com mercadorias adquiridas em outras unidades da Federação com alíquota de 7% (sete por cento);

VIII - permissão para efetuar o cálculo dos benefícios fiscais, previstos nos incisos I e II desta cláusula, sem a obrigatoriedade de excluir o imposto diferido referente às operações internas e de importação de matérias-primas;

IX - regime especial para apuração mensal, em substituição ao pagamento a vista de cada operação, do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas devido sobre as entradas oriundas de outras unidades da Federação incidente sobre aquisições de ativo imobilizado e materiais de uso e consumo, inclusive os materiais para construção da unidade industrial, mediante requerimento à Superintendência de Administração Tributária da SEFAZ/MS (SAT/SEFAZ/MS), devendo esta apuração ser efetuada em separado da apuração normal e recolhido o tributo com o código 350 do ICMS - Diferencial de Alíquotas.

**Parágrafo primeiro.** Para utilização dos benefícios previstos nos incisos III, IV e V desta cláusula a empresa deve observar os procedimentos definidos em comunicado da SAT/SEFAZ/MS e obter atestados emitidos pela Federação das Indústrias e pela Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul, comprovando a não produção ou comercialização das máquinas e equipamentos industriais, que deverão ser mantidos em arquivo para exibição ao Estado quando solicitado.

**Parágrafo segundo.** No caso de entradas interestaduais de máquinas e equipamentos industriais com pelo menos 12 meses de uso fica dispensada a obtenção dos atestados previstos no parágrafo anterior.

613  
4

**Parágrafo terceiro.** Ocorrendo saídas de máquinas e equipamentos industriais adquiridos com o benefício de diferimento do ICMS antes de decorrido o prazo de cinco anos o valor do imposto diferido deverá ser apurado, atualizado com base nos índices previstos na legislação tributária desde a data da entrada do bem, e recolhido no prazo do calendário fiscal.

**Parágrafo quarto.** No caso do parágrafo anterior, concede-se, se de direito e na forma especificada, o crédito relativo ao ativo permanente (CIAP) pelo número de meses de efetivo uso do bem na empresa, nos termos definido no art. 59, Inciso III, do Regulamento do ICMS (Decreto nº 9.203/98).

**Parágrafo quinto.** A SEFAZ/MS poderá excluir ou incluir itens nas listagens de produtos referidas nos incisos V e VI da cláusula primeira, a serem importados com o diferimento do ICMS previsto no inciso V desta cláusula, mediante requerimento da **GID** ou no interesse da política industrial estadual.

**Parágrafo sexto.** Na eventualidade de se estabelecer por Emenda Constitucional, Lei Complementar ou Convênio ICMS, prazo menor para a prorrogação de benefícios fiscais, este prevalecerá sobre os estabelecidos neste Termo de Acordo.

**Cláusula quarta.** O Estado autoriza a **GID** a remeter fios têxteis para processos de tingimento em suas unidades ou empresas terceirizadas localizadas em outros Estados, com posterior retorno real ou simbólico para faturamento por sua filial sul-matogrossense, até que sejam concluídas as obras da unidade de tinturaria localizada em Campo Grande/MS, fruindo os benefícios fiscais previstos nos incisos I e II da cláusula terceira.

**Parágrafo único.** A não conclusão da tinturaria até 31 de dezembro de 2012 implica na perda do incentivo previsto nesta cláusula e fruído pela **GID**, com a consequente obrigação de recolhimento dos valores que em razão deste benefício deixaram de ser pagos.

**Cláusula quinta.** O descumprimento das disposições contidas neste instrumento, a redução dos níveis de produção, a desativação ou o encerramento das atividades econômico-produtivas, nos casos injustificados, ou a constatação de qualquer irregularidade fiscal tendente a diminuir o valor do imposto devido ou, de qualquer forma, a ocultar a realização de operação tributável, bem como de outras situações previstas no art. 21 de LC nº 93/2001:

I – implica a suspensão imediata dos benefícios fiscais nele previstos até a apuração conclusiva dos eventos dados como infracionais, mediante notificação à empresa nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.604/2001, dando início ao processo de cancelamento;

II – obriga a restituição ao Tesouro Estadual, no caso de cancelamento dos benefícios ou incentivos, dos valores pecuniários antes fruídos e que acaso ela tenha sido condenada a restituir, com encargos legais idênticos àqueles incidentes sobre a cobrança do crédito tributário;

614  
φ

III - autoriza também a denúncia unilateral do presente Termo de Acordo, eximindo o Estado das obrigações que lhe cabem.

**Cláusula sexta.** Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelos titulares da SEFAZ/MS e da SEPROTUR/MS, ouvida a **GID** quando o assunto for de relevante interesse.

**Cláusula sétima.** Para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente Termo de Acordo fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Cláusula oitava.** O presente Termo de Acordo está sujeito a adaptações em decorrência de possíveis alterações no Sistema Tributário Nacional, entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até 22 de setembro de 2018.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, para um só efeito, e o seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, para conhecimento.

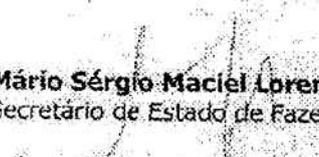
Campo Grande, MS, 08 de setembro de 2010.

**Estado de Mato Grosso do Sul**

**Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

  
**André Puccinelli**  
Governador de Estado

  
**Luís Henrique Gil Guedes**  
Sócio Administrador

  
**Mário Sérgio Maciel Lorenzetto**  
Secretário de Estado de Fazenda

Publicação no Diário Oficial nº 3508  
Pág. 06 de 15/09/2010

  
**Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento  
Agrário, da Produção, da Indústria,  
do Comércio e do Turismo

## **Evento 532**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:26:47

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

532



615J

Relação de documentos complementares não obrigatórios:

24. Termo de Compromisso n. 02/2011 firmado com o Município de Campo Grande, MS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO DE COMPROMISSO n. 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, VISANDO AJUSTAR AS CONDIÇÕES DE INGRESSO DA EMPRESA, NO PROGRAMA DE INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES.**

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, com sede no Paço Municipal, na Av. Afonso Pena n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON TRAD FILHO**, brasileiro, casado, médico, nascido em 5/9/1961, portador do CPF/MF n. 404.481.181-49 e do RG 75344300 - SSP/RJ, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO AGRONEGÓCIO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **EDIL AFONSO ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, biólogo, nascido em 16/9/1949, portador do CPF/MF n. 266.651.668-72 e RG n. 5455894 - SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **SEDESC**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **JOSÉ CÉSAR DE OLIVEIRA ESTODUTO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 139.882.041-53 e do RG 419.920 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **SEMRE**, e a Empresa **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n. 08.784.317/0001-78, situada na Rua Pedro Pereira Mafra, n. 147, Bairro Ressacada, Itajai/SC, e filial na Avenida 7, s/n, Pólo Empresarial Cons. Nelson Benedito Netto, em Campo Grande-MS, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **LUIZ HENRIQUE GIL GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n. 006.772.080-30 e do RG 607908149-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Julieta Lins, n. 361, apto. 301, Balneário Camboriu/SC, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes Cláusulas e condições.
- II - FUNDAMENTO LEGAL:** Todas as condições estipuladas neste Termo de Compromisso, subordinam-se às disposições previstas na Lei Complementar (municipal) n. 29, de 25/10/99 e alterações posteriores; no Decreto n. 9.166, de 22/2/2005 e alterações posteriores, assim como, em Deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1- DO OBJETO:** Fica concedido á **BENEFICIÁRIA**, os incentivos do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, na forma de: doação da área localizada no Pólo Empresarial Cons. Nelson Benedito Netto, Lote 25-R, da Quadra 04, com área total de 50.000 m<sup>2</sup>, Matrícula n. 91870 da 2ª C.R.I., com as seguintes dimensões e confrontações: 300,00 metros de frente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

para a Avenida 7; aos fundos 100,00 metros com parte do lote 20 e 200,00 metros com a Avenida João Batista Fernandes; lado direito 100,00 metros com os lotes 18 e 19, e 100,00 metros com os lotes 20 e 21; e lado esquerdo 200,00 metros com os lotes 11 e 26; bem como, limpeza do terreno; redução de 50% (cinquenta por cento) do IPTU, por 5 (cinco) anos; isenção do ISSQN incidente sobre as obras de construção do empreendimento incentivado, e a seleção e treinamento da mão de obra necessária ao funcionamento da indústria mediante convênio a ser avaliado e celebrado com a FUNSAT.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2- DAS OBRIGAÇÕES:** São condições essenciais, para a manutenção deste Termo de Compromisso, o cumprimento pelas partes, das seguintes obrigações:

**2.1 - DO MUNICÍPIO/SEDESC:**

**2.1.1 -** Após a assinatura pelas partes, do presente Termo de Compromisso e Decreto, com a respectiva publicação, entregar uma via dos referidos documentos à BENEFICIÁRIA;

**2.1.2 -** Acompanhar o cumprimento por parte da empresa da legislação pertinente ao PRODES, emitindo relatórios semestrais.

**2.2 - DO MUNICÍPIO/SEMRE:**

**2.2.1 -** Fiscalizar a BENEFICIÁRIA no tocante ao cumprimento das exigências do PRODES, bem como das demais disposições municipais;

**2.2.2 -** Conceder os Incentivos previstos na Cláusula Primeira, à BENEFICIÁRIA, contando a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, obedecidas as regras da Cláusula Quinta deste instrumento.

**2.3 - DA BENEFICIÁRIA:**

**2.3.1 -** Implantar e manter em funcionamento no Município de Campo Grande, uma Unidade Industrial destinada à fabricação e comercialização de fios cru e tingidos, em conformidade com o projeto apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON;

**2.3.2 -** Informar a SEDESC, a data do início das obras de implantação do empreendimento incentivado, do seu término e do início de suas atividades;

**2.3.3 -** Apresentar à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, semestralmente, a relação dos trabalhadores empregados no empreendimento, demonstrando as novas contratações;

**2.3.4 -** Instalar à frente do empreendimento incentivado placa identificadora de empresa beneficiada pelo PRODES, em modelo padronizado, conforme previsto no Parágrafo único, do art. 7º da Lei Complementar (municipal) n. 29, de 25/10/1999;

**2.3.5 -** Informar a SEDESC qualquer alteração no Contrato Social da empresa beneficiada, ou, no Projeto objeto do benefício concedido pelo Município;

618  
4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 2.3.6- Permitir livre acesso às informações relativas à BENEFICIÁRIA dos técnicos da SEMRE e ou da SEDESC, que efetuarão fiscalizações com base na Lei em vigor;
- 2.3.7 - Respeitar e manter ao longo de toda a existência as condições alocadas na Licença de Instalação e na Licença de Operação;
- 2.3.8 - Não infringir a legislação ambiental, atendendo às exigências legais, responsabilizando-se pelo tratamento dos efluentes e do esgoto dentro de suas próprias instalações;
- 2.3.9 - Responsabilizar-se pela implantação e preservação de área verde, dentro da área sob sua responsabilidade;
- 2.3.10 - Zelar pelas regras de convivência com os demais beneficiados do Pólo Empresarial Cons. Nelson Benedito Netto, em especial com respeito às normas de condomínio a serem implementadas;
- 2.3.11 - Responsabilizar-se pela manutenção da qualidade da água a ser despejada na rede coletora de esgoto, oriundas do seu empreendimento;
- 2.3.12 - Manter em dia as obrigações fiscais e tributárias, principais e acessórias, perante o Fisco Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3 - DAS RESPONSABILIDADES:** A BENEFICIÁRIA reconhece expressamente, desde já, os compromissos assumidos na Carta Consulta aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, constante do Processo Administrativo n. 69783/2010-19, de 11 de agosto de 2010, em especial com a geração de 51 (cinquenta e um) novos empregos diretos, bem como os investimentos propostos, se comprometendo a cumprir os outros termos deste acordo, sob pena de revogação dos incentivos concedidos, na forma de: doação da área localizada no Pólo Empresarial Cons. Nelson Benedito Netto, Lote 25-R, da Quadra 04, com área total de 50.000 m<sup>2</sup>, bem como, a limpeza do terreno, a redução de 50% (cinquenta por cento) do IPTU, por 5 (cinco) anos, isenção do ISSQN incidente sobre as obras de construção do empreendimento incentivado e a seleção e treinamento da mão de obra necessária ao funcionamento da indústria mediante convênio a ser avaliado e celebrado com a FUNSAT.

- 3.1 - Caso os incentivos sejam revogados o imóvel doado retornará ao patrimônio do Município, bem como, serão cobrados os valores das isenções concedidas e as despesas realizadas com a execução dos serviços de limpeza do terreno;
- 3.2 - Por se tratar de doação de imóvel público, condicionada, toda alteração envolvendo sua titularidade deverá ser precedida de anuência do Município.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4- DA RESCISÃO:** Este Termo de Compromisso será rescindido no caso da BENEFICIÁRIA incorrer em qualquer dos dispositivos previstos no art. 3º, da Lei Complementar (municipal) n. 29, de 25 de outubro de 1999 e suas alterações.

6199



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**CLÁUSULA QUINTA**

**5 - DA FRUIÇÃO E CONTAGEM DO PRAZO:** Para o início da fruição dos incentivos concedidos e fixação do período de vigência relativo ao IPTU, a BENEFICIÁRIA deverá ter cumprido o disposto no art. 2º, § 5º da Lei Complementar (municipal) n. 29, de 25/10/1999, combinado com o art. 8º do Decreto n. 9.166, de 22/2/2005.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6 - DA VIGÊNCIA:** Este Termo de Compromisso terá validade enquanto vigorarem os incentivos obtidos pela BENEFICIÁRIA, ou perdurarem seus efeitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7 - DA GARANTIA HIPOTECÁRIA:** O imóvel objeto deste Termo de Compromisso, poderá ser dado em garantia hipotecária perante bancos oficiais, especialmente Banco do Brasil e BNDES, mediante autorização expressa por Ato do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar (municipal) n. 29, de 25/10/1999 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8 - DO FORO:** As partes elegem a Comarca de Campo Grande-MS, com a expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Compromisso.

E por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Compromisso, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito.

**CAMPO GRANDE-MS,** 19 DE JANEIRO DE 2011.

**NELSON TRAD FILHO**  
Prefeito Municipal

**EDIL AFONSO ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, de  
Ciência e Tecnologia e do Agronegócio

**JOSÉ CÉSAR DE OLIVEIRA ESTODUTO**  
Secretário Municipal da Receita

**LUIZ HENRIQUE GIL GUEDES**  
Empresa Guedes Importação e Distribuição Ltda.

## **Evento 533**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:28:06

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

533



620  
y

Relação de documentos complementares não obrigatórios:

25. Lei Complementar n. 29/1999 do Município de Campo Grande, MS; e,



Endereço desta legislação

<http://leismunicipais.com.br>**LEI COMPLEMENTAR Nº 29/99****INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE - PRODES, REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2977, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES com os seguintes objetivos:

I - promover o desenvolvimento econômico, social, turístico, cultural e tecnológico do Município, através de incentivos à instalação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva, nos termos da Lei Complementar nº 5, de 22 de novembro de 1995, que institui o Plano Diretor de Campo Grande;

II - estimular a transformação de produtos primários e recursos naturais existentes no Município;

III - proporcionar condições para a criação e ampliação de estabelecimentos mercantis de micro e pequenas empresas;

IV - oferecer às empresas, instaladas em Campo Grande, condições de desenvolvimento e expansão de suas atividades, via projetos de ampliação, modernização e realocação que proporcione aumento de produção em condições competitivas;

V - viabilizar condições de instalação no Município de empresas de outras regiões do território nacional ou do exterior.

**Parágrafo Único** - O presente programa contemplará também, todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços existentes no núcleo industrial de Campo Grande e nos loteamentos sociais implantados pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - Para a implementação do PRODES, fica o Chefe do Poder Executivo, com base em parecer aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, autorizado a:

I - doar terreno para a construção de obras necessárias ao funcionamento de empresa interessada em instalar as suas atividades em Campo Grande;

II - executar, diretamente ou através de terceiros, serviços de infra-estrutura necessários à edificação de obras civis e de vias de acesso;

III - conceder redução ou isenção de Taxas e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN decorrentes de obras de construção ou ampliação, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel onde funcionar a empresa incentivada;

## Lei Complementar 29 Campo Grande

IV - conceder redução ou isenção do ISSQN, como incentivo ao turismo receptivo, nos casos de organização em Campo Grande de congressos, seminários, convenções, feiras, simpósios, encontros e jornadas de âmbito regional, nacional ou internacional, de natureza técnica, científica ou cultural.

§ 1º - Os incentivos previstos neste artigo também poderão ser concedidos a empresas já instaladas e que objetivem ampliar ou realocar as suas atividades e instalações.

§ 2º - Caso o Município não possua a área de terreno apropriada às necessidades da empresa interessada, o Prefeito poderá efetuar desapropriação, na forma da legislação aplicável à matéria.

§ 3º - A redução ou isenção do IPTU, prevista no inciso III deste artigo, poderá ser concedida pelo prazo de até 10 (dez) exercícios.

§ 4º - Na escritura de doação será feito registro de cláusula de reversão, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo seguinte.

**Art. 3º -** Os incentivos, previstos no artigo anterior, poderão ser revogados nas seguintes hipóteses:

I - não conclusão do projeto de construção dentro de 12 (doze) meses a partir do término do prazo previsto no cronograma de execução físico-financeira;

II - modificação da destinação do projeto utilizado para o pleito dos incentivos;

III - venda da empresa, ou encerramento de suas atividades, antes do prazo de 5 (cinco) anos a partir da concessão do incentivo;

IV - não contratação da quantidade de trabalhadores referida no inciso IV, do art. 7º, desta Lei;

V - interrupção das atividades da empresa incentivada por mais de 60 (sessenta) dias, no período de 1 (um) ano;

VI - infringência às normas fiscais e do meio ambiente estabelecidas pela União, Estado ou Município.

§ 1º - O prazo de 12 (doze) meses, previsto no inciso I deste artigo, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na hipótese da ocorrência de fatos supervenientes que comprometam as obras de construção ou ampliação, mediante requerimento instruído com as respectivas provas.

§ 2º - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o imóvel doado e suas benfeitorias reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 4º -** Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, órgão colegiado de natureza consultiva, composto por 13 (treze) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 7 (sete) representantes de órgãos e entidades do Município;

II - 3 (três) representantes dos empregadores da indústria, comércio e serviços, sendo um de cada setor;

III - 3 (três) representantes dos trabalhadores da indústria, comércio e serviços, sendo um de cada setor.

**Parágrafo Único -** O CODECON será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 5º -** Compete ao CODECON:

I - emitir parecer sobre a viabilidade ou não de programas ou projetos de desenvolvimento econômico a serem implantados no Município, em especial aqueles apresentados por empresa interessada em receber os benefícios do PRODES;

II - examinar os casos de revisão, suspensão ou revogação dos incentivos concedidos pelo PRODES, na forma das disposições previstas nesta Lei e em seu regulamento;

## Lei Complementar 29 Campo Grande

III - elaborar o seu regimento interno e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo para a devida aprovação.

**Art. 6º** - Para pleitear os incentivos do PRODES, previstos no art. 2º desta Lei, a empresa interessada deverá apresentar Carta Consulta na Secretaria Executiva do CODECON, conforme modelo integrante do regulamento desta Lei.

Parágrafo Único - A Carta Consulta, de que trata este artigo, será apreciada pelo CODECON dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 7º** - Aprovada a Carta Consulta, a empresa interessada deverá apresentar projeto contendo, no mínimo, o seguinte:

I - cópia autenticada dos documentos e contratos relativos à sua constituição, bem como dos documentos pessoais dos seus sócios;

II - o projeto técnico de construção, ou de ampliação, com o cronograma de execução físico-financeira;

III - o plano das atividades e serviços que serão implementados na área construída ou ampliada, bem como a previsão de faturamento anual;

IV - a quantidade de empregos que serão oferecidos a trabalhadores residentes no Município, observado o mínimo previsto em regulamento.

Parágrafo Único - Formalizado o processo com a documentação prevista neste artigo, o mesmo será encaminhado ao CODECON para análise quanto à viabilidade econômica.

**Art. 8º** - Aprovado o projeto pelo CODECON, a empresa deverá observar os seguintes prazos:

I - 90 (noventa) dias para iniciar as obras de construção, contados a partir da comunicação da aprovação;

II - 90 (noventa) dias para iniciar as suas atividades, contados a partir do término das obras de construção e instalação.

**Art. 9º** - O Poder Executivo Municipal, através dos seus órgãos competentes, efetuará a fiscalização das disposições previstas nesta Lei, aplicando as medidas julgadas necessárias.

**Art. 10** - Todos os atos instituídos pelo Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, deverão ser publicados na Imprensa Oficial e encaminhados ao Poder Legislativo para conhecimento.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo a sua regulamentação ser expedida dentro de 60 (sessenta) dias.

**Art. 12** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 5º da Lei nº 2.977, de 17 de agosto de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 1999.

ANDRÉ PUCCINELLI  
Prefeito Municipal

6234

624

## Rodrigo Dalcin Rodrigues

---

**De:** GID - Luís Henrique <lhenrique@gidtextil.com.br>  
**Enviado em:** domingo, 5 de janeiro de 2014 23:54  
**Para:** jorge.selem@enersul.com.br  
**Cc:** GID - Luís Eduardo Guedes; Julio.Hofer@enersul.com.br; Ricard Alves; Luiz.Abe@enersul.com.br; heber.selvo@enersul.com.br  
**Assunto:** Re: Enersul

Caro Jorge bom dia,

Sem problemas, como lhe falei preciso ter algumas situações resolvidas antes. Voltaremos o contato ainda esta semana.

Desejo a todos um excelente 2014.

Att.

Luís Henrique Guedes  
GID Têxtil  
Phone: 55 47 3349 3228  
Mobile: 55 47 9155 8255

[www.gidtextil.com.br](http://www.gidtextil.com.br)

Em 03/01/2014, às 17:40, [jorge.selem@enersul.com.br](mailto:jorge.selem@enersul.com.br) escreveu:

C. Luis, informo que não há previsão regulatória para manter a unidade inativa conforme sua solicitação.

Em virtude de duas faturas vencidas (11 e 12/2013) não temos outra alternativa se não suspender o fornecimento.

A suspensão do ocorrerá na próxima segunda-feira (06/01/2014).

Estou à disposição.

Att,  
Jorge Alencar Selem | Gerência de Grandes Clientes | Enersul  
+55 67 3398 4003 | [jorge.selem@enersul.com.br](mailto:jorge.selem@enersul.com.br) | [www.redenergia.com](http://www.redenergia.com)

625  
4

Eduardo  
Guedes  
<luisguedes@g  
idtextil.com.  
br>  
20/12/2013  
18:17

Para  
GID - Luís Henrique  
<lhenrique@gidtextil.com.br>  
cc  
Julio.Hofer@enersul.com.br,  
Ricard Alves  
<ricard.alves@enersul.com.br>,  
jorge.selem@enersul.com.br  
Assunto  
Re: Enersul

Ok, ciente !  
Aguardamos e já agradecemos.....  
Guedes

Em 20/12/2013, às 13:05, GID - Luís Henrique escreveu:

Prezado Julio / Ricard e Jorge boa noite,

Infelizmente por N-situações que fugiram do nosso controle, principalmente pela em anexo a este email tivemos que parar nossa atividade neste mês de Dezembro.

Gostaria de saber como devemos proceder para deixar ela inativa até a semana de 06/01/2014?

Precisamos registrar alguma carta e afins?

Devido a esta situação, onde este investidor tentou sem sucesso fazer uma tomada hostil da GID, estamos em negociação com outro grupo para retomar nossa paz e a produção.

A condição deles é que seja dada entrada na RJ da GID ainda na primeira semana de Janeiro. Nossa intenção é manter a Enersul de fora dela.

Caso possam analisar e informar como fica o melhor procedimento agradeço a vocês.

Abs e bom final de ano com muita saúde e paz.

Luís Henrique Guedes  
GID Têxtil

626  
4

Phone: 55 47 3349 3228  
Mobile: 55 47 9155 8255

[www.gidtextil.com.br](http://www.gidtextil.com.br)

- <Contestacao.pdf>
- <Contestação - protocolo.pdf>
- <Inicial da Reconvencao.pdf>
- <Reconvenção - protocolo.pdf>

## **Evento 534**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:28:30

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

534



627  
9

**Relação de documentos complementares não obrigatórios:**

26. Mensagem eletrônica da Enersul informando a interrupção do fornecimento de energia elétrica.

628  
4

**Rodrigo Dalcin Rodrigues**

---

**De:** GID - Luís Henrique <lhenrique@gidtextil.com.br>  
**Enviado em:** domingo, 5 de janeiro de 2014 23:54  
**Para:** jorge.selem@enersul.com.br  
**Cc:** GID - Luís Eduardo Guedes; Julio.Hofer@enersul.com.br; Ricard Alves; Luiz.Abe@enersul.com.br; heber.selvo@enersul.com.br  
**Assunto:** Re: Enersul

Caro Jorge bom dia,

Sem problemas, como lhe falei preciso ter algumas situações resolvidas antes. Voltaremos o contato ainda esta semana.

Desejo a todos um excelente 2014.

Att.

Luís Henrique Guedes  
GID Têxtil  
Phone: 55 47 3349 3228  
Mobile: 55 47 9155 8255

[www.gidtextil.com.br](http://www.gidtextil.com.br)

Em 03/01/2014, às 17:40, [jorge.selem@enersul.com.br](mailto:jorge.selem@enersul.com.br) escreveu:

Caro Luis, informo que não há previsão regulatória para manter a unidade inativa conforme sua solicitação.

Em virtude de duas faturas vencidas (11 e 12/2013) não temos outra alternativa se não suspender o fornecimento.

A suspensão do ocorrerá na próxima segunda-feira (06/01/2014).

Estou à disposição.

Att,  
Jorge Alencar Selem | Gerência de Grandes Clientes | Enersul  
+55 67 3398 4003 | [jorge.selem@enersul.com.br](mailto:jorge.selem@enersul.com.br) | [www.redenergia.com](http://www.redenergia.com)

6294

Eduardo Guedes <luisguedes@gidtextil.com.br>  
 Para GID - Luís Henrique <lhenrique@gidtextil.com.br>  
 cc Julio.Hofer@enersul.com.br,  
 20/12/2013 Ricard Alves <ricard.alves@enersul.com.br>,  
 18:17 jorge.selem@enersul.com.br  
 Assunto  
 Re: Enersul

Ok, ciente !  
 Aguardamos e já agradecemos.....  
 Guedes

Em 20/12/2013, às 13:05, GID - Luís Henrique escreveu:

Prezado Julio / Ricard e Jorge boa noite,

Infelizmente por N-situações que fugiram do nosso controle, principalmente pela em anexo a este email tivemos que parar nossa atividade neste mês de Dezembro.

Gostaria de saber como devemos proceder para deixar ela inativa até a semana de 06/01/2014?

Precisamos registrar alguma carta e afins?

Devido a esta situação, onde este investidor tentou sem sucesso fazer uma tomada hostil da GID, estamos em negociação com outro grupo para retomar nossa paz e a produção.

A condição deles é que seja dada entrada na RJ da GID ainda na primeira semana de Janeiro. Nossa intenção é manter a Enersul de fora dela.

Caso possam analisar e informar como fica o melhor procedimento agradeço a vocês.

Abs e bom final de ano com muita saúde e paz.

Luís Henrique Guedes  
 GID Têxtil

630  
4

Phone: 55 47 3349 3228  
Mobile: 55 47 9155 8255

[www.gidtextil.com.br](http://www.gidtextil.com.br)

- <Contestacao.pdf>
- <Contestação - protocolo.pdf>
- <Inicial da Reconvencao.pdf>
- <Reconvenção - protocolo.pdf>

## **Evento 535**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:28:53

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

535



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

GRJ

DATA	23/01/2014
Nº	1252013-62
TOTAL	R\$ 3.722,50

631

p

## DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : Guedes Importação e Distribuição Ltda  
Endereço : Itajai - via e-mail

## DADOS DO PROCESSO

Tipo de custas : Custas Iniciais  
Nome da ação : Recuperação Judicial  
Área : Cível  
Valor da causa : R\$ 42.844.538,29  
Comarca : Itajai

Perc. cálculo : 100,00 %

Data do cálculo : 23/01/2014  
Vencimento : 22/02/2014

## DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GRUPO 1

	199			SUBTOTAL R\$ 3.722,50	
	CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR
Do Juízo	103	1	3582-3	34000-6	520,00
Do Ministério Público	104	1	3582-3	34000-6	520,00
Do Cartório Oficializado	105	1	3582-3	34000-6	1.040,00
Do Distribuidor	106	1	3582-3	34000-6	10,40
Do Contador	108	1	3582-3	34000-6	522,60
Despesas Postais	121	1	3582-3	34000-6	11,20
De Impressos	124	1	3582-3	34000-6	16,10
Taxa Judiciária	125	1	3582-3	34000-6	42,20
FRJ - Judicial	130	1	3582-3	34000-6	1.040,00

ESTA GUIA NÃO PODE SER QUITADA PELO BANCO

TOTAL A RECOLHER  
R\$ 3.722,50

632  
4**Instruções para Pagamento**

Até o vencimento, ou no 1º dia útil seguinte, se aquele não o for, poderá ser pago em qualquer banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento, deverá solicitar outro boleto ao PODER JUDICIÁRIO

BANCO DO BRASIL 001-9

RECIBO DO SACADO

Cedente Tribunal de Justiça de Santa Catarina				Agência/Código Cedente 3582-3/34000-6		Vencimento 22/02/2014	
Data do Documento 23/01/2014		Nº do Documento		Espécie Doc GRJ	Aceite N	Data do Processamento 23/01/2014	
Nº da Conta/Respo.		Carteira 18/027	Espécie R\$	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento 3.722,50
Instruções: DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Valor da ação: R\$42.844.538,29 Classe: Recuperação Judicial							(-) Desconto
							(-) Outras Deduções/Abatimento
							(+) Mora/Multa/Juros
							(+) Outros Acréscimos
							(+) Valor Cobrado 3.722,50
Sacado: Guedes Importação e Distribuição Ltda Itajai - via e-mail						Guia: 1252013-62	
Sacador/Avalista: Recebimento através do cheque nº do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.						Autenticação Mecânica Código da Baixa	

FICHA DE CAIXA

BANCO DO BRASIL 001-9

Cedente Tribunal de Justiça de Santa Catarina				Agência/Código Cedente 3582-3/34000-6		Vencimento 22/02/2014	
Data do Documento 23/01/2014		Nº do Documento		Espécie Doc GRJ	Aceite N	Data do Processamento 23/01/2014	
Nº da Conta/Respo.		Carteira 18/027	Espécie R\$	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento 3.722,50
Instruções: DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Valor da ação: R\$42.844.538,29 Classe: Recuperação Judicial							(-) Desconto
							(-) Outras Deduções/Abatimento
							(+) Mora/Multa/Juros
							(+) Outros Acréscimos
							(+) Valor Cobrado 3.722,50
Sacado: Guedes Importação e Distribuição Ltda Itajai - via e-mail						Guia: 1252013-62	
Sacador/Avalista:						Autenticação Mecânica Código da Baixa	

BANCO DO BRASIL 001-9 00194.59288 71000.033119 25201.362214 1 59820000372250

Local de Pagamento PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA						Vencimento 22/02/2014	
Cedente Tribunal de Justiça de Santa Catarina				Agência/Código Cedente 3582-3/34000-6			
Data do Documento 23/01/2014		Nº do Documento		Espécie Doc GRJ	Aceite N	Data do Processamento 23/01/2014	
Nº da Conta/Respo.		Carteira 18/027	Espécie R\$	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento 3.722,50
Instruções: DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Valor da ação: R\$42.844.538,29 Classe: Recuperação Judicial							(-) Desconto
							(-) Outras Deduções/Abatimento
							(+) Mora/Multa/Juros
							(+) Outros Acréscimos
							(+) Valor Cobrado 3.722,50
Sacado: Guedes Importação e Distribuição Ltda Itajai - via e-mail						Guia: 1252013-62	
Sacador/Avalista:						Autenticação Mecânica Código da Baixa	



FICHA DE COMPENSAÇÃO

23/1/2014

HSBC Bank Brasil - Banco Múltiplo | Aviso de Lançamento - Pagamento de Títulos

633  
4

**AVISO DE LANÇAMENTO  
DO CONNECT BANK  
Pagamento de Títulos**  
Emissão 23/01/2014 - 15:22:46

Nome <b>GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA</b>	Conta Corrente <b>0139 - 0438322</b>	Data de Vencimento <b>22/02/2014</b>
Linha Digitável <b>00194.59288 71000.033119 25201.362214 1 59820000372250</b>	Data do Pagamento <b>23/01/2014</b>	Valor <b>3.722,50</b>
Informações Complementares	Ficha de Compensação <b>Título de outro banco</b>	Número do Documento <b>0256167</b>

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

**Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.**

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779**, ou com o gerente de sua conta corrente.

## **Evento 536**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:29:41

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

536



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Itajaí  
4ª Vara Cível



## CERTIDÃO

Certifico que:

- não há recolhimento de custas;
- a parte autora não está regularmente representada;
- a inicial não foi assinada;
- não há cópias suficientes da inicial;
- o(s) documento(s) \* relacionado(s) na inicial não foi/foram apresentado(s);
- requerida assistência judiciária, não foram juntados os documentos necessários;
- a inicial encontra-se em ordem para remessa ao Juiz.

Itajaí, 28/01/2014.

Jordana Gomes Ferreira

## CONCLUSÃO

Em 28/01/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Jordana Gomes Ferreira

## **Evento 537**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:29:59

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

537



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Itajaí  
4ª Vara Cível

635  
uq

Autos nº 033.14.001141-5  
Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial  
Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME

**Vistos etc.**

Guedes Importação e Distribuição Ltda. ingressou com a presente ação de recuperação judicial, na forma da Lei n. 11.101/2005, relatando que a crise econômico-financeira que atravessa a impede de cumprir suas obrigações.

**É o relato. Decido.**

De plano, ressalta-se que o principal objetivo do instituto da recuperação judicial é viabilizar a superação da crise do devedor (art. 47 da Lei n. 11.101/2005).

Nas palavras de Amador Paes de Almeida, *"a Recuperação Judicial tem, a rigor, o mesmo objetivo da concordata, ou seja, recuperar, economicamente, o devedor, assegurando-lhe, outrossim, os meios indispensáveis à manutenção da empresa, considerando a função social desta."* (Curso de falência e recuperação de empresa. 22ª ed. Editora Saraiva: 2006, p. 302).

Na mesma obra, pontifica ainda que *"o conceito põe em relevo a preocupação de preservar a empresa, vista esta como verdadeira instituição social para a qual se conjugam interesses diversos: o lucro do titular da empresa (empresário ou sociedade empresária); os salários (de manifesta natureza alimentar) dos trabalhadores; os créditos dos fornecedores; os tributos do Poder Público"*.

Do escólio de Fábio Ulhoa Coelho:

*"O processo de recuperação judicial se divide em três fases bem distintas. Na primeira, que se pode chamar de fase postulatória, o empresário individual ou a sociedade empresária em crise apresenta seu requerimento do benefício. Ela se inicia com a petição inicial de recuperação judicial mandando processar o pedido (art. 52). Na segunda fase, a que se pode referir como deliberativa, após a verificação do crédito (arts. 7º a 20), discute-se e aprova-se um plano de reorganização (art. 53). Tem início com o despacho que manda processar a recuperação judicial e se conclui com a decisão concessiva do benefício (art. 58). A derradeira etapa do processo, chamada de fase de execução, compreende a fiscalização do cumprimento do plano aprovado. Começa com a decisão concessiva da recuperação judicial e termina com a sentença de encerramento do*

3



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

636  
 [Handwritten signature]

processo (art. 63)". (Comentários à nova lei de falências e recuperação de empresas. 4.ª ed. Editora Saraiva: 2007, p. 144).

No que atine à decisão que inaugura a fase deliberativa, o citado doutrinador pontua:

*"Estando em termos a documentação exigida para a instrução da petição inicial, o juiz proferirá o despacho mandando processar a recuperação judicial. Note-se que esse despacho, cujos efeitos são mais amplos que os da distribuição do pedido, não se confunde com a ordem de autuação ou outros despachos de mero expediente. Normalmente, quando a instrução não está completa e a requerente solicita prazo para emendá-la, a petição inicial recebe despacho com ordem de autuação e deferimento do pedido. Estes atos judiciais não produzem nenhum efeito além do à tramitação do processo. Não se confundem com o despacho de processamento do pedido, que o juiz somente está em condições de proferir quando adequadamente instruída a petição inicial.*

*O despacho de processamento não se confunde também com a decisão concessiva da recuperação judicial. O pedido de tramitação é acolhido no despacho de processamento, em vista apenas de dois fatores a legitimidade ativa da parte requerente e a instrução nos termos da lei. Ainda não está definido, porém, que a empresa do devedor é viável e, portanto, ele tem direito ao benefício. Só a tramitação do processo, ao longo da fase deliberativa, fornecerá os elementos para a concessão da recuperação judicial.*

*O conteúdo e efeitos do despacho de processamento da recuperação judicial estão previsto em lei. São os seguintes: a) nomeação do administrador judicial; b) dispensa do recorrente da exibição de certidões negativas para o exercício de suas atividades econômicas, exceto no caso de contrato com o Poder Público ou outorga de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; c) suspensão de todas as ações e execuções contra o devedor com atenção às exceções da lei; d) determinação à devedora de apresentação de contas demonstrativas mensais; e) intimação do Ministério Público e comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a requerente estiver estabelecida.*

*Proferida a decisão, será feita a publicação de edital na imprensa oficial, contendo um resumo do pedido, a relação dos credores, o despacho de processamento, advertência acerca da fluência de prazos processuais do interesse dos credores". (obra citada, p. 153).*

Desta feita, a análise do processamento da recuperação judicial compreende dois pontos: a legitimidade ativa da parte requerente (art. 48 da Lei n. 11.101/2005) e a instrução nos termos da lei (art. 51 da Lei n. 11.101/2005).

*In casu*, da análise dos documentos carreados, observa-se que a empresa autora iniciou suas atividades em 30.03.2007, arquivou seu ato constitutivo na Junta Comercial em 13.04.2007 (fl. 215) e, desde então, nunca teve falência decretada, tampouco pediu recuperação judicial. Por seu turno, o administrador da sociedade, Sr. Luiz Henrique Gil Guedes, não registra condenação por crime previsto na Lei n. 11.101/2005.

Os documentos relacionados no art. 51 da Lei n. 11.101/2005, por

[Handwritten mark]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

637  
 eef

sua vez, foram devidamente apresentados pela parte: I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira (fls. 02/39 e 394/444); II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (fls. 43/144); III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente (fls. 116/175); IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento (fls. 177); V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores (fls. 179/212 e 215/217); VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor (fls. 219/287); VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras (fls. 289/307); VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial (fls. 309/379); IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados (fls. 381/382).

A par disso, os fatos mencionados na inicial demonstram com clareza a situação da empresa autora neste momento, expondo as recentes crises que abalaram o setor têxtil, com as oscilações do câmbio e do preço do algodão, e o prejuízo causado às importações pela "Operação Maré Vermelha" realizada pela Receita Federal, com a paralisação de fiscalização nas aduanas, fatores apontados como primordiais para o declínio da empresa.

No caso, porém, a autora demonstra a vontade de reverter a situação em que se encontra, cujo albergue é a própria recuperação judicial, a qual visa à

F



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

638  
 [Handwritten signature]

manutenção da empresa, dos empregos gerados e, inclusive, dos interesses dos credores.

De outro vértice, não obstante tenha demonstrado que a crise financeira culminou num passivo de elevada monta, a autora também comprovou gerar rendas, tributos e diversos empregos diretos e indiretos.

Assim, preenchidos os requisitos necessários para tanto, o acolhimento do pleito inicial é medida que se impõe.

**Da não interrupção do fornecimento de energia elétrica:**

O pedido de expedição de ofício à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul – ENERSUL para que restabeleça o fornecimento de energia elétrica à autora deve ser deferido.

Isto porque o fornecimento de energia elétrica é serviço público essencial, cuja interrupção somente é possível por motivo manifestamente justo e indiscutível.

Não se duvida que a falta de pagamento seja motivo plausível para a interrupção do serviço, por implicar verdadeiro descumprimento de cláusula contratual por parte do usuário. Sucede que, tratando-se de serviço público essencial, o interesse da coletividade ou de um grande número de pessoas deve se sobrepor ao interesse financeiro da concessionária, mormente quando a interrupção possa ensejar danos irreparáveis ou de difícil reparação, como no caso em tela.

De fato, os danos que podem se originar pelo corte no fornecimento de energia elétrica são inúmeros, indo desde o abalo financeiro até o abalo moral da requerente que, além de paralisar todos seus serviços, e conseqüentemente o quadro funcional, não logrará cumprir suas obrigações e, quiçá, terá que devolver o imóvel ao Município de Campo Grande/MG.

A propósito, é da jurisprudência:

*“ADMINISTRATIVO - CAUTELAR INCIDENTAL A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PEDIDO PARA IMPEDIR A INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA À EMPRESA RECUPERANDA - PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL INICIADO - INADMISSIBILIDADE DO CORTE DE FORNECIMENTO APENAS QUANDO DECORRENTE DE DÉBITOS ANTERIORES AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA PRESENTES - MANUTENÇÃO DA LIMINAR PARA IMPEDIR O CORTE ATÉ DELIBERAÇÃO QUANTO À CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL -*

[Handwritten mark]



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

639  
 wof

*HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELO VENCIDO EM MEDIDA CAUTELAR, UMA VEZ QUE ESTA NÃO PERDE A CARACTERÍSTICA DE AÇÃO, SUJEITANDO-SE A REGRA GERAL DO ART. 20, DO CPC - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO". (TJSC, Apelação Cível n. 2010.036865-9, de Lages, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 13.07.2010)*

Ainda:

*"Agravo de instrumento - Recuperação judicial - Suspensão do fornecimento de energia elétrica. Diante do risco de lesão grave e de difícil reparação para a agravada, e de inexistência de prejuízo para a concessionária, de manter-se a concessão liminar para restabelecer-se o fornecimento de energia elétrica ao imóvel daquela. Agravo desprovido." (TJSP, AG 5710634100 SP, rel. Des. Lino Machado, julgado em 29.10.2008)*

**Do pedido de manutenção do fornecimento de insumos:**

Por fim, no que tange ao pedido de manutenção do(s) contrato(s) de fornecimento de insumos (plumas), malgrado necessário para a continuidade da atividade empresarial, descabida a intervenção judicial em razão do livre exercício da atividade econômica (art. 170, parágrafo único, da CF) e da impossibilidade de ingerência estatal no setor privado, em detrimento da liberdade contratual.

Ressalta-se, por oportuno, que caso as partes mantenham os contratos com os fornecedores de insumos, os créditos daí advindos serão reputados extraconcursais, a teor do art. 67 da Lei n. 11.101/2005.

Ante o exposto, na forma do art. 52 da Lei n. 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa autora, nos seguintes termos:

a) DETERMINO que seja oficiado à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul – ENERSUL, para que restabeleça o fornecimento de energia elétrica à autora, em razão de eventuais débitos anteriores ao ajuizamento da presente ação (27.01.2014), no prazo de 24 (vinte e quatro horas); *ov*

b) DETERMINO a intimação das instituições financeiras e *factorings* para que se abstenham de se apropriar de eventuais valores decorrentes de descontos de títulos sobre as vendas, disponibilizando tais recursos à autora, em conta vinculada, conforme preconiza o art. 49, § 5º da Lei n. 11.101/2005;

c) NOMEIO como administrador judicial o advogado Gilson Amilton Sgrott (Centro Empresarial João D. Vechi - Rua Felipe Schmidt, 31 - 3 Andar/Sala 302 - Centro - Brusque/SC, telefone (47) 3044-7005, e-mail: contato@gilsonsgrott.com.br, a quem

B



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

040  
 10/1

competirá exercer, no que for cabível, os misteres previstos no art. 22 da Lei n. 11.101/2005, o qual deverá ser intimado pessoalmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso e formular proposta de honorários para ulterior deliberação (art. 52, I). O valor e a forma de remuneração do administrador judicial serão fixados oportunamente (art. 24); <sup>OK</sup>

d) DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 11.101/2005 (art. 52, II);

e) DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções movidas em face da empresa autora, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, se for o caso, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, § 4º), ressalvadas: a) as ações que demandarem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º); b) as ações de natureza trabalhista (que deverão prosseguir na justiça especializada até a apuração do respectivo crédito) e as impugnações mencionadas no § 2º do art. 6º e 8º; c) as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento (art. 6º, § 7º); e d) as relativas a crédito ou propriedade na forma dos parágrafos 3º e 4º do art. 49, reconhecida desde já a impossibilidade da venda ou retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 52, III);

f) DETERMINO que a empresa autora apresente contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sendo que a primeira deverá ser apresentada dentro de 30 (trinta) dias após a publicação desta decisão, sob pena de destituição de seu administrador (art. 52, IV). Esclareço que as prestação mensais de contas deverão ser depositadas em autos próprios, que deverão ser apensados, para facilitar o exame e manuseio;

g) INTIME-SE o Ministério Público e COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios onde a empresa autora tiver estabelecimento (art. 52, V);

h) EXPEÇA-SE edital que deverá ser publicado no órgão oficial, na forma do § 1º do art. 52 da Lei n. 11.101/2005. Visando maior publicidade, AUTORIZO que

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

641  
ccf

a empresa autora promova a publicação resumida do edital em jornal de circulação regional e, ainda, a sua divulgação em seu site na rede mundial de computadores (*internet*);

i) DETERMINO que a empresa autora comunique, na forma do § 3º do art. 52 da Lei n. 11.101/2005, a suspensão antes determinada aos Juízos competentes, observando-se as ressalvas assinaladas;

j) DETERMINO que a empresa autora apresente, em 60 (sessenta) dias (art. 53 da Lei n. 11.101/2005), a contar da publicação desta decisão, o plano de recuperação, de forma consistente e adequada, pautado em instrumentos jurídicos, econômicos, administrativos e contábeis, sob pena de ser decretada sua falência, nos termos do art. 73, II, da Lei n. 11.101/2005;

k) DETERMINO que a Distribuição não receba as habilitações e divergências de credores decorrentes da publicação do 1º edital, porquanto estas devem ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial (art. 7º, § 1º). Tal determinação fica limitada temporalmente à republicação do edital com a relação dos credores, a ser elaborada pelo Administrador Judicial em 60 (sessenta) dias;

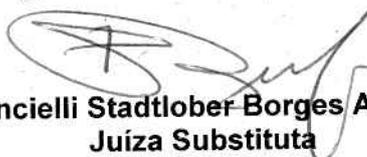
l) COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da recuperação judicial aos demais Juízos desta Comarca;

m) DETERMINO que a empresa autora acrescente ao seu nome a expressão "em Recuperação Judicial" em todos os atos, contratos e documentos que firmar. OFICIE-SE à JUCESC ordenando-se a anotação, no cadastro da empresa, do deferimento da recuperação judicial (art. 69, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005);

n) RETIFIQUE-SE a autuação do feito, retirando a expressão "ME" do nome da parte autora.

Intimem-se. Cumpra-se.

Itajaí (SC), 12 de fevereiro de 2014.

  
**Francielli Stadtlober Borges Agacci**  
**Juiza Substituta**

## **Evento 538**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:30:39

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

538



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

642  
edf

Ofício nº 033140011415-000-004/LG      Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta CIENTIFICADO do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, conforme decisão anexa.

Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

Secretaria da Fazenda do Município de Itajaí  
Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária  
Itajaí-SC  
CEP 88.303-160

## **Evento 539**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:31:00

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

539



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

643  
10/

Ofício nº 033140011415-000-005/LG

Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente:** Guedes Importação e Distribuição Ltda ME

Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta **CIENTIFICADO** do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, **conforme decisão anexa.**

Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

Secretaria da Fazenda Estadual do Mato Grosso do Sul  
Av.Des. José Nunes da Cunha, Bloco 02, Parque dos Poderes  
Campo Grande-MS  
CEP 79.031-31

## **Evento 540**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:31:20

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

540



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

044  
wf

Ofício nº 033140011415-000-006/LG      Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta **CIENTIFICADO** do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, **conforme decisão anexa.**

  
Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

Prefeitura de Campo Grande/MS - Secretaria da Fazenda  
Av. Afonso Pena, 3297, Centro  
Campo Grande-MS  
CEP 79.002-949

# Evento 541

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:31:49

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

541



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

645  
uqf

Ofício nº 033140011415-000-007/LG      Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**  
**Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

:

Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta **CIENTIFICADO** do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, **conforme decisão anexa.**

Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

Senhor Secretário da Fazenda do Estado de Santa Catarina  
Rodovia SC 401 - Km 05 -, 4600, Saco Grande  
Florianópolis-SC  
CEP 88.032-005

## **Evento 542**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:32:06

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

542



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

646  
WJ

Ofício nº 033140011415-000-001/LG Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

Autos nº 033.14.001141-5

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente:** Guedes Importação e Distribuição Ltda ME

:

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando o despacho nos autos em epígrafe, fica o destinatário desta ciente da determinação para que restabeleça o fornecimento de energia elétrica à autora, Guedes Importação e Distribuição Ltda ME, em razão de eventuais débitos anteriores ao ajuizamento da presente ação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Atenciosamente,

Ricardo Rafael dos Santos  
Juiz de Direito

Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL  
Avenida Gury Marques, 8000, Universitário  
Campo Grande-MS  
CEP 79.072-900

## **Evento 543**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:33:18

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

543



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

647  
cel

Ofício nº 033140011415-000-014/LG      Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

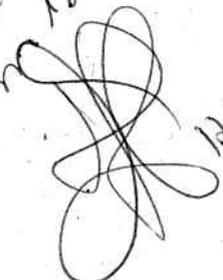
Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta **CIENTIFICADO** do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, **conforme decisão anexa.**

  
Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Maj. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

Juízo de Direito da Vara da Família da Comarca de Itajaí-SC  
Rua Uruguai, 222, Centro  
Itajaí-SC  
CEP 88.301-902

*Handwritten:*  
cel  
18/02/14  
  
12115

## **Evento 544**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:33:33

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

544



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Comarca de Itajaí  
4ª Vara Cível

648  
cel

Ofício nº 033140011415-000-013/LG

Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

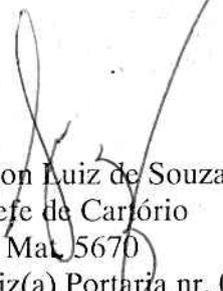
**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente:** Guedes Importação e Distribuição Ltda ME

Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta **CIENTIFICADO** do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, **conforme decisão anexa.**

  
Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí-SC  
Rua Uruguai, 222, Forum, Centro  
Itajaí-SC  
CEP 88.301-902

124  
18/02/14

## **Evento 545**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:33:46

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

545



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

649  
wof

Ofício nº 033140011415-000-011/LG      Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**  
**Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta **CIENTIFICADO** do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, **conforme decisão anexa.**

Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí-SC.  
Rua Uruguai, 222, Centro  
Itajaí-SC  
CEP 88.302-201

RH 18/02/14  
Liliane Renata Nunes Bastiani  
TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR  
Matricula 10.523

## **Evento 546**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:34:04

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

546



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

650  
elf

Ofício nº 033140011415-000-012/LG

Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

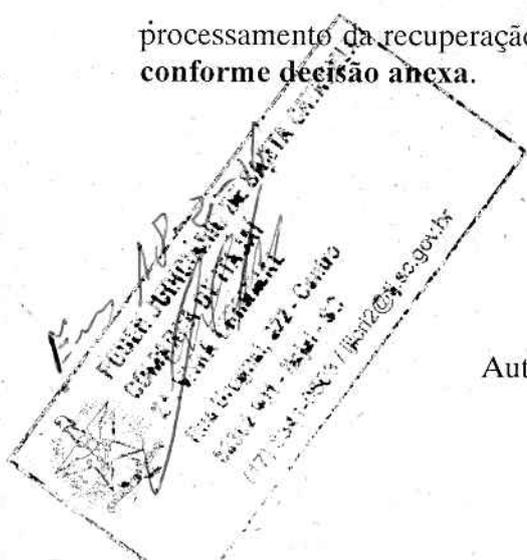
Autos nº 033.14.001141-5

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente:** Guedes Importação e Distribuição Ltda ME

Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta **CIENTIFICADO** do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, conforme **decisão anexa**.



Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

Juizo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Itajaí-SC  
Rua Uruguai, 222, Centro  
Itajaí-SC  
CEP 88.301-902

## **Evento 547**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:34:21

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

547



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

651  
ef

Ofício nº 033140011415-000-008/LG

Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

Autos nº 033.14.001141-5

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta CIENTIFICADO do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, conforme decisão anexa.

Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itajaí  
Rua Uruguai, 222, Centro  
Itajaí-SC  
CEP 88.301-902

Gizeleli Beneditina  
ANALISTA JURÍDICO  
CHEFE DE CARTÓRIO  
Matrícula 3.616

## **Evento 548**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:34:40

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

548



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

652  
206

Ofício nº 033140011415-000-016/LG      Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente:** Guedes Importação e Distribuição Ltda ME

Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta CIENTIFICADO do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, conforme decisão anexa.

Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

Excelentíssimo Senhor Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública E. Fisc. A. do Trab. e Reg. Púb. da Comarca de Itajaí  
Rua Uruguai, 222, centro  
Itajaí-SC  
CEP 88.302-202

  
**Lucinara Grassi**  
TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR  
Matricula 33.599

## **Evento 549**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:35:05

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

549



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

653  
ef

Ofício nº 033140011415-000-010/LG

Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

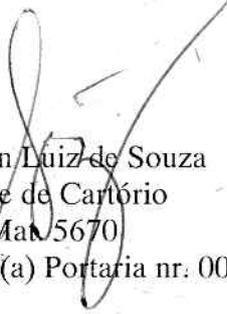
**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta **CIENTIFICADO** do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, conforme **decisão anexa**.

  
Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itajaí-SC  
Rua Uruguai, 222, Centro  
Itajaí-SC  
CEP 88.301-902

Recebido em 18/02/2014  
Acr. Borba Ar  
3823

## **Evento 550**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:35:40

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

550



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

654  
uf

Ofício nº 033140011415-000-009/LG      Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

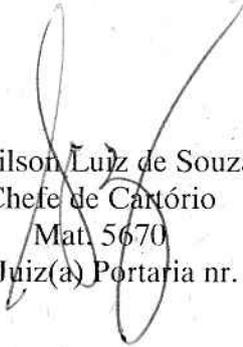
**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta **CIENTIFICADO** do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, **conforme decisão anexa.**

  
Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí  
Rua Uruguai, 222, Centro  
Itajaí-SC  
CEP 88.302-201

Recelido  
18/2/14  


# Evento 551

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:35:59

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

551



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

655  
08

Ofício nº 033140011415-000-015/LG      Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente:** Guedes Importação e Distribuição Ltda ME

Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta **CIENTIFICADO** do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, **conforme decisão anexa.**

Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

*Recebido em 18.2.14*

Juízo de Direito da Vara da infância e da juventude e anexos da Comarca de Itajaí - SC  
Rua Uruguai, 222, Centro  
Itajaí-SC  
CEP 88.300-000

## **Evento 552**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:36:14

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

552



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Itajaí  
4ª Vara Cível

656  
edf

Ofício nº 033140011415-000-017/LG      Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

Autos nº 033.14.001141-5

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente:** Guedes Importação e Distribuição Ltda ME

Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta CIENTIFICADO do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, conforme decisão anexa.

Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

18022014

José Pereira  
TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR  
Matrícula 2.939

Ilustríssimo Senhor Distribuidor da Comarca de Itajaí-SC  
Rua Uruguai, 222, Forum, Centro  
Itajaí-SC  
CEP 88.302-901

## **Evento 553**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:36:36

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

553



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

657  
eef

Ofício nº 033140011415-000-003/LG Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente:** Guedes Importação e Distribuição Ltda ME

Prezado(a) Senhor(a),

Fica o destinatário desta **CIENTIFICADO** do deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, **conforme decisão anexa.**

Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat/5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

Secretaria do Ministério Público da Comarca de Itajaí  
Rua Uruguai, 222, Centro  
Itajaí-SC  
CEP 88.302-901

**RECEBIDO**

Em 17/02/14

Danielle de Oliveira  
Secretaria do MP/SC - Itajaí  
Matricula 308557

Secretaria das Promotorias de Justiça  
MINISTÉRIO PÚBLICO - ITAJAÍ/SC

## **Evento 554**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:36:48

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

554



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

658  
elf

Ofício nº 033140011415-000-002/LG Itajaí, 17 de fevereiro de 2014.

**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

:

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR), fica o destinatário desta INTIMADO de que foi nomeado como administrador judicial no processo acima indicado, a quem competirá exercer, no que for cabível, os misteres previstos no art. 22 da Lei n. 11.101/2005.

Sendo aceito o encargo, deverá o assinar o Termo de Compromisso e formular proposta de honorários para ulterior deliberação, no prazo 48 (quarenta e oito) horas. O valor e a forma de remuneração do administrador judicial serão fixados oportunamente (art. 24).

Ednilson Luiz de Souza  
Analista Jurídico

Gilson Amilton Sgrott  
Rua Felipe Schmidt, 31, 3º andar- sala 302 - Centro Empres. João D. Vechi, Centro  
Brusque-SC  
CEP 88.350-075

Recebido  
19/02/13

## **Evento 555**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_TERMO

**Data:**

08/10/2020 12:37:04

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

555



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Itajaí  
4ª Vara Cível**

659  
[Handwritten signature]

**TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL**

**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

Em 19 de fevereiro de 2014, nesta Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, compareceu Gilson A. Sgrött, OAB/SC 9022, sendo por este informado que vinha, nos termos da Lei e de acordo com decisão de fls. 635/641, firmar o compromisso de administrador judicial, assumindo a obrigação de exercer, no que for cabível, os misteres previstos no art. 22 da Lei 11.101/2005.

E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Leticia Garcia Klabunde, o digitei, e eu, [Handwritten Signature], Ednilson Luiz de Souza [Nome do Escrivão], Analista Jurídico, o conferi e subscrevi.

Ricardo Rafael dos Santos  
Juiz de Direito

[Handwritten Signature]  
Compromissado(a)  
Gilson A. Sgrött

## **Evento 556**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:37:59

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

556

660  
J

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, consta da relação nº 0058/2014, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 1815, cuja data de publicação considera-se o dia 19/02/2014, com início do prazo em 20/02/2014, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Valéria Cardoso Moraes (OAB 027.351/SC)	5	24/02/2014

Teor do ato: "Ante o exposto, na forma do art. 52 da Lei n. 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa autora, nos seguintes termos: a) DETERMINO que seja oficiado à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, para que restabeleça o fornecimento de energia elétrica à autora, em razão de eventuais débitos anteriores ao ajuizamento da presente ação (27.01.2014), no prazo de 24 (vinte e quatro horas); b) DETERMINO a intimação das intuições financeiras e factorings para que se abstenham de se apropriar de eventuais valores decorrentes de descontos de títulos sobre as vendas, disponibilizando tais recursos à autora, em conta vinculada, conforme preconiza o art. 49, § 5º da Lei n. 11.101/2005; c) NOMEIO como administrador judicial o advogado Gilson Amilton Sgrott (Centro Empresarial João D. Vechi - Rua Felipe Schmidt, 31 - 3 Andar/Sala 302 - Centro - Brusque/SC, telefone (47) 3044-7005, e-mail: contatogilsonsgrott.com.br, a quem competirá exercer, no que for cabível, os misteres previstos no art. 22 da Lei n. 11.101/2005, o qual deverá ser intimado pessoalmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso e formular proposta de honorários para ulterior deliberação (art. 52, I). O valor e a forma de remuneração do administrador judicial serão fixados oportunamente (art. 24); d) DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 11.101/2005 (art. 52, II); e) DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções movidas em face da empresa autora, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, se for o caso, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, § 4º), ressalvadas: a) as ações que demandarem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º); b) as ações de natureza trabalhista (que deverão prosseguir na justiça especializada até a apuração do respectivo crédito) e as impugnações mencionadas no § 2º do art. 6º e 8º; c) as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento (art. 6º, § 7º); e d) as relativas a crédito ou propriedade na forma dos parágrafos 3º e 4º do art. 49, reconhecida desde já a impossibilidade da venda ou retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 52, III); f) DETERMINO que a empresa autora apresente contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sendo que a primeira deverá ser apresentada dentro de 30 (trinta) dias após a publicação desta decisão, sob pena de destituição de seu administrador (art. 52, IV). Esclareço que as prestação mensais de contas deverão ser depositadas em autos próprios, que deverão ser apensados, para facilitar o exame e manuseio; g) INTIME-SE o Ministério Público e COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios onde a empresa autora tiver estabelecimento (art. 52, V); h) EXPEÇA-SE edital que deverá ser publicado no órgão oficial, na forma do § 1º do art. 52 da Lei n. 11.101/2005. Visando maior publicidade, AUTORIZO que a empresa autora promova a publicação resumida do edital em jornal de circulação regional e, ainda, a sua divulgação em seu site na rede mundial de

computadores (internet); i) DETERMINO que a empresa autora comunique, na forma do § 3º do art. 52 da Lei n. 11.101/2005, a suspensão antes determinada aos Juízos competentes, observando-se as ressalvas assinaladas; j) DETERMINO que a empresa autora apresente, em 60 (sessenta) dias (art. 53 da Lei n. 11.101/2005), a contar da publicação desta decisão, o plano de recuperação, de forma consistente e adequada, pautado em instrumentos jurídicos, econômicos, administrativos e contábeis, sob pena de ser decretada sua falência, nos termos do art. 73, II, da Lei n. 11.101/2005; k) DETERMINO que a Distribuição não receba as habilitações e divergências de credores decorrentes da publicação do 1º edital, porquanto estas devem ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial (art. 7º, § 1º). Tal determinação fica limitada temporalmente à republicação do edital com a relação dos credores, a ser elaborada pelo Administrador Judicial em 60(sessenta) dias; l) COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da recuperação judicial aos demais Juízos desta Comarca; m) DETERMINO que a empresa autora acrescente ao seu nome a expressão "em Recuperação Judicial" em todos os atos, contratos e documentos que firmar. OFICIE-SE à JUCESC ordenando-se a anotação, no cadastro da empresa, do deferimento da recuperação judicial (art. 69, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005); n) RETIFIQUE-SE a autuação do feito, retirando a expressão "ME" do nome da parte autora. Intimem-se. Cumpra-se."

Do que dou fé.  
Itajaí, 20 de fevereiro de 2014.

Escrivã(o) Judicial

## **Evento 557**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:38:29

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

557



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

(66)

Ofício nº 033140011415-000-018/LG

Itajaí, 24 de fevereiro de 2014.

**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

:

Prezado(a) Senhor(a),

Cumpr-me informar que foi proferida decisão, cuja cópia segue anexa, no sentido de que a empresa autora está em Recuperação Judicial, de forma que compete à JUCESC anotar, no cadastro da empresa, o seu deferimento (art. 69, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005).

Atenciosamente,

Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório  
Mat. 5670

Autorização Juiz(a) Portaria nr. 002/2013

Escritório Regional da JUCESC  
Rua Hercílio Luz, 381, 1º andar, sala 205, Centro  
Itajaí-SC  
CEP 88.301-970

## **Evento 558**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:39:19

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

558



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Itajaí  
4ª Vara Cível

663  
8

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

Autos nº: 033.14.001141-5

**CERTIFICO**, para os devidos fins que, em data de 26/02/14, nesta cidade e Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, foi afixado no átrio deste Fórum, o edital a seguir transcrito:

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Itajaí / 4ª Vara Cível

Rua Uruguai, 222, Centro - CEP 88.302-901, Itajaí-SC - E-mail: itajai.civel4@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Ricardo Rafael dos Santos

Analista Jurídico: Ednilson Luiz de Souza

EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - COM PRAZO DE 15 DIAS para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005.

Recuperação Judicial nº 033.14.001141-5

Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME

FINALIDADE: FAZ SABER aos que do presente edital tomarem conhecimento que por decisão proferida em 12/02/2014, iniciou-se o PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **Guedes Importação e Distribuição Ltda.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.784.317/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.42203909849, sendo proprietários Luis Henrique Gil Guedes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito sob o CPF nº 006.772.080-30 e RG 6079081491, e Guilherme Gil Guedes, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 055.284.919-75 e RG 2079081473, com sede na Rua Pedro Pereira Mafra, 147, bairro Ressacada, CEP 88307-320 e filial na Avenida Sete, s/n, quadra 04, lotes 12 a 17 e 22 a 25, Polo Empresarial Oeste, Campo Grande, MS 79108-680 (inscrita no CNPJ n. 08.784.317/0002-59 e no NIRE 54900276694). Foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação das empresas, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica (art. 47, da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferido o seguinte despacho: "(...) Ante o exposto, na forma do art. 52 da Lei n. 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa autora, nos seguintes termos: a) DETERMINO que seja oficiado à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, para que restabeleça o fornecimento de energia elétrica à autora, em razão de eventuais débitos anteriores ao ajuizamento da presente ação (27.01.2014), no prazo de 24 (vinte e quatro horas); b) DETERMINO a intimação das instituições financeiras e factorings para que se abstenham de se apropriar de eventuais valores decorrentes de descontos de títulos sobre as vendas, disponibilizando tais recursos à autora, em conta vinculada, conforme preconiza o art. 49, § 5º da Lei n. 11.101/2005; c) NOMEIO como administrador judicial o advogado Gilson Amilton Sgrott (Centro Empresarial João D. Vechi - Rua Felipe Schmidt, 31 - 3 Andar/Sala 302 - Centro - Brusque/SC, telefone (47) 3044-7005, e-mail: contatogilsonsgrott.com.br, a quem competirá exercer, no que for cabível, os misteres previstos no art. 22 da Lei n. 11.101/2005, o qual deverá ser intimado pessoalmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso e formular proposta de honorários para ulterior deliberação (art. 52, I). O valor e a forma de remuneração do administrador judicial serão fixados oportunamente (art. 24); d) DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 11.101/2005 (art. 52, II); e) DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções movidas em face da empresa autora, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, se for o caso, pelo prazo improrrogável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

664  
 P

de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, § 4º), ressalvadas: a) as ações que demandem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º); b) as ações de natureza trabalhista (que deverão prosseguir na justiça especializada até a apuração do respectivo crédito) e as impugnações mencionadas no § 2º do art. 6º e 8º; c) as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento (art. 6º, § 7º); e d) as relativas a crédito ou propriedade na forma dos parágrafos 3º e 4º do art. 49, reconhecida desde já a impossibilidade da venda ou retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 52, III); f) DETERMINO que a empresa autora apresente contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sendo que a primeira deverá ser apresentada dentro de 30 (trinta) dias após a publicação desta decisão, sob pena de destituição de seu administrador (art. 52, IV). Esclareço que as prestações mensais de contas deverão ser depositadas em autos próprios, que deverão ser apensados, para facilitar o exame e manuseio; g) INTIME-SE o Ministério Público e COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios onde a empresa autora tiver estabelecimento (art. 52, V); h) EXPEÇA-SE edital que deverá ser publicado no órgão oficial, na forma do § 1º do art. 52 da Lei n. 11.101/2005. Visando maior publicidade, AUTORIZO que a empresa autora promova a publicação resumida do edital em jornal de circulação regional e, ainda, a sua divulgação em seu site na rede mundial de computadores (internet); i) DETERMINO que a empresa autora comunique, na forma do § 3º do art. 52 da Lei n. 11.101/2005, a suspensão antes determinada aos Juízos competentes, observando-se as ressalvas assinaladas; j) DETERMINO que a empresa autora apresente, em 60 (sessenta) dias (art. 53 da Lei n. 11.101/2005), a contar da publicação desta decisão, o plano de recuperação, de forma consistente e adequada, pautado em instrumentos jurídicos, econômicos, administrativos e contábeis, sob pena de ser decretada sua falência, nos termos do art. 73, II, da Lei n. 11.101/2005; k) DETERMINO que a Distribuição não receba as habilitações e divergências de credores decorrentes da publicação do 1º edital, porquanto estas devem ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial (art. 7º, § 1º). Tal determinação fica limitada temporalmente à republicação do edital com a relação dos credores, a ser elaborada pelo Administrador Judicial em 60 (sessenta) dias; l) COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da recuperação judicial aos demais Juízos desta Comarca; m) DETERMINO que a empresa autora acrescente ao seu nome a expressão "em Recuperação Judicial" em todos os atos, contratos e documentos que firmar. OFICIE-SE à JUCESC ordenando-se a anotação, no cadastro da empresa, do deferimento da recuperação judicial (art. 69, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005); n) RETIFIQUE-SE a autuação do feito, retirando a expressão "ME" do nome da parte autora."

LISTA CONSOLIDADA DE CREDORES COM GARANTIA REAL – Banco do Brasil, R\$ 793.493,94; Banco Safra S/A, R\$ 2.020.000,00; Banco Safra S/A, R\$ 108.140,94; Banco Safra S/A, R\$ 227.740,50; BMW Serviços Financeiros, R\$ 70.085,40; Cooperativa dos Prod. Do Centro-Oeste, R\$ 426.783,21; Maschinengabrik Rieter AG, R\$ 3.633.812,16; Valenciana Argentina Jose Eisenberg, R\$ 2.003.189,00; Total: R\$ 9.283.245,15.

LISTA CONSOLIDADA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – ACIMA DE R\$ 100.000,01: Aastrid Miiddle East FZC, R\$ 116.664,50; Abimex Importação e Exportação Ltda., R\$ 214.014,36; Banco ABC Brasil SA, R\$ 270.763,28; Banco Bradesco S/A, R\$ 3.067.297,81; Banco Industrial e Comercial S/A, R\$ 660.815,54; Banco Citibak, R\$ 1.300.002,00; Banco do Brasil, R\$ 3.098.416,67; Banco Itaú – Unibanco, R\$ 3.616.666,67; Banco Votorantim SA, R\$ 2.052.000,00; Empresa Energética de Mato Grosso do Sul, R\$ 176.549,09; Fature Fomento Mercantil, R\$ 244.770,77; Fiação São Bento S/A, R\$ 125.127,53; Global Securitizadora S/A, R\$ 1.124.168,95; Incofios Industria de Fios e Malhas Ltda., R\$ 523.078,81; Kaybee Exim Pte Ltd., R\$ 457.960,79; Link Comercial Importadora e , R\$ 100.808,79; Manufacturas del Sur S.A., R\$ 243.372,44; Matpar Industria Comercia e, R\$ 139.701,78; Negociacion Lanera Del Peru, SA, R\$ 103.374,12; Nilit Fibers, R\$ 101.721,12; Poly Exim Exportação e Importação, R\$ 4.960.286,88; Radicifibras Industria e Comercio, R\$ 1.603.959,33; Rontaltex SA, R\$ 1.077.959,65; Sul Invest Serviços Financeiros Financeiros, R\$ 123.311,62; Tecotex SACIFIYA, R\$ 838.728,11; Transportes e Logística Santin Ltda., R\$ 323.598,01; TROPCOMERCIO EXTERIOR LTDA, R\$ 156.256,31; Unicotton – Cooperativa de Produtores de Algodão, R\$ 271.971,70; Wenda Co. Ltd., R\$ 1.293.610,83; Total: R\$ 28.386.957,46.

LISTA CONSOLIDADA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – ATÉ R\$ 100.000,00: Adler, Dros Advogados &, R\$ 5.342,64; Administradora Caloca e Leca Ltda., R\$ 6.800,22; Albatroz Securitizadora SA, R\$ 47.189,69; All Box Embalagens Ltda., R\$ 17.346,86; Arvoredo Distribuição Produtos de, R\$ 365,40; Auto Posto Aliança, R\$ 5.341,41; Azul Linhas Aéreas Brasileiras, R\$ 82,09; Banco Citibank S/A – cartão de crédito, R\$ 25.362,35; Bezerra e Henrique Contabilidade e, R\$ 19.500,02; Brasil Securitizadora, R\$ 59.035,00; Campo Grande Rent a Car Ltda. ME, R\$ 8.750,00; Cargofran Transportes Ltda., R\$ 3.700,00; Celesc Distribuição Ltda., R\$ 394,55; Centro Automotivo Pioneiros, R\$ 2.103,43; Cootranscic, R\$ 500,00; Crb Fios e Representações Ltda., R\$ 1.609,10; Dalmo Transportes Rodoviários de, R\$ 8.007,00; Denardi Ocampos & Cia Ltda., R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

665  
 8

1.039,50; DHL Express Ltda., R\$ 4.983,70; Dimas de Melo Pimenta, R\$ 163,70; Eficaz Soluções Ltda, R\$ 1.207,65; Efimax Gestão Empresarial Ltda., R\$ 1.000,00; EMBRATEL S/A, R\$ 5.172,94; Ernesto Borges Advogados S/S, R\$ 9.439,59; expresso Maringá Transportes, R\$ 1.053,90; Fabiano Vilicznski, R\$ 600,00; FV Cargas Express Ltda – ME, R\$ 22.972,87; Federação dos Trabalhadores, R\$ 1.907,12; Fernando Moritz ME, R\$ 2.829,92; Fiedler Automação Industria, R\$ 270,00; Forzan Industrial Ltda., R\$ 8.750,00; Fundação Getúlio Vargas, R\$ 3.533,60; Global Village Telecom Ltda São José, R\$ 505,20; Guilherme Gil Guedes – reembolso, R\$ 5.194,85; Hak Passamanaria Ltda, R\$ 43.176,34; Hilda Mateus Acosta, R\$ 1.720,00; Hyosung Corporation Manufacturer, R\$ 93.420,58; Imobiliária Humberto Canale Junior, R\$ 1.600,00; Instituto de Tecnologia para o, R\$ 3.684,89; J.D. Publicidades Ltda., R\$ 300,00; Lopes Com. Representações Têxteis, R\$ 5.510,00; Luis Eduardo Tavares Guedes, R\$ 80.726,95; Luis Henrique Gil Guedes – reembolso Claudemir, R\$ 2.476,00; Luis Henrique Gil Guedes – reembolso Partner, R\$ 3.000,00; Luftec (Air Power) – Comercial e, R\$ 1.881,58; Maranil Serviços de Consultori, R\$ 14.600,00; Maxima Contabilidade Ltda., R\$ 74.188,36; Monica Lacroix Wacker, R\$ 55.975,57; Multilog Armazéns Gerais e Logística, R\$ 1.241,30; Mundial Transportes Ltda, R\$ 14.650,00; MZT Cargo Soluções Logísticas Ltda., R\$ 301,09; N- Tex Representações Comerciais, R\$ 3.806,81; Nutrifuncional Dietas Eireli, R\$ 7.939,00; Operacional – Consultoria em Gestão, R\$ 5.621,12; Operacional Têxtil Ltda., R\$ 24.494,67; Orsegups, R\$ 673,66; Papeis e Papeis Papelaria, R\$ 278,16; Petel Materiais de Construções, R\$ 22.952,00; Picorelli S/A Transportes, R\$ 2.235,84; Picorelli S/A Transportes – Filial MG, R\$ 5.375,70; Plásticos Polyall Industria e, R\$ 11.852,67; PM Despachos Aduaneiros e Rep., R\$ 9.340,23; Prefeitura Municipal de Itajaí, R\$ 31,26; Pro Vales Securitizadora de Ativos Empresariais SA, R\$ 63.852,96; Pro-Banner Plotagens Ltda, R\$ 139,02; Rápido TRanspaulo Ltda., R\$ 370,45; Reichert Agropecuárias Ltda., R\$ 93.871,84; Rieter South America Com Imp Exp, R\$ 3.988,17; Roberto Luiz Dadam Filho ME, R\$ 64.510,20; Rodomundo Transporte e Locação, R\$ 16.350,00; Rose Viagens e Turismo, R\$ 2.380,71; RV Empilhadeiras Ltda., R\$ 5.400,00; SENAI – CET Carlos Cid Renaux de, R\$ 1.240,00; Serasa S.A., 863,28; Sertão Comercial de Equipamentos, R\$ 674,31; Serviço Municipal de Água, R\$ 28,0; Serviço Social da Industria – SESI, R\$ 899,00; Silva e Rocha Construções Ltda., R\$ 17.280,00; Sindicato do Comércio Atacadista e, R\$ 3.311,81; Sindiato dos Empregados no, R\$ 995,51; SPR Serviços de Receptação Ltda., R\$ 46.597,43; Sullair do Brasil Ltda., R\$ 2.869,98; Sultex Climatização Textil Ltda., R\$ 28.258,00; Suprimaq Equip. P/ Escritório Ltda., R\$ 2.039,53; Suprimaq Equipamentos para, R\$ 225,98; Tecidos Dona Francisca Ltda., R\$ 7.991,90; Tessile Com e Rep Ltda., R\$ 5.012,25; Top Car Veiculos Ltda – Florianópolis, R\$ 8.422,37; Transportadora Aragãp Barbosa Ltda., R\$ 12.000,00; Transportadora Spengler Ltda. EPP, R\$ 5.500,00; Transportes Adre Ltda., R\$ 3.000,00; Trombini Industrial S/A, R\$ 31.676,75; Unigraf Editora e Gráfica, R\$ 405,00; Unimed Litoral Coo de Trabalho Ltda., R\$ 2.715,78; Vinholi Contabilidade, R\$ 3.000,00. Total: 1.210.978,50

LISTA CONSOLIDADA DE CREDORES TRIBUTÁRIOS E DE CONTRIBUIÇÕES: FGTS a pagar, R\$ 85.108,57; INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, R\$ 522.521,82; Secretaria da Receita Federal do Brasil, R\$ 461.152,70; Secretaria do Estado da Fazenda – MS, R\$ 319.873,87; Secretaria do Estado da Fazenda – SC, R\$ 63.672,75; Total: 1.452.329,71.

LISTA DE CREDORES – MÚTUO: Guilherme Gil Guedes - carro, R\$ 28.545,60; Luis Henrique Gil Guedes – carro: R\$ 72.600,00; Luis Henrique Gil Guedes – reembolso emp Citi, R\$ 8.000,00; Luis Henrique Gil Guedes – reembolso emp Itau, R\$ 22.000,00; Luis Henrique Gil Guedes- reembolso emp Itau Raquel, R\$ 72.680,00; Total: R\$ 203.825,60.

LISTA CONSOLIDADA DE CREDORES – TRABALHISTA: Claudio Jose da Silva, R\$ 7.340,48; Erick Leonardi Piveta, R\$ 11.099,98; Rafael Trois de Mattos, R\$ 7.309,85; Raquel Froes de Mattos Guedes, R\$ 11.541,99; Guilherme Gil Guedes – ProLabore, R\$ 5.331,50; Luis Henrique Gil Guedes – ProLabore, R\$ 3.309,00; Arnaldo Barcellos de Sá, R\$ 5.106,00; Augusto Gomes de oliveira, R\$ 1.359,60; Cicero Estevão dos Satos – Folha MS, R\$ 1.967,04; Cláudia Said Freitas Santos, R\$ 13.488,46; Cleiton Gonçalves de Carvalho Dias, R\$986,18; Deive Aureliano Cardena, R\$ 1.092,61; edson Aquino Soares Dias – folha MS, R\$ 3.196,24; Edson Rodrigues, folha MS, R\$ 640,17; Eldsmar Alves Soares – folha MS, R\$ 2.566,54; Francislei Rodrigues da Silva, R\$ 1.195,51; Gentil Valeriano da Silva – folha MS, R\$ 1.671,08; Izael Correa, R\$ 908,55; João Flávio de Carvalho Silvestre, R\$ 1.583,97; Julio Cesar de Carvalho Silvestre, R\$ 1.805,04, Leandro Gomes de Matos, R\$ 1.883,01; Luciano Dias Villa, R\$ 1.082,53, Luiz Henrique Amorim, R\$ 1.899,07; Marcelo Silva de Santana – folha MS, R\$ 2.110,96; Moiseis Moreira da Silva, R\$ 1.874,79; Moizes Souza Barreto – folha MS, R\$ 3.580,42; Nelson Vargas -folha MS, R\$ 1.529,52; Raphael Paulino Pereira – folha MS, R\$ 1.161,68; Silvio Goreski, R\$ 13.687,09; Vilmar Cavichioli – folha MS, R\$ 19.265,81; Weslei Fernando Garcia da Silva, R\$ 1.290,15; Total trabalhista: R\$ 132.864,82.

Fica determinado que o prazo para habilitação ou divergências aos créditos relacionados será de 15 (quinze) dias

8



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

666  
8

a contar da publicação deste edital (art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005) e o prazo para objeção ao Plano de Recuperação será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da lista de credores prevista no §2º do artigo 7º da Lei 11.101/2005 (art. 55 da Lei 11.101/2005). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei:

Itajaí (SC), 24 de fevereiro de 2014.

O referido é verdade, do que dou fé.

Ednilson Luiz de Souza  
Analista Jurídico

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, positioned over the typed name and title.

## **Evento 559**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:39:39

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

559

667  
8

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Itajaí / 4ª Vara Cível

Rua Uruguai, 222, Centro - CEP 88.302-901, Itajaí-SC - E-mail: itajai.civel4@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Ricardo Rafael dos Santos

Analista Jurídico: Ednilson Luiz de Souza

EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - COM PRAZO DE 15 DIAS para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados., nos termos do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005.

Recuperação Judicial nº 033.14.001141-5

Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME

FINALIDADE: FAZ SABER aos que do presente edital tomarem conhecimento que por decisão proferida em 12/02/2014, iniciou-se o PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **Guedes Importação e Distribuição Ltda.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 08.784.317/0001-78 e na Junta Comercias do Estado de Santa Catarina n.42203909849, sendo proprietários Luis Henrique Gil Guedes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito sob o CPF nº 006.772.080-30 e RG 6079081491, e Guilherme Gil Guedes, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 055.284.919-75 e RG 2079081473, com sede na Rua Pedro Pereira Mafra, 147, bairro Ressacada, CEP 88307-320 e filial na Avenida Sete, s/n, quadra 04, lotes 12 a 17 e 22 a 25, Polo Empresarial Oeste, Campo Grande, MS 79108-680 (inscrita no CNPJ n. 08.784.317/0002-59 e no NIRE 54900276694). Foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação das empresas, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica (art. 47, da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, foi proferido o seguinte despacho: "(...) Ante o exposto, na forma do art. 52 da Lei n. 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa autora, nos seguintes termos: a) DETERMINO que seja oficiado à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, para que restabeleça o fornecimento de energia elétrica à autora, em razão de eventuais débitos anteriores ao ajuizamento da presente ação (27.01.2014), no prazo de 24 (vinte e quatro horas); b) DETERMINO a intimação das instituições financeiras e factorings para que se abstenham de se apropriar de eventuais valores decorrentes de descontos de títulos sobre as vendas, disponibilizando tais recursos à autora, em conta vinculada, conforme preconiza o art. 49, § 5º da Lei n. 11.101/2005; c) NOMEIO como administrador judicial o advogado Gilson Amilton Sgrott (Centro Empresarial João D. Vecchi - Rua Felipe Schmidt, 31 - 3 Andar/Sala 302 - Centro - Brusque/SC, telefone (47) 3044-7005, e-mail: contatogilsonsgrott.com.br, a quem competirá exercer, no que for cabível, os misteres previstos no art. 22 da Lei n. 11.101/2005, o qual deverá ser intimado pessoalmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso e formular proposta de honorários para ulterior deliberação (art. 52, I). O valor e a forma de remuneração do administrador judicial serão fixados oportunamente (art. 24); d) DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 11.101/2005 (art. 52, II); e) DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções movidas em face da empresa autora, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, se for o caso, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, § 4º), ressalvadas: a) as ações que demandarem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º); b) as ações de natureza trabalhista (que deverão prosseguir na justiça especializada até a apuração do respectivo crédito) e as impugnações mencionadas no § 2º do art. 6º e 8º; c) as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento (art. 6º, § 7º); e d) as relativas a crédito ou propriedade na forma dos parágrafos 3º e 4º do art. 49, reconhecida desde já a impossibilidade da venda ou retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 52, III); f) DETERMINO que a empresa autora apresente contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sendo que a primeira deverá ser apresentada dentro de 30 (trinta) dias após a publicação desta decisão, sob pena de destituição de seu administrador (art. 52, IV). Esclareço que as prestação mensais de contas deverão ser depositadas em autos próprios, que deverão ser apensados, para facilitar o exame e manuseio; g) INTIME-SE o Ministério Público e COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios onde a empresa autora tiver estabelecimento (art. 52, V); h) EXPEÇA-SE edital que deverá ser publicado no órgão oficial, na forma do § 1º do art. 52 da Lei n. 11.101/2005. Visando

668  
P

maior publicidade, AUTORIZO que a empresa autora promova a publicação resumida do edital em jornal de circulação regional e, ainda, a sua divulgação em seu site na rede mundial de computadores (internet); i) DETERMINO que a empresa autora comunique, na forma do § 3º do art. 52 da Lei n. 11.101/2005, a suspensão antes determinada aos Juízos competentes, observando-se as ressalvas assinaladas; j) DETERMINO que a empresa autora apresente, em 60 (sessenta) dias (art. 53 da Lei n. 11.101/2005), a contar da publicação desta decisão, o plano de recuperação, de forma consistente e adequada, pautado em instrumentos jurídicos, econômicos, administrativos e contábeis, sob pena de ser decretada sua falência, nos termos do art. 73, II, da Lei n. 11.101/2005; k) DETERMINO que a Distribuição não receba as habilitações e divergências de credores decorrentes da publicação do 1º edital, porquanto estas devem ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial (art. 7º, § 1º). Tal determinação fica limitada temporalmente à republicação do edital com a relação dos credores, a ser elaborada pelo Administrador Judicial em 60(sessenta) dias; l) COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da recuperação judicial aos demais Juízos desta Comarca; m) DETERMINO que a empresa autora acrescente ao seu nome a expressão "em Recuperação Judicial" em todos os atos, contratos e documentos que firmar. OFICIE-SE à JUCESC ordenando-se a anotação, no cadastro da empresa, do deferimento da recuperação judicial (art. 69, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005); n) RETIFIQUE-SE a atuação do feito, retirando a expressão "ME" do nome da parte autora."

LISTA CONSOLIDADA DE CREDORES COM GARANTIA REAL – Banco do Brasil, R\$ 793.493,94; Banco Safra S/A, R\$ 2.020.000,00; Banco Safra S/A, R\$ 108.140,94; Banco Safra S/A, R\$ 227.740,50; BMW Serviços Financeiros, R\$ 70.085,40; Cooperativa dos Prod. Do Centro-Oeste, R\$ 426.783,21; Maschinengabrik Rieter AG, R\$3.633.812,16; Valenciana Argentina Jose Eisenberg, R\$ 2.003.189,00; Total: R\$9.283.245,15.

LISTA CONSOLIDADA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – ACIMA DE R\$ 100.000,01: Aastrid Middle East FZC, R\$ 116.664,50; Abimex Importação e Exportação Ltda., R\$ 214.014,36; Banco ABC Brasil SA, R\$ 270.763,28; Banco Bradesco S/A, R\$ 3.067.297,81; Banco Industrial e Comercial S/A, R\$ 660.815,54; Banco Citibak, R\$ 1.300.002,00; Banco do Brasil, R\$ 3.098.416,67; Banco Itaú – Unibanco, R\$ 3.616.666,67; Banco Votorantim SA, R\$ 2.052.000,00; Empresa Energética de Mato Grosso do Sul, R\$ 176.549,09; Fature Fomento Mercantil, R\$ 244.770,77; Fiação São Bento S/A, R\$ 125.127,53; Global Securitizadora S/A, R\$ 1.124.168,95; Incofiões Industria de Fios e Malhas Ltda., R\$ 523.078,81; Kaybee Exim Pte Ltd., R\$ 457.960,79; Link Comercial Importadora e, R\$ 100.808,79; Manufacturas del Sur S.A., R\$ 243.372,44; Matpar Industria Comercio e, R\$ 139.701,78; Negociacion Lanera Del Peru, SA, R\$ 103.374,12; Nilit Fibers, R\$ 101.721,12; Poly Exim Exportação e Importação, R\$ 4.960.286,88; Radicifibras Industria e Comercio, R\$ 1.603.959,33; Rontaltex SA, R\$ 1.077.959,65; Sul Invest Serviços Financeiros Financeiros, R\$ 123.311,62; Tecotex SACIFIYA, R\$ 838.728,11; Transportes e Logística Santin Ltda., R\$ 323.598,01; TROPCOMERCIO EXTERIOR LTDA, R\$ 156.256,31; Unicotton – Cooperativa de Produtores de Algodão, R\$ 271.971,70; Wenda Co. Ltd., R\$ 1.293.610,83; Total: R\$ 28.386.957,46.

LISTA CONSOLIDADA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – ATÉ R\$ 100.000,00: Adler, Dros Advogados &, R\$ 5.342,64; Administradora Caloca e Leca Ltda., R\$ 6.800,22; Albatroz Securitizadora SA, R\$ 47.189,69; All Box Embalagens Ltda., R\$ 17.346,86; Arvoredo Distribuição Produtos de, R\$ 365,40; Auto Posto Aliança, R\$ 5.341,41; Azul Linhas Aéreas Brasileiras, R\$ 82,09; Banco Citibank S/A – cartão de crédito, R\$ 25.362,35; Bezerra e Henrique Contabilidade e, R\$ 19.500,02; Brasil Securitizadora, R\$ 59.035,00; Campo Grande Rent a Car Ltda. ME, R\$ 8.750,00; Cargofran Transportes Ltda., R\$ 3.700,00; Celesc Distribuição Ltda., R\$ 394,55; Centro Automotivo Pioneiros, R\$ 2.103,43; Cootranscic, R\$ 500,00; Crb Fios e Representações Ltda., R\$ 1.609,10; Dalmo Transportes Rodoviários de, R\$ 8.007,00; Denardi Ocampos & Cia Ltda., R\$ 1.039,50; DHL Express Ltda., R\$ 4.983,70; Dimas de Melo Pimenta, R\$ 163,70; Eficaz Soluções Ltda, R\$ 1.207,65; Efimax Gestão Empresarial Ltda., R\$ 1.000,00; EMBRATEL S/A, R\$ 5.172,94; Ernesto Borges Advogados S/S, R\$ 9.439,59; expresso Maringá Transportes, R\$ 1.053,90; Fabiano Vilicznski, R\$ 600,00; FV Cargas Express Ltda – ME, R\$ 22.972,87; Federação dos Trabalhadores, R\$ 1.907,12; Fernando Moritz ME, R\$ 2.829,92; Fiedler Automação Industria, R\$ 270,00; Forzan Industrial Ltda., R\$ 8.750,00; Fundação Getúlio Vargas, R\$ 3.533,60; Global Village Telecom Ltda São José, R\$ 505,20; Guilherme Gil Guedes – reembolso, R\$ 5.194,85; Hak Passamanaria Ltda, R\$ 43.176,34; Hilda Mateus Acosta, R\$ 1.720,00; Hyosung Corporation Manufacturer, R\$ 93.420,58; Imobiliária Humberto Canale Junior, R\$ 1.600,00; Instituto de Tecnologia para o, R\$ 3.684,89; J.D. Publicidades Ltda., R\$ 300,00; Lopes Com. Representações Têxteis, R\$ 5.510,00; Luis Eduardo Tavares Guedes, R\$ 80.726,95; Luis Henrique Gil Guedes – reembolso Claudemir, R\$ 2.476,00; Luis Henrique Gil Guedes – reembolso Partner, R\$ 3.000,00; Luftec (Air Power) – Comercial e, R\$ 1.881,58; Maranil Serviços de Consultori, R\$ 14.600,00; Maxima Contabilidade Ltda., R\$ 74.188,36; Monica Lacroix Wacker, R\$ 55.975,57; Multilog Armazéns Gerais e Logística, R\$ 1.241,30; Mundial Transportes Ltda, R\$ 14.650,00; MZT Cargo Soluções Logísticas Ltda.,

R\$ 301,09; N- Tex Representações Comerciais, R\$ 3.806,81; Nutrifuncional Dietas Eireli, R\$ 7.939,00; Operacional – Consultoria em Gestão, R\$ 5.621,12; Operacional Têxtil Ltda., R\$ 24.494,67; Orsegups, R\$ 673,66; Papeis e Papeis Papelaria, R\$ 278,16; Petel Materiais de Construções, R\$ 22.952,00; Picorelli S/A Transportes, R\$ 2.235,84; Picorelli S/A Transportes – Filial MG, R\$ 5.375,70; Plásticos Polyall Industria e, R\$ 11.852,67; PM Despachos Aduaneiros e Rep., R\$ 9.340,23; Prefeitura Municipal de Itajaí, R\$ 31,26; Pro Vales Securitizadora de Ativos Empresariais SA, R\$ 63.852,96; Pro-Banner Plotagens Ltda, R\$ 139,02; Rápido TRANSpaulo Ltda., R\$ 370,45; Reichert Agropecuárias Ltda., R\$ 93.871,84; Rieter South America Com Imp Exp, R\$ 3.988,17; Roberto Luiz Dadam Filho ME, R\$ 64.510,20; Rodomundo Transporte e Locação, R\$ 16.350,00; Rose Viagens e Turismo, R\$ 2.380,71; RV Empilhadeiras Ltda., R\$ 5.400,00; SENAI – CET Carlos Cid Renaux de, R\$ 1.240,00; Serasa S.A., R\$ 863,28; Sertão Comercial de Equipamentos, R\$ 674,31; Serviço Municipal de Água, R\$ 28,0; Serviço Social da Industria – SESI, R\$ 899,00; Silva e Rocha Construções Ltda., R\$ 17.280,00; Sindicato do Comércio Atacadista e, R\$ 3.311,81; Sindiato dos Empregados no, R\$ 995,51; SPR Serviços de Recepação Ltda., R\$ 46.597,43; Sullair do Brasil Ltda., R\$ 2.869,98; Sultex Climatização Textil Ltda., R\$ 28.258,00; Suprimaq Equip. P/ Escritório Ltda., R\$ 2.039,53; Suprimaq Equipamentos para, R\$ 225,98; Tecidos Dona Francisca Ltda., R\$ 7.991,90; Tessile Com e Rep Ltda., R\$ 5.012,25; Top Car Veiculos Ltda – Florianópolis, R\$ 8.422,37; Transportadora Aragãp Barbosa Ltda., R\$ 12.000,00; Transportadora Spengler Ltda. EPP, R\$ 5.500,00; Transportes Adre Ltda., R\$ 3.000,00; Trombini Industrial S/A, R\$ 31.676,75; Unigraf Editora e Gráfica, R\$ 405,00; Unimed Litoral Coo de Trabalho Ltda., R\$ 2.715,78; Vinholi Contabilidade, R\$ 3.000,00. Total: 1.210.978,50

LISTA CONSOLIDADA DE CREDORES TRIBUTÁRIOS E DE CONTRIBUIÇÕES: FGTS a pagar, R\$ 85.108,57; INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, R\$ 522.521,82; Secretaria da Receita Federal do Brasil, R\$ 461.152,70; Secretaria do Estado da Fazenda – MS, R\$ 319.873,87; Secretaria do Estado da Fazenda – SC, R\$ 63.672,75; Total: 1.452.329,71.

LISTA DE CREDORES – MÚTUO: Guilherme Gil Guedes - carro, R\$ 28.545,60; Luis Henrique Gil Guedes – carro: R\$ 72.600,00; Luis Henrique Gil Guedes – reembolso emp Citi, R\$ 8.000,00; Luis Henrique Gil Guedes – reembolso emp Itau, R\$ 22.000,00; Luis Henrique Gil Guedes- reembolso emp Itau Raquel, R\$ 72.680,00; Total: R\$ 203.825,60.

LISTA CONSOLIDADA DE CREDORES – TRABALHISTA: Claudio Jose da Silva, R\$ 7.340,48; Erick Leonardi Piveta, R\$ 11.099,98; Rafael Trois de Mattos, R\$ 7.309,85; Raquel Froes de Mattos Guedes, R\$ 11.541,99; Guilherme Gil Guedes – ProLabore, R\$ 5.331,50; Luis Henrique Gil Guedes – ProLabore, R\$ 3.309,00; Arnaldo Barcellos de Sá, R\$ 5.106,00; Augusto Gomes de oliveira, R\$ 1.359,60; Cicero Estevão dos Satos – Folha MS, R\$ 1.967,04; Cláudia Said Freitas Santos, R\$ 13.488,46; Cleiton Gonçalves de Carvalho Dias, R\$ 986,18; Deive Aureliano Cardena, R\$ 1.092,61; edson Aquino Soares Dias – folha MS, R\$ 3.196,24; Edson Rodrigues, folha MS, R\$ 640,17; Eldsmar Alves Soares – folha MS, R\$ 2.566,54; Francislei Rodrigues da Silva, R\$ 1.195,51; Gentil Valeriano da Silva – folha MS, R\$ 1.671,08; Izael Correa, R\$ 908,55; João Flávio de Carvalho Silvestre, R\$ 1.583,97; Julio Cesar de Carvalho Silvestre, R\$ 1.805,04; Leandro Gomes de Matos, R\$ 1.883,01; Luciano Dias Villa, R\$ 1.082,53; Luiz Henrique Amorim, R\$ 1.899,07; Marcelo Silva de Santana – folha MS, R\$ 2.110,96; Moiseis Moreira da Silva, R\$ 1.874,79; Moizes Souza Barreto – folha MS, R\$ 3.580,42; Nelson Vargas – folha MS, R\$ 1.529,52; Raphael Paulino Pereira – folha MS, R\$ 1.161,68; Silvio Goreski, R\$ 13.687,09; Vilmar Cavichioli – folha MS, R\$ 19.265,81; Wesley Fernando Garcia da Silva, R\$ 1.290,15; Total trabalhista: R\$ 132.864,82.

Fica determinado que o prazo para habilitação ou divergências aos créditos relacionados será de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital (art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005) e o prazo para objeção ao Plano de Recuperação será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da lista de credores prevista no §2º do artigo 7º da Lei 11.101/2005 (art. 55 da Lei 11.101/2005).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Itajaí (SC), 24 de fevereiro de 2014.



## **Evento 560**

**Evento:**

DOCUMENTO\_DIGITALIZADO

**Data:**

08/10/2020 12:39:52

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

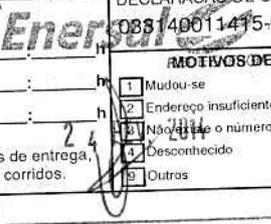
0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

560

670  
8

**JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO**  
 Em 19 de março de 2014 faço a juntada a estes autos, do  
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 033140011415-000-001, do que,  
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, \_\_\_\_\_, o  
 subscrevo.

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		J pet. 18
<b>DESTINATÁRIO</b> Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL Avenida Gury Marques, 8000, Universitário 79072-900, Campo Grande, MS		
AR245260160TJ 		
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> 4º Cartório Cível Rua Uruguai, 222, Centro 88302-901, Itajaí, SC		<b>CARTA</b> 9912239932CR/10-DR/SC T/JSC CORREIOS
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1ª _____ 2ª _____ 3ª _____	<b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)</b> 033140011415-000-001	
<b>ATENÇÃO:</b> Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.	<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input checked="" type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outros	<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b> Marcilio Refino Martini Carteiro I 8.203.451-8
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b> 	<b>DATA ENTREGA</b> 19/03/14	
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b> Wanecleia R. da Silva RG: 1187622-MS	<b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b>	

## **Evento 561**

**Evento:**

DOCUMENTO\_DIGITALIZADO

**Data:**

08/10/2020 12:40:17

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

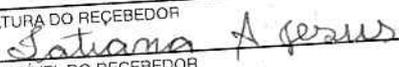
0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

561

671  
8

**JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO**  
Em 19 de março de 2014 faço a juntada a estes autos, do  
aviso de recebimento referente ao ofício n. 033140011415-000-004, do que,  
para constar, lavrei o presente termo. Eu, \_\_\_\_\_, o  
subscrevo.

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		CD. 1	
<b>DESTINATÁRIO</b> Secretaria da Fazenda do Município de Itajaí Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária 88303-160, Itajaí, SC			
AR245260726TJ 			
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> 4º Cartório Cível Rua Uruguai, 222, Centro 88302-901, Itajaí, SC		<b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)</b> 033140011415-000-004	
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido	
<b>ATENÇÃO:</b> Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.		<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÓRIO</b> Carlos Perreira Matrícula 8707995	
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b> 		<b>DATA ENTREGA</b> 21/04/14	
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b> Satiana A. Jesus		<b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b> 58780021	

## **Evento 562**

**Evento:**

DOCUMENTO\_DIGITALIZADO

**Data:**

08/10/2020 12:40:32

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

562

672  
P

**JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO**  
 Em 19 de março de 2014 faço a juntada a estes autos, do  
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 033140011415-000-006, do que,  
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, \_\_\_\_\_, o  
 subscrevo.

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		5 pet 18
<b>DESTINATÁRIO</b> Prefeitura de Campo Grande/MS - Secretaria da Fazenda Av. Afonso Pena, 3297, Centro 79002-949, Campo Grande, MS		
AR245260743TJ 		
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> 4º Cartório Cível Rua Uruguai, 222, Centro 88302-901, Itajai, SC		
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.	<b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)</b> 033140011415-000-006	
	<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido	<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b> Gilmar Alves Moreira Matr.: 8.202.756-0
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b> Gabriela Morel Aquino	<b>DATA ENTREGA</b> 24.02.14	
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b> NUEX/SEMAD RG: 2028659/MS	<b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b>	

## **Evento 563**

**Evento:**

DOCUMENTO\_DIGITALIZADO

**Data:**

08/10/2020 12:40:48

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

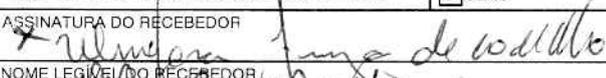
**Sequência Evento:**

563

673  
P

**JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO**  
 Em 19 de março de 2014 faço a juntada a estes autos, do  
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 033140011415-000-018, do que,  
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, \_\_\_\_\_, o  
 subscrevo.

Ag Junt AR 04

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>															
<p><b>DESTINATÁRIO</b>                  Escritório Regional da JUCESC                  Rua Hercílio Luz, 381, 1º andar, sala 205, Centro                  88301-970, Itajaí, SC</p> <p style="text-align: center;">AR245270241TJ</p>  <p><b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b>                  4º Cartório Cível                  Rua Uruguai, 222, Centro                  88302-901, Itajaí, SC</p>	 														
<p style="text-align: center;"><b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b></p> <p>1ª _____ : _____ h</p> <p>2ª _____ : _____ h</p> <p>3ª _____ : _____ h</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.</p>	<p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)</b>                  033140011415-000-018</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b></td> </tr> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <table border="0"> <tr><td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td><td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td><td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td><td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecida</td><td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td><td></td></tr> </table> </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p><b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Almeida</i>                  Matr. 8.925.624-8                  Cartão</p> </td> </tr> </table>	<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b>		<table border="0"> <tr><td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td><td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td><td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td><td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecida</td><td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td><td></td></tr> </table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecida	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros		<p><b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Almeida</i>                  Matr. 8.925.624-8                  Cartão</p>
<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b>															
<table border="0"> <tr><td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td><td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td><td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td><td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecida</td><td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td></tr> <tr><td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td><td></td></tr> </table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecida	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros		<p><b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Almeida</i>                  Matr. 8.925.624-8                  Cartão</p>				
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado														
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado														
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente														
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecida	<input type="checkbox"/> 8 Falecido														
<input type="checkbox"/> 9 Outros															
<p><b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>  </p>	<p><b>DATA ENTREGA</b>                  07/03/14</p>														
<p><b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b>                  UBAJARA GALVAO</p>	<p><b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b>                  48120889/SC</p>														

## **Evento 564**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:41:12

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

564



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Itajaí  
4ª Vara Cível

674/699

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

**Autos nº 0001141-24.2014.8.24.0033**

Ação: Recuperação Judicial/Empresas

Requerente/Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros, Luftec Comercial e Tecnica Ltda

:

CERTIFICO, para os devidos fins que, em cumprimento ao despacho de fls. 1016, efetuei o desentranhamento da Impugnação ao Valor do Crédito de Banco do Brasil S/A, de fls. 674/699 (autuando em autos apartados para o devido apensamento), substituindo-o(a) por esta certidão, na forma do Art. 239, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O referido é verdade, do que dou fé.

Itajaí (SC), 27 de outubro de 2014.

  
Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório

## **Evento 565**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:41:27

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

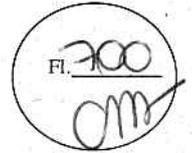
0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

565



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Itajaí  
4ª Vara Cível



### **CERTIDÃO DE CARGA RÁPIDA**

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

Certifico que o presente processo 033.14.001141-5 foi entregue com carga **RÁPIDA** a(o) Dr(a). Valéria Cardoso Moraes, para realização de fotocópias, em data de 24/03/2014.

Assinatura: Valéria Cardoso Moraes

DEVOLUÇÃO EM:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## **Evento 566**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PETICAO

**Data:**

08/10/2020 12:41:45

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

566

**JUNTADA**  
Faço juntada petição  
que segue(m).

EM 25 MAR 2014

Assinatura  
e carimbo *Márcia*

Obs 12

701  
CM



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária**

**Dados do Processo:**

Foro: **Itajaí**

Vara: **4ª Vara Cível**

Processo: **033.14.001141-5**

Tipo da petição: **Outros**

Assunto: -

Requerente: **Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

Advogado: **Valéria Cardoso Morais**

Petição protocolada por: **VALÉRIA CARDOSO MORAIS**

E-mail: **valeriacm\_val@hotmail.com**

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): **2**

Petição protocolada em **21/03/2014, às 17:35 h.**



FREITAS MACEDO & DALCIN  
advogados associados



Responsabilidade Ambiental:  
Impressão Frente e Verso

702  
CM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE ITAJAÍ/SC

Proc. nº 033.14.001141-5

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada na presente **Recuperação Judicial**, vem, à  
presença de V.Exa., por seus procuradores signatários, dizer e requerer o que segue:

A requerente comprova o cumprimento do item 'h', segunda parte,  
demonstrando a publicação do edital em jornal de circulação regional. Informa, ainda que,  
foi divulgada no site da empresa a decisão deferindo o processamento da recuperação  
judicial (<http://www.gidtextil.com.br/site/recuperacao.asp>).

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência o recebimento da presente e  
seus anexos, para que surta os efeitos jurídicos.

Nestes termos, pede deferimento.

Itajaí, 11 de março de 2014.

**MÁRIO DE FREITAS MACEDO FILHO**  
OAB/ SC 31.192-A

**VALÉRIA CARDOSO MORAIS**  
OAB/ SC 27.351

## **Evento 567**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:42:08

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

567

Publicações Legais

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 LEI Nº 1.811, DE 14 DE ABRIL DE 2011.  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e tendo em vista o parecer do Conselho de Estado nº 1.811/2011, de 14 de abril de 2011, resolve:

**QUESTÃO IMPROBACÃO E DISTRIBUIÇÃO LÍDIA**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e tendo em vista o parecer do Conselho de Estado nº 1.811/2011, de 14 de abril de 2011, resolve:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 LEI Nº 1.812, DE 14 DE ABRIL DE 2011.  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso III, da Constituição Federal, e no art. 10, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e tendo em vista o parecer do Conselho de Estado nº 1.812/2011, de 14 de abril de 2011, resolve:

Humor



703 cm

## **Evento 568**

**Evento:**

JUNTADA\_PETICAO\_DE\_IMPUGNACAO

**Data:**

08/10/2020 12:42:32

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

568

**JUNTADA**  
Faço juntada impug-  
nação  
que segue(m).

EM 25 MAR 2014

Assinatura  
e carimbo *Náucia*

Obs 12

704  
CM



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária**

**Dados do Processo:**

Foro: **Itajaí**  
Vara: **4ª Vara Cível**  
Processo: **033.14.001141-5**  
Tipo da petição: **Impugnação**  
Assunto: -

Requerente: **Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**  
Advogado: **Valéria Cardoso Moraes**  
Petição protocolada por: **Pedro Henrique Kuerten Goulart**  
E-mail: **pedruw@hotmail.com**  
Número da GRJ: -  
Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): **14**

Petição protocolada em **21/03/2014**, às **16:27 h.**

## **Evento 569**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:42:58

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

569



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Itajaí  
4ª Vara Cível

705/718

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

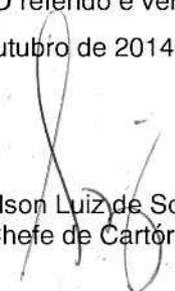
**Autos nº 0001141-24.2014.8.24.0033**

Ação: Recuperação Judicial/Empresas

Requerente/Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros, Luftec Comercial e Técnica Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins que, em cumprimento ao despacho de fls. 1016, efetuei o desentranhamento da Impugnação ao Valor do Crédito – Orsegups - Organização de Serviços de Segurança Princesa da Serra Ltda , de fls. 705/718 (atuando em autos apartados para o devido apensamento) , substituindo-o(a) por esta certidão, na forma do Art. 239, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. O referido é verdade, do que dou fé.

Itajaí (SC), 27 de outubro de 2014.

  
Ednilson Luiz de Souza  
Chefe de Cartório

## **Evento 570**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO

**Data:**

08/10/2020 12:43:15

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

570



Secretaria de Estado da Fazenda  
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Gerencia de Registro, Cadastro e Arquivo

719  
cm

OF. GECAD. N.º 40702 /2014

Florianópolis, SC, 13 de Março de 2014.

**Prezado Senhor,**

Em atendimento ao **Ofício nº 033140011415-000-018/LG Autos nº 033.14.001141-5**, encaminhamos conforme solicitado a Cópia da Certidão Simplificada.

Na oportunidade, apresentamos nossa expressão de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**JULIANA LAZZARIS**  
Gerente de Registro, Cadastro e Arquivo  
JUDESC

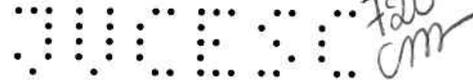
**OBS: Solicitamos que seja informado o endereço completo para o envio dos documentos com as respostas em todos os ofícios de solicitação (e não só nos envelopes) remetidos à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Para os requerentes que já seguem estas regras favor desconsiderar o aviso.**

Mera márcia

**COMARCA DE ITAJAÍ - 4ª VARA CÍVEL**  
Sr. **EDNILSON LUIZ DE SOUZA**  
Chefe de Cartório  
Rua Uruguai, 222 - Centro  
88302-901 - Itajaí - SC

ECAD/RMS

FORUM COMERCIAL ITAJAÍ D 24/MAR/2014 13:11 000043155



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0390984-9	CNPJ 08.784.317/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/04/2007	Data de Início de Atividade 30/03/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO PEREIRA MAFRA, 147-LOTE 097, RESSACADA, ITAJAÍ, SC, 88.307-320			
Objeto Social PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO; IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS; ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA; IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM.			
Capital: R\$ 2.390.250,00 (DOIS MILHOES TREZENTOS E NOVENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)  Capital Integralizado: R\$ 2.390.250,00 (DOIS MILHOES TREZENTOS E NOVENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Não	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LUIS HENRIQUE GIL GUEDES 006.772.080-30	1.958.810,00	SOCIO	Administrador
GUILHERME GIL GUEDES 055.284.919-75	431.440,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX  XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/03/2014 Ato: OFICIO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL		Status COM IMPEDIMENTO JUDICIAL	
Filiais nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA SETE, S/N - QUADRA 04- LOTES 12 A 17 E 22 A 25, PÓLO EMPRESARIAL OESTE, CAMPO GRANDE, MS, 79.108-680, BRASIL			
Observações: BLOQUEIO(S) JUDICIAL: AUTOS 033.14.001141-5 - DEFERIDA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA EM QUESTÃO.			

FLORIANÓPOLIS - SC, 12 de março de 2014

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

Eu,  
Conferi e assino.

Juliana Lazaris  
Gerente de Registro  
Cadastro e Arquivo

## **Evento 571**

**Evento:**

PEDIDO\_DE\_DILIGENCIAS

**Data:**

08/10/2020 12:43:31

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

571

DEBUC

JUNTADA  
Faço juntada petição  
que segue(m).

EM 25 MAR 2014

Assinatura  
e carimbo *Márcia*



721  
CM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE ITAJAÍ/SC

## URGENTE! AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE BEM PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proc. nº 033.14.001141-5

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por seus procuradores signatários, nos autos da ação de **Recuperação Judicial n. 033.14.001141-5**, vem à presença de V. Exa.expor e requerer o quanto adiante seguirá.

Em função da grave crise econômico-financeira que enfrenta, a Requerente postulou e foi deferido o processamento de sua recuperação judicial. Infelizmente, o pedido e sua concessão, inversamente ao previsto pela legislação, acabam gerando imenso temor no mercado, advindo daí extrema dificuldade na busca de recursos para retomar a atividade.

Exemplo disto, consoante vem sendo acompanhado pelo Douto Administrador Judicial, a Requerente Devedora só conseguiu retomar a produção na **semana passada**, mas, ainda, de forma parcial, pois os recursos obtidos não são aptos a atender toda sua capacidade produtiva, assim como a demanda que existe por seus produtos. Para demonstrar isto, requer a juntada das mensagens eletrônicas anexas.

Por isto, apesar do reinício, precisa obter mais capital de giro para viabilizar o custeio das atividades. Nesse sentido, cabe a seu administrador o dever de cuidado e diligência, bem como compete decidir sobre as condutas a serem assumidas

Mesa márcia

FORUM COMARCA ITAJAÍ D 24/MAR/2014 16:56 000043328

✓



FREITAS MACEDO &amp; DALCIN

advogados associados

Responsabilidade Ambiental:  
Impressão Frente e Verso722  
CM

diante dos fatos, devendo garantir a concretização dos objetivos da sociedade, do processo judicial de recuperação, dos credores, do bem público e da função social das atividades, sendo leal à busca da concretização de tais interesses. Cumpre ainda praticar os atos necessários ao prosseguimento das atividades, agindo de boa-fé e informando ao Administrador Judicial, assim como ao MM. Juízo, e, através destes, consequentemente a todos os credores sobre as razões fáticas e legais que conduziram a concretização de seus atos.

Pois bem. A Requerente Devedora firmou contrato de promessa de promessa de compra e venda de um imóvel localizado na Rua WylyHenig, nº 27, apto. 801 - Edifício Villa Florence, de sua propriedade, com a Sra. Alexandra Moraes, em janeiro de 2013, pelo qual recebeu à época R\$27.000,00, a título de arras, e receberia a quantia de R\$210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais), na data da assinatura da escritura do imóvel. Em contrapartida, concedeu a posse do imóvel a Sra. Alexandra, que passou a residir no mesmo com sua família.

O intuito da venda era obter recursos para aplicar nas atividades, diante da crise que já se alastrava. Todavia, sobrevieram averbações resultantes de execuções contra a Requerente Devedora – matrícula anexa.

Desta forma, em vista do deferimento da recuperação judicial, da urgência latente de obter recursos para manter a produção, até que ocorra a apresentação e apreciação do plano de recuperação judicial, assim como do princípio da boa-fé que regem os contratos, a proteção da compradora que já reside no imóvel há mais de 1 ano com sua família, a Requerente Devedora relatou todas estas particularidades ao Douto Administrador Judicial, que anuiu com o protocolo de pedido judicial para que Vossa Excelência autorize a alienação, consoante mensagens eletrônicas anexas, para que com os recursos recebidos à vista a Requerente possa dar continuidade ao processamento da sua recuperação judicial, adquirindo matéria-prima, produzindo sem custos financeiros, permitindo a venda com margem ao pagamento de funcionários, fornecedores, dentre outros custos e despesas fundamentais.

Para tanto, junta aos autos o contrato de promessa de compra e venda firmado entre a empresa GID e a Sra. Alexandra de Moraes, comprovantes de que a Sra. Alexandra há mais de ano reside no imóvel objeto do contrato.

S



723  
CM

Tal pedido é feito visando manter o negócio jurídico firmado, proteger a família da promissária compradora, bem como preservar a boa-fé já exarada no negócio jurídico, e, ainda, criar meios da Requerente continuar seus negócios e concretizar o êxito de sua recuperação.

Saliente-se que a negativa do pedido aqui feito, com a continuidade dos atos executivos, só traria prejuízos a Requerente que já passa por enormes dificuldades, pois o imóvel, indo a leilão, restará vendido a preço vil, insuficiente para quitação dos débitos das ações averbadas na matrícula do imóvel, sem saldo restante para investimento na reestruturação da empresa. Além disso, não se pode olvidar que neste apartamento reside a família da compradora de boa-fé, a qual tem interesse em manter o negócio jurídico, realizando o pagamento do valor restante a vista.

Isto posto, diante de tais fatos e deveres, devidamente contextualizados com o ordenamento jurídico, a exemplo do art. 104 do CCB, bem como aos arts. 47, 50, XI, 60, 66 e 144 da Lei 11.101/05<sup>1</sup>, considerando a anuência manifestada pelo Douto Administrador Judicial, requer que Vossa Excelência autorize a concretização da promessa de compra e venda, bem como a lavratura de escritura pública de compra e venda, e, especificamente:

a) autorize a retirada dos ônus averbados na matrícula do imóvel, permitindo seja concretizada a promessa de compra e venda firmada em janeiro de 2013, mediante o posterior registro da escritura de compra e venda;

b) visando o andamento da recuperação judicial, permita que os valores recebidos da venda sejam depositados diretamente na conta da Requerente Devedora,

<sup>1</sup> Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

XI – venda parcial dos bens;

Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei.

Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Art. 144. Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142 desta Lei.

5



FREITAS MACEDO & DALCIN

advogados associados



Responsabilidade Ambiental:  
Impressão Frente e Verso

724  
CM

para que possa adquirir matéria-prima e quitar débitos de tributos e funcionários, essenciais ao desenvolvimento das suas atividades, com a devida comprovação e posterior prestação de contas a este juízo pelo Administrador Judicial;

c) a isenção de cobrança dos emolumentos para retirada das averbações constantes da matrícula do imóvel.

Por fim, requer todas as intimações sejam feitas em nome do advogado Mário de Freitas Macedo Filho – OAB/SC 31.192-A.

Nestes termos, pede deferimento.

Itajaí, 24 de março de 2014.

**MÁRIO DE FREITAS MACEDO FILHO**  
OAB/ SC 31.192-A

  
**VALÉRIA CARDOSO MORAIS**  
OAB/ SC 27.351

## **Evento 572**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:44:10

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

572

725  
cm

**CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA À VISTA DE  
IMÓVEL – UNIDADE DO EMPREENDIMENTO VILLA FLORENCE**

**I – DA QUALIFICAÇÃO**

**1. PARTES**

**1.1. PROMITENTE VENDEDORA:**

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Pereira Mafra, 147, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.784.317/0001-78 e Inscrição Estadual nº 255.410.646, representada pelo seu diretor **LUIS HENRIQUE GIL GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6079081491 – SSP/RS, inscrito no CPF nº 006.772.080-30, denominado apenas **VENDEDORA**.

**1.2. PROMITENTE COMPRADORA:**

**ALEXANDRA MORAES**, brasileira, analista judiciário, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.274.336/SSP/SC e CPF. 003.898.619-10, residente e domiciliada na Rua Bel. Clíto Cesar Rebelo, 585, São Judas, CEP 88.303.420, Itajaí/SC, denominada apenas **COMPRADORA**.

**2. OBJETO**

**2.1. A UNIDADE HABITACIONAL:**

**Apartamento 801 do Villa Florence**, localizado na Rua Wylly Henig, nº 27, esquina com a Rua José Eugenio Muller, em Itajaí, situado no décimo primeiro pavimento, medindo 86,76m<sup>2</sup> de área privativa e 26,74m<sup>2</sup> de área comum, totalizando 113,50m<sup>2</sup> de área real (**MATRICULADO SOB O NÚMERO 31.403 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAÍ-SC**). Ao apartamento compromissado corresponde à garagem de nº 22a e 22b com 67,24m<sup>2</sup> de área total (área privativa + comum), para estacionamento de dois veículos de passeio situado no G2 (**MATRICULADAS SOB O NÚMERO 31.427 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAÍ-SC**). A área total de apartamento e garagem é de aproximadamente 180,74 m<sup>2</sup>.

**2.2. GARAGEM**

A **COMPRADORA** adquire e aceita as garagens constantes na matrícula nº 31.427 independente da sua localização. Acordam as partes contratantes que a **COMPRADORA** não terá direito de exigir, reclamar ou cobrar da **VENDEDORA** novo local de melhor acesso se o local destinado à sua unidade de garagem for tido ou refutado como de difícil acesso.

**3. PREÇO**

O **PREÇO** total da unidade objeto deste instrumento é de **R\$ 237.500,00** (duzentos e trinta e sete mil com quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma:

- **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) atribuídos ao apartamento;
- **R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais) atribuídos a garagens;
- **R\$52.500,00** (cinquenta e dois mil com quinhentos reais) atribuídos a benfeitorias no imóvel tais como laminado de madeira nos dormitórios, Box em

4

A

S

726  
CM

blindex nos BWC's, espelhos, mobílias soltas e sob medidas, fechamento de blindex na sacada.

#### 4. DO PAGAMENTO

A **COMPRADORA** pagará à **VENDEDORA** pelos imóveis objetos deste contrato o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) referente à Sinal e Arras confirmatórios.

O pagamento do saldo restante de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil com quinhentos reais), será realizado pela **COMPRADORA** na data da assinatura da escritura de compra e venda do imóvel no registro de imóveis, sendo o valor depositado diretamente na conta da **VENDEDORA** (BANCO HSBC COD. 399 - AG - 0139 - CC 04.383-22 - TITULAR GUEDES IMP. DIST. LTDA).

#### 5. PRAZO DE ENTREGA:

A **VENDEDORA** dará a posse precária do objeto deste instrumento até a satisfação do valor total descrito no item 3.

### II - DAS CLÁUSULAS

Através do presente Contrato, as partes qualificadas após terem conhecimento prévio do texto deste instrumento e compreendido seu sentido e alcance, têm justa e acordada a presente promessa de compra e venda da unidade imobiliária descrita e caracterizada acima, entendido que o presente negócio jurídico se regulará pelos princípios da probidade e da boa-fé, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1ª DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O relacionamento jurídico entre as partes contratantes neste instrumento particular de promessa de compra e venda será presidido exclusivamente pelas normas legais nele mencionadas, constantes da Constituição Federal, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02), do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), da Lei 4.380/64 (institui a correção monetária nos contratos imobiliários), da Lei 4.591/64 (dispõe sobre o Condomínio em Edificações e as Incorporações imobiliárias), da Lei 9.514/97 (dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário institui a alienação fiduciária de coisa imóvel) e da Medida Provisória nº 2.223, de setembro de 2001.

Para os fins deste contrato, as partes declaram compreender que: (a) hipoteca é um direito real, que vincula o bem gravado, acompanhando-o sempre, pelo que enquanto não satisfeita inteiramente a dívida, subsiste o direito real incidente sobre a coisa; (b) alienação fiduciária é o negócio pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo da garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel; (c) as operações de comercialização de imóveis, construídos ou em construção, com pagamento parcelado, podem ser pactuadas nas mesmas condições permitidas para as entidades autorizadas a operar no Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), inclusive com relação a reajuste monetário mensal, com base em índice de preços setoriais, de preços gerais ou pelo índice de remuneração básica dos depósitos de poupança (como prevê o art. 15 da MP 2.223/01), a incidência de juros (como já dispunham os arts. 5º, da Lei 4.380/64 e o art. 1º da Lei 4.864/65, e o citado art. 15 da MP 2.223/01), as parcelas e danos pré-fixados para o caso de resolução da promessa de compra e venda por inadimplemento (como já dispunha o CDC - Lei 8.078/90, em especial com relação ao disposto nos seus arts. 51, incisos II e IV e 53, e também o mencionado art. 15 da MP

Handwritten signatures and initials.

727  
OM

2223/01) e a possibilidade de ingresso em qualquer sistema de financiamento de imóveis (como dispõe a MP 2.223/01, dentre outros no seu art. 1º), regras que são absolutamente justas, eis porque com elas as partes contratantes concordam expressamente, sem oposição ou restrição de qualquer espécie ou natureza.

**2ª A PROMESSA DE COMPRA E VENDA. PREÇO:**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, a **VENDEDORA** promete vender e a **COMPRADORA** compromete-se a comprar a unidade imobiliária objeto deste Contrato pelo preço global referido no item 3.

**3ª DA QUALIFICAÇÃO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este Contrato Particular de Promessa recíproca de compra e venda de bem imóvel é irrevogável e irretroatável, não comportando, portanto, arrependimento de qualquer dos contratantes, que, desde logo, renunciaram expressamente a essa faculdade, qual prevista no art. 420 do Código Civil, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, conforme disposto pela Lei nº 9.514/09-SFI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A referida unidade imobiliária autônoma é agora prometida em compra e venda "ad corpus", isto é, como coisa certa e determinada, sendo meramente enunciada a referência às dimensões, ficando assim convencionado que não haverá repercussão de espécie alguma, seja jurídica, econômica ou financeira, por diferença de até 1/20 (um vinte avos), para mais ou para menos, na dimensão do citado apartamento, área comum e/ou de suas garagens correspondentes, em consonância com o disposto no § 3º do art. 500 do Código Civil.

**4ª MORA E INADIMPLEMENTO:**

A mora da **COMPRADORA** ocorrerá sempre de pleno direito, de modo que a falta de pagamento, no respectivo vencimento, acarretará a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, e de multa, que será de 2% (dois por cento), nos termos do Código Civil.

**5ª DESPESAS:**

Correrão por conta exclusiva da **COMPRADORA**: a) todas as despesas necessárias à lavratura da escritura definitiva de compra e venda do imóvel objeto do presente Contrato, tais como: Imposto de Transmissão Inter Vivos – ITBI, custas cartoriais e de registros, entre outras; b) todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre a unidade compromissada, após a concessão do "Habite-se", ainda que institucionalmente atribuídos à **VENDEDORA** e ainda que a **COMPRADORA** não tenha recebido as chaves por sua exclusiva culpa; c) as despesas indispensáveis à instalação, funcionamento e regulamentação do condomínio na proporção às respectivas frações ideais de terreno.

**6ª DO QUE SERÁ RETIRADO DO APARTAMENTO:**

A **VENDEDORA** irá retirar do apartamento os seguintes itens:

- Camas (03 dormitórios);
- Televisão da Sala;
- Puf;
- Geladeira;
- Máquina de Lavar;
- Micro-ondas;
- Forno Elétrico;

4

e

8

728  
CM

Quadros.

Os demais itens permanecerão, conforme descrito no item 3.

**7ª ENTREGA DA UNIDADE:**

A unidade objeto desta promessa estará à disposição precariamente da **COMPRADORA** a partir da assinatura do presente contrato, sendo de responsabilidade da **COMPRADORA** a conservação, manutenção do bem, bem como o pagamento das despesas referentes ao objeto do presente contrato.

Quaisquer benfeitorias feitas no imóvel que importe em valorização, será ressarcido à **COMPRADORA** o preço pago se, em caso de rescisão, esta não ocorrer por sua culpa.

**8ª RESCISÃO:**

Constitui motivo de rescisão contratual, além dos casos expressamente referidos neste Contrato, o não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, além da superveniência de execuções de insolvência ou falência, concordatas, ou protestos de títulos de ambas as partes, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA PENAL:** Aquele que der causa à rescisão fica obrigado a multa no percentual de 10% do valor total do presente contrato. Deve ainda o **VENDEDOR** devolver à **COMPRADORA** o valor pago a título de arras se a rescisão não for motivada pela **COMPRADORA**.

**9ª OUTORGA DE ESCRITURA:**

A escritura definitiva será outorgada a **COMPRADORA** quando do cumprimento da totalidade de suas obrigações perante a **VENDEDORA**. Outorgada a escritura pública, obriga-se a **COMPRADORA** a averbá-lo na repartição competente da Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, para as expedições das guias ou recibos de imposto predial da unidade em nome do novo proprietário sob pena de responder por eventual cobrança da dívida além das perdas e danos decorrentes.

A **VENDEDORA** se responsabiliza nesta ocasião em outorgar a escritura, ou outro meio de transmissão legal para a **COMPRADORA** num prazo máximo de 30 dias após a quitação rasa e plena deste instrumento.

**10ª CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

É vedado a **COMPRADORA** ceder, prometer ou transferir, gratuitamente ou onerosamente, ou a qualquer título, os direitos deste negócio jurídico, sem a anuência prévia e por escrito da **VENDEDORA**, sob pena de vencimento antecipado e compulsório das parcelas então vincendas à época da cessão, da promessa de cessão ou transferência.

**11ª DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO INTEGRAL DO CONTRATO:**

A **COMPRADORA** declara, neste ato:

- a) Que recebeu previamente da **VENDEDORA**, a minuta do presente Contrato, objetivando o seu conhecimento e análise, inclusive com a liberdade de se assessorar por Advogado de sua confiança, tendo permanecido com a referida minuta em seu poder;
- b) Que as cláusulas e condições doravante descritas neste Contrato são de inteira e integral compreensão e alcance dos objetivos do presente negócio, pelo que nada

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

729  
UM

poderá ser alegado, futuramente, pela **COMPRADORA** sobre não ter tido conhecimento ou ter sido surpreendido;

- c) Que as obrigações assumidas pela **COMPRADORA** neste Contrato estão de acordo com a sua capacidade econômico-financeira, e que claramente possui capacidade para cumprir com mesmo;
- d) Que se obriga a guardar, tanto na execução como na conclusão do presente Contrato os princípios de probidade e de boa-fé.

**12ª DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O foro eleito para dirimir eventuais dúvidas e processar ações derivadas deste negócio jurídico é o da Comarca de Itajaí, Santa Catarina, com renúncia expressa das partes contratantes a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venham a ser, independentemente do domicílio ou residência atuais ou futuros dos contratantes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Itajaí, Santa Catarina, 21 de janeiro de 2013.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E  
DISTRIBUIÇÃO LTDA.**  
CNPJ nº 08.784.317/0001-78  
PROMITENTE VENDEDORA

**ALEXANDRA MORAES**  
CPF nº 003.898.619-10  
PROMITENTE COMPRADORA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
CPF: 203313499399

2)   
CPF: 69194433991

730  
cm



FAT-00-2014-00189412-27  
Nota Fiscal/Corre de Energia Elétrica Serie 001 - 410001

Mês e Ano de Emissão: 02/2014  
Número da Nota Fiscal: 43327160

**Dados do Consumidor**  
NOME: TE OBERNILE MOGLES  
CPF: 85052396953  
RUA: RUA...  
Cidade: ...

**Dados da Instalação**  
Tipo de Instalação: ...  
Tensão: ...  
Medidor: ...

**Dados da Tarifa**  
Tarifa: ...  
Valor: ...

**Resumo da Tarifa**  
Valor Total: ...

**Resumo da Conta**  
Valor Total: ...



FAT-00-2014-00189412-27  
Empresário de Arrendamento  
1577.935.023/22-15-54

Mês e Ano de Emissão: 02/2014  
Número da Nota Fiscal: 43327160

Valor Total a Pagar: R\$ 220,19



838800000027 20190162000 00101020141 06518941227 6

731  
CMT

### CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLA FLORENCE

#### DICAS DE SEGURANÇA

Para preservar a qualidade de vida, e prover segurança aos condôminos, é necessário que haja a colaboração de todos.

Importante orientar os seus dependentes a não fornecer a terceiros, chaves de acesso ao condomínio, bem como maior cuidado ao levar o carro para lavar, pois geralmente o controle de acesso da garagem está junto com a chave do veículo - ambas as situações são de fácil reprodução.

Ao utilizar o portão certifique-se que está totalmente fechado. Vale ressaltar que a maioria dos assaltos estão associados a casas descuidadas.

Caso perceba que alguma das portas de acesso ao condomínio não está fechando adequadamente avise imediatamente o Síndico, pois a administração precisa da sua colaboração, para oferecer a todos maior segurança.

O condômino que fragilizar a segurança do condomínio, estará sujeito à advertência e, em caso de reincidência, poderá ser multado.

A Administração.

\*\*\*\*\*

Perene Assessoria e Serv.prCondomínios  
www.pereneadm.com.br | Visite Nosso Site  
☎ (41) 3083-2534 / 9682-2236 / 8479-1895

Perene Assessoria e Serv.prCondomínios

<b>CAIXA</b> 104-0		Para serviços on-line acesse o site: www.governo.br Identific: F0340028 Série: IPT/214									
Data do Documento 28/01/2014	Número do Documento 8200000221	Moeda R\$	Apl./Cód. Recibito 1868.870.0000720-4								
<table border="1"> <tr><td>Quota Condomínio FEVEREIRO/2014</td><td>272,39</td></tr> <tr><td>Fundo de Reserva</td><td>27,24</td></tr> <tr><td>Taxa de Cia 23,90/27,18</td><td>36,22</td></tr> <tr><td>Taxa de Água 239,08/281,10</td><td>47,56</td></tr> </table>		Quota Condomínio FEVEREIRO/2014	272,39	Fundo de Reserva	27,24	Taxa de Cia 23,90/27,18	36,22	Taxa de Água 239,08/281,10	47,56	Valor do Documento 483,41	Valor Estorno
Quota Condomínio FEVEREIRO/2014	272,39										
Fundo de Reserva	27,24										
Taxa de Cia 23,90/27,18	36,22										
Taxa de Água 239,08/281,10	47,56										
Pagador (0001) GUEDES IMP E EXP A/C ALEXANDRA MORAES		PERENE ADM DE CONDOMÍNIOS									

Autenticação Mecânica / RECIBO DO PAGADOR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 DEPARTAMENTO DE CONTAS DE PAGAMENTO  
 BANCO DO BRASIL S.A.  
 Agência: 1000-1  
 Local: FOM - FOM  
 Av. Vinte e Nove de Abril  
 13090-000 - FOM - PR  
 CEP: 13090-000  
 Fone: (41) 3083-2534  
 Fax: (41) 3083-2534  
 E-mail: atendimento@caixa.gov.br

EMPRESANTE: PERENE ADM DE CONDOMÍNIOS  
 RUA DE VINGENÇAS: 1072-2014  
 Nº 09 DO PAGAMENTO: 47,56  
 INSCRIÇÃO: 0001  
 Nº DO DOCUMENTO: 8200000221  
 Nº DO ESTORNO: 0

VIA DO RECEBIMENTO

132  
M

**RECIBO**

Recebi da ALEXANDRA MORAES a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), valor este referente à ARRAS do estipulado na Clausula Terceira do CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA À VISTA DE IMÓVEL - UNIDADE DO EMPREENDIMENTO VILLA FLORENCE entre GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. e ALEXANDRA MORAES.

Para maior clareza firmo o presente.

Itajaí, 21 de janeiro de 2013.



**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**









# ESTADO DE SANTA CATARINA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAI  
CNPJ: 83.549.550/0001-91 - OFICIAL DESIGNADO: MARCOS AURÉLIO LEMOS



736  
cm

Matrícula Nº 31.403.-

Data: 28 de Dezembro de 2010.

Continuação(3)

O Oficial

Marcos Aurélio Lemos  
Oficial Designado.

AV.-7-31.403 - Prot. 107.077 - Data: 04 de Junho de 2013: A requerimento de Abimex Importação e Exportação Ltda, datado de 15 de abril de 2013, fica constando o cancelamento da averbação objeto do "AV-4-31.403", conforme documentação arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Itajaí, 03 de Julho de 2013. Emolumentos: R\$ 75,30. Selo de fiscalização: DCK62245-XKG6. R\$ 1,35.

O Oficial

Marcos Aurélio Lemos  
Oficial Designado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 31.403.

**OBS:** Que em data de 16.07.2013 encontra-se pré-notado sob o protocolo nº 108.369, um Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda na referida matrícula.

O referido é verdade e dou fé. Itajaí-SC, 24 de Julho de 2013.

- Marcos Aurélio Lemos - Oficial Designado
- Tania Regina Carlos - Oficial Substituta
- Fernanda Cristina Marquetti - Escrevente Registral
- Heloíse Rebelo Tavares - Escrevente Registral

**Emolumentos:**

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 7,45  
 02 Folha(s) Excedente(s)..... R\$ 5,60  
 Selos: R\$ 1,35  
 Total: R\$ 14,40

**\*\*Validade: 30 dias\*\***

Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Normal

**DDT51979-KGD7**

Confira os dados do ato em:  
[selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)







740  
EM

**Luisa Oliveira Gonçalves**

**De:** gsgrott@terra.com.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 28 de fevereiro de 2014 23:44  
**Para:** Luisa Oliveira Gonçalves  
**Assunto:** Re: RJ GID

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Concluída

Bom dia, Dra Luisa!

Concordo com a realização do pedido de venda do imóvel nos termos do artigo 66 da Lei de Falências e Recuperação, obtendo assim a "ordem" judicial para a venda

Mais fácil se torna essa alienação, com a apresentação do contrato de compra e venda antes informado, demonstrando que já havia um negócio jurídico hígido em andamento, necessitando apenas ser consolidado.

Importante demonstrar que o resultado da venda será direcionado a continuidade dos negócios (fiscalizado pelo Administrador) com a compra de pluma, pagamento dos funcionários, etc.

Quanto aos credores que efetuaram a penhora, informe ao Juízo que os mesmo estão devidamente contemplados na Relação de Credores – o que demonstra o reconhecimento da dívida e a sujeição a Recuperação (ou seja, receberão com os demais credores), não havendo motivo para a manutenção da constrição.

É apenas uma sugestão para o sucesso da recuperação

Atenciosamente

Gilson A. Sgrott  
Adm.Judicial

**From:** Luisa Oliveira Gonçalves  
**Sent:** Thursday, February 27, 2014 3:23 PM  
**To:** gsgrott@terra.com.br ; GID - Luís Henrique ; Rodrigo Dalcin Rodrigues  
**Subject:** RJ GID

Dr. Gilson, boa tarde!

Dando seguimento a viabilização da recuperação da Guedes Importação e Distribuição, venho questionar sobre a seguinte situação.

A GID possui um apartamento em Itajaí – matrícula, em anexo.

Este apartamento foi vendido através de contrato de promessa de compra e venda. A compradora reside no local há anos, no entanto, não possui a propriedade do imóvel devido a averbações da empresa Poly e da empresa Trop na matrícula do bem. Ante essa situação ficou pendente também o recebimento pela GID dos valores referente ao negócio. Com o deferimento da RJ, o Luís teve a idéia de formalizarmos essa situação como forma de levantar verba para comprar pluma e voltar a produzir.

Seria o caso de solicitar ao juiz autorização para formalizar a venda e liberar o valor resultante dela para fazer a fábrica voltar a produzir.

Com isso preservariamos a situação da compradora de boa-fé, alavancando a nossa recuperação.

Ficamos no aguardo de uma análise sobre o caso.

Obrigada.

At.,

741  
CM

**Luísa Oliveira Gonçalves**  
Advogada

 <p>Freitas Mareto &amp; Dalcin Advogados Associados Desde 1964</p>	<p><b>PORTO ALEGRE</b> Av. Padre Cacique, 320/2º andar CEP 90810-240 Fone +55 51 3014 3000 Fax +55 51 3014 6101</p>	<p><b>SÃO PAULO</b> Av. Vereador José Diniz, 3.300/309 CEP 04.604-006 Fone +55 11 9 9443 9781 Fone +55 11 9 9443 8377</p>	<p><b>ITAJAÍ</b> Av. Marcos Konder, 1207 / 113 CEP 88301-303 Fone/Fax +55 47 33488275</p>
--	---	---	---

[www.fma.com.br](http://www.fma.com.br)

742  
CM

**Luisa Oliveira Gonçalves**

---

**De:** GID - Luís Henrique [lhenrique@gidtextil.com.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de março de 2014 19:07  
**Para:** gsgrott@terra.com.br  
**Cc:** Luisa Oliveira Gonçalves; Rodrigo Dalcin Rodrigues  
**Assunto:** 1ª Carga processo GID  
**Anexos:** Contrato Prestação de Cogestão.pdf; ATT00001...htm

**Sinalizador de acompanhamento:**

**Status do sinalizador:** Acompanhar  
Concluída

Caro Gilson boa noite,

Conforme falamos hoje pela manhã, retiramos você do contrato, que segue em anexo devidamente reconhecido. Com isso devemos voltar a trabalhar e produzir amanhã.

Ficarei a semana toda em Campo Grande. Quando possível informe por favor o que necessita para começar suas fiscalizações por favor. Dentro deste processo de carga x acerto, mandarei a você a listagem de pagamentos de cada carga para verificação antes de realizarmos os pagamentos.

Att. e a disposição,

Luís Henrique Guedes  
GID Têxtil  
Phone: 55 47 3349 3228  
Mobile: 55 47 9155 8255

[www.gidtextil.com.br](http://www.gidtextil.com.br)

## Luisa Oliveira Gonçalves

**De:** GID - Luís Henrique [lhenrique@gidtextil.com.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 18 de março de 2014 21:21  
**Para:** Luisa Oliveira Gonçalves; Rodrigo Dalcin Rodrigues  
**Assunto:** Fwd: Pluma

743  
cm

Fotos do algodão descarregados hoje, sei que parece bobagem, mas quero compartilhar com vocês, já que são parte essencial de tudo isso.

Abraços e obrigado,

Luís Henrique Guedes  
GID Têxtil  
Phone: 55 47 3349 3228  
Mobile: 55 47 9155 8255

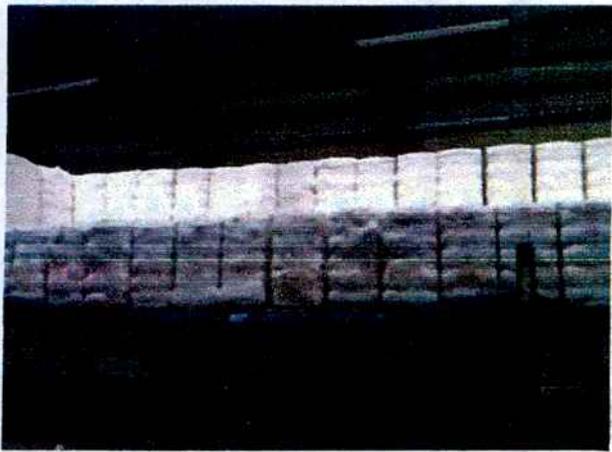
[www.gidtextil.com.br](http://www.gidtextil.com.br)

Iniciar mensagem reenviada:

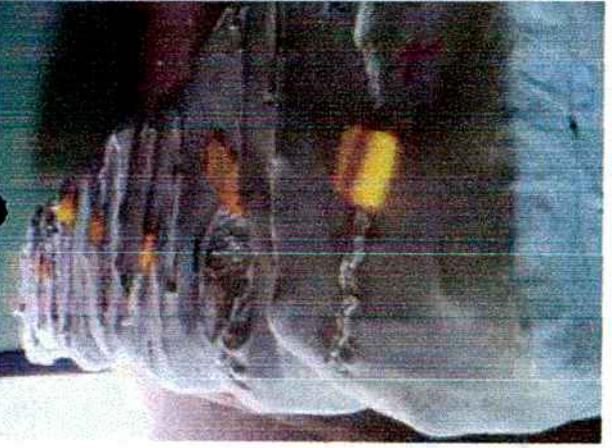
**De:** GID - Luís Henrique <lhenrique@gidtextil.com.br>  
**Data:** 18 de março de 2014 13h51min54s GMT-03:00  
**Para:** Raquel Guedes <raquel@gidtextil.com.br>  
**Assunto:** Pluma



744  
CM



→



745  
cm



Luis Henrique  
GID

+ 55 47 9155 8255  
+ 55 47 3349 3228

[www.gidtextil.com.br](http://www.gidtextil.com.br)

Enviado via GIDTextil mobile

746  
CM

## Lúisa Oliveira Gonçalves

---

**De:** GID - Luís Henrique [lhenrique@gidtextil.com.br]  
**Enviado em:** quinta-feira, 20 de março de 2014 01:59  
**Para:** Luisa Oliveira Gonçalves; Rodrigo Dalcin Rodrigues  
**Assunto:** Fwd: Vídeo fiação  
**Anexos:** IMG\_3117.MOV; ATT00001..htm

Pessoal como prometido segue vídeo da fábrica rodando. Amanhã vamos deixar os dois filatórios carregados.

Bem vamos falando, abraços!

Luís Henrique Guedes  
GID Têxtil  
Phone: 55 47 3349 3228  
Mobile: 55 47 9155 8255

[www.gidtextil.com.br](http://www.gidtextil.com.br)

Iniciar mensagem reenviada:

**De:** GID - Luis Henrique <lhenrique@gidtextil.com.br>  
**Data:** 20 de março de 2014 1h4min43s GMT-03:00  
**Para:** Luis Henrique Guedes <lhenrique@gidtextil.com.br>  
**Assunto:** Vídeo fiação

## **Evento 573**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:44:48

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

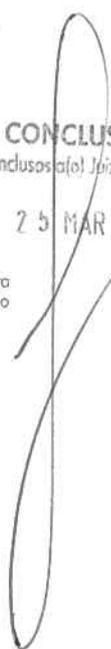
573

**CONCLUSÃO**

Faço conclusões a(o) Juiz(a) de Direito.

EM 25 MAR 2014

Assinatura  
e carimbo

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line with a large loop at the top and a smaller loop at the bottom, crossing itself.

## **Evento 574**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:45:02

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

574



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

747  
X

**Autos nº 033.14.001141-5**  
**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**  
**Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

**Vistos etc.**

1. Vista ao Ministério Público.
2. Após, voltem conclusos para deliberação.

**Cumpra-se com urgência.**

Itajaí (SC), 26 de março de 2014.

**Ricardo Rafael dos Santos**  
**Juiz de Direito**

## **Evento 575**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANIFESTACAO\_DO\_ADMINISTRADOR\_JUDICIAL

**Data:**

08/10/2020 12:45:25

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

575

**JUNTADA**  
Faço juntada  
*[Handwritten signature]*  
que segue(m)  
EM 04 ABR 2014  
Assinatura  
e carimbo  
*[Handwritten signature]*

748  
OAB/SC 9022



**Gilson A. Sgrott**  
ADVOGADO

Centro Empresarial João Dionisio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

OAB

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITAJAI – SANTA CATARINA.**

FORUM COMARCA ITAJAI D 01/188/2014 13:41 000045284

**Autos: Recuperação Judicial nº 033.14.001141-5  
Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

**GILSON AMILTON SGROTT**, advogado,  
OAB/SC sob nº 9022, com escritório profissional na Rua Felipe Schmidt, nº  
31, Centro Empresarial João Dionisio Vechi, 3º andar, sala 302, centro,  
Brusque/SC, CEP 88.350-075, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**,  
devidamente nomeado junto aos Autos da Recuperação Judicial em epigrafe,  
vem com o devido acato perante V.Exa., em análise ao Autos do Processo de  
Recuperação Judicial, manifestar-se nos seguintes termos:



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Veázi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

### **1. Da Função de Administrador Judicial**

Inicialmente, sendo esta a primeira manifestação nos presentes Autos, vem demonstrar satisfação a nomeação de Administrador Judicial recebida, estado sempre a disposição do Juízo para bem exercer o referido *múnus público*.

Para tanto, informa que já firmou o competente Termo de Nomeação no prazo estabelecido por V.Exa.

### **2. Dos Deveres do Administrador**

Informa ao Juízo, que este Administrador já está desenvolvendo os deveres inerentes a função, desde a assinatura do termo de nomeação.

A empresa Recuperanda está sendo fiscalizada desde a nomeação deste Administrador, quando iniciou a primeira fase da Recuperação Judicial que se constitui na Verificação dos Créditos e a real intenção das empresas e manter a atividade empresarial

### **3. Dos Autos da Recuperação**

Devido a grande quantidade de credores envolvidos na presente Recuperação além de interessados, informa que as peças processuais e documentos relevantes estão sendo digitalizados e disponibilizados no site [www.gilsonsgrott.com.br](http://www.gilsonsgrott.com.br), no link "Recuperação Judicial", facilitando assim a busca de informações pelos credores.



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

750  
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Requer seja informado aos credores, mediante intimação aos interessados, da disponibilidade do *site* para pesquisa.

#### **4. Da Verificação dos Créditos**

Nos termos do artigo 7º da Lei nº11.101/2005 (LFR), informa que já iniciou a "Verificação dos Créditos" junto a presente Recuperação, com o auxílio de perito Contador a ser nomeado pelo juízo.

#### **5. Do Auxiliar do Administrador Judicial**

Estabelece o artigo 22, inciso I, letra "h" da Lei de Regência, a possibilidade de nomeação de profissionais para auxiliar o Administrador Judicial em suas funções.

Neste momento se faz necessário a contratação de contador para auxiliar na atividade de Verificação de Crédito, Impugnação e Divergência de Créditos – são diversos credores que deverão ter seus créditos analisados e confirmados mediante uma verdadeira perícia na contabilidade da empresas Recuperandas.

Haverá ainda a necessidade da manutenção desse profissional para acompanhamento mensal das atividades (econômico-financeira) da empresa em Recuperação,

Assim, apresenta o escritório **S.A. Contabilidade** (CRC/SC 007933/0-7) por seu representante Silvio Giancesini, para que seja nomeado auxiliar do Administrador Judicial até final dos serviços mediante remuneração apresentada em anexo, a ser analisada pelas





**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

751  
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Recuperandas, ou, evitando discussões junto ao presente Autos, seja permitida a composição dos honorários diretamente entre as partes.

Informa ainda, que os profissionais já iniciaram suas atividades desde 01 de março do corrente.

Informa mais que o citado escritório de contabilidade possui como experiência as Recuperações Judiciais do grupo Jovitex Ltda, TKTs Textil Ltda. e Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S.A, todas na cidade de Brusque-SC e empresa Mercosul Comercial e Industrial Ltda, Blutrafos Transformadores Ltda., em Blumenau, e JMS Pescados em Piçarras, tendo conhecimento e competência para o serviço apresentado.

#### **6. Da Apresentação das Contas Demonstrativas Mensais**

Restou estabelecido no Despacho que mandou Processar a Recuperação (item "F") a obrigatoriedade da Recuperanda apresentar as contas demonstrativas mensais, a fim de dar amplo conhecimento da atividade desenvolvida.

Esse Administrador Judicial pede licença ao Juízo da Recuperação para alterar a forma da entrega das referidas Contas Mensais.

Requer sejam aquelas Contas Mensais entregues diretamente a esse Administrador, para proceder a análise e parecer antes da juntada aos Autos (em tomo próprio).



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

752  
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Brusque  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Com esse procedimento, objetiva-se trazer ao conhecimento dos Órgãos da Recuperação e dos Credores uma análise mensal da situação econômico-financeira das Recuperandas, além das informações de acompanhamento administrativo – mediante a presença desse Administrador e equipe – a ser realizada dentro da empresas Recuperandas.

Mediante esse procedimento, realiza-se, desde já o “relatório mensal do administrador judicial relativo as atividades do devedor” (art. 22, II, c) que, segundo a doutrina, inicia-se somente após a concessão da recuperação.

Sugere-se que os documentos contábeis sejam entregues até o dia 15 do mês posterior de referência, permitindo ao Administrador elaborar seu relatório até o dia 25.

## **7. Da proposta de remuneração**

### **7.1. do quantum**

Estabelece o artigo 24 da Lei de Falências e Recuperação (Lei 11.101/2005) os parâmetros a serem utilizados pelo Juízo quando da determinação da remuneração do Administrador Judicial na Recuperação e na Falência.

Esse valor terá por limite, na recuperação, o percentual de 5% do valor devido aos credores, conforme parágrafo primeiro daquele artigo.



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

753  
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

A dívida declarada atinge valor aproximado de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) o que permite o arbitramento da remuneração do administrador em mais de um milhão de reais.

Apenas a título exemplificativo, apresenta valores de remunerações de Administrador Judicial em Recuperações Judiciais no Estado de São Paulo, sendo: valor mensal de R\$22.989,00 (foi limitado ao salário máximo do judiciário) para um quadro de credores de R\$55.000.000,00, ou seja, 1% da dívida, conforme se extrai do Agravo de Instrumento nº 990.10.150550-9, na Recuperação da Mag Brasil Com. e Assist. Máquinas.

Já a Recuperação da W2G2 S/A, também de São Paulo, que tem um passivo no valor de R\$40.000.000,00, foi estabelecido uma Remuneração na ordem de R\$600.000,00, ou seja 1,5% da quantia devida – Agravos de Instrumento nsº 994.09.300847-0 e 994.09.299965-9.

E no Estado de Santa Catarina, apresenta-se a Recuperação Judicial da empresa Agropel Agroindustrial Perazzoli Ltda, em trâmite na Comarca de Fraiburgo, autos nº 024.09.000963-4 – também com dívida aproximada a essa recuperação – na qual foi arbitrada a Remuneração mensal de R\$12.000,00 enquanto durar a recuperação.

Registre-se ainda as Recuperações Judiciais que ocorreram na Comarca de São Bento do Sul/SC, na qual as empresas de móveis ARTEPEL e ARTEFAMA pagam aos Administradores 3,0% do créditos devido (dívidas aproximadas de R\$ 50.000.000,00).



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

754  
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**Entretanto Excelência, não se busca o arbitramento de Remuneração em valores exorbitantes e muito menos de valores que não sejam liquidados pela empresa em Recuperação.**

O que se quer apresentar, é que ao início dos trabalhos foi constatado: 1) a gama de credores da Devedora que serão atendidos pelo trabalho do Administrador Judicial; 2) que a empresa encontra-se em atividade; 3) que há unidades fora do estado de Santa Catarina; e 4) possui capacidade de pagamento.

E atentando as essas particularidades , apresenta proposta de remuneração na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais (proposta esta previamente remetida e aceita pela empresa Recuperanda), resguardando o arbitramento do valor total ao final dos trabalhos.

Registre-se por último, que a contraprestação dos serviços ao Administrador Judicial de Recuperações Judiciais, permite a profissionalização e maior dedicação e estudos a essa nobre função de auxiliar do Judiciário.

### **7.2. Do pagamento mensal**

A Remuneração do Administrador é de caráter alimentar, não havendo mais qualquer dúvida a respeito desse enquadramento (conforme farta jurisprudência catarinense) e, como tal, deve ser liberado na forma da prestação do serviço realizado, ou seja, mensalmente.



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

755  
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vech  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

### 7.3. da forma de pagamento

Quanto a forma de pagamento, visando proporcionar uma maior celeridade no recebimento desses valores, solicita ao Juízo a possibilidade de recebê-los diretamente em conta corrente desse Administrador Judicial.

Também para esses Administrador será mais prático, pois receberá os valores nas datas certas e fará um maior controle dos pagamentos.

Nenhum prejuízo trará ao Procedimento da Recuperação, pois os valores serão definidos pelo Juízo que poderá cancelá-los (se for o caso) a qualquer momento.

### DO PEDIDO

Ante o exposto, requer com o devido acato perante V.Exa.:

- a) o recebimento da presente manifestação a fim de demonstrar aceitação ao cargo indicado;
- b) informar que já estão sendo desenvolvidas as atividades que o cargo requer, em especial a comunicação aos credores e verificação de crédito, colocando-se a disposição para prestar as devidas informações e disponibilizando cópias dos Autos mediante site [www.gilsonsgrott.com.br](http://www.gilsonsgrott.com.br);



**Gilson A. Sgrott**

ADVOGADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

c) a nomeação e arbitramento de honorários do escritório contábil "S/A Contabilidade" CRC/SC 007933/O-7, e sua equipe técnica em contabilidade, conforme proposta de remuneração em anexo – ou, evitando discussões junto ao presente Autos seja permitida a composição dos honorários diretamente entre as partes – a fim de auxiliar esse Administrador tanto na verificação dos créditos quanto na fiscalização do desenvolvimento do Plano;

d) a alteração da forma de apresentação das Contas Demonstrativas Mensais das Recuperandas, realizando-se diretamente ao Administrador Judicial até meados do mês posterior as contas, possibilitando a análise das mesmas antes de sua juntada;

e) em relação as contas informadas no item anterior, com a devida análise, sejam possibilitada a sua apresentação até o dia 25 de cada mês.

f) apresentar proposta de remuneração mensal, desde a assinatura do termo de nomeação, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a ser pago diretamente ao Administrador (reservando-se ao arbitramento do valor total ao final dos trabalhos).

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Itajaí, 20 de março de 2014.

  
**GILSON AMILTON SGROTT**  
ADVOGADO - OAB/SC - 9022  
Adm. Judicial de MANNES Ltda.



CRC/SC: 007933/O-7

757  
B

**AO  
DR. GILSON AMILTON SGROTT  
ADMINSTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA  
GID – GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
NESTA**

Prezado Senhor.

Em atendimento a vossa solicitação, segue abaixo proposta de trabalho para acompanhamento da recuperação judicial da empresa **GID – GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Considerando o levantamento do quadro de credores, considerando o porte da empresa e que serão feitos acompanhamentos tanto na área contábil, quanto financeira, propomos o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais até a data do término da recuperação judicial.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente.

**SILVIO GIANESINI**  
CPF: 528 302 849-68  
CRC/SC: 013782-O-9  
CRA/SC: 25797

Rua Felipe Schmidt, nº 136 – Sala 1 – Piso Sup. - Bairro: São Luiz – 88.351-000  
Brusque – SC

CNPJ/MF: 13.720.109/0001-45 – CRC: SC 007933/O-7  
Fone: (47) 3350-5000 - e-mail: silvio@sacont.com.br

## **Evento 576**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PETICAO

**Data:**

08/10/2020 12:45:43

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

576

JUNTADA  
Faço juntada de petições  
que seguem

EM 03 ABR 2014

Assinatura  
e carimbo



Gabinete do Juiz

758  
eqf



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária**

**Dados do Processo:**

Foro: **Itajaí**

Vara: **4ª Vara Cível**

Processo: **033.14.001141-5**

Tipo da petição: **Procuração/Substabelecimento**

Assunto: -

Requerente: **Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

Advogado: **Valéria Cardoso Moraes**

Petição protocolada por: **MARCELO SACCOMORI PALMA**

E-mail: **marcelo@hsa.adv.br**

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): **2**

Petição protocolada em **27/03/2014, às 17:46 h.**

# Hess de Souza, Arend & Associados

ADVOCACIA EMPRESARIAL

759  
efg

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ.**

*Autos nº 033.14.001141-5*

**LUFTEC COMERCIAL E TÉCNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 82.115.569/0002-48, com sede na Rua 2 de Setembro, nº 3048, na cidade de Blumenau, SC, CEP 89052-001, por seus advogados ao final assinados, nos autos da **Recuperação Judicial** de **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, vem à presença de Vossa Excelência, juntar o instrumento de mandato em anexo, regularizando sua representação processual.

Por fim, requer que todas as intimações processuais sejam publicadas em nome do advogado **SÉRGIO FERNANDO HESS DE SOUZA – OAB/SC 4.586**.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Itajaí, 27 de março de 2014.

Sérgio Fernando Hess de Souza  
OAB/SC 4.586

Marcelo Saccomori Palma  
OAB/SC 24.737-B

Blumenau/SC  
Rua XV de Novembro, 1.480 | 9º andar  
Centro Empresarial Dudaalina | Centro  
CEP 89010-918 | Fone: 47 3321 0500 | Fax: 47 3321 0040

[www.hsba.com.br](http://www.hsba.com.br) | OAB/SC 544/2000

Florianópolis/SC  
Avenida Rio Branco, 380 | Sulas 207/208  
Centro Exec. Barra Sul | Centro  
CEP 88015-200 | Fone: 48 3026 7767 | Fax: 48 3025 7767



## **Evento 577**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PROCURACAO

**Data:**

08/10/2020 12:46:00

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

577

# Hess de Souza, Arend & Associados

ADVOCACIA EMPRESARIAL

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** LUFTEC COMERCIAL E TÉCNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 82.115.569/0002-48, com sede na Rua 2 de Setembro, nº 3048, na cidade de Blumenau, SC, CEP 89052-001, neste ato por seu representante legal.

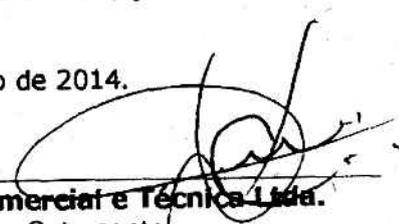
**OUTORGADOS:** SÉRGIO FERNANDO HESS DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 4.586; DANTE AGUIAR AREND, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 14.826; FABIOLA BREMER NONES DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 7.190; VANESSA GONÇALVES SALVADOR, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 11.430; MARCELO SACCOMORI PALMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 24.737-B, TISSIANE RÚBIA DA SILVA DE NOVAIS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 22.359, PEDRO HENRIQUE LUCHTENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 22.790, KÁTIA WATERKEMPER MACHADO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 20.082, FERNANDA LUISA BONDAVALLI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob nº 24.554, e RAFAEL DIMITRIE BOSKOVIC, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 30.277; todos do escritório HESS DE SOUZA & AREND ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, com sede na R. XV de Novembro, 1480, 9º andar, Centro, Blumenau/SC, CEP 89.010-002, regularmente inscrito na OAB/SC sob o nº 544/2000 e no CNPJ/MF sob o nº 04.120.039/0001-01.

**PODERES:** os da cláusula "ad judicia et extra" e especiais para, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nas Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, alegar todo o direito e defesa do Outorgante, como autor, réu, assistente, oponente, litisconsorte, entre outros, podendo propor ou contestar ações ou participar de processos incidentes, preliminares, cautelares, acessórios ou direito do Outorgante relativo ao objeto infra-indicado, podendo para tal fim, dito(s) Outorgado(s), requerer em que o convier, praticar todos os atos necessários e inerentes ao presente mandato, e especiais para firmar compromisso, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, receber e dar quitação, agindo conjunta ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outros advogados sócios, empregados ou associados ao escritório de advocacia HESS DE SOUZA & AREND ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, acima qualificado.

**VALIDADE:** Os poderes outorgados aos advogados nominados neste Instrumento ou por eles substabelecidos são condicionados à sua vinculação, a qualquer título, à referida sociedade, e serão automaticamente revogados em caso de exclusão, retirada ou demissão, em conformidade com os arts. 127 e 128 do Código Civil.

**FINALIDADE:** defender os interesses da Outorgante na Recuperação Judicial de GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., distribuída sob o nº 033.14.001141-5, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí.

Blumenau, 21 de março de 2014.

  
Luftec Comercial e Técnica Ltda.  
Outorgante

Blumenau, SC

Florianópolis/SC



www.hsba.com.br

00000000

## **Evento 578**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:46:19

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

578



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Itajaí  
4ª Vara Cível

761/766

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

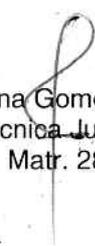
**Autos nº 0001141-24.2014.8.24.0033**

Ação: Recuperação Judicial/Empresas

Requerente/Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros, Luftec Comercial e Tecnica Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins que, em cumprimento ao despacho de fls. 1016/1017, efetuei o desentranhamento da petição de fls. 761/766, substituindo-o(a) por esta certidão, na forma do Art. 239, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. O referido é verdade, do que dou fé.

Itajaí (SC), 04 de agosto de 2014.

  
Jordana Gomes Ferreira  
Técnica Judiciária  
Matr. 28007

## **Evento 579**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PETICAO

**Data:**

08/10/2020 12:47:56

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

579



761  
788  
ceq



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA – GERAL**  
**PROCURADORIA FISCAL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ - SC.**

**Processo nº 033.14.001141-5**

**Recuperação Judicial de Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

CUMP. DESP. URG.  
01

FORUM COMARCA ITAJAÍ - 02/988/2014 1917 00004575-5

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, com sede na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, Itajaí – SC, vem perante V. Exa., através de seu procurador abaixo assinado, nos autos de Recuperação judicial nº **033.14.001141-5**, para expor e ao final requerer o que segue.

O Município de Itajaí vem nos presentes autos para requerer que seja intimado de todos os atos processuais da recuperação judicial em epígrafe.

Outrossim, registramos a existência dos débitos anexos, referentes à IPTU, taxa de localização e ISS retido.

Por fim, requer-se a juntada da portaria anexa.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento.

Itajaí, 2 de abril de 2014.

 Paulo Eduardo de Assis Pereira  
Procurador do Município  
Matrícula n.º 1717001  
OAB/SC 19.093

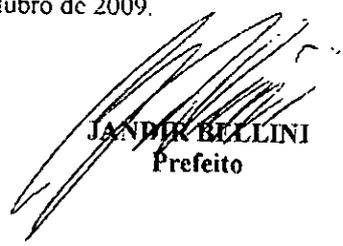
762  
~~759~~  
cef

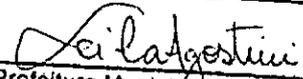


**PORTARIA N.º 2.601/09**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando realização de Concurso Público Conforme Edital 001/2006, de 30 de outubro de 2006, Homologado pelo Decreto nº 8.110, de 02 de fevereiro de 2007, Prorrogado pelo Decreto nº 8.784, de 17 de dezembro de 2008, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960 de 03 de abril de 1995, **PAULO EDUARDO DE ASSIS PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR**, Categoria I, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Itajaí, 06 de outubro de 2009.

  
**JANDER BELLINI**  
Prefeito

Confere com o original que me foi apresentado  
Itajaí, 30 / 10 / 2012  
  
Prefeitura Municipal de Itajaí  
Diretoria de Gestão de Pessoas



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

763

Itajaí, 01 de abril de 2014.

**C.I. nº. 015/2014.**

**De:** Secretaria da Fazenda – Diretoria de gestão de Receita.  
**Para:** Procuradoria Geral do Município- Procuradoria Fiscal.  
**Att.** Procurador Paulo Eduardo de Assis Pereira.  
**Assunto:** Resposta a C.I. nº056/2014-OGM/PF.

*Recibido em  
no dia 21/04/14*

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, em resposta a **C.I. Nº.056/2014**, informamos que os débitos existentes no cadastro mobiliário municipal 285582, em nome da empresa Guedes Importação e Distribuição Ltda são aqueles constantes no extrato de lançamento anexo. Informamos ainda, que conforme C.I. nº.0026/2014-SMF/AFM- Coordenador da Auditoria Fiscal (cópia anexo) não existe processo fiscalizatório em curso. Em nome da mesma empresa, consta também cadastro imobiliário nº.798879 sem débitos lançados até a presente data.

Sendo o que temos a informar,

Atenciosamente

Norma Sueli Martins  
Diretora de Gestão de Receita



764  
20/

Itajaí, 01 de abril de 2014.

**C.I. Nº 0026/2014/SMF/AFM**

**De:** Rogério Rocha  
Coordenador da Auditoria Fiscal Municipal

**Para:** Diretoria de Gestão de Receita

**Assunto:** C.I. 012/2014 – Informações empresa Guedes Importação e Distribuição Ltda.

Prezada Diretora,

Conforme solicitado, e após verificação junto ao controle de processos de auditoria e fiscalização, não se encontrou nenhum procedimento fiscal contra o contribuinte Guedes Importação e Distribuição Ltda.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
**Rogério Rocha**  
Coordenador Auditoria Fiscal Municipal  
Matrícula 3244001



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Secretária Municipal da Fazenda

Rua Alberto Werner, 100 - Bairro: Vila Operária

CEP: 88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

Fone: 47 3341-6200 Fax: 3341-6161

**EXTRATO DE LANÇAMENTO**

Emissão em: 02/04/2014

Número Cadastro 798879  
 Nome GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
 CPF/CNPJ 08.784.317/0001-78  
 Endereço/Nº/Complemento WILLY HENNING, nº 27, APTO 801 G- 22A E 22B, 88303350, SAO JUDAS, ITAJAI, SC

**LANÇAMENTOS**

Tributo	Exerc.	Vencimento	Emissão	Vlr Débito	Juros	Multa	Correção	Vlr Total	Sit	Motivo	Notificação	Sit. Parc.	Data Ext. Vlr. Infimo
IPTU	2014		16/01/2014	614,06	0,00	0,00	0,00	650,23	A1	EM ABERTO	/		
<b>Total</b>				<b>614,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>550,23</b>					

**PARCELAS**

Parcela	Data Vencimento	Data Pagamento	Valor Parcela	Valor Pago	Correção	Juros	Multa	Valor Saldo
1	15/03/2014	13/03/2014	63,83	63,83				
2	15/04/2014		63,83		0,00	0,00	0,00	63,83
3	15/05/2014		63,83		0,00	0,00	0,00	63,83
4	15/06/2014		63,83		0,00	0,00	0,00	63,83
5	15/07/2014		63,83		0,00	0,00	0,00	63,83
6	15/08/2014		63,83		0,00	0,00	0,00	63,83
7	15/09/2014		63,83		0,00	0,00	0,00	63,83
8	15/10/2014		63,83		0,00	0,00	0,00	63,83
9	15/11/2014		63,83		0,00	0,00	0,00	63,83
10	15/12/2014		63,83		0,00	0,00	0,00	63,83
90	15/02/2014		527,23		0,00	10,54	52,72	590,50
91	15/03/2014		557,94		0,00	5,58	33,14	596,66
<b>Total</b>			<b>638,26</b>	<b>63,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>574,44</b>

\*\*\* VALORES EXPRESSOS EM REAIS \*\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\* SEM EFEITO LEGAL \*\*\*

02/04/2014 11:12:401 / 1



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Alberto Werner, 100 Bairro: Vila Operária.

CEP: 88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

Fone: 47 3341-6200 Fax : 3341-6161

**EXTRATO DE LANÇAMENTO**

Emissão em: 02/04/2014

Número Cadastro 285852  
 Nome GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EMPRESA EM "RECUPERAÇÃO FISCAL"  
 CPF/CNPJ 08.784.317/0001-78  
 Endereço/Nº/Complemento PEDRO PEREIRA MAFRA, nº 147, LOTE 97, 88307320, RESSACADA, ITAJAÍ, SC

**LANÇAMENTOS**

Tributo	Exerc.	Vencimento	Emissão	Vir Débito	Juros	Multa	Correção	Vir Total	Sit	Motivo	Notificação	Acordo	Sit. Parc.	Data Ext. Vir. Infimo
ISS RETIDO	2013		08/02/2013	138,58	0,00	0,00	0,00	38,26	A1	EM ABERTO	/			
TAXA LIC LOCAL(7)	2014		03/01/2014	311,95	0,00	0,00	0,00	311,95	A1	EM ABERTO	/			
ISS RETIDO	2014		12/02/2014	26,81	0,00	0,00	0,00	26,81	A1	EM ABERTO	/			
<b>Total</b>				<b>477,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>377,02</b>						

**PARCELAS**

Parcela	Data Vencimento	Data Pagamento	Valor Parcela	Valor Pago	Correção	Juros	Multa	Valor Saldo
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

\*\*\* VALORES EXPRESSOS EM REAIS \*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\* SEM EFEITO LEGAL \*\*\*

*[Handwritten signature]*

## **Evento 580**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:48:15

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

580



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Itajaí  
4ª Vara Cível

767/797

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

**Autos nº 0001141-24.2014.8.24.0033**

Ação: Recuperação Judicial/Empresas

Requerente/Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros, Luftec Comercial e Tecnica Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins que, em cumprimento ao despacho de fls. 1016/1017, efetuei o desentranhamento da petição de fls. 767/797, substituindo-o(a) por esta certidão, na forma do Art. 239, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. O referido é verdade, do que dou fé.

Itajaí (SC), 04 de agosto de 2014.

  
Jordana Gomes Ferreira  
Técnica Judiciária  
Matr. 28007

# Evento 581

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

08/10/2020 12:49:38

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

581

771  
R

**Instrumento Particular de Mandato  
AD JUDICIA**

**Outorgante:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 633, Edifício Enseada Office, Salas 701 e 702, Vitória, Espírito Santo., Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.135.153/0001-09, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por, LUIZ FERNANDO BRAGA, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.355.393-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 089.744.278-42, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Almeida Garret, nº 64, CEP 05459-020 e ROBERTO AMADEU MILANI, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 044.464.488-11, portador do RG nº 6.999.523-0 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Severo Dumont, 77, CEP 88301-302, ambos com endereço profissional na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, salas 1718,1720,1722 e 1724, centro, CEP 29010-002, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

**Outorgados:**

JOSÉ ERCILIO DE OLIVEIRA, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 27.141, OAB/MT 99.77-A, OAB/GO 24.058-A, OAB/BA 22.852, OAB/MG 106.189; ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 198.905; CAMILLA ALVES YGESCA RODRIGUES, estagiária inscrita na OAB/SP nº 202.196-E; CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº. 200.841; FABIO GOES CINTRA, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 320.818, MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA MACIEL, estagiário inscrito na OAB/SP sob o nº 196784-E, todos com escritório profissional na Rua Padre João Manuel nº. 199, 12º andar, Cerqueira César, CEP 01.411-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Fone (11) 3062-9031.

Pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados indicados acima, com poderes especiais da cláusula "ad judicium e et extra" para o foro em geral e os ressalvados pelo artigo 38, do Código de Processo Civil, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representando em todos os órgãos da esfera administrativa, apontar títulos para protesto nos Cartórios de Protesto em todo território nacional, propor contra quem de direito as ações competentes e defender a outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, podendo transigir, firmar compromissos ou acordos, dar e receber quitação, representar a Outorgante em Assembléias Gerais de Credores, substabelecer com e sem reservas de poderes.

**FINALIDADE:**

Em especial defender seus interesses na Recuperação Judicial nº 0001141-24.2014.8.24.0033, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca da Itajaí/SC, requerida por Guedes Importação e Distribuição Ltda ME

São Paulo, 20 de março de 2014.



*Luiz Fernando Braga*  
Luiz Fernando Braga



*Roberto Amadeu Milani*  
Roberto Amadeu Milani

2º notário  
Rua Joaquim Floriano, 879 - Itaim Bibi  
São Paulo - SP - cep 04534-011 - fone: 11 3078-1834  
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS  
Tabelião  
Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) LUIZ FERNANDO BRAGA e (1) ROBERTO AMADEU MILANI, em documento sem valor econômico  
São Paulo, 28 de março de 2014.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade. Cod. (117124)28101703032044781-5507



ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS - ESPECIALISTE AUTORIZADO (004 2: Total R\$ 7,30)  
Seios: 2 Atos: 1077AA-224972  
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA, PDDE50102 - TJSC e PDDE50102 - TJSC. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 23Q/FN.

## **Evento 582**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PETICAO

**Data:**

08/10/2020 12:49:39

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

582

267  
RBM**itajai.distribuicao**

033.14.00.1141-5

De: "capital.unificado1" <capital.unificado1@tjsc.jus.br>  
 Para: "Itajaí 033" <ijidist@tj.sc.gov.br>  
 Enviada em: quarta-feira, 2 de abril de 2014 12:39  
 Assunto: PU 031470

PODER JUDICIÁRIO

PROTOCOLO CENTRAL UNIFICADO

COMARCA DA CAPITAL - FORUM CENTRAL

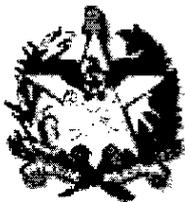
Provimento 07/87

<b>Destinatário</b>	4 VARA CIVEL	
<b>Autos</b>	000114124.2014.8.24.0033	
<b>Partes</b>	TELEFONICA BRASIL	GUEDES IMPORTAÇÃO E DIST. LTDA ME
<b>Protocolo</b>	<b>031470</b>	
<b>Data</b>	01/04/2014	
<b>Observação</b>	X	

Alice

COMARCA DA CAPITAL - FORUM CENTRAL  
02/04/2014 13:14 00011741





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

768  
RM

**Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária**

**Dados do Processo:**

Foro: **Itajaí**

Vara: **4ª Vara Cível**

Processo: **033.14.001141-5**

Tipo da petição: **Procuração/Substabelecimento**

Assunto: **-**

Requerente: **Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

Advogado: **Valéria Cardoso Morais**

Petição protocolada por: **JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA**

E-mail: **ercilio@jercilio.com.br**

Número da GRJ: **-**

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): **29**

Petição protocolada em **03/04/2014**, às **16:02 h.**

ESCAP PROCEL

769  
B

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ (SC):**

**Recuperação Judicial**

**Processo autuado sob o nº 0001141-24.2014.8.24.0033**

**Recuperanda: GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**

**TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 633, Edifício Enseada Office, Salas 701 e 702, Vitória, Espírito Santo, registrada no CNPJ/MF sob nº 01.135.153/0001-09, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem nos autos do processo em epígrafe, que move **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o quanto segue abaixo.

01. **TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA** é credora da **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, a qual a ela foi deferido, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, o pedido de processamento da recuperação judicial.

02. Diante deste fato, a empresa credora supracitada requerer a juntada do seu contrato social e procuração, a qual outorga poderes a seus procuradores, a fim de representar os seus interesses na Ação de Recuperação Judicial em tela.

770  
M

03. Ainda, tendo em vista o explicito interesse de ciência de todos os atos processuais praticados nestes autos, requer que estes sejam intimados nas pessoas do Dr. **JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA, OAB/SP 27.141** e Dr. **ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI, OAB/SP 198.905**, ambos com endereço, profissional na Rua Padre João Manuel, nº 199, 12º andar, bairro Cerqueira Cesar, CEP 01.411-001 – São Paulo – SP, tel. (11) 3062-9031.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 03 de abril de 2014.

---

**JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA**  
OAB/SP 27.141

---

**ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI**  
OAB/SP 198.905

772  
RM

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

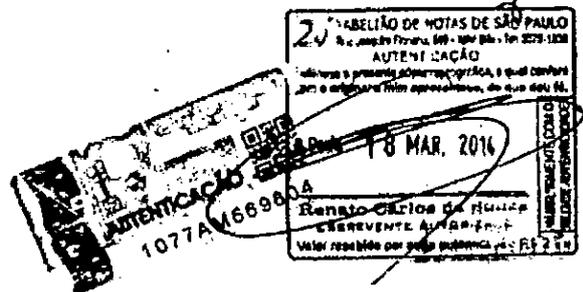
CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

#### 23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., CELEBRADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

Pelo presente instrumento, as partes abaixo, a saber:

- (a) COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, sociedade por ações, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, 12º andar, cj. 122, Vila Olímpia, CEP 04578-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.633.296/0001-90, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.019.270, devidamente representada por seus Diretores, Srs. ALAN GOLDLUST, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 6.953.464 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 084.731.328-07, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Álvaro Guerra, 67, CEP 01450-070, e SÉRGIO VLADIMIR SCHI JR., brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 128.909.598-13, portador do RG nº 14.188.274-8, SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na R. Guaiaquil, 114, CEP 01436-090;
- (b) ALAN GOLDLUST, já qualificado;
- (c) EUGÊNIO FUSER JR., brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.962.544-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.823.618-53, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1050, ap. 132, Vila Olímpia, CEP 04547-004;
- (d) HAROLDO MORAES FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.748.136-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 010.704.718-79, residente e domiciliado na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua das Tipoanas, 250, Terras do Madeira, CEP 06352-040;
- (e) RODRIGO PIMENTEL TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.656.006 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.925.424-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Mata, 129, Apt 101, Itaim Bibi, CEP 04531-918;
- (f) FERNANDO-BERZOINI SMITH, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 136.501.418-50, portador do RG nº 19.539.204 SSP/SP, residente e



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

773  
[Handwritten signature]

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Al. Lorena, nº 1179, apto 1002, CEP 01424-001;

- (g) **MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES FILHO**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Carteira de Identidade RG 38.474.064-9 SSP/SP e do CPF nº 068.844.257-92, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Arruda, 131, 10ª andar, Itaim, CEP 04532-080, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo;
- (h) **LUIZ FERNANDO BRAGA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.355.393-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 089.744.278-42, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Almeida Garret, nº 64, CEP 05459-020;
- (i) **VLAD PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, 14ª andar, cj. 141, parte, Vila Olímpia, CEP 04578-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.212.404/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.222.517.645, devidamente representada por seu Administrador SÉRGIO VLADIMIRSCHI JR., já qualificado; e
- (j) **ROBERTO AMADEU MILANI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 044.464.488-11, portador do RG nº 6.999.523-0 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Severó Dumont, 77, CEP 88301-302;

Únicos sócios da Sociedade Limitada que atua nesta praça sob a razão social de **TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 633, Ed. Enseada Office, salas 701 e 702, Prala do Suá, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.052-123, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.135.153/0001-09 ("Sociedade"), com documentos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo ("JUCEES") sob o NIRE 32 2 0127815 1, e 22ª e última alteração de Contrato Social arquivada na mesma JUCEES sob nº 20131296051, em sessão de 10/12/2013; e ainda,

- (l) **JULIANO SIMONETTI LEFEVRE**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.978.587-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.152.658-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aleixo Garcia, 75, apto. 73, Vila Olímpia, CEP 04545-010.

Resolvem, de mútuo acordo, alterar o referido Contrato Social, como ora de fato alterado têm, nos seguintes termos:

1. Os sócios decidem, por unanimidade, admitir a entrada do sócio **JULIANO SIMONETTI LEFEVRE**, anteriormente qualificado, no quadro social da Sociedade,

2/22

20 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
 ANTECIPIÇÃO  
 18 MAR. 2016  
 1077 AM 66980  
 [Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures]

224

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

Para tanto, com o prévio e expresse consentimento dos demais sócios, a sócia COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR cede e transfere, a título oneroso, a JULIANO SIMONETTI LEFEVRE, 1.000 (mil) quotas por ela detidas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor nominal de 1.000 (hum mil reais).

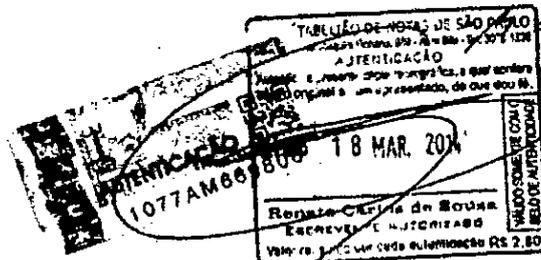
2. O novo sócio declara, sob as penas da lei e para os fins do disposto no artigo 1011, §1º, do Código Civil, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, não estando, assim, impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.
3. Em virtude da cessão de quotas acima realizada, os sócios decidem ALTERAR o artigo 5º do Capítulo II – DO CAPITAL SOCIAL, do Contrato Social da Sociedade, que passará a contar com a seguinte nova redação:

*"Artigo 5º – O Capital Social é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 2.700.000,00 (dois milhões e setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

- (a) **COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**, sociedade por ações, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, 12º andar, cj. 122, Vila Olímpia, CEP 04578-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.633.296/0001-90, possui 2.689.000 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil) quotas, no valor total nominal de R\$2.690.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil reais).
- (b) **ALAN GOLDLUST**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 6.953.464 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 084.731.328-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Álvaro Guerra, 67, Jardim Europa, CEP 01450-070, possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$ 1.000,00 (mil Reais).
- (c) **EUGÊNIO FUSER JR.**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.962.544-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.823.618-53, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1050, ap. 132, Vila Olímpia, CEP 04547-004 possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).



3/22



775  
B

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

- (d) **HAROLDO MORAES FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.748.136 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 010.704.718-79, residente e domiciliado na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua das Tipoanas, 250, Terras do Madeira, CEP 06352-040, possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).
- (e) **RODRIGO PIMENTEL TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.656.006 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.925.424-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Mata, 129, Apt 101, Itaim Bibi, CEP 04531-918, possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).
- (f) **FERNANDO BERZOINI SMITH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 136.501.418-50, portador do RG nº 19.539.204 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lorena, nº 1179, apto 1002, CEP 01424-001, possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).
- (g) **MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES FILHO**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Carteira de Identidade RG 38.474.064-9 SSP/SP e do CPF sob nº 068.844.257-92, residente e domiciliado na Rua Jesuino Arruda, 131, 10º andar, Itaim, CEP 04532-080, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).
- (h) **LUIZ FERNANÇO BRAGA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.355.393-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 089.744.278-42, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Almeida Garret, nº 64, CEP 05459-020, possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).
- (i) **VLAD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, 14º andar, cj. 141, porte, Vila Olímpia, CEP 04578-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.212.404/0001-00, possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).
- (j) **ROBERTO AMADEU MILANI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 044.464.488-11, portador do RG nº 6.999.523-0 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Severo Dumont, 77, CEP 88301-302; possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Handwritten initials and signatures.



4/22

20 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua dos Freires, 200 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP  
AUTENTICAÇÃO  
Este documento é uma cópia autenticada, e qual qualquer alteração ou rasura acarretará a nulidade do documento.  
18 MAR. 2014  
1077 M869803  
Renato Carlos de Oliveira  
Secretário Aut. 210600  
Valor recebido por: 120 em 18/03/2014 R\$ 2.000

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

(k) **JULIANO SIMONETTI LEFEVRE**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.978.587-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.152.658-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aleixo Garcia, 75, apto. 73, Vila Olímpia, CEP 04545-010; possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais)."

4. Ato contínuo, os sócios decidiram, por unanimidade, nomear o novo sócio **JULIANO SIMONETTI LEFEVRE** para o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO**, com mandato válido a partir desta data, até 15 de janeiro de 2015.
5. Decidiram, também, os sócios, por unanimidade, **EXTINGUIR** a **DIRETORIA ADJUNTA**, elegendo o sócio **MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES FILHO** como membro da **DIRETORIA COMERCIAL DA SOCIEDADE**, na condição de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APO**. Em virtude da extinção da **DIRETORIA ADJUNTA**, os sócios decidem **ALTERAR** os artigos 8º, 9º e 10º do capítulo III – Da Administração Social, do Contrato Social da Sociedade, que passará a contar com a seguinte redação:

#### "CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**ARTIGO 8º** – A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva e por uma Diretoria Comercial.

Parágrafo Único – O(s) Sócios e/ou Diretor(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a ser estipulada pelos sócios representantes da maioria do capital social. Essa remuneração será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade.

**ARTIGO 9º** – A Diretoria Executiva será composto por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, sócios ou não, residentes no País, sendo um deles designado como Diretor Presidente, dois como Diretores Vice-Presidentes e os demais como Diretores sem designação específica. A Diretoria Comercial será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, sócios ou não, residentes no País, designados como Diretores Comerciais.

**ARTIGO 10** – Os membros das Diretorias Executiva e Comercial são:

- (i) **DIRETORIA EXECUTIVA:** (A) **DIRETOR-PRESIDENTE: ALAN GOLDLUST**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Professor Álvaro Guerra, nº 67, CEP. 01450-070, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.953.464 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 084.731.328-07; (B) **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: ROBERTO AMADEU MILANI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Severo Dumant, 77, CEP 05670-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.999.523-0

5/22



777  
Bm

**TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.**

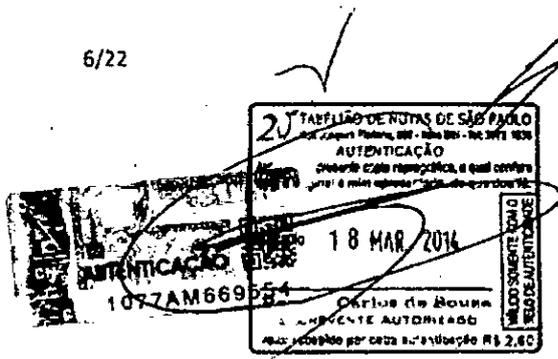
CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.464.488-11; (C) DIRETOR VICE-PRESIDENTE: SÉRGIO VLADIMIRSCHI JUNIOR, brasileiro, casado, economista e administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Guaioquil, nº 114, CEP 01436-090, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.188.274 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 128.909.598-13;

(ii) **DIRETORIA COMERCIAL:** (D) DIRETOR DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO: LUIZ FERNANDO BRAGA, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.355.393-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 089.744.278-42, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Almeida Garret, nº 64, CEP 05459-020; (E) DIRETOR DA DIVISÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS TÊXTEIS: HAROLDO MORAES FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.748.136 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 010.704.718-79, residente e domiciliado na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua das Tipaanas, 250, Terras do Madeira, CEP 06352-040; (F) DIRETOR DA DIVISÃO DE PRODUTOS ACABADOS TÊXTEIS: EUGÊNIO FUSER JR., brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.962.544-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.823.618-53, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1050, ap. 132, Vila Olímpia, CEP 04547-004; (G) DIRETOR DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO: RODRIGO PIMENTEL TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.656.006 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.925.424-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Mata, 129, Apt 101, Itaim Bibi, CEP 04531-918; (H) DIRETOR DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO: JULIANO SIMONETTI LEFEVRE, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.978.587-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.152.658-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aleixo Garcia, 75, apto. 73, Vila Olímpia, CEP 04545-010; (I) DIRETOR DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO: FERNANDO BERZOINI SMITH, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 136.501.418-50, portador do RG nº 19539204 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Al. Lorena, nº 1179, apto 1002, CEP 01424-001 e (J) DIRETOR DA DIVISÃO DE AÇO: MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES FILHO, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da cédula de Identidade nº 38.474.064-9 SSP/SP e do CPF sob nº 068.844.257-92, residente e domiciliado na Rua Jesuino Arruda, 131, 10º andar, Itaim, CEP 04532-080, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo."

6. Decidiram, também, os sócios, por unanimidade, reeleger os atuais membros das Diretorias Executiva e Comercial, renovando seus mandatos por um período adicional de 1 (um) ano, ou seja, de 15 de janeiro de 2014 a 15 de janeiro de 2015.

6/22



Handwritten initials and marks, including 'WTA' and a large 'X'.

778  
[Handwritten signature]

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

Tendo em vista esta deliberação, os sócios decidem alterar o Parágrafo Único do Artigo 10, do Contrato Social da Sociedade, que passará a ter a seguinte redação:

*"Parágrafo Único - Os Diretores serão eleitos para o mandato de até 1 (um) ano, podendo, ao final do mandato, ser reeleitos, sendo que o mandato atualmente vigente encerrar-se-á em 15 de janeiro de 2015."*

- 7. Decidiram, ainda, os sócios, por unanimidade, ENCERRAR AS ATIVIDADES da filial localizada na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na Avenida Max Lebowski, S/N, Bairro Rocio Grande, CEP 89240-000, registrada na JUCESC sob o NIRE 42.900.920.771. Por força de tal deliberação, o parágrafo segundo do artigo 2º do Contrato Social, passou a vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo Segundo - A Sociedade possui filiais localizadas nos seguintes endereços:*

*a) Na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 10.989, 12ª andar, cj. 121, Vila Olímpia, CEP 04578-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.135.153/0002-90 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.901.854.033;*

*b) Na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua João Bauer, nº 498, salas 802, 803 e 804, Centro, CEP 88301-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.135.153/0003-70 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42.900.719.260;*

*c) Na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Marquês de Olinda, nº126, 5ª Andar, CEP 50030-901, registrada na JUCEPE sob o NIRE 26.900.503.418;*

*d) Na Cidade de Carliacica, estado do Espírito Santo, na Rodovia BR 101, Norte Contorno, km 281,3, Armazém 8 - Porto Engenho, CEP 29.157-100, registrada na JUCEES sob o NIRE 32.9.0038816.8;"*

- 8. Resolvem os sócios, de mútuo acordo e por unanimidade, alterar o OBJETO SOCIAL da Sociedade, de modo que o artigo 3º do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

*"ARTIGO 3º - A sociedade tem por objeto realizar as seguintes atividades:*

- (A) *atividades de comércio de importação e exportação de qualquer tipo de mercadoria ou produto (CNAE 4693-1/00); inclusive de comércio atacadista de bebidas com atividades de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 46.35-4-03); comércio atacadista de alimentos para animais (CNAE 46.23-1-09); comércio atacadista de*



7/22

20 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
AUTENTICAÇÃO  
1077AM68955  
18 MAR. 2014  
Rancho Santos de Bouros  
SANTOS - SC  
Visto e autenticado por casa autenticadora R\$ 2,50

[Handwritten signatures and initials]

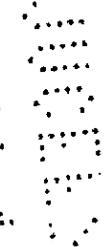
779  
Am

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7-01); comércio atacadista de calçados (CNAE 46.43-5-01); comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46.46-0-01); comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (CNAE 46.83-4-00); comércio atacadista de embalagens (CNAE 46.86-9-02); comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 46.47-8-02); comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 46.62-1-00); comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; (CNAE 45.11-1-03); comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-01); comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas (CNAE 46.23-1-06); comércio atacadista de tecidos (CNAE 46.41-9-01); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 46.44-3-01); comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0-02); comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 46.49-4-04); comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 46.49-4-99); comércio atacadista de materiais de construção em geral (CNAE 46.79-6-99); comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (CNAE 46.85-1-00); comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (CNAE 46.89-3-02); comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 46.91-5-00); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99).

- (B) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 46.19-2-00);
- (C) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00);
- (D) Organização logística do transporte de carga (CNAE 52.50-8-04); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52.11-7-99); Comércio atacadista de bebidas não especificados anteriormente (CNAE 46.35-4-99); Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 46.93-1-00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 46.62-1-00); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99);



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



8/22

25

REGISTRO DE NOTAS DE SÃO PAULO

1077AM689556

18 MAR. 2014

Renata Carlos de Souza

EMPRESARISTA AUTORIZADO

1077AM689556

REGISTRO DE NOTAS DE SÃO PAULO

1077AM689556

18 MAR. 2014

Renata Carlos de Souza

EMPRESARISTA AUTORIZADO

1077AM689556

780  
[Handwritten mark]

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

Parágrafo Primeiro - O objeto social da Sociedade é dividido entre a matriz e as filiais da Sociedade da seguinte forma:

- (i) A matriz poderá desenvolver as atividades identificadas pelos CNAEs 4693-1/00; 46.35-4-03; 46.23-1-09; 46.42-7-01; 46.43-5-01; 46.46-0-01; 46.83-4-00; 46.86-9-02; 46.47-8-02; 46.62-1-00; 45.11-1-03; 45.30-7-01; 46.23-1-06; 46.41-9-01; 46.44-3-01; 46.46-0-02; 46.49-4-04; 46.49-4-99; 46.79-6-99; 46.85-1-00; 46.89-3-02; 46.91-5-00; 46.69-9-99; 46.19-2-00; 70.20-4-00.
- (ii) A filial de Carliacica - ES poderá desenvolver as atividades identificadas pelos CNAEs 52.50-8-04; 52.11-7-99; 46.35-4-99; 46.93-1-00; 46.62-1-00; 46.69-9-99.
- (iii) A filial de Itajaí - SC poderá desenvolver as atividades identificadas pelos CNAEs 46.93-1-00; 46.91-5-00; 46.69-9-99.
- (iv) A filial de São Paulo - SP poderá desenvolver as atividades identificadas pelos CNAEs 4693-1/00; 46.91-5-00; 46.69-9-99.
- (v) A filial de Recife - PE poderá desenvolver as atividades identificadas pelos CNAEs 45.11-1-04; 46.23-1-09; 46.42-7-01; 46.43-5-01; 46.46-0-01; 46.83-4-00; 46.86-9-02; 46.47-8-02; 46.93-1-00; 46.62-1-00; 45.79-6-99; 45.11-1-03; 46.65-6-00; 46.69-9-99.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá celebrar contratos com terceiros para execução, no todo ou em parte, dos seus objetivos sociais."

- 9. Por fim, tendo em vista que, com a entrada do sócio Juliano Simonetti Lefevre, a Sociedade passou a ter mais de 10 (dez) sócios, passa a ser obrigatória a realização de assembleia de sócios, nos termos do artigo 1.072 do Código Civil brasileiro. Sendo assim, decidem os sócios alterar integralmente o Capítulo IV, que passará a ter a seguinte redação:

#### "CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

ARTIGO 18 - A assembleia de sócios é obrigatória, podendo ser convocada a qualquer tempo, por, qualquer Sócio ou Diretor, sempre que houver necessidade de discussão de assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no art. 1152, parágrafo 3º, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



9/22

9/22

20 TASELÃO DE NOVAES DE SÃO PAULO  
AUTENTICAÇÃO  
1077AM689546  
18 MAR. 2014  
CARLOS DE BRUNN  
ESPONENTE AUTORIZADO  
VALOR MÍNIMO POR CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60

[Handwritten signatures and initials]

781  
F. B.

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

Parágrafo Segundo – As assembleias dos sócios instalar-se-ão, em qualquer convocação, com a presença de sócios titulares da maioria do capital social. Resolvidas as exceções previstos em lei, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas na assembleia de sócios serão registradas em ata, assinada pelos sócios presentes ou por seus representantes, sendo suficiente a sua assinatura por quantos bastem para constituir o quorum necessário à validade das deliberações, dispensada a sua lavratura em livro de atas.

Parágrafo Quarto – A assembleia tornar-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrita, sobre a matéria que seria objeto dela.”

- 10. Em consequência das deliberações acima tomadas, resolvem os sócios CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

### “CONTRATO SOCIAL

DA

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

#### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** – A Sociedade atuará sob a denominação de TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., e reger-se-á pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

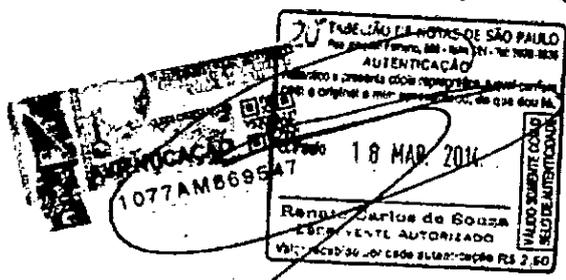
**ARTIGO 2º** – A Sociedade tem sua sede social, foro e administração na Av. João Batista Parra, nº 633, Ed. Enseada Office, salas 701 e 702, Praia do Suá, CEP 29.052-123, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá instalar alterar ou extinguir filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, procedendo aos destaques do capital social que se fizerem necessários, bem como nomear e credenciar agentes, representantes e correspondentes particulares.

Parágrafo Segundo – A Sociedade possui filiais localizadas nos seguintes endereços:



10/22



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

782  
[Handwritten signature]

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

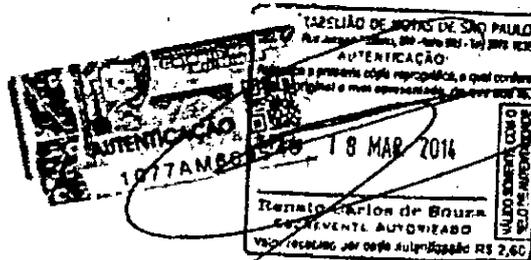
- a) Na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 10.989, 12º andar, cj. 121, Vila Olímpia, CEP 04578-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.135.153/0002-90 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.901.854.033;
- b) Na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua João Bauer, nº 498, salas 802, 803 e 804, Centro, CEP 88301-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.135.153/0003-70 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42.900.719.260;
- c) Na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Marquês de Olinda, nº126, 5º Andar, CEP 50030-901, registrada na JUCEPE sob o NIRE 26.900.503.418; e
- d) Na Cidade de Cariacica, estado do Espírito Santo, na Rodovia BR 101, Norte Contorno, km 281,3, Armazém 8 – Porto Engenho, CEP 29.157-100, registrada na JUCEES sob o NIRE 32.9.0038816.8.

ARTIGO 3º – A sociedade tem por objeto realizar as seguintes atividades:

- (A) atividades de comércio de importação e exportação de qualquer tipo de mercadoria ou produto (CNAE 4693-1/00); inclusive de comércio atacadista de bebidas com atividades de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 46.35-4-03); comércio atacadista de alimentos para animais (CNAE 46.23-1-09); comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7-01); comércio atacadista de calçados (CNAE 46.43-5-01); comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 46.46-0-01); comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (CNAE 46.83-4-00); comércio atacadista de embalagens (CNAE 46.86-9-02); comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE 46.47-8-02); comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 46.62-1-00); comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; (CNAE 45.11-1-03); comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-01); comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 46.23-1-06); comércio atacadista de tecidos (CNAE 46.41-9-01); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 46.44-3-01); comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0-02); comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 46.49-4-04); comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 46.49-4-99); comércio atacadista de materiais de construção em geral (CNAE 46.79-6-99); comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (CNAE 46.85-1-00); comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (CNAE 46.89-3-02); comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 46.91-5-00);



11/22



783  
Km

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

- comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99).
- (B) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (CNAE 46.19-2-00);
  - (C) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00);
  - (D) Organização logística do transporte de carga (CNAE 52.50-8-04); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52.11-7-99); Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (CNAE 46.35-4-99); Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 46.93-1-00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 46.62-1-00); Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99);

Parágrafo Primeiro – O objeto social da Sociedade é dividido entre a matriz e as filiais da sociedade da seguinte forma:

- (i) A matriz poderá desenvolver as atividades identificadas pelos CNAEs 4693-1/00; 46.35-4-03; 46.23-1-09; 46.42-7-01; 46.43-5-01; 46.46-0-01; 46.83-4-00; 46.86-9-02; 46.47-8-02; 46.62-1-00; 45.11-1-03; 45.30-7-01; 46.23-1-06; 46.41-9-01; 46.44-3-01; 46.46-0-02; 46.49-4-04; 46.49-4-99; 46.79-6-99; 46.85-1-00; 46.89-3-02; 46.91-5-00; 46.69-9-99; 46.19-2-00; 70.20-4-00.
- (ii) A filial de Cariacica – ES poderá desenvolver as atividades identificadas pelos CNAEs 52.50-8-04; 52.11-7-99; 46.35-4-99; 46.93-1-00; 46.62-1-00; 46.69-9-99.
- (iii) A filial de Itajaí – SC poderá desenvolver as atividades identificadas pelos CNAEs 46.93-1-00; 46.91-5-00; 46.69-9-99.
- (iv) A filial de São Paulo – SP poderá desenvolver as atividades identificadas pelos CNAEs 4693-1/00; 46.91-5-00; 46.69-9-99.
- (v) A filial de Recife – PE poderá desenvolver as atividades identificadas pelos CNAEs 45.11-1-04; 46.23-1-09; 46.42-7-01; 46.43-5-01; 46.46-0-01; 46.83-4-00; 46.86-9-02; 46.47-8-02; 46.93-1-00; 46.62-1-00; 46.79-6-99; 45.11-1-03; 46.65-6-00; 46.69-9-99.



12/22

1077AM869932

18 MAR. 2014

Regente Carlos de Souza  
SECRETARIE AUTORIZADO

Valor fixado por cada autenticação R\$ 2,60

784  
R9

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá celebrar contratos com terceiros para execução, no todo ou em parte, dos seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – A sociedade tem duração por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º – O Capital Social é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 2.700.000,00 (dois milhões e setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- (a) **COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**, sociedade por ações, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, 12º andar, cj. 122, Vila Olímpia, CEP 04578-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.633.295/0001-90, possui 2.690.000 (dois milhões, seiscentos e noventa mil) quotas, no valor total nominal de R\$2.690.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa mil reais).
- (b) **ALAN GOLDLUST**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 6.953.464 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 084.731.328-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Álvaro Guerra, 67, Jardim Europa, CEP 01450-070, possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$ 1.000,00 (mil Reais).
- (c) **EUGÊNIO FUSER JR.**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.962.544-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.823.618-53, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1050, ap. 132, Vila Olímpia, CEP 04547-004 possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).
- (d) **HAROLDO MORAES FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.748.136 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 010.704.718-79, residente e domiciliado na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua das Tipóanias, 250, Terras do Madeira, CEP 06352-040, possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).
- (e) **RODRIGO PIMENTEL TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.656.006 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.925.424-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Mata, 129, Apt 101, Itaim Bibi, CEP 04531-918, possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).



13/22

25

SECRETARIA DE NOTAS DE SÃO PAULO

Rua Amélia Peixoto, 200 - Jd. Paulista - São Paulo - SP

AGENCIACAO

18 MAR 2014

1077AM668

SECRETARIA DE BOUAS

ESCRITÓRIO AUTORIZADO

Valor recebido por este autossistema R\$ 2,00

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA, PDDE50102 - TJSC e PDDE50102 - TJSC. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 33QFN.

785  
f20

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

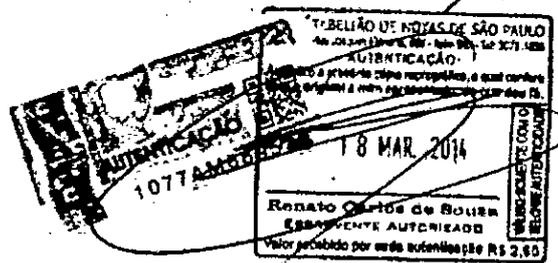
- (f) **FERNANDO BERZOINI SMITH**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 136.501.418-50, portador do RG nº 19.539.204 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Al. Lorena, nº 1179, apto 1002, CEP 01424-001, possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).
- (g) **MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES FILHO**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Carteira de Identidade RG 38.474.064-9 SSP/SP e do CPF sob nº 068.844.257-92, residente e domiciliado na Rua Jesuino Arruda, 131, 10º andar, Italm, CEP 04532-080, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).
- (h) **LUIZ FERNANDO BRAGA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.355.393-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 089.744.278-42, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Almeida Garret, nº 64, CEP 05459-020, possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).
- (i) **VLAD PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, 14º andar, cj. 141, parte, Vila Olímpia, CEP 04578-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.212.404/0001-00, possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).
- (j) **ROBERTO AMADEU MILANI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 044.464.488-11, portador do RG nº 6.999.523-0 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Severo Dumont, 77, CEP 88301-302; possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).
- (k) **JULIANO SIMONETTI LEFEVRE**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.978.587-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.152.658-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aleixo Garcia, 75, apto. 73, Vila Olímpia, CEP 04545-010; possui 1.000 (mil) quotas, no valor total nominal de R\$1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Cada quota conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

**ARTIGO 6º** – Os lucros correspondentes a cada exercício social terão o destino que for determinado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

14/22



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA, PDDE50102 - TJSC e PDDE50102 - TJSC. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 33QFN.

786  
Ba

# TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

Parágrafo Primeiro – Poderá ocorrer distribuição desproporcional de lucros mediante aprovação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – Nenhum sócio terá qualquer direito de receber lucros ou dividendos antes da determinação prevista no caput desta cláusula.

**ARTIGO 7º** – Nenhum sócio poderá ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, sem prévia e formal concordância do outro, o qual terá o direito de preferência em adquiri-las. O sócio que pretenda alienar sua participação societária deverá manifestar tal propósito ao outro, mediante notificação contendo o número de quotas, o preço e as condições de pagamento. O sócio notificado terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que formalmente receber a proposta, para evidenciar seu interesse na aquisição das quotas. Expirado esse prazo sem que ocorra a manifestação de interesse na aquisição de quotas oferecidas, poderá o sócio ofertante aliená-las livre e incondicionalmente, observado o disposto no parágrafo único deste artigo. Em caso de interesse na aquisição, a operação de alienação da participação societária será promovida pelo valor e condições da proposta feita.

Parágrafo Único – Caso o sócio a quem as quotas foram ofertadas não as adquira, o sócio ofertante deverá efetuar a venda a terceiros no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que se constatou o desinteresse do outro sócio na aquisição. Após tal prazo, caso o sócio ofertante deseje ceder ou transferir suas quotas a terceiro, deverá realizar novamente o procedimento previsto no Artigo 7º.

## CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**ARTIGO 8º** – A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva e por uma Diretoria Comercial.

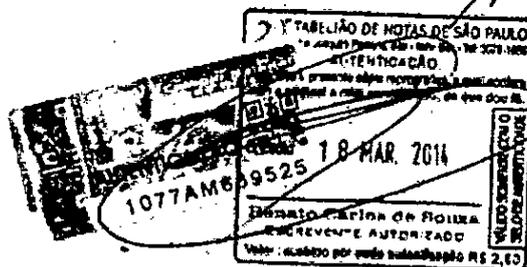
Parágrafo Único – O(s) Sócios e/ou Diretor(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a ser estipulada pelos sócios representantes da maioria do capital social. Essa remuneração será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade.

**ARTIGO 9º** – A Diretoria Executiva será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, sócios ou não, residentes no País, sendo um deles designado como Diretor Presidente, dois como Diretores Vice-Presidentes e os demais como Diretores sem designação específica. A Diretoria Comercial será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, sócios ou não, residentes no País, designados como Diretores Comerciais.

**ARTIGO 10** – Os membros das Diretorias Executiva e Comercial são:



15/22



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

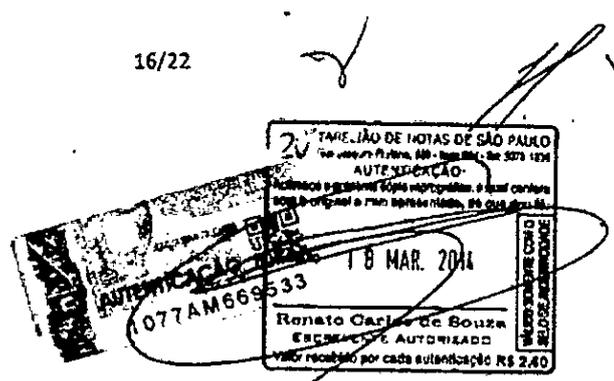
787  
Fm

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

- (i) **DIRETORIA EXECUTIVA:** (A) DIRETOR-PRESIDENTE: ALAN GOLDLUST, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Professor Álvaro Guerra, nº 67, CEP 01450-070, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.953.464 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 084.731.328-07; (B) DIRETOR VICE-PRESIDENTE: ROBERTO AMADEU MILANI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Severo Dumont, 77, CEP 05670-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.999.523-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 044.464.488-11; (C) DIRETOR VICE-PRESIDENTE: SÉRGIO VLADIMIRSCHI JÚNIOR, brasileiro, casado, economista e administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Guaiaquil, nº 114, CEP 01436-090, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.188.274 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 128.909.598-13;
- (ii) **DIRETORIA COMERCIAL:** (D) DIRETOR DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO: LUIZ FERNANDO BRAGA, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.355.393-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 089.744.278-42, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Almeida Garret, nº 64, CEP 05459-020; (E) DIRETOR DA DIVISÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS TÊXTEIS: HAROLDO MORAES FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.748.136 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 010.704.718-79, residente e domiciliado na Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Rua das Tipoanas, 250, Terras do Madeira, CEP 06352-040; (F) DIRETOR DA DIVISÃO DE PRODUTOS ACABADOS TÊXTEIS: EUGÊNIO FUSER JR., brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.962.544-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.823.618-53, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1050, ap. 132, Vila Olímpia, CEP 04547-004; (G) DIRETOR DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO: RODRIGO PIMENTEL TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.656.006 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.925.424-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Mata, 129, Apt 101, Itaim Bibi, CEP 04531-918; (H) DIRETOR DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO: JULIANO SIMONETTI LEFEVRE, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.978.587-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.152.658-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aleixo Garcia, 75, apto. 73, Vila Olímpia, CEP 04545-010, e (I) DIRETOR DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO: FERNANDO BERZOINI SMITH, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 136.501.418-50, portador do RG nº 19539204 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Al. Lorena, nº 1179, apto 1002, CEP 01424-001 e (J) DIRETOR DA DIVISÃO DE AÇO: MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES FILHO, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da cédula de Identidade nº 38.474.064-9 SSP/SP e do CPF sob nº 068.844.257-92, residente e domiciliado na Rua Jesuino Arruda, 131, 10º andar, Itaim, CEP 04532-080, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

16/22



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA, PDDE50102 - TJSC. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 33QFN.

788  
R20

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

Parágrafo Único – Os Diretores serão eleitos para o mandato de até 1 (um) ano, podendo, ao final do mandato, ser reeleitos, sendo que o mandato atualmente vigente encerrar-se-á em 15 de janeiro de 2015.

ARTIGO 11 – Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do ato societário que os elegeu, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

ARTIGO 12 – Ocorrendo vaga, impedimento temporário ou ocasional de algum dos membros das Diretorias Executiva ou Comercial, os sócios deverão reunir-se para eleger o respectivo Diretor Substituto para preencher o cargo vago e exercer suas funções pelo prazo remanescente do mandato do membro substituído.

ARTIGO 13 – Compete às Diretorias a administração dos negócios em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, seja, por lei ou por este Contrato Social, atribuída a competência aos sócios ou determinados Diretores da Sociedade conforme estabelecido nos Artigos 14 e 15 abaixo. Seus poderes incluem, mas não estão limitados, entre outros, aos seguintes: a) zelar pela observância da lei e desse Contrato; b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões de sócios e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, inclusive comprar, vender, permutar, ou de qualquer forma onerar bens imóveis; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos que julgar úteis ou necessários; e e) indicar, destituir ou substituir procuradores fixando-lhes prazo de mandato, respeitado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 14 abaixo.

ARTIGO 14 – A representação da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu regular funcionamento, ressalvadas as limitações impostas por lei e as constantes neste Contrato Social, caberão a todos os membros da Diretoria Executiva e da Diretoria Comercial, e dar-se-ão (a) pela assinatura conjunta de dois Diretores, sendo pelo menos um deles, necessariamente, o Diretor Executivo Presidente ou um Diretor Executivo Vice-Presidente; ou (b) pelo Diretor Executivo Presidente ou um Diretor Executivo Vice-Presidente em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma abaixo estabelecida; em ambos os casos incluindo poderes para:

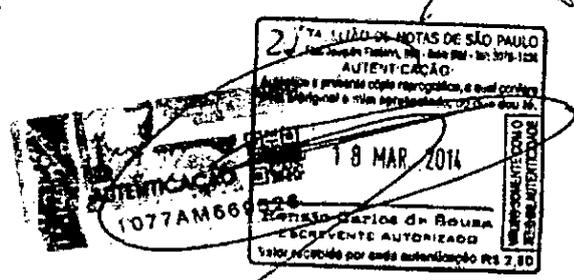
- (a) firmar contratos, assumir obrigações, movimentar conta em bancos, Caixas Econômicas, Banco do Brasil, ou em outras instituições financeiras; emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, prestar fianças, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas, notas promissórias, Letras de Câmbio e quaisquer outros, constituição de fianças ou avais em favor de terceiros;
- (b) representar a Sociedade perante quaisquer repartições, autarquias ou sociedade de economia mista, federais, estaduais e municipais, ou perante



Handwritten signatures and initials on the right margin.



17/22



789  
AB

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

quaisquer estabelecimentos de crédito, bem assim firmar citações judiciais; e

- (c) alienar, compromissar, empenhar, caucionar ou de qualquer forma onerar bens móveis da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade, desde que devidamente representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo pelo menos um deles, necessariamente, o Diretor Executivo Presidente ou um Diretor Executivo Vice-Presidente, poderá constituir procuradores para praticarem os atos que forem devidamente especificados nos instrumentos de mandato, nos limites de suas próprias atribuições e poderes; em se tratando de mandato "ad judicium", a duração do mandato poderá ser por prazo indeterminado; nos demais casos, a duração será por prazo determinado.

Parágrafo Segundo – Somente a Diretoria Executiva poderá realizar operações de alienação e oneração de bens imóveis da Sociedade e desde que tenha sido previamente autorizada pelos sócios.

Parágrafo Terceiro – Não obstante o previsto no caput desse artigo, a Diretoria poderá outorgar procuração para que 2 (duas) pessoas em conjunto, não sendo nenhuma delas um Diretor, possam representar a Sociedade perante quaisquer Instituições Financeiras, com o fim especial de autorizar transferências bancárias de mesma titularidade (TED D), assinar contratos de câmbio e emitir cheques.

**ARTIGO 15** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade e a terceiros, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como, fianças, endossos, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria Executiva.

**ARTIGO 16** – O exercício de qualquer cargo da Diretoria, por si só, não impedirá que o Diretor exerça outro cargo ou cargos na Sociedade, remunerados ou não.

**ARTIGO 17** – Os Diretores da Sociedade não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

#### CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

**ARTIGO 18** – A assembleia de sócios é obrigatória, podendo ser convocada a qualquer tempo, por qualquer Sócio ou Diretor, sempre que houver necessidade de discussão de assuntos de interesse da sociedade.



18/22

1077A0669588

18 MAR, 2014

Renato Carlos de Souza  
SECRETÁRIO AUTORIZADO

Valor cobrado por cada autenticação R\$ 2,60

FABRICAÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
La. João Pinheiro, 88 - Jd. Santa Helena - 13130-000  
AUTENTICAÇÃO

Este documento é uma cópia fiel do original assinado digitalmente por JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA, PDDE50102 - TJSC e PDDE50102 - TJSC. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 33QFN.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA, PDDE50102 - TJSC e PDDE50102 - TJSC. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 33QFN.

290  
B

# TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

Parágrafo Primeiro – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no art. 1152, parágrafo 3º, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – As assembleias dos sócios instalar-se-ão, em qualquer convocação, com a presença de sócios titulares da maioria do capital social. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas na assembleia de sócios serão registradas em ata, assinada pelos sócios presentes ou por seus representantes, sendo suficiente a sua assinatura por quantos bastem para constituir o quorum necessário à validade das deliberações, dispensada a sua lavratura em livro de atas.

Parágrafo Quarto – A assembleia tornar-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

## CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS/PÉRDAS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E RECOMPOSIÇÃO DO CAPITAL POR PREJUÍZOS

ARTIGO 19 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 20 – Ao final de cada exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial e a demonstração dos lucros ou prejuízos, apurando-se os resultados do exercício. A destinação do lucro líquido se houver, ou do prejuízo apurado, será dada por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único – Poderão ser levantados balanços periódicos e distribuídos dividendos provisórios, desde que assim decidam os sócios representando a maioria do capital social.

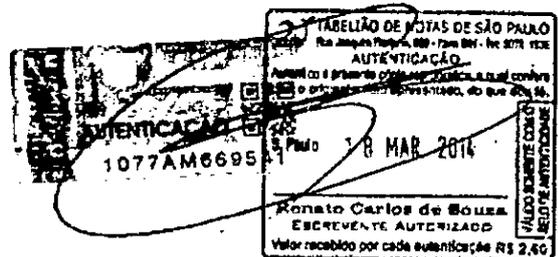
## CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 21 – A Sociedade se dissolverá somente por decisão dos sócios em reunião. A retirada, falência, falecimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará o fim das atividades empresariais e a correspondente dissolução total da Sociedade, a qual, nessa hipótese, apurará os haveres do sócio retirante, falido, falecido ou excluído e preservará suas atividades, mantendo no quadro de sócios os sócios remanescentes que, nesse caso, adquirirão ou indicarão outro sócio para adquirir, no prazo de 30 (trinta) dias, total ou parcialmente, a participação do sócio retirante, falido ou excluído, pelo valor contábil apurado no último balanço ordinário da Sociedade.



19/22

Handwritten signatures and initials.



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA, PDDE50102 - TJSC e PDDE50102 - TJSC. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 33QFN.

791  
FEB

### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

ARTIGO 22 – No caso de liquidação da Sociedade, os sócios nomearão um liquidante mediante deliberação em reunião, observado o quorum legal.

#### CAPÍTULO VII – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

ARTIGO 23 – Na hipótese de sócios representativos da maioria do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, estes poderão excluí-los da Sociedade, mediante deliberação em reunião especialmente convocada para esse fim, observado o quorum legal, e desde que se dê ciência ao(s) acusado(s) de referida reunião, de modo a permitir que compareça(m) à mesma e exerça(m) seu direito de defesa, sem que tal exclusão implique na dissolução ou liquidação da Sociedade, que continuará com o sócio remanescente. As quotas do sócio excluído poderão ser canceladas ou adquiridas por terceiros indicados, pelo sócio remanescente, sendo que em qualquer das hipóteses o valor das quotas será o seu valor contábil, apurado com base no último balanço ordinário da Sociedade.

#### CAPÍTULO VIII – DA APURAÇÃO DE HAVERES

ARTIGO 24 – Em caso de retirada, falência, falecimento ou exclusão de qualquer dos sócios, o sócio retirante, seu representante ou herdeiros terão o direito de receber o valor das quotas e demais haveres que possuírem na Sociedade, calculado de acordo com o valor de mercado por quota ou, se este valor de mercado por quota não puder ser obtido, o sócio retirante, seu representante ou herdeiros, às suas próprias custas, poderão requerer uma avaliação por uma empresa de auditoria independente, caso em que o preço por quota avaliado pela empresa de auditoria independente deverá ser considerado o preço mínimo das quotas do sócio retirante, seu representante ou herdeiros.

#### CAPÍTULO IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ARTIGO 25 – A Sociedade regular-se-á pelo presente Contrato Social e legislação aplicável, sendo regida, em caráter subsidiário, pelas normas que regem o funcionamento das Sociedades Anônimas.

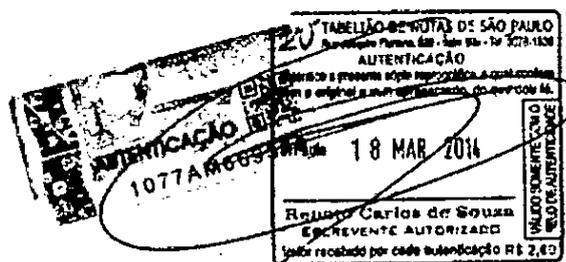
ARTIGO 26 – Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para conhecer e dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.”

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de 22ª Alteração de Contrato Social da TROP Comércio Exterior Ltda. em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Vitória, 12 de dezembro de 2013.



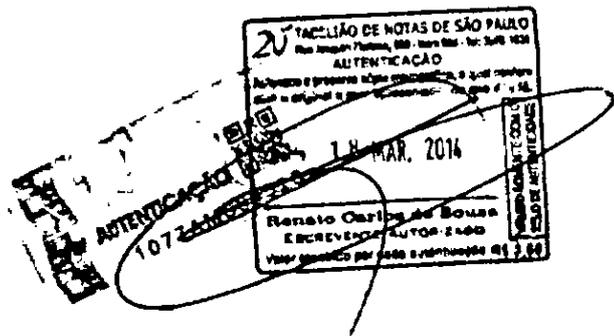
20/22



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



793



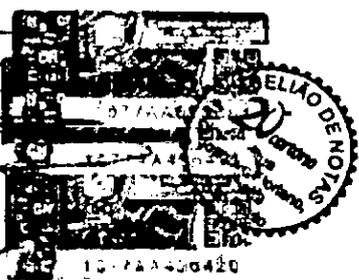
208 **notário**  
 São José do Rio Preto, SP - Insc. Est. São Paulo - SP - nº 04334-913 - Inscrição 11.802-1028

**ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS**  
 (notário)

Para a validade da escritura, os bens do patrimônio da sociedade, em especial, os bens do tipo: (1) ALIADO SIMONE OLIVEIRA, e (2) RENATO CARLOS DE SOUSA, são necessários para a validade da escritura, em São Paulo, 17 de dezembro de 2013.

Em Teste, da verdade. Cel. 11.802-1028-1028

ESTRUTURA DA SILVA - ESCRITURA AUTENTICADA Nº 107744496420  
 Selos: 107744496420-107744496420-107744496420



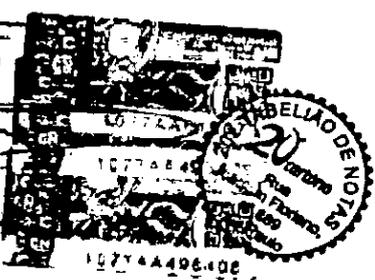
208 **notário**  
 São José do Rio Preto, SP - Insc. Est. São Paulo - SP - nº 04334-913 - Inscrição 11.802-1028

**ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS**  
 (notário)

Para a validade da escritura, os bens do patrimônio da sociedade, em especial, os bens do tipo: (1) ALIADO SIMONE OLIVEIRA, e (2) RENATO CARLOS DE SOUSA, são necessários para a validade da escritura, em São Paulo, 17 de dezembro de 2013.

Em Teste, da verdade. Cel. 11.802-1028-1028

ESTRUTURA DA SILVA - ESCRITURA AUTENTICADA Nº 107744496400  
 Selos: 107744496400-107744496400-107744496400



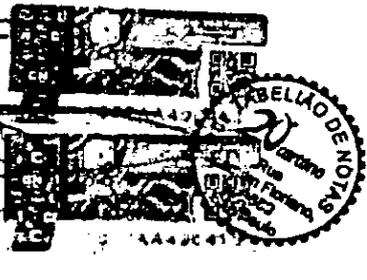
208 **notário**  
 São José do Rio Preto, SP - Insc. Est. São Paulo - SP - nº 04334-913 - Inscrição 11.802-1028

**ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS**  
 (notário)

Para a validade da escritura, os bens do patrimônio da sociedade, em especial, os bens do tipo: (1) ALIADO SIMONE OLIVEIRA, e (2) RENATO CARLOS DE SOUSA, são necessários para a validade da escritura, em São Paulo, 17 de dezembro de 2013.

Em Teste, da verdade. Cel. 11.802-1028-1028

ESTRUTURA DA SILVA - ESCRITURA AUTENTICADA Nº 107744496417  
 Selos: 107744496417-107744496417-107744496417



794  
B

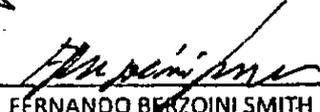


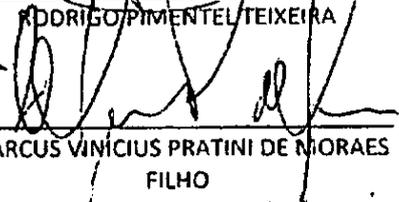
### TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

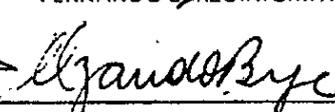
CNPJ/MF: 01.135.153/0001-09  
NIRE: 32 2 0127815 1

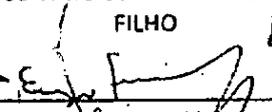
  
\_\_\_\_\_  
HAROLDO MORAES FILHO

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO PIMENTEL TEIXEIRA

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO BERZOINI SMITH

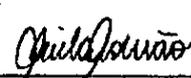
  
\_\_\_\_\_  
MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES  
FILHO

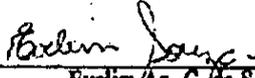
  
\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDO BRAGA

  
\_\_\_\_\_  
EUGÊNIO FUSER JR

  
\_\_\_\_\_  
ROBERTO AMADEU MILANI

**Novo Diretor Eleito:**  
  
\_\_\_\_\_  
JULIANO SIMONETTI LEFEVRE

**Visto do Advogado:**  
  
\_\_\_\_\_  
Mirela Righetti Mourão  
OAB/SP: 184.175

**Testemunhas:**  
1.   
\_\_\_\_\_  
Evelim Ap. C. de Souza  
RG: 44.408.071-6  
CPF: 227.012.718-88

2.   
\_\_\_\_\_  
José Vitor de Souza Fernandes  
RG: 38.270.850-4  
CPF: 291.623.108-01

[final da 23ª Alteração do Contrato Social da TROP Comércio Exterior Ltda.]



22/22

20 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua do Amparo, 100 - São Paulo - SP 01033-000  
AUTENTICAÇÃO  
Este documento foi autenticado por meio de cópia digitalizada, a qual contém  
também o original e não representa o documento original.  
18 MAR 2014  
077AM869534  
Renato Carlos de Souza  
SECRETÁRIO AUTENTADOR  
Valor cobrado por cada autenticação R\$ 2,00

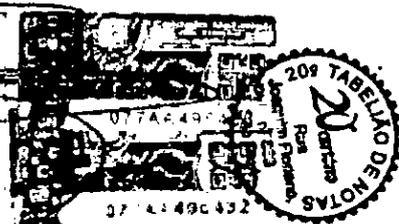
794  
B

295

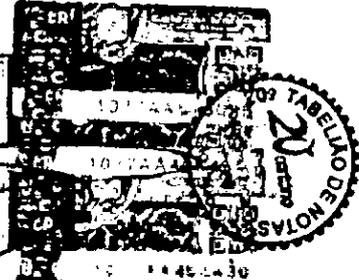


**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
**AUCES** CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/01/2014 SOB Nº: 20147087732  
 Protocolo: 14708773-2, DE 13/01/2014  
 Empresa: 32 3 0127818 1  
**TROP COMERCIO EXTERIOR LTDA**  
 PAULO CEZAR JUFFO  
 SECRETARIO-GERAL

U.F.F. 20 notário  
 ANTONIO AURELIO JEREMIAS  
 São Paulo - SP - org 0034-910 - func 11 3079-1276  
 São Paulo, 17 de dezembro de 2013.  
 Em teste



U.F.F. 20 notário  
 ANTONIO AURELIO JEREMIAS  
 São Paulo - SP - org 0034-910 - func 11 3079-1276  
 São Paulo, 17 de dezembro de 2013.  
 Em teste



796  
B

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>TROP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA</b> Natureza Jurídica <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NiRE(sede) <b>32201278151</b>	CNPJ <b>01.135.153/0001-09</b>	Data da Arquivamento do Ato Constitutivo <b>17/12/1998</b>	Data de Início de Atividade <b>17/12/1998</b>
Endereço Completo (Logradouro, N.º e Complemento, Bairro, Cidade UF CEP) <b>AVENIDA JOAO BAPTISTA PARRA, 833, ED. ENSEADA OFFICE; SALAS 701 E 702, PRAIA DO SUA, VITÓRIA, ES, 29.052-123</b>			
Objeto Social A) ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE MERCADORIA OU PRODUTO (CNAE 4693-1/00); INCLUSIVE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADES DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA (CNAE 4635-4/03); COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (CNAE 4623-1/09); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA (CNAE 4642-7/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS (CNAE 4643-5/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (CNAE 4646-0/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO (CNAE 4683-4/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS (CNAE 4686-9/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES (CNAE 4647-8/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS (CNAE 4662-1/00); COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS (CNAE 4511-1/03); COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS (CNAE 4623-1/06); COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS (CNAE 4641-9/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (CNAE 4644-3/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (CNAE 4646-0/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHÓARIA (CNAE 4649-4/04); COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 4649-4/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 4679-5/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO (CNAE 4685-1/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS BENEFICIADOS (CNAE 4689-3/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE 4691-5/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS (CNAE 4669-9/99); B) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO (CNAE 4619-2/00); C) ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (CNAE 7020-4/00).			
Capital Social: R\$2.700.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$2.700.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei complementar nº123/2006) Não.	Prazo INDETERMINADO
Último Arquivamento Data: 21/01/14 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status TRANSFORMADA	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador/Término do Mandato
ALAN GOLDLUST 084.731.328-67	1.080,00	SOCIO	ADMINISTRADOR XXXXXXXXXX
EUGENIO FUSER JUNIOR 116.823.618-53	1.080,00	SOCIO	ADMINISTRADOR XXXXXXXXXX
HAROLDO DE MORAES FILHO 010.704.718-79	1.080,00	SOCIO	ADMINISTRADOR XXXXXXXXXX
COMEXPORT COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR 43.633.296/0001-80	2.689.230,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
RODRIGO PIMENTEL TEIXEIRA 665.925.424-20	1.080,00	SOCIO	ADMINISTRADOR XXXXXXXXXX
FERNANDO BERZOINI SMITH	1.080,00	SOCIO	ADMINISTRADOR XXXXXXXXXX

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA, PDDE50102 - TJSC e PDDE50102 - TJSC. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 33QFN.

797  
AS

138.501.418-50	MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES FILHO	1.080,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
066 644 257-92	LUIZ FERNANDO BRAGA	1.080,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
089.744.278-42	VLAD PARTICIPAÇÕES LTDA	1.080,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
*0.212.404/0001-00	ROBERTO AMADEU MILANI	1.080,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
044.464.488-11	JULIANO SIMONETTI LEFEVRE	1.080,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXX
295.152.658-01					
FILIAIS NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA					
NIRE:	CNPJ:	ENDEREÇO COMPLETO:			
26900503418	0113515300045	AVENIDA MARQUES DE OLINDA, 126, 5 ANDAR, RECIFE, PE, 50.030-901			
32900388168	01135153000613	RODOVIA BR 101, S/N. KM 281,3 NORTE - CONTORNO - ARMAZEM 8, PORTO ENGENHO, CARACICA, ES, 29.157-100			
35901854033	01135153000290	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989, 12 ANDAR, CJTO 121, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO, SP, 04.578-900			
42900719280	01135153000370	RUA JOAO BAUER, 498, SALAS 802,803 E 804, CENTRO, ITAJAI, SC, 86.301-500			
Administrador Nomeado / Término do Mandato					
Nome / CPF			Término do Mandato		
SERGIO VLADIMIRSCHI JUNIOR 128.909.588-13			XXXXXXXXXX		

HORA DA EXPEDIÇÃO: 11:14:27

CÓDIGO DE CONTROLE: B5951A4C5E274

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço [www.tjcas.es.gov.br/controlador.php](http://www.tjcas.es.gov.br/controlador.php)

Vaória - ES, 31 de JANEIRO de 2014

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.  
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA, PDDE50102 - TJSC e PDDE50102 - TJSC. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 33QFN.

## **Evento 583**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:51:25

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

583



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Itajaí  
4ª Vara Cível

798/832

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

**Autos nº 0001141-24.2014.8.24.0033**

Ação: Recuperação Judicial/Empresas

Requerente/Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros, Luftec Comercial e Técnica Ltda

:

CERTIFICO, para os devidos fins que, em cumprimento ao despacho de fls. 1016/1017, efetuei o desentranhamento da petição de fls. 798/832, substituindo-o(a) por esta certidão, na forma do Art. 239, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. O referido é verdade, do que dou fé.

Itajaí (SC), 04 de agosto de 2014.

  
Jordana Gomes Ferreira  
Técnica Judiciária  
Matr. 28007

## **Evento 584**

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

08/10/2020 12:52:35

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

584

827  
Rm

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE  
CERQUEIRA CESAR  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



# CERTIDÃO

CERTIFICO, que aos vinte e dois (22) dias do mês de NOVENBRO de 2011, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os Livros de Procurações deste Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito do Cerqueira César, Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, no Livro nº 107, às Páginas 275-276, verifiquei constar uma procuração com o seguinte Teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VIVO S.A. e TELEFÔNICA BRASIL S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e onze (2011), aos três (03) dias do mês de NOVENBRO do dito ano, neste Trigesimo Quarto Subdistrito, da Capital do Estado de São Paulo - CERQUEIRA CESAR, em diligência, na Av. Roque Petroni Júnior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP, perante mim Escrevente Autorizado e o Oficial que esta subscreve, compareceu como outorgante: VIVO S.A., com sede social na Av. Higienópolis, nº 1.365, Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada de 01/10/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCEPAR sob o nº 20113847881, em sessão de 07/10/2011, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 11º, parágrafo 2º do mencionado estatuto social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada 10/05/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do PARANÁ - JUCEPAR sob o nº 20111227240, em sessão de 07/06/2011; e por sua Diretora de Controladoria, Sra. CRISTIANE BARRETTO SALES, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 02714769-71 - SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 405.908.015-20, eleita na Ata da Assembléia Geral Extraordinária datada 10/05/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do PARANÁ - JUCEPAR sob o nº 20111227240, em sessão de 07/06/2011; ambos com endereço comercial na Av. Roque Petroni Júnior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pasta 063; 72; FIS 094 à 111; 152 a 157, Pasta 80; FLS. 119 à 134, pasta 84 FLS. 189 à 207, e pasta 89, fls. 063-078; 105-121); e TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede social na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01321-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com seu Estatuto Social Consolidado na 34ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 03/10/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 405.814/11-2, em sessão de 10/10/2011; neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafos 3º e 4º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04; eleito na 193ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 14/06/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 256.946/11-5, em sessão de 04/07/2011, e por sua Diretora de Controladoria Sra. CRISTIANE BARRETTO SALES, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 02714796-71, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 405.908.015-20; eleita na 193ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 14/06/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 256.946/11-5, em sessão de 04/07/2011, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89; Fl. 113, 111, 110-113; 058-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062); ambos com endereço comercial na Av. Roque Petroni Júnior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP. Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí, pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui por seus bastantes procuradores; ALIPIO ALVES TORRES JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 81.308 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.526.827-93; GUILHERME ARAÚJO HOFMEISTER, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS



828  
Rm

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

19.589 e inscrito no CPF/MF 350.460.580-49; FRANCISCO GOMES JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 102.163 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.517.208-07; MICHELLE MORKOSKI LANDY, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 178637 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 246.801.708-08; ARLINDO DOS SANTOS ROQUE, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 104.256 e inscrito no CPF/MF sob n.º 082.285.468-66; GUSTAVO NOGUEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 74.118 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.044.587-00; CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 3.076 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.156.052-49; MAGDA PAIVA VANACÓR, brasileira, casada, advogada, OAB/RS 23.549 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 477.204.170-20; LUCIANA MIRA PALMA, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 160.543 e inscrita no CPF/MF sob n.º 134.431.968-88; DANIELA QUINTAS DA ROCHA BRAGA, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 203.883 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 227.633.208-42; KEILA BASILIO FATM, brasileira, separada judicialmente, advogada, OAB/SP 158.793 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 146.268.138-79; JOSE EDUARDO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/DF 8.637 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.588.331-72; PATRICIA ANDREA TEDESCO GODOI, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 134.128 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 154.822.268-24; ANDRÉA MARIA DA SILVA MATTOS, brasileira, divorciada, advogada, OAB/SP 122.404 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 106.273.368-17; ADRIANA RIBEIRO KOSEK, brasileira, solteira, advogada, OAB/BA 15.046 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 918.586.315-72; SIMONE QUILLES SANTANA, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 204.662 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 258.536.048-21, LEILA ALVES, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 114.410 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.932.638-95; e DANNIELLE MARJORIE VIEIRA DOS SANTOS MATTOSINHO, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 108.668 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.606.007-94; aos quais confere poderes especiais, da cláusula "ad judicia et extra", para representar as Outorgantes, observados os critérios abaixo relacionados, (1) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Federal, Estadual, Comum ou Especial, Tribunais Arbitrais e de Conciliação Prévia, certames licitatórios, inquéritos civis e criminais, podendo requerer, propor ações judiciais, contestar, interpor recursos em qualquer grau de jurisdição, prestar informações, transigir, conciliar e acordar, desistir, receber e dar quitação, receber citações, intimações e notificações, firmar compromisso, prestar garantias e caução, assinar termos de ajustamento de conduta e de fiel depositário, levantar depósitos judiciais (levantamento exclusivo na conta corrente das Outorgantes), nomear prepostos, prestar depoimentos, reconhecer a procedência do pedido; (2) perante qualquer órgão público Federal, Estadual e Municipal, da administração direta e indireta, entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, incluindo, Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC e Fundação PROCON; e (3) perante o Cartório de Notas, Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, Conselho Nacional de Auto - Regulamentação - CONAR; podendo, enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo os outorgados substabelecerem com reservas de iguais poderes. Os atos estabelecidos acima poderão ser praticados individualmente. *O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento.* A presente procuração terá prazo indeterminado. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido, por estar conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, William Turatto Barreiro Souza, Escrevente Autorizado o digitei; Eu, Adolpho José Bastos da Cunha, Oficial, conferi, subscrevi e assino, (aa) III BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA // CRISTIANE BARRETO SALES // (Devidamente Selada). Nada mais se continha em dita procuração, que bem e fielmente a transcrevi do seu original do que me reporto e dou fé. São Paulo, 22 de novembro de 2011. *Em* Carilux Escrevente Autorizado, p/Oficial, o digitei, conferi, dato e assino em público e niso.

Ao Oficial	RS	28,64
A Secr. Faz.	RS	7,06
Ao Insp	RS	5,23
Ao Reg. Civil	RS	1,31
Tribunal de Jus	RS	1,31
C S S C	RS	0,25
Total	RS	40,00
Guid n°		265/201

Em test. da verdade  
William Turatto Barreiro Souza  
Escrevente Autorizado



820  
Am

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

260.990.508-41; TATIANE RAMOS ROYETTA, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 298.680 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 057.763.606-50; CAMILA BENATTI TEIXEIRA, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 260.319 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 311.485.768-00; DANIEL LONGO BRAGA, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 287.434 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 330.955.658-10; GABRIELA MARIA GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 229.957 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 295.766.158-60; LUANA HENRIQUES RODRIGUES NIGRO, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 228.111 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 219.642.928-75; RENATA MARÇAL VIEIRA, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 185.817 e inscrita no CPF/MF 261.633.878-56; ALINE PARDI RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 297.046 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 346.967.088-96; NATHALIA PEREIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 270.897 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 316.897.048-45; THAIS FERNANDA VALADARES, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 277.123 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 336.014.358-29; DIOGO JOSÉ AYRIMORAES SOARES FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o número 16.542 e no CPF/MF sob o número 791.587.731-34; FLAVIO MENDONÇA DE SAMPAIO LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o número 17.423 e no CPF/MF sob o número 913.653.255-04; poderes constantes na procuração lavrada nesta Serventia, no Livro 107, Folhas 275-276, aos 03/11/2011; poderes estes conferidos o em outorgante por TELEFÔNICA BRASIL S.A, sociedade anônima com sede social na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62; e VIVO S.A., sociedade anônima com sede social na Av. Higienópolis, nº 1.365, Londrino, Estado do Paraná e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.449.992/0001-64; cujos poderes são tão somente os constantes do citado mandato, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento. O presente instrumento terá validade por prazo indeterminado. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste Instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência da desligamento. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento; a qual lhe sendo feito é lido, por estar conforme outorgam, aceitam e assinam. Eu, William Turatto Barreiro Souza, Escrevente Autorizado o digitei; Eu, Adolpho José Bastos da Cunha, Oficial, conferi, subscrevi e assino. (aa) // MICHELLE MORKOSKI LANDY // (Devidamente Selada) // NADA MAIS // Tradadada em seguida; Eu, William Turatto Barreiro Souza, Escrevente Autorizado, o digitei, conferi, dato e assino em publico e raso.

Ao Oficial	RS	24,84
A Secr. Faz.	RS	7,06
Ao Insp.	RS	5,23
Ao Reg. Civil	RS	1,31
Tribunal de Jus	RS	1,31
C.S.S.C	RS	0,25
Total	RS	40,00
Guia nº		261/2011

Em test. da verdade  
William Turatto Barreiro Souza  
Escrevente Autorizado

DE VALORES ADICIONAIS POR CAS PESSOAS NATURAS  
CARGO DE DIRETOR PRO-LEGATIA CESAR  
LUIZ DE CARVALHO, 371 - RP - CAPITAL  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA CUNHA - OFICIAL  
MICHALLE MORKOSKI LANDY  
1028A 34 0958  
11.FEV.2012 34  
ADNILTON DOS SANTOS JUNIOR  
RUYMONE RUSSO DE OLIVEIRA  
RUYMONE RUYMONE DOS SANTOS  
OFERTANDO AFRANJO SANTOS  
ESCREVENTES AUTORIZADOS  
TALHO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
POA AUTENTICACAO RS 2,35

831  
RM**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados **OMAR MOHAMAD SALEH**, solteiro, advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº. 266.486, portador do CPF/MF sob o nº. 331.288.068-88; **DIOGO SAIA TAPIAS**, solteiro, advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP 313.863, portador do CPF/MF sob o nº. 330.745.968-64 e **KAREN AOKI ITO**, solteira, advogada, regularmente inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº. 257.417, portadora do CPF/MF sob o nº. 311.996.848-05, todos com escritório profissional sediado na Avenida da Liberdade, nº. 190, 8º andar, CJ 81, Bairro da Liberdade, São Paulo - SP, CEP 01503-010, com poderes da cláusula *ad judicium* para o foro em geral, podendo representar a Outorgante em qualquer instância ou Tribunal, contestar, reconvir, excepcionar, desistir, transigir, receber e dar quitação, judicial ou extrajudicialmente, substabelecer no todo ou em parte os poderes que ora lhe são conferidos, e em especial para propor ação de COBRANÇA, EXECUÇÃO, MONITÓRIA, HABILITAR/IMPUGNAR CRÉDITOS EM AÇÕES DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS E FALÊNCIAS EM GERAL, todos os poderes a mim conferidos por **VIVO S.A** e **TELEFONICA BRASIL S.A.**, necessários ao fiel cumprimento dessa, inclusive para comparecer e representar os Outorgantes em audiências, assembléias, reuniões extrajudiciais, com poderes de reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2012.



Luana Henriques Rodrigues Nigro

OAB/SP nº. 228.111

832  
Rm

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00194.59288 70000.500200 10144.593216 7 6020000003570		
Codente Tribunal de Justiça de SC		Agência/Código do Codente 3582-3 / 34000-6	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 0000.50020.1014.4593
Número do documento 10144593		CPF/CNPJ 83.845.701/0001-59	Vencimento 01/04/2014		Valor documento 35,70
(-) Desc./Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora/Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado TELEFONICA BRASIL S/A					

Demonstrativo Autenticação mecânica - Recibo do Sacado

Protocolo Unificado conforme Provimento 07/87 da CGJ/SC  
Processo N.: 0001141-24.2014.8.24.00, Comarca: ITAJAÍ, Vara/Cartório: 4ª Vara Cível  
Partes: TELEFONICA BRASIL S/A / GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA ME

01/04/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:12:49  
482971013 0012  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANDREIA DIAS GARCIA  
AGENCIA: 0016-7 CONTA: 9.178-2

BANCO DO BRASIL

00194592887000050020010144593216700200000003570  
 NR. DOCUMENTO 40.102  
 NOSSO NUMERO 5002010144593  
 CONVENIO 00459287  
 BRJ - TRIBUNAL DE JUSTICA SC  
 AGENCIA/COD. CEDENTE 3582/00034000  
 DATA DE VENCIMENTO 01/04/2014  
 DATA DO PAGAMENTO 01/04/2014  
 VALOR DO DOCUMENTO 35,70  
 VALOR COBRADO 35,70

NR. AUTENTICACAO 2.804.A41.56C.B78.2BF

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

## **Evento 585**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PETICAO

**Data:**

08/10/2020 12:52:36

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

585

798  
798

798  
B



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

Processo nº **0001141-24.2014.8.24.0033**

**TELEFONICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.558.157/0001-62, com sede social na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, por seus advogados e bastante procuradores signatários, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA ME**, requerer a juntada do incluso instrumento de procuração e substabelecimento, a fim de regularizar sua representação processual nestes autos, na qualidade de credora da Recuperanda.

Requer, que todas as publicações e/ou intimações referentes ao presente feito sejam promovidas em nome dos advogados **OMAR MOHAMAD SALEH**, inscrito nos quadros da **OAB/SP sob o nº. 266.486** e **KAREN AOKI ITO**, inscrita nos quadros da **OAB/SP sob o nº. 257.417**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o disposto no parágrafo 1º do artigo 236 do Código de Processo Civil.

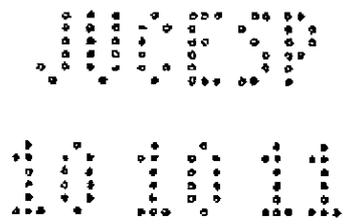
Termos em que,  
Pede e aguarda deferimento.  
São Paulo, 01 de abril de 2014.

**OMAR MOHAMAD SALEH**  
**OAB/SP 266.486**

**KAREN AOKI ITO**  
**OAB/SP 257.417**

FORUM COMARCA ITAJAÍ D 04/ABR/2014 11:50 000046469

799  
Rm



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
*(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp)*  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.538.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPITULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE**

**REGIME JURÍDICO**

Art. 1 - *Telefônica Brasil S.A.* é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

**OBJETO SOCIAL**

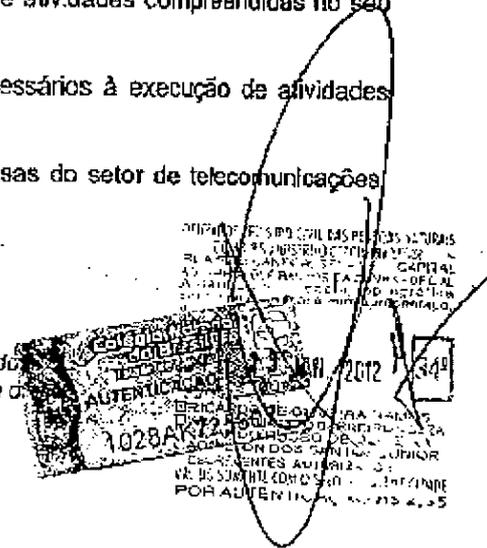
Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações; e
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

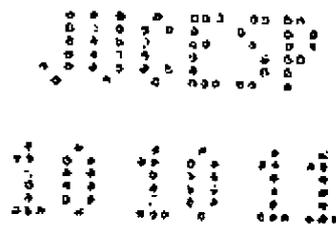
- I - participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;
- II - constituir subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações executando atividades de interesse comum;

*Estatuto Social consolidado*  
34ª Assembleia Geral Extraordinária de  
Fl. 1/18





801  
Rm



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
*(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp)*  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.559.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

**CAPITAL SUBSCRITO**

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), dividido em 1.125.801.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, oitocentas e trinta e sete mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, catorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

**CAPÍTULO III - DAS AÇÕES**

**AÇÕES ORDINÁRIAS**

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

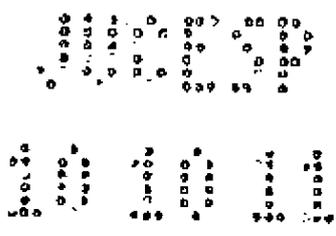
**AÇÕES PREFERENCIAIS**

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Estatuto Social consolidado na  
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2011  
Fl. 3/18

Handwritten signature and stamp area. Includes a circular stamp with the text "34ª" and "JAN. 2012". Below it is a rectangular stamp with the text "AUTENTICADO" and "10284026800". To the right, there is a stamp with the name "OLIVEIRA NAMOR" and other illegible text.

802  
Rm



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
*(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp)*  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.658.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo Único - Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

**CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão substanciar o aludido ato.

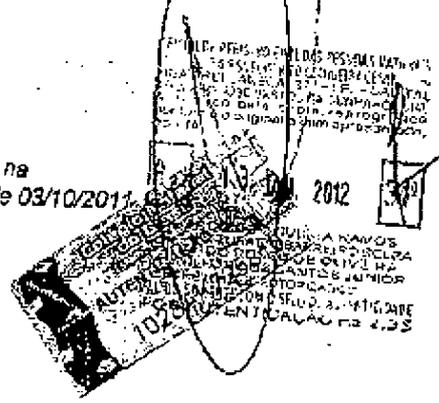
Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

- (i) - art. 9;
- (ii) - parágrafo único do art.11; e
- (iii) - art. 30.

Estatuto Social consolidado na  
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2011  
Fl. 4/18



803  
Rm

JUN 2011

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
*(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telasp)*  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015861-4

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

**CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Estatuto Social consolidado na  
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2011  
Fl. 5/18

Stamp: JUN 2011  
Stamp: AUTENTICAÇÃO  
Stamp: 1028AK758614  
Stamp: 34ª  
Stamp: 2,35

804  
Bm

TELEFÔNICA  
BRASIL S.A.

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
*(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp)*  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015381-4

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMPOSIÇÃO**

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, todos acionistas da Sociedade, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

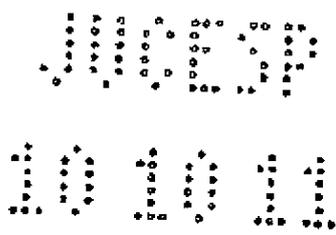
**SUBSTITUIÇÃO**

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Estatuto Social consolidado na  
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2011  
Fl. 6/18

387  
13 JAN. 2012  
397  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO  
1028AK7288  
INVESTIDOR  
BANCA FISCAL  
DE CONTAS  
SANTO AMARIL  
DE LOYOLA  
DEPARTAMENTO  
DE CONTAS  
FISCAL  
C/AL. Nº 2.35

805  
Rm



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
*(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp)*  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

**COMPETÊNCIA**

Art. 17.- Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (vi) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;
- (vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;

*Estatuto Social consolidado na  
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2011  
Fl. 7/18*

349 13 JAN 2012 24

1028AK725813

Autenticação de cópia digital  
Estatuto Social consolidado na  
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2011  
Fl. 7/18

806  
Rm

JUL 2011

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
*(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)*  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

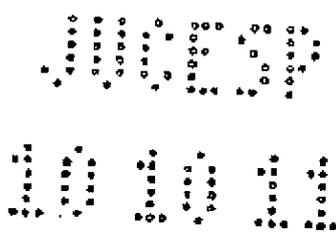
- (viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;
- (x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;
- (xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;
- (xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");
- (xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;
- (xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;
- (xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;

Estatuto Social consolidado na  
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2011  
Fl. 8/18

Stamp: 1028A  
Stamp: 24/01/2012  
Stamp: 24/01/2012  
Stamp: 24/01/2012



808  
Rm



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
*(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telsp)*  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015081-4

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

**REUNIÕES**

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada três meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

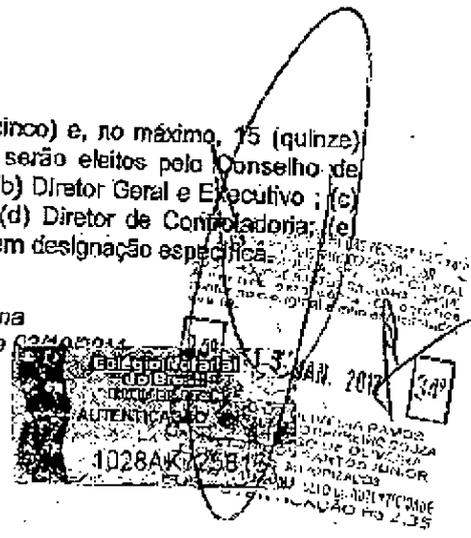
Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

**DA DIRETORIA**

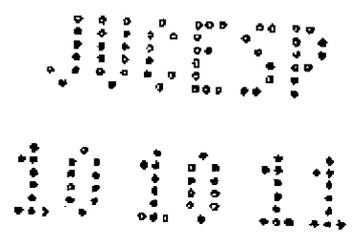
**COMPOSIÇÃO**

Art. 20- A Diretoria será composta de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Geral e Executivo; (c) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (d) Diretor de Controladoria; (e) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (f) demais Diretores sem designação específica.

Estatuto Social consolidado na  
31ª Assembleia Geral Extraordinária de 02/04/2014  
Fl. 10/18



809  
Rm



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
*(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Tesp)*  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

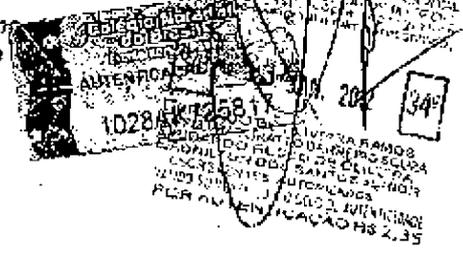
Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

**COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

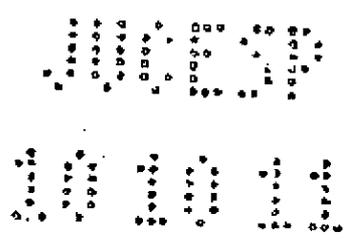
Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

- (i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;
- (ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassam esses limites;
- (iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração: a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;

Estatuto Social consolidado na  
34ª Assembleia Geral Extraordinária de  
Fl. 11/18



810  
RBR



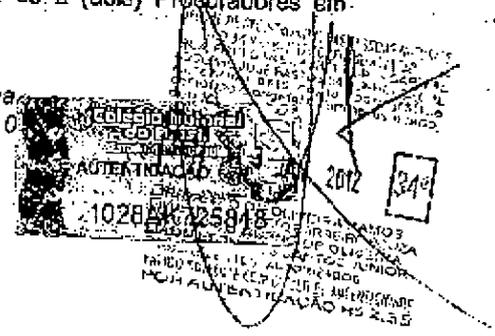
**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
*(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)*  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

- (vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;
- (vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;
- (viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;
- (ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;
- (xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e
- (xii) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Geral e Executivo e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 e B-4 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Estatuto Social consolidado na  
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 01/12/2012  
Fl. 12/18



811  
Rm

ATA  
2011

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
*(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp)*  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

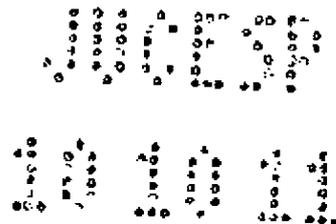
**COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

Art. 23- São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

Estatuto Social consolidado  
34ª Assembleia Geral Extraordinária  
Fl. 13/18

ATA  
1028AK735A  
AUTENTICAÇÃO  
MAR. 2012  
36

812  
Km



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp)  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

**A - DIRETOR PRESIDENTE:**

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades de relações institucionais, incluindo regulação e comunicação externa, auditoria e da Fundação Telefônica, bem como supervisionar as atividades desempenhadas pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, pelo Secretário Geral e Diretor Jurídico e pelo Diretor Geral e Executivo;
4. Convocar as reuniões da Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

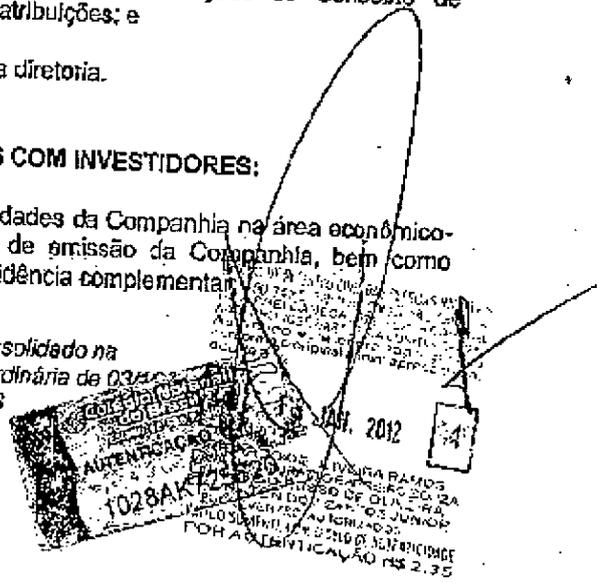
**B - DIRETOR GERAL E EXECUTIVO:**

1. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: (a) estratégias e novos negócios; (b) recursos; (c) coordenação e seguimento; (d) Diretoria Executiva de Empresas; (e) Diretoria Executiva de Mercado Individual; (f) Rede; (g) Sistemas e (h) Serviços a Clientes;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições; e
3. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria.

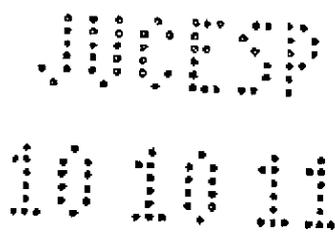
**C - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:**

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar.

Estatuto Social consolidado na  
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2012  
Fl. 14/18



813  
Ba



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
*(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)*  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015831-4

- 2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
- 3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
- 4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social;
- 5. Supervisionar as atividades desempenhadas pelo Diretor de Controladoria; e
- 6. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral de Acionistas.

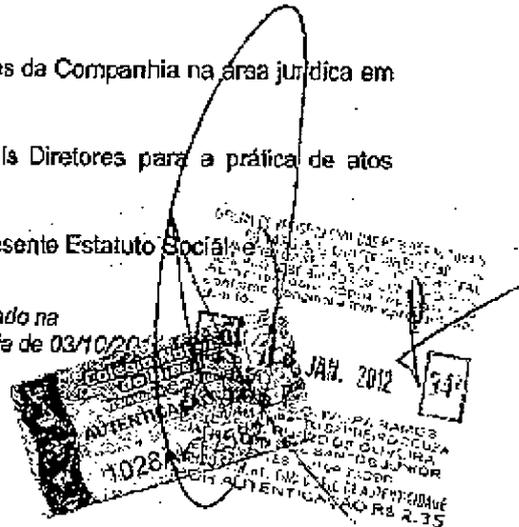
**D – DIRETOR DE CONTROLADORIA:**

- 1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área contábil e controle de gestão;
- 2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
- 3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
- 4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral de Acionistas.

**E – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:**

- 1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
- 2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
- 3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social;

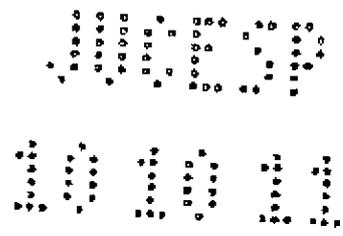
*Estatuto Social consolidado na  
34ª Assembleia Geral Extraordinária de 03/10/2011  
Fl. 15/18*







816  
Rm



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
*(atual denominação social da Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp)*  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

**CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

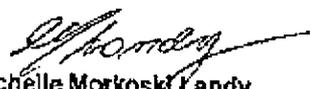
Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

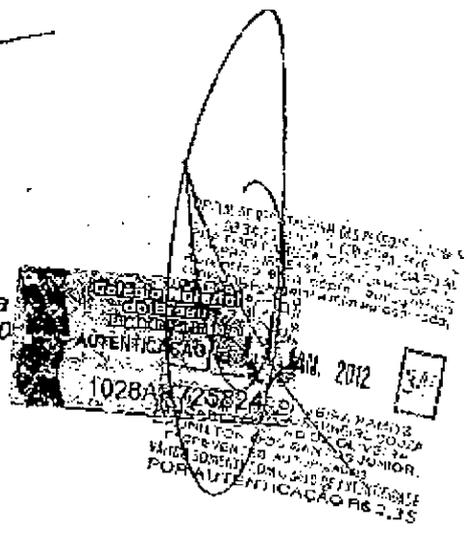
Art. 31 - Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

*Certifico que o presente Estatuto Social, devidamente consolidado com a alteração aprovada pela 34ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/10/2011, é cópia fiel do texto transcrito e assinado no livro de atas das Assembleias Gerais da Companhia, anexo à ata das citadas Assembleias.*

São Paulo, 03 de outubro de 2011

  
**Michelle Morkoski Landy**  
Secretária da Assembleia

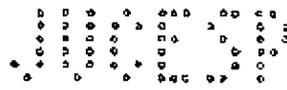
*Estatuto Social consolidado na  
34ª Assembleia Geral Extraordinária de D  
Fl. 16/18*







819  
Rm



**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P**  
Companhia Aberta  
CNPJ Nº 02.598.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

- 2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições; e
- 3. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria.

(...)

O Conselho de Administração autorizou a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para tratar dos temas de sua competência.

Por fim, ficam consignados especiais agradecimentos ao Conselheiro José Maria Alvarez-Pallete López por todo o trabalho desempenhado a frente da operação Latino América durante os últimos anos e sucesso nos novos desafios a frente da operação da Telefônica Europa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião a lavrada a presente ata, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário do Conselho, passando a constar do livro próprio.

**ASSINATURAS:** Antonio Carlos Valente da Silva - Presidente do Conselho de Administração; José Maria Alvarez-Pallete Lopez - Vice-Presidente do Conselho; Fernando Abril-Martorell Hernández; Fernando Xavier Ferreira; Francisco Javier de Paz Mancho; Guillermo Fernández Vidal; Itaki Urdangarin; José Fernando de Almansa Moreno-Barrera; José Manuel Fernandez Normiella; Juan Carlos Ros Bruqueras; Luciano Carvalho Ventura; Luis Javier Bastida Ibarguen; Luis Miguel Gilpérez López; Luiz Fernando Furjan, representado por Antonio Carlos Valente da Silva; Miguel Angel Gutiérrez Méndez; Narcís Serra Serra, representado por Antonio Carlos Valente da Silva - Conselheiros de Administração Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário do Conselho de Administração.

A presente certidão é cópia fiel da ata da 199ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 13 de setembro de 2011, lavrada em livro próprio.

*Breno Pacheco*

**Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**  
Secretário do Conselho de Administração - OAB/RS nº 45.479



OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
JUCESP - CAPITAL  
ACELERANDO A CRIAÇÃO DE EMPRESAS  
Autenticado em cópia reproduzida  
conforme original e tudo aproximado.  
13 JAN. 2012  
RICARDO RUSSO DE OLIVEIRA  
ADNILTON DOS SANTOS JUNIOR  
RICARDO DE OLIVEIRA RAMOS  
OSIMONE RUSSO DE OLIVEIRA  
ESCRITURAS AUTORIZADAS  
AUTENTICADO EM CÓPIA REPRODUZIDA  
CONFORME ORIGINAL E TUDO APROXIMADO  
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35

820  
Km

JUL 2011

**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011**

1. **DATA, HORA e LOCAL:** 03 de outubro de 2011, às 16h00, na sede social da Companhia, na Rua Martiniano de Carvalho, 851, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO:** convocada mediante Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Empresarial - páginas 16, 10 e 9 respectivamente) nas edições dos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2011 e no Valor Econômico (páginas D9, B6 e D9 respectivamente) também nas edições dos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2011.

3. **ORDEM DO DIA:**

(a) apreciar e deliberar acerca do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Vivo Participações S.A. ("Vivo Part") pela Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, firmado entre a Administração da Companhia e da Vivo Part., tendo por objeto a incorporação desta pela Companhia;

(b) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da Companhia e da Vivo Part., da empresa de avaliação especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Vivo Part. a ser vertido à Companhia;

(c) apreciar e deliberar acerca do laudo de avaliação referido no item (b) acima;

(d) deliberar sobre a incorporação da Vivo Part. pela Companhia e a sua implementação;

(e) deliberar sobre a alteração do limite do capital autorizado da Companhia, com alteração do respectivo artigo do Estatuto Social da Companhia;

(f) deliberar sobre a alteração da denominação social da Companhia, com alteração do respectivo artigo do Estatuto Social da Companhia;

REGISTRO COMERCIAL  
 1028AK72573  
 03/10/2011  
 34ª  
 13 JAN 2012  
 34ª  
 (1/7)

RUBEN ROSETO DE OLIVEIRA  
 FUNDADOR  
 CARLOS JUNIOR  
 VIEIRA  
 DE  
 OLIVEIRA  
 JUNIOR  
 ADMINISTRADOR  
 AUTORIZADO  
 POR AUTENTICAÇÃO  
 RS 2.35

821  
Ra

ATA  
2011

**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011**

- (g) deliberar sobre a alteração do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia; e
- (h) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

4. **PRESENCAS:** compareceram os acionistas representando 91,89% do capital social com direito a voto, conforme registro e assinaturas apostas no livro de presença de acionistas nº 02, fls. 44 a 45 (verso), registrando-se, ainda, a presença dos Srs. Stael Prata Silva Filho e Flávio Stamm como representantes do Conselho Fiscal, e do Sr. Cassio Barbosa da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. para prestar esclarecimentos a respeito da operação proposta, se necessário.

5. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente e Michelle Morkoski Landy – Secretária.

**6. DELIBERAÇÕES:**

Dando início aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130 § 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e informou que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deviam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário. Informou, ainda, que os documentos relativos às matérias objeto de deliberação encontravam-se sobre a Mesa e que tais documentos foram disponibilizados aos acionistas nos termos da Instrução CVM nº 319/99, desde a divulgação das condições da operação, mediante a publicação do Fato Relevante em 14 de setembro de 2011.

Ademais, o Presidente esclareceu que, como era de conhecimento de todos, a assembleia tinha por objetivo a deliberação sobre a incorporação da subsidiária integral da Companhia, Vivo Participações S.A., sociedade por ações de capital aberto, constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Roque Petroni Júnior,

34ª 13 JAN. 2012 34ª

RICARDO HUGO DE OLIVEIRA  
 CARLOS DOS SANTOS JUNIOR  
 LAURINDO DE OLIVEIRA  
 DIVAGONE PASSO DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTES AUTORIZADOS  
 PARA FOMENTO COM E SEM REAUTORIZAÇÃO  
 POR AUTENTICAÇÃO NRS 2,35

1028AK725739

(27)

822  
Rm

TELESP  
2011

**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011**

1484, CEP 04707-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.074/0001-73, pela Companhia. Lembrou que a incorporação pretendida visa dar continuidade ao processo de simplificação da estrutura societária iniciado com a reestruturação societária que consistiu na incorporação pela Companhia da totalidade das ações da Vivo Part, tornando-se a Vivo Part subsidiária integral da Companhia, aprovada pelos acionistas das Companhias envolvidas nas Assembleias Gerais realizadas em 27 de abril de 2011 ("Reestruturação Societária").

Informou, ainda, que a presente incorporação da Vivo Part e sua consequente extinção, foi submetida à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que a aprovou nos termos do Ato nº 5.703, de 16 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2011.

Por fim, o Presidente informou que em razão de inexistirem acionistas não controladores da Vivo Part, posto que esta é subsidiária integral da Companhia, não haverá a substituição de ações de acionistas não controladores da Vivo Part por ações da Companhia, bem como a incorporação ora pretendida não acarretará aumento de capital da Companhia nem, tampouco, qualquer alteração nas participações acionárias dos acionistas da Companhia.

Os senhores acionistas apreclaram as matérias constantes da Ordem do Dia e deliberaram:

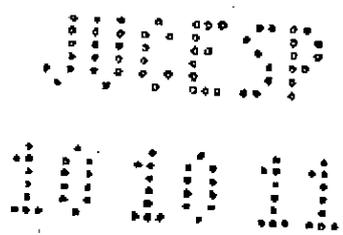
- (a) aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, o Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação da Vivo Part, pela Companhia ("Protocolo"), celebrado em 13 de setembro de 2011, entre a Companhia e a Vivo Part, o qual prevê a incorporação da Vivo Part, pela Companhia. O Protocolo estabelece os termos e condições gerais da operação pretendida, as suas justificativas, o critério de avaliação do acervo a ser absorvido pela Companhia, tendo o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Companhia opinado favoravelmente sobre o referido Protocolo, que passa a fazer parte integrante da ata desta Assembleia como seu Anexo I;
- (b) ratificar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a contratação efetuada pela Administração da Companhia, da empresa de avaliação

1028AKT25740  
 34ª  
 03 JAN 2012  
 34ª  
 RICARDO NUNO DE OLIVEIRA  
 ADILTON DE OLIVEIRA JUNIOR  
 RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA  
 REPRESENTANTES AUTORIZADOS  
 PARA CONFERIR O LIVRO DE ASSINATURAS  
 POR AUTENTICAÇÃO R# 2.35

(3/7)



824  
Rm



**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015861-4

**ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011**

*preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a conseqüente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.*

(f) aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, de forma definitiva e sem quaisquer ressalvas, a alteração da denominação social da Companhia, a qual passa a ser denominada Telefônica Brasil S.A., pelo que o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1 – Telefônica Brasil S.A. é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado."*

(g) aprovar por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a alteração dos itens "A" e "B" do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia que trata das competências específicas dos membros da Diretoria, os quais passam a vigorar com a redação seguinte, permanecendo inalterados os itens "C", "D", "E" e "F" do referido artigo.

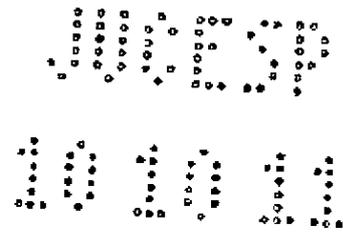
*"Art. 23 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:*

A - Diretor Presidente:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades de relações institucionais, incluindo regulação e comunicação externa, auditoria e da Fundação Telefônica, bem como supervisionar as atividades desempenhadas pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, pelo Secretário Geral e Diretor Jurídico e pelo Diretor Geral e Executivo;
4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria;
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B - Diretor Geral e Executivo:

825  
Rm



**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-92 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011**

1. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: (a) estratégias e novos negócios; (b) recursos; (c) coordenação e seguimento; (d) Diretoria Executiva de Empresas; (e) Diretoria Executiva de Mercado Individual; (f) Rede; (g) Sistemas e (h) Serviços a Clientes;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições; e
3. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria."

(h) aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, de forma definitiva e sem quaisquer ressalvas, nos termos das alterações do Estatuto Social da Companhia deliberadas nesta Assembleia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando o mesmo a fazer parte integrante do presente Instrumento como seu Anexo III.

Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os representantes dos acionistas da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130 § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Ficou consignado, ainda, que, conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos representantes dos acionistas.

São Paulo, 03 de outubro de 2011. (aa) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente da Assembleia, representando a Administração; Michelle Morkoski Landy – Secretária da Assembleia; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira e Gilmar Roberto Pereira Camurra, representantes da acionista SP Telecomunicações Participações Ltda.; Gilmar Roberto Pereira Camurra representante da acionista Telefônica Internacional S.A.; Telefônica S.A. e Telefônica Chile S.A. – p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; representados pelo Citibank N.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, os acionistas Bell Atlantic Master Trust, Brunei Investment Agency, Dominion Resources Inc. Master Trust, Ford Motor Company, Defined Benefit Master Trust, Japan Trustee Services Bank, Ltd. STB LM Braz. High Div Eq. Mother Fund, Ministry of Strategy and Finance, State of California Public Employees Retirement System, State Street Bank and Trust Co. Inv. Funds for Tax Ex. Ret. Plan, State Street Emerging Markets, The Bank Korea, Wilmington Multi-Manager International Fund, representados pelo Itau Unibanco S.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, o acionista Amundi Funds, representado por J.P. Morgan S.A.

3 JAN 2012

1028AK728

ROSE DIE OLIVEIRA  
SANTOS JUNIOR  
OLIVEIRA CAMURRA  
DE OLIVEIRA  
AUTORIZAÇÃO  
NIRE 35.3.0015881-4  
POR AUTENTICAÇÃO RS 2.35

(617)

826  
Rm

ATA  
2011

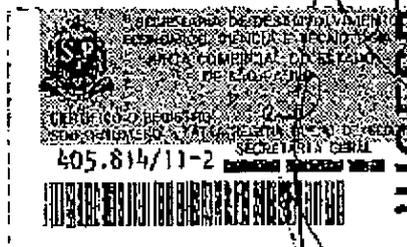
**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 34ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011**

Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, p.p. Daniel Alves Ferreira, o acionista Public Employees Retirement Association of New México; representado pelo Banco Santander ("Brasil") S.A, o acionista Amundi.; Stael Prata Silva Filho e Flávio Stamm, Conselheiros Fiscais; Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. p. Cassio Barbosa.

A presente é cópia fiel da ata da 34ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2011, lavrada em livro próprio.

*Michelle Morkosky Landy*  
**Michelle Morkosky Landy**  
Secretária da Assembleia  
OAB/SP nº 178.637



OPÇÃO DE REGISTRO PARA PESSOAS NATURAIS  
E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO  
CNPJ - CAPITAL  
PÁG. 131  
ADULTO/USE SEU TÍTULO DA CNJ - CNJ/STJ  
Este documento original não pode ser substituído por cópia.  
13 JAN 2012



RICARDO RUSO DE OLIVEIRA  
DANIELTON DOS SANTOS JUNIOR  
OSCAR DO OLIVEIRA RAMOS  
OSCAR DO OLIVEIRA RAMOS  
SIMONE RUSO DE OLIVEIRA  
ESCRITORES AUTORIZADOS  
VEDICOMANTICOM SUC 02 AUTENTICAÇÃO  
POR AUTENTICAÇÃO PLS 2.35

(77)

## **Evento 586**

**Evento:**

JUNTADA\_PETICAO\_DE\_MANIFESTACAO\_MINISTERIAL

**Data:**

08/10/2020 12:54:08

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

586

833  
om

9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí  
Curadoria da Moralidade Administrativa

**SIG 08.2014.00115337-8**

**Autos 033.14.001141-5/00000**

**Requerente:** Guedes Importação e Distribuição Ltda. ME

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de pedido de recuperação judicial movido por Guedes Importação e Distribuição Ltda., com fulcro na Lei 11.101/05.

Às **fls. 635/641**, consta decisão inicial deferindo o processamento do pedido de recuperação judicial e determinando, dentre outras, a ordem de nomeação do administrador judicial e, à empresa requerente, os seguintes deveres:

a. Apresente contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sendo que a primeira deverá ser apresentada dentro de 30 (trinta) dias após a publicação desta decisão, sob pena de destituição de seu administrador (art. 52, IV) (item "f");

b. Apresente, em 60 (sessenta) dias (art. 56 da Lei n. 11.101/2005), a contar da publicação desta decisão, o plano de recuperação, sob pena de ser decretada sua falência (item "j").

Segundo consta na certidão de **fls. 660/661**, a procuradora da parte autora (Dra. Valéria Cardoso Moraes) foi intimada desta decisão em 20/02/2014.

Já em 24/03/2014, às **fls. 721/746**, a empresa autora, representada pela procuradora Dra. Valéria Cardoso Moraes, requereu autorização deste Respeitável Juízo, para venda de um dos bens imóveis de propriedade da empresa autora.

À **fl. 747**, consta despacho determinando vista a este Órgão

1  
JK

834  
am

**MPSC** MINISTÉRIO PÚBLICO  
Santa Catarina

9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí  
Curadoria da Moralidade Administrativa

Ministerial, em 26/03/2014.

O administrador judicial manifestou-se às **fls. 748/757**, quedando-se inerte em opinar quanto ao pedido de autorização para alienação do bem imóvel de **fls. 721/746**.

Enfim, vieram os autos a este Órgão Ministerial.

Tem-se que, salvo melhor juízo, o prazo para o cumprimento dos itens "f" e "j" da decisão de **fls. 635/641** transcorreram sem qualquer manifestação da empresa requerente, nem do administrador judicial, o que geraria, em tese, a destituição do administrador da empresa e a decretação da falência, conforme se conclui na decisão.

Ademais, não há manifestação do administrador judicial, quanto ao pedido de alienação de bem imóvel pertencente à empresa requerente, constante às **fls. 721/746**.

Assim, **REQUER-SE:**

I. A certificação nos autos acerca do transcurso dos prazos previstos nos itens "f" e "j" da decisão de **fls. 635/641**, bem acerca de eventual descumprimento do que determinado nesta decisão;

II. A intimação do administrador judicial, para que se manifeste acerca de eventual descumprimento dos itens "f" e "j" da decisão de **fls. 635/641**, bem como do pedido de alienação de bem imóvel pertencente à empresa requerente, constante às **fls. 721/746**.

Itajaí, 24 de abril de 2014.



Darci Blatt

Promotora de Justiça

## **Evento 587**

**Evento:**

DOCUMENTO\_DIGITALIZADO

**Data:**

08/10/2020 12:54:29

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

587

835  
mm

**JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO**

Em 13 de maio de 2014 faço a juntada a estes autos, do aviso de recebimento referente ao ofício n. 033140011415-000-007, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, Marcia, o subscrevo.

*GAB. PROMOTOR*

 <b>CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO</b>																														
<p><b>DESTINATÁRIO</b>                  Senhor Secretário da Fazenda do Estado de Santa Catarina                  Rodovia SC 401 - Km 05 - , 4600, Saco Grande                  88032-005, Florianópolis, SC</p> <p style="text-align: center;">AR245260757TJ</p>  <p><b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b>                  Cartório Cível                  Rua Uruguai, 222, Centro                  302-901, Itajaí, SC</p>																														
<p><b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center;">/</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">/</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">/</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">:</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">h</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">/</td> <td style="text-align: center;">/</td> <td style="text-align: center;">/</td> <td style="text-align: center;">:</td> <td style="text-align: center;">h</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">/</td> <td style="text-align: center;">/</td> <td style="text-align: center;">/</td> <td style="text-align: center;">:</td> <td style="text-align: center;">h</td> </tr> </table> <p><small>AVISO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, a Posta Restante por 10(dez) dias corridos.</small></p>	/	/	/	:	h	/	/	/	:	h	/	/	/	:	h	<p><b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)</b>                  033140011415-000-007</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b></td> </tr> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td style="width: 50%;"><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falçado</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> </tr> </table> </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p><b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b>  <i>Vanessa de Oliveira</i>                  RG.: 3.936.850</p> </td> </tr> </table> <p><b>NOME DO RECEBEDOR</b>  <i>Vera L. Amaro</i>                  Mat. 4467</p> <p><b>NÍVEL DO RECEBEDOR</b></p>	<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b>		<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td style="width: 50%;"><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falçado</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falçado	<input type="checkbox"/> 9 Outros		<p><b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b>  <i>Vanessa de Oliveira</i>                  RG.: 3.936.850</p>
/	/	/	:	h																										
/	/	/	:	h																										
/	/	/	:	h																										
<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b>																														
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;"><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td style="width: 50%;"><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falçado</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falçado	<input type="checkbox"/> 9 Outros		<p><b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b>  <i>Vanessa de Oliveira</i>                  RG.: 3.936.850</p>																			
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado																													
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado																													
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente																													
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falçado																													
<input type="checkbox"/> 9 Outros																														
<p><b>DATA DE ENTREGA</b>                  24 FEV 2014</p> <p><b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b></p>																														

## **Evento 588**

**Evento:**

DOCUMENTO\_DIGITALIZADO

**Data:**

08/10/2020 12:54:46

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

588

836  
cmr

**JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO**

Em 13 de maio de 2014 faço a juntada a estes autos, do aviso de recebimento referente ao ofício n. 033140011415-000-005, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, Marcia, o subscrevo.

GAB DO PROMOTOR

<b>DESTINATÁRIO</b> Secretária da Fazenda Estadual do Mato Grosso do Sul Av.Des. José Nunes da Cunha, Bloco 02, Parque dos Poderes 79903-131, Campo Grande, MS											
AR245260730TJ 											
<b>ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR</b> 1º Cartório Cível Rua Uruguaí, 222, Centro 88302-901, Itajaí, SC											
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h	<b>DECLARACAO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)</b> 033140011415-000-005										
<b>ATENÇÃO:</b> Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.	<b>MOTIVOS DE DEVOUÇÃO</b> <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado										
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente										
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido										
<input type="checkbox"/> 9 Outros											
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b> 	<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b> Leandro Freitas de Sousa Matr. 6.204.127-0 Agente de Correio/DR/MS										
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b> José Ricardo Rabenhare <b>PROTOCOLO GERAL</b>	<b>DATA ENTREGA</b> 10/03/2014 <b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b> 394095-11										

## **Evento 589**

**Evento:**

APRESENTACAO\_DE\_DOCUMENTOS

**Data:**

08/10/2020 12:55:02

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

589

**JUNTADA**

Faço juntada documentos  
tos  
que segue(m).

EM 13 MAI 2014

Assinatura  
e carimbo *Márcia*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

837  
CM

**Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária**

**Dados do Processo:**

Foro: **Itajaí**

Vara: **4ª Vara Cível**

Processo: **033.14.001141-5**

Tipo da petição: **Apresentação de documentos**

Assunto: -

Requerente: **Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

Advogado: **Valéria Cardoso Moraes**

Interesdo.: **Luftec Comercial e Tecnica Ltda**

Advogado: **Sérgio Fernando Hess de Souza**

Petição protocolada por: **LUÍSA OLIVEIRA GONÇALVES**

E-mail: **luisa.goncalves.adv@gmail.com**

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): **20**

Petição protocolada em **22/04/2014, às 21:18 h.**

A. J. - pet 03



FREITAS MACEDO & DALCIN  
advogados associados



838  
um

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

**Proc. 033.14.001141-5 (CNJ n. 0001141-24.2014.8.24.0033)**

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por seus advogados, nos autos da **Recuperação Judicial n. 033.14.001141-5** (CNJ n. 0001141-24.2014.8.24.0033), vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do Plano de Recuperação Judicial anexo, registrando desde logo que apresentará aditamento, incluindo modificações necessárias, na forma prevista pela legislação (art. 35, I, "a", c/c 56, §3º, da Lei 11.101/05).

Termos em que, pede deferimento.

Itajaí, 22 de abril de 2014.

Mário de Freitas Macedo Filho  
OAB.RS 14.630  
OAB.SC 31.192-A

Rodrigo Dalcin Rodrigues  
OAB.RS 46.049  
OAB.SC 31.264-A

Valéria Cardoso Morais  
OAB.SC 27.351

Luísa Oliveira Gonçalves  
OAB.RS 83.927

Página 1 de 4

[www.fmda.com.br](http://www.fmda.com.br)

PORTO ALEGRE - Av. Padre Cacique, 320/2º andar - Porto Alegre/RS - CEP 90810-240 - Fone +55 51 3014 3000/Fax +55 51 3014 6101

SÃO PAULO - Av. Vereador José Diniz, 3.300/309 - São Paulo/SP - CEP 04.604-006 - Fone +55 11 2852 1165

ITAJAÍ - Av. Marcos Konder, 1207/113 - Itajaí/SC - CEP 88301-303 - Fone/Fax +55 47 33488275

## **Evento 590**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:55:28

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

590

GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

839  
cm

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**1. DADOS PROCESSUAIS**

- 1.1. **Número do processo:** 033.14.001141-5 (CNJ n. 0001141-24.2014.8.24.0033)
- 1.2. **Vara judicial:** 4ª Vara Cível
- 1.3. **Comarca:** Itajaí, SC
- 1.4. **Administrador Judicial:** **Gilson A. Sgrott**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB.SC sob n. 9.022, com escritório profissional no Centro Empresarial João D. Vechi, Rua Felipe Schmidt, 31, 3º Andar/Sala 302 - Centro - Brusque/SC, telefone (47) 3044-7005, e-mail: [contatogilsonsgrott.com.br](mailto:contatogilsonsgrott.com.br).

- 1.5. **Requerente em recuperação judicial:** **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, espécie sociedade empresária, nome fantasia "GID", inscrita no CNPJ sob n. 08.784.317/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n. 42203909849, sediada na Rua Pedro Pereira Mafra, 147, Bairro Ressacada, CEP 88307-320, Itajaí, SC, com filial na Avenida Sete, s/n, quadra 04, Lotes 12 a 17 e 22 a 25, Polo Empresarial Oeste, Campo Grande, MS, CEP 79108-680 (inscrita no CNPJ sob n. 08.784.317/0002-59 e no NIRE 54900276694), e-mail [lhenrique@gidtextil.com.br](mailto:lhenrique@gidtextil.com.br), telefone (47) 3349-3228.

GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

840  
cm

## 2. SÍNTESE DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Requerente **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, denominada a seguir simplesmente de **GID**, distribuiu ação de recuperação judicial no dia 27 de janeiro de 2014. O pedido foi instigado pelos fatos descritos na petição inicial, desencadeadores de sua crise econômico-financeira.

O pedido de processamento da recuperação foi deferido, por decisão da lavra da Juíza Francieli Stadtlober Borges Agacci, publicada em 19/02/2014. Em tal decisão foi nomeado o Administrador Judicial, que vem exercendo suas funções na forma da Lei.

Diante disto, nos termos determinados pela Douta Juíza, bem como do art. 53 da Lei 11.101/05, cumpre à GID apresentar o presente **plano de recuperação judicial**, para análise e deliberações, ainda que sujeito a eventuais ajustes, na forma da legislação pátria.

## 3. FINALIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O ordenamento jurídico brasileiro fixa o objetivo do processamento da recuperação judicial às empresas em estado de crise econômico-financeira, nos seguintes termos:

Art. 47. A recuperação judicial tem por **objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.**

Ou seja, é o conjunto de procedimentos, cuja reunião é denominada de “processo”, destinados a viabilizar a continuidade das atividades econômicas, notadamente dos empregos, dos interesses dos credores, ou seja, das pessoas a elas ligadas direta ou indiretamente, para que cumpra sua função social (o que abrange, inclusive, seu caráter de fonte produtora de recursos tributários para o custeio das despesas públicas).

Há, portanto, um triplo objetivo: a) permitir a continuidade das atividades, preservando a empresa (isto é, evitando que esta seja extinta); b) manter o emprego dos

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

842  
cm

trabalhadores, gerando renda, pagando impostos e fomentando a indústria nacional; e, c) atender aos interesses dos credores.

Para viabilizar isto, o ordenamento prevê a apresentação de plano de recuperação judicial, o qual deverá demonstrar a viabilidade da empresa, podendo sofrer alterações, desde que atendidos os requisitos legais, inclusive durante assembléia, na forma do art. 56, §3º, da Lei 11.101/05. Logo, em vista do sucesso da recuperação judicial, o plano poderá ser modificado para atender a tais anseios (art. 35, I, a, da Lei 11.101/05)<sup>1</sup>, dentro das condições da GID, objetivando a harmonia com os demais credores e suas respectivas classes, bem como a observância do princípio da igualdade substancial.

#### **4. ATIVIDADES APÓS A DECISÃO DE CONCESSÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Como exposto na petição inicial, com a descrição de inúmeras particularidades fáticas, a GID teve suas atividades interrompidas inclusive pelo corte de energia elétrica da filial em que mantém parque industrial têxtil em 06/01/2014.

A energia foi religada em 25/02/2014, mas, em função das falta de capital de giro, a industrialização reiniciou somente na segunda quinzena de março, mediante fomento viabilizado pela Sul Invest Securitizadora S.A., consoante instrumento contratual firmado em 17/03/2014, com a devida ciência do Sr. Administrador Judicial.

#### **5. DÉBITOS TRABALHISTAS**

Na forma prevista pelo art. 54 da Lei 11.101/05, os débitos trabalhistas vencidos até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, serão pagos no prazo máximo de 1 (um) ano.

Dos valores trabalhistas devidos a título de salário, vencidos nos três meses anteriores ao ajuizamento da recuperação judicial, a GID promoverá o pagamento total ou

<sup>1</sup> Art. 35. A assembléia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre:  
I – na recuperação judicial:  
a) aprovação, rejeição ou **modificação do plano de recuperação judicial** apresentado pelo devedor;

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

842  
cm

parcial dos débitos no prazo de 30 (trinta) dias,. Os pagamentos por empregado ficarão limitados ao valor máximo de 5 (cinco) salários-mínimos. Além deste limite, os valores serão pagos ao longo do prazo descrito no parágrafo anterior.

## **6. PASSIVO TRIBUTÁRIO NÃO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Em função das exigências legais e da não submissão dos créditos tributários aos efeitos da Lei 11.101/05, assim como para fins de viabilizar o atendimento do art. 55 da Lei 11.101/05, a GID promoverá o pagamento, notadamente via parcelamento (na forma permitida pela legislação), dos débitos tributários existentes, permitindo a expedição de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.<sup>2</sup> Desta forma, acertará os valores com o fisco, evitando impedimentos ao êxito da execução do plano de recuperação judicial.

## **7. CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS**

A Lei 11.101/05 considera créditos extraconcurais a remuneração devida ao administrador e seus auxiliares, bem como os decorrentes das atividades desenvolvidas durante a recuperação judicial, notadamente fornecedores de bens, serviços, e contratos de mútuo (arts. 67 e 84, I e II, da Lei 11.101/05). Dada a previsão legal, e, ainda, o intuito de evitar a formação de passivo e oneração das obrigações, a GID buscará realizar o pagamento de tais obrigações nos prazos e condições contratados, impedindo o crescimento de passivo diretamente ou indiretamente (pela sua oneração decorrente de mora).

## **8. CRÉDITOS ILÍQUIDOS**

Considerando a possibilidade de sobrevir liquidação de créditos após a análise e deliberação do plano de recuperação judicial, mas decorrentes de fatos anteriores ao ajuizamento da recuperação judicial, estes serão pagos na forma prevista no plano para o adimplemento dos créditos de mesma classe.

<sup>2</sup> Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembleia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

843  
cm

## 9. CONSIDERAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE TÊXTIL DESENVOLVIDA

A GID, atualmente, exerce atividade industrial, e, após comercial.

Adquire pluma de algodão (fibra natural), a industrializa, transformando pluma em "fio de algodão", vendido para indústrias de vestuário.

Diversamente de muitas empresas deste ramo, com maquinários cinquentenários, o parque industrial é extremamente novo (como descrito na inicial). Além das máquinas serem novas, a estrutura física da fábrica foi construída para estas tecnologias recentes. Isto permite a produção com menores custos, e um produto final de melhor qualidade.

Seu parque industrial está localizado no Estado do Mato Grosso do Sul, próximo aos agricultores e fornecedores de algodão em pluma, permitindo ganhos com logística e trabalho com baixo estoque de insumos. Acresça-se a isto que goza de tratamento tributário favorável no que tange ao ICMS.

No mais, a indústria têxtil da industrialização do algodão é milenar. Suas qualidades e custos a mantém ao longo dos anos, não obstante as novas tecnologias, e, na sequência da alimentação, envolve produtos que são adquiridos independentemente de crise econômica macro. E, lembre-se: os produtos industrializados pela GID são destinados a peças de vestuário de preços mais convidativos.

Por estas razões, também não fica sujeita a maiores riscos em função de concorrência de produtos importados. Ademais, nos demais países já há um movimento de retomada de produção, tanto no continente europeu, como nos Estados Unidos, o que demonstra o acerto da decisão de passar a produzir fios no Brasil, a exemplo da reportagem de título "Indústria Têxtil e do Vestuário de Vento em Popa - Parte 1 – USA", veiculada na internet, pela qual empresas americanas, chinesas e indianas estão investindo na produção nos Estados Unidos:<sup>3</sup>

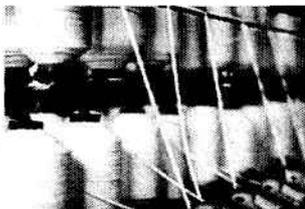
<sup>3</sup> [http://textileindustry.ning.com/forum/topics/itv-de-vento-em-popa-parte-1?xg\\_source=msg\\_mes\\_network](http://textileindustry.ning.com/forum/topics/itv-de-vento-em-popa-parte-1?xg_source=msg_mes_network)

844  
 cmr

### **Indústria Têxtil e do Vestuário de Vento em Popa - Parte 1 - USA**

- Publicado por romildo de paula leite em 10 março 2014 às 11:18 em OPERACIONAL
- Exibir tópicos

A aceleração do investimento nos sectores de fiação e tecelagem dos EUA por empresas estrangeiras – incluindo China e Índia - parece ser impulsionada por fatores competitivos, incluindo redução dos custos de energia, subsídios locais e regras de origem "do fio para a frente".



O fácil acesso a portos e a proximidade ao algodão em cru de alta qualidade – o país é o terceiro maior fornecedor do mundo, depois da China e da Índia, e o maior exportador – são outras razões pelas quais investir no hemisfério ocidental tornou-se mais atrativo.

Mas John Flanagan, presidente da Flanagan Trading Corp, empresa com sede na Carolina do Norte que é especializada em futuros e opções de algodão, acredita que, para as empresas de fiação, existem apenas alguns fatores relevantes. «Um deles é o preço do algodão. O preço do algodão na China é muito, muito alto – 1,28 dólares por libra em comparação com 0,75 a 0,85 dólares por libra aqui nos EUA. Por conseguinte [a China] perdeu essa vantagem», reevlou.

Para além dos custos laborais e dos preços de energia, Flanagan também aponta outro fator importante: as tarifas. «O fio que é produzido em qualquer lugar do mundo, em última análise, faz o seu trajeto para a China para ser transformado em têxteis e vestuário. Mas há um sistema curioso que a China criou. Existe uma quota no número de fardos de algodão que podem ser importados para o país. Eles são obrigados pela OMC a permitir a importação de cerca de 4 mil milhões de fardos por ano. Acima disso, têm elevadas taxas de importação. Isto limita a quantidade de algodão em bruto que pode ser enviado para a China», explicou.

Flanagan acrescentou ainda que «a China não tem limites para a quantidade de fio de algodão que pode ser enviado para o país, por isso as pessoas estão a começar a perceber: param de tentar vender algodão em cru para a China e começam a vender algodão com valor acrescentado».

Da mesma forma, as fiações americanas estão a aproveitar os acordos comerciais regionais que oferecem tratamento preferencial para os produtos acabados obtidos com materiais dos Estados Unidos. «As regras de origem americanas "do fio para a frente" significam que a maioria dos acordos de livre comércio permitem o acesso isento de taxas apenas a roupas fabricadas a partir de fios no país do parceiro ou nos EUA», escreveu Mike Flanagan, diretor executivo da Clothesource, no just-style. «Então o fio das fiações dos EUA tem uma vantagem competitiva para o vestuário produzido no âmbito dos acordos atuais – e no proposto acordo de livre comércio EUA-UE».

Entre as empresas que estão a procurar beneficiar com esta tendência, encontra-se a Gulf Coast Spinning, um novo empreendimento formado para transformar algodão em cru em fios de alta qualidade. A empresa está a investir 130 milhões de dólares numa instalação de fiação no estado americano da Louisiana.

No ano passado, a produtora de vestuário casual e roupa interior GildanActivewear também apresentou planos para ampliar as suas instalações de fiação nos EUA ao longo dos

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
 PROCESSO N. 033.14.001141-5  
 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

845  
cm

*próximos dois anos, não apenas para apoiar o seu crescimento projetado de vendas, mas também para aproveitar os baixos custos de energia.*

*De igual modo, as vantagens de investir nos EUA não foram perdidas pelo KeerGroup, empresa chinesa que está a prever investir 218 milhões de dólares na criação da sua primeira fábrica têxtil na Carolina do Sul para fabricar fios industriais de algodão. Também o indiano ShrivallabhPittieGroup está a investir 70 milhões de dólares para construir a sua primeira unidade nos EUA, precisamente na Geórgia, a qual irá produzir fio de algodão cardado.*

*A empresa BuhlerQualityYarns, um fabricante americano que optou por investir todo o seu capital no mercado interno e não se aventurar na Ásia, opera atualmente cerca de 32.000 fusos no seu mercado doméstico. O vice-presidente de vendas David Sasso diz que a decisão da empresa de não investir na Ásia não foi baseada no custo, mas na confiança e fiabilidade. «Os parceiros precisam de ter os mesmos princípios e filosofias de fazer negócio e se isso não estiver presente, o relacionamento está fadado ao fracasso», afirma Sasso. «Os EUA são o local onde a maioria dos produtos acaba por chegar de alguma forma, por isso faz todo o sentido trabalhar mais perto dos clientes», justifica*

*David Sasso acredita que o interesse por parte de empresas chinesas, paquistanesas e indianas está a ser impulsionado pelos retalhistas. «Uma pessoa não se compromete com um investimento a menos que veja um retorno – e eu imagino que existe muito diálogo, principalmente entre os produtores e retalhistas dos Estados Unidos, no sentido de, se vier para os EUA, nós vamos comprar os seus produtos. Eles estão a fazer acordos e existe muita especulação», referiu.*

*A segunda parte deste artigo continua a analisar os casos e as opiniões sobre o potencial crescimento da fição e da tecelagem de algodão nos Estados Unidos.*

Enfim, a natureza perene da demanda pelos produtos industrializados pela GID, agregado ao exposto acima, são fatores aptos a serem observados pelos credores na apreciação do Plano de Recuperação.

## **10. REQUISITOS LEGAIS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ART. 53 DA LEI 11.101/05**

A Lei 11.101/05 fixa os seguintes requisitos à apresentação do plano de recuperação judicial:

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter:

- I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;
- II – demonstração de sua viabilidade econômica; e
- III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

846  
cm

Ou seja, para que os credores possam deliberar, a GID deverá: a) descrever os meios de recuperação que serão observados, incluindo um resumo; b) demonstrar a viabilidade econômica; e, c) apresentar laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos. Assim, a GID passará a descrever tais elementos, com o intuito de atender as exigências legais.

## 11. MEIOS DE RECUPERAÇÃO QUE SERÃO EMPREGADOS

Cumprindo com os deveres de expor os fatos em juízo e no exercício de suas atividades conforme a verdade, procedendo com lealdade e boa-fé, consoante dispõe o art. 14 do Código de Processo Civil e o art. 113 do Código Civil Brasileiro, com o dever de praticar negócios como objetos lícitos e possíveis, determinados ou determináveis (art. 104, II, do Código Civil Brasileiro), a GID expôs com detalhes as circunstâncias que conduziram ao estado de crise econômico-financeira.

A GID registra que tem plena ciência das restrições que hoje incorre pelos problemas enfrentados, a exemplo das dificuldades à retomada da produção de fios. Está ciente do descrédito. Contudo, igualmente em atenção aos deveres descritos acima, e com o intuito de reestabelecer a ordem das atividades, evitar a frustração de expectativas tanto de credores, como dos próprios sócios, seja pelo respeito ao sobrenome de seu pai na atividade têxtil, seja pelos anseios naturais de buscar o êxito no exercício da atividade econômica.

Imbuídos deste intuito e ciente destas restrições, bem como das limitações econômico-financeiras (ainda que, condicionais), a GID lançará mão de alguns dos meios previstos exemplificativamente na Lei 11.101/05 como aptos a viabilizar a recuperação judicial e permitir o adimplemento de seus débitos, bem como sanar e evitar situações que ensejaram a crise e a recuperação judicial, abordados individualmente a seguir.

847  
cm

## 11.1. Reestruturação administrativa

### 11.1.1. Assessoria Jurídica e Administrativo-Financeira à Gestão

Considerando as particularidades descritas na inicial, a GID promoverá sua reestruturação administrativa, onde seu Administrador passará a atuar com auxílio técnico-científico, de âmbito jurídico e administrativo-financeiro, com o intuito de evitar a repetição de problemas, conforme previsto no art. 50, *caput*, parte final, e inciso IV, da Lei 11.101/05.

Com isto, decisões relevantes (considerando como tais, aquelas que impliquem assunção de novas responsabilidades, como, por exemplo, assinatura de contratos de mútuo/financiamentos, aquisição de maquinários, oneração de bens etc.), deverão ser objeto de análise prévia de advogados e administrador ou economista, visando a segurança na contratação e adimplemento das obrigações, com prévia ciência efetiva dos efeitos que a assinatura do contrato acarretará, subsidiando o Administrador da GID, quanto ao Administrador Judicial e ao Comitê de Credores. Abrangerá ainda a orientação em questões gerais, ainda que de menor relevância, como a cabível busca de eficiência através de novos fornecedores, lançando mão de todos os recursos cabíveis à economia no processo produtivo e aumento de receita.

O auxílio será prestado através de profissionais dotados de conhecimentos técnico-científicos, dotados de idoneidade moral, competência profissional e de ilibada reputação.

No que tange ao âmbito administrativo-financeiro, a contratação do profissional poderá ocorrer sob vínculo empregatício (caso assim se entenda necessário), ou, alternativamente, através contrato de prestação de serviços.

Já no âmbito jurídico, a assessoria, além de auxiliar na observância do plano de recuperação, em prol de sua concretização, caberá ainda à defesa dos direitos da GID (e, conseqüentemente, dos credores), administrativa e judicialmente, a exemplo de medidas cabíveis à restituição, compensação ou reembolso de tributos, assim como diante de litígios, como o processo trabalhista ajuizado por DjonatanSantin (processo n. 0005252-

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

848  
cm

57.2013.5.12.0005, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Itajaí, SC, onde recentemente foi proferida sentença de improcedência da reclamatória trabalhista), assim como no litígio mencionado na inicial perante Poly Exportação e Importação Ltda., com o ajuizamento da devida ação indenizatória, e continuidade das defesas nas ações existentes.

### 11.1.2. Otimização do quadro de empregados

Considerando que com a interrupção das atividades da indústria, ainda que momentânea, alguns empregados existentes iniciaram litígio com a GID, assim como outro pediu a extinção da relação contratual, e, considerando que na retomada das atividades foi possível verificar que havia mão-de-obra excedente, não havendo razões, no momento para ser reposta ou mantida (art. 50, *caput*, parte final, da Lei 11.101/05). Com isto, deixam de integrar a relação de empregados e também a folha salarial:

Ex-empregado	Salário Líquido
Rafael Trois de Mattos	R\$ 3.149,21
Augusto Gomes de Oliveira	R\$ 748,15
Cicero Estevo dos Santos	R\$ 897,78
Claudia Said Freitas Santos	R\$ 5.334,48
Edson Rodrigues	R\$ 748,15
Eldsmar Alves Soares	R\$ 1.176,25
Izael Correa	R\$ 748,15
Moiseis Moreira da Silva	R\$ 850,53
Vilimar Cavichioli	R\$ 5.330,81
Weslei Fernando Garcia da Silva	R\$ 709,81
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.693,32</b>

É certo que o quadro de trabalhadores não era nem é elevado, mas diante da possibilidade de manter a produção, ganhando-se eficiência, e, ainda, obter a maximização dos resultados em prol da viabilidade econômico-financeira, no longo prazo, e também, considerando os gastos com transporte e alimentação dos funcionários, bem como a redução destes custos através da contratação de novos fornecedores, há possibilidade de ganho financeiro que se converterá em aumento do resultado ao pagamento dos credores.

849  
cm

## 11.2. Reestruturação financeira

A GID promoverá sua reestruturação financeira através de diferentes medidas, abrangendo a postulação de prazos e condições especiais de pagamento das obrigações, a novação de dívidas (com e/ou sem garantia própria ou de terceiros), perdão parcial de dívidas, venda de determinados bens, e, ainda, a equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, na forma do art. 50, caput, e incisos I, IX, XI e XII, da Lei 11.101/05.

Considerando o volume do passivo existente em face das condições possíveis (sem prejuízo de eventual e hipotético aumento das receitas que pode ensejar modificação das expectativas), é fundamental a renegociação das dívidas, visando seu perdão parcial (seja para excluir encargos de mora, sanções, valores eventualmente já auferidos pelos credores através de contratos de seguro, economias tributárias obtidas em função do inadimplemento etc., ou mesmo obter o desconto efetivo dos valores a receber), a concessão de prazo para pagamento (incluindo período de carência e dilação de prazo para pagamento parcelado), a equalização dos encargos financeiros, inclusive no que tange a correção monetária dos valores (aplicando-se a Taxa Referencial), enfim, promovendo sua novação, como forma de permitir o efetivo adimplemento.

Para viabilizar o plano é necessário que haja concessão de prazo de 20 (vinte) meses de carência, a contar de sua aprovação, para início do pagamento dos valores devidos aos credores das classes preferencial e quirografária, seguindo-se do prazo total de 8 (oito anos), totalizando assim o lapso temporal de 10 (dez anos).

Igualmente com esta finalidade promover a alienação de bens que não são necessários ao exercício das atividades, como é o caso do imóvel localizado na Rua WyllyHenig, n. 27, ap. 801, Edifício Villa Florence.

850  
cm

## 11.2. Reestruturação econômica

A doutrina aponta que os estudos (e, pode-se afirmar sem margem a dúvidas, a prática), têm demonstrado que a reorganização das empresas requer acesso a financiamento como forma de concretizar o êxito dos planos de recuperação.<sup>4</sup>

O plano de recuperação prevê também, ainda que de forma condicional a devida viabilização, a busca de novas formas de financiamento e ampliação à suas atividades, através da redução de custos com encargos financeiros; mas também pelo intuito de adquirir novas máquinas à produção de fio através da concessão de crédito, considerando que a GID já realizou a construção de todo um pavilhão, com a estrutura tecnológica e técnica cabível, onde possui capacidade para acrescentar mais três máquinas às duas que possui, permitindo a máxima otimização da planta industrial existente, consoante permite o art. 50, caput, combinado com o art. 67 da Lei 11.101/05.

E, caso este intuito de aumentar a produção, otimizando a planta industrial se confirme (o que também requer maiores recursos à aquisição de insumos), será possível facilitar a concretização da recuperação judicial com pleno êxito.

Com o intuito de escalonar a aquisição, adequar à comercialização, permitir o adimplemento do preço à compra e instalação das novas máquinas, caso viabilizado o plano de aumentar a produção através da compra do novo maquinário, com obtenção do crédito cabível, foi computado que isto ocorrerá em exercícios distintos.

## 12. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 12.1. Profissional Responsável pela Demonstração da Viabilidade Econômico-Financeira

O responsável pela solicitação e análise de dados destinados a verificação e, se cabível, demonstração da viabilidade econômico-financeira é o **Administrador** ADELAR CARLOS FENNER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Jacarandás, 885,

<sup>4</sup> SOUZA JUNIOR, Francisco Satiro de. PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes. Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 317.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

851  
CM

Bairro Cinquentenário, Caxias do Sul, RS, inscrito no CPF n. 311.788.200-68, portador do RG 1011942991 SSP/PC RS, e-mail [acffenner@gmail.com](mailto:acffenner@gmail.com), telefone (54) 8123-7726.

## 12.2. Demonstração da Viabilidade Econômico-Financeira

Os planos de ações que estão sendo efetivamente praticados e, outros, a serem implementados na GID Têxtil em todos os seus departamentos, visando a otimização e a maximização de sua planta fabril para a superação da crise instalada, permitiu a elaboração das seguintes projeções econômicas financeiras.

### 12.2.1. CAPACIDADE PRODUTIVA – DAS LINHAS ATUAIS E DE NOVAS LINHAS

As projeções econômicas financeiras foram elaboradas levando-se em consideração a produção viável com a atual capacidade instalada (02 linhas de produção) e, de forma consistente e gradativa, a capacidade instalada oriunda da instalação de novas linhas de produção (03 novas linhas de produção) da GID Têxtil, que é demonstrada conforme tabela abaixo:

Capacidade Instalada Volumes Físicos Anuais – Em Toneladas <sup>1</sup>			
Cenários	Linhas Atuais <sup>2</sup>	Linhas Novas <sup>2</sup>	TOTAL
Ano 1	1.292,5	0	1.292,5
Ano 2	1.292,5	646,3	1.938,8
Ano 3	1.292,5	1.292,5	2.585,0
Demais Anos	1.292,5	1.938,8	3.231,3

\* Tabela 1 – Capacidade Produtiva.

<sup>1</sup> Capacidade Produtiva calculada com base em 70% de eficiência das linhas de produção, operando em três turnos de trabalho.

<sup>2</sup> Linhas de Produção considera-se as máquinas "Filatórios r60 nieter".

### 12.2.2. PROJEÇÕES DAS RECEITAS

#### 12.2.2.1. Premissas

Para a projeção do volume de Receita Bruta nos 10 (dez) anos contemplados no plano, foram consideradas as seguintes premissas:

A estratégia adotada foi "realista", considerando-se que a empresa opere em 70% da capacidade instalada das linhas atuais e das linhas a serem instaladas.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAI – SC**

852  
UM

Para formar a base de projeção das receitas foi considerado o preço atual de mercado (Abril/14). A Política do Preço de Venda da empresa prevê que o preço de venda está vinculado ao preço de compra da matéria-prima (Pluma). Em outras palavras, quando o preço de compra da "Pluma" aumenta o preço de venda aumenta de forma similar e, em contraponto, quando o preço de compra da "Pluma" reduz o preço de venda reduz de forma similar – O que significa uma "Prática de Preço de Venda Justo".

O volume inicial projetado de receitas (Ano 1) está totalmente de acordo com a capacidade operacional da empresa e são contemplados investimentos com financiamento apropriado de 03 (três) novas máquinas "Filatórios r60 rieter", isto para ampliar a capacidade produtiva e, conseqüentemente, otimizar e maximizar a planta fabril de empresa – aquisição da 1ª máquina no II semestre/14 para entrar em operação produtiva no início do Ano 2; aquisição da 2ª máquina no II trimestre/15 para entrar em operação produtiva no início do Ano 3, e; aquisição da 3ª máquina no II semestre/16 para entrar em operação produtiva no início do Ano 4.

Os preços dos produtos não contemplam o efeito inflacionário – projeção base "zero". Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar um índice inflacionário de modo adequado, sendo assim, considera-se os preços praticados a valor presente (Abril/14), pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços dos produtos, isto para garantir as margens e os resultados projetados.

#### 12.2.2.2. Projeção da Receita Bruta – Em Milhares de Reais

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Total
13.055	19.582	26.109	32.636	32.636	32.636	32.636	32.636	32.636	32.636	287.200

\* Tabela 2 – Projeção da Receita Bruta.

#### 12.2.2.3. Análise Prévia

Para o primeiro ano da recuperação judicial foi projetado uma receita bruta de R\$13.055 Milhões, o que corresponde a uma média mensal de R\$ 1.088 Milhões.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

253  
CM

O faturamento projetado está consubstanciado em projeções de órgãos vinculados ao setor e, principalmente, no potencial de demanda dos clientes da empresa. Por outro lado, o crescimento do faturamento projetado esta lastreado em investimentos de 03 (três) novas máquinas "Filatórios r60 rieter", que devem entrar em processo produtivo no início dos Anos 2; 3 e 4, bem como no potencial de demanda dos clientes.

Com estes investimentos a projeção do faturamento a partir do Ano 4 será de R\$ 32.636 Milhões, totalizando ao final dos 10 anos uma receita bruta de R\$ 287.200 Milhões. Levando em consideração o percentual médio de lucratividade líquida de 16,9% e o percentual médio de EBITDA (Capacidade de Geração de Caixa Operacional) de 24,4%, significa que comporta o pagamento dos débitos sujeitos ao plano de recuperação judicial, demonstrando que o plano de recuperação, ora estruturado, possibilita a viabilidade econômica financeira da empresa GID Têxtil.

### **12.2.3. PROJEÇÃO DE RESULTADOS**

#### **12.2.3.1. Premissas**

Foi utilizado o Sistema Tributário Normal com apuração de Lucro Real, sendo consideradas assim, as compensações de Prejuízos Fiscais e da Base de Cálculo Negativa da CSLL e, também, as respectivas alíquotas de cada tributo incidente para as projeções de resultados, sendo que a GID Têxtil beneficia-se do regime especial do ICMS com alíquota de 1,2%.

Os Custos de Matéria-Prima e dos Materiais de acondicionamento dos produtos produzidos foram considerados ao custo de compra de Abril/14.

Os Custos e as Despesas com o Quadro Geral de Funcionários foram considerados de acordo com o disposto a seguir: a) Número de Funcionários por Posto de Trabalho, com eventuais incrementos em função do aumento de volumes produzidos; b) Salários e Adicionais 220 horas base Abril/14; e c) Encargos Sociais de acordo com a legislação trabalhista atual.

GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

854  
CM

O Custo de Energia Elétrica foi considerado ao custo de compra de Abril/14 – Consumo Cativo – com incrementos em função do aumento de volumes produzidos.

Os demais Custos e Despesas Fixas (Industrial, Administrativo Financeiro e Comercial) foram projetados com base na análise dos custos de despesas fixas realizadas no ano base de 2013, com ajustes oriundos da reorganização operacional e com eventuais incrementos em função do aumento de volumes.

A sobra do EBITDA (Capacidade de Geração de Caixa Operacional) projetada para cada ano será destinada para o pagamento dos créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e para recomposição do capital de giro da empresa.

A projeção foi efetuada com base “zero”, ou seja, não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita bruta. A premissa adotada é de que todos os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços dos produtos quando ocorrerem, desta forma, mantendo a rentabilidade projetada, bem como a geração do EBITDA (Capacidade de Geração de Caixa Operacional) e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento resultante.

O Ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação da GID Têxtil.

As projeções foram realizadas com base em um cenário realista.

#### **12.2.3.2. Projeção do Resultado Econômico Financeiro**

As projeções de resultado econômico financeiro, com base nos volumes físicos previstos, receitas projetadas e nas premissas adotadas, resultou no seguinte quadro (registrando desde logo que o mesmo está incompleto, aguardando conclusão da análise pelo Administrador, Dr. Adelar Carlos Fenner, e, oportunamente será aditado, para que contemple o texto definitivo a ser submetido à apreciação):

855  
CM

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>13.055</b>	<b>19.582</b>	<b>26.109</b>	<b>32.636</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>11.690 100,0%</b>	<b>17.536 100,0%</b>	<b>23.381 100,0%</b>	<b>29.226 100,0%</b>
(-) CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	8.653 74,0%	12.357 70,5%	16.367 70,0%	20.154 69,0%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>3.037 26,0%</b>	<b>5.178 29,5%</b>	<b>7.013 30,0%</b>	<b>9.072 31,0%</b>
(-) DESPESAS COM VENDAS	387 3,3%	581 3,3%	774 3,3%	968 3,3%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.346 11,5%	1.346 7,7%	1.346 5,8%	1.346 4,6%
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO OPERAC AÑTES RES FINANCEIRO</b>	<b>1.305 11,2%</b>	<b>3.252 18,5%</b>	<b>4.894 20,9%</b>	<b>6.758 23,1%</b>
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(208) -1,8%	(122) -0,7%	(183) -0,8%	(183) -0,6%
<b>LUCRO OPERAC APOS RES FINANCEIRO</b>	<b>1.096 9,4%</b>	<b>3.130 17,9%</b>	<b>4.711 20,1%</b>	<b>6.576 22,5%</b>
(+/-) OUTRAS REC (DESP) OPERACIONAIS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS SILUCRO</b>	<b>1.096 9,4%</b>	<b>3.130 17,9%</b>	<b>4.711 20,1%</b>	<b>6.576 22,5%</b>
(-) PROVISÃO TRIBUTOS SALUCRO	244 2,1%	697 4,0%	1.049 4,5%	1.464 5,0%
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>852 7,3%</b>	<b>2.433 13,9%</b>	<b>3.662 15,7%</b>	<b>5.112 17,5%</b>
<b>EBITDA</b>	<b>1.616 13,8%</b>	<b>3.686 21,0%</b>	<b>5.455 23,3%</b>	<b>7.442 25,5%</b>
TRIBUTOS SOBRE LUCROS	244	697	1.049	1.464
INVESTIMENTOS - NA CONDIÇÃO COM FINANCIAMENTOS	636	1.189	1.523	1.302
RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
Classe I	0	0	0	0
Classe II e III	0	0	0	0
CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0	0	0	0
CAPITAL DE GIRO - RECOMPOSIÇÃO	485	1.106	1.636	2.233

	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>32.636</b>	<b>32.636</b>	<b>32.636</b>	<b>32.636</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>29.226 100,0%</b>	<b>29.226 100,0%</b>	<b>29.226 100,0%</b>	<b>29.226 100,0%</b>
(-) CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	20.154 69,0%	20.154 69,0%	20.154 69,0%	20.154 69,0%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>9.072 31,0%</b>	<b>9.072 31,0%</b>	<b>9.072 31,0%</b>	<b>9.072 31,0%</b>
(-) DESPESAS COM VENDAS	968 3,3%	968 3,3%	968 3,3%	968 3,3%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.346 4,6%	1.346 4,6%	1.346 4,6%	1.346 4,6%
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO OPERAC AÑTES RES FINANCEIRO</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(130) -0,4%	(78) -0,3%	(35) -0,1%	(9) 0,0%
<b>LUCRO OPERAC APOS RES FINANCEIRO</b>	<b>6.628 22,7%</b>	<b>6.680 22,9%</b>	<b>6.724 23,0%</b>	<b>6.750 23,1%</b>
(+/-) OUTRAS REC (DESP) OPERACIONAIS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS SILUCRO</b>	<b>6.628 22,7%</b>	<b>6.680 22,9%</b>	<b>6.724 23,0%</b>	<b>6.750 23,1%</b>
(-) PROVISÃO TRIBUTOS SALUCRO	1.475 5,0%	1.487 5,1%	1.497 5,1%	1.502 5,1%
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>5.153 17,6%</b>	<b>5.193 17,8%</b>	<b>5.227 17,9%</b>	<b>5.247 18,0%</b>
<b>EBITDA</b>	<b>7.442 25,5%</b>	<b>7.442 25,5%</b>	<b>7.442 25,5%</b>	<b>7.442 25,5%</b>
TRIBUTOS SOBRE LUCROS	1.475	1.487	1.497	1.502
INVESTIMENTOS - NA CONDIÇÃO COM FINANCIAMENTOS	1.245	1.188	773	377
RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
Classe I	0	0	0	0
Classe II e III	0	0	0	0
CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0	0	0	0
CAPITAL DE GIRO - RECOMPOSIÇÃO	2.233	2.233	2.233	2.233

	Ano 9	Ano 10	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>32.636</b>	<b>32.636</b>	<b>287.200</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>29.226 100,0%</b>	<b>29.226 100,0%</b>	<b>257.188 100,0%</b>
(-) CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	20.154 69,0%	20.154 69,0%	178.457 69,4%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>9.072 31,0%</b>	<b>9.072 31,0%</b>	<b>78.731 30,6%</b>
(-) DESPESAS COM VENDAS	968 3,3%	968 3,3%	8.515 3,3%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.346 4,6%	1.346 4,6%	13.457 5,2%
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO OPERAC AÑTES RES FINANCEIRO</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>56.758 22,1%</b>
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	- 0,0%	- 0,0%	(947) -0,4%
<b>LUCRO OPERAC APOS RES FINANCEIRO</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>55.812 21,7%</b>
(+/-) OUTRAS REC (DESP) OPERACIONAIS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS SILUCRO</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>55.812 21,7%</b>
(-) PROVISÃO TRIBUTOS SALUCRO	1.504 5,1%	1.504 5,1%	12.424 4,8%
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>5.254 18,0%</b>	<b>5.254 18,0%</b>	<b>43.388 16,9%</b>
<b>EBITDA</b>	<b>7.442 25,5%</b>	<b>7.442 25,5%</b>	<b>62.848 24,4%</b>
TRIBUTOS SOBRE LUCROS	1.504	1.504	12.424
INVESTIMENTOS - NA CONDIÇÃO COM FINANCIAMENTOS	0	0	8.232
RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
Classe I	0	0	-
Classe II e III	0	0	-
CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0	0	-
CAPITAL DE GIRO - RECOMPOSIÇÃO	2.233	2.233	18.855

GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

856  
CMR

Desta maneira, com base nesta análise (ainda sujeita a reapreciação para afastar quaisquer dúvidas e esclarecer completamente os credores, assim como o Sr. Administrador Judicial, o Ministério Público e este MM. Juízo, restariam os seguintes valores para pagamento aos credores:

Ano 1: 251 Mil  
Ano 2: 694 Mil  
Ano 3: 1.247 Mil  
Ano 4: 2.444 Mil  
Ano 5: 2.489 Mil  
Ano 6: 2.534 Mil  
Ano 7: 2.940 Mil  
Ano 8: 3.330 Mil  
Ano 9: 3.705 Mil  
Ano 10: 3.705 Mil  
**Total: 23.338 Mil**

### 13. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

O último requisito previsto no art. 53 da Lei 11.101/05 é o da apresentação de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Dado a interrupção das atividades e dificuldades enfrentadas descritas na petição inicial, assim como à retomada da industrialização, mesmo após o deferimento do processamento da recuperação judicial, ante o descrédito existente, da busca de profissionais aptos a prestar serviço mesmo sem segurança efetiva do pagamento (pois os mesmos são reticentes em pactuar sua remuneração sob o risco de eventual decretação de falência, ainda que gere crédito extraconcursal), a GID ainda não conseguiu concluir o de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada, no caso, **Factum – Avaliações e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n. 08.272.086/0001-13, CREA-RS sob n. 149.214, sediada na Rua Vasco da Gama, n. 845, cj. 401, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90420-111, fone (51) 3388-6828, site [www.factumbrasil.com.br](http://www.factumbrasil.com.br). Assim, tão logo o mesmo for concluído, fará sua apresentação, com o devido aditamento do plano de

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

857  
CM

recuperação judicial, na forma permitida pela legislação, inclusive durante assembleia de credores, notadamente, para viabilizar a continuidade operacional, a proteção do pleno emprego e viabilização do pagamento dos credores (arts. 35, I, "a", e 56, §3º, da Lei 11.101/05).

Registra que no laudo econômico que acompanhou a inicial, constou que o valor dos ativos, com base no custo de aquisição, foi de R\$16.248.397,35, contudo, de forma geral, o que enseja que se aguarde a conclusão do Laudo a ser apresentado pela Factum. Ademais, lembra que o conjunto de bens diz respeito à planta industrial de sua filial em Campo Grande, MS, que iniciou suas atividades recentemente e é dotada com estrutura física e maquinário de novíssima tecnologia.

**14. ADITAMENTOS CABÍVEIS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PÁTRIA**

Por fim, conforme o exposto, visando atender aos prazos legais, assim como, oportunamente promover as modificações necessárias ao Plano de Recuperação Judicial, a GID registra que apresentará as modificações, na forma prevista pela legislação, para permitir a devida apreciação do caso concreto pelos credores, pelo Ministério Público, pelo Administrador Judicial e pelo MM. Juízo.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
Por seus representantes processuais na ação de recuperação judicial

Mário de Freitas Macedo Filho  
OAB.RS 14.630  
OAB.SC 31.192-A

Rodrigo Dalcin Rodrigues  
OAB.RS 46.049  
OAB.SC 31.264-A

Valéria Cardoso Morais  
OAB.SC 27.351

Lúisa Oliveira Gonçalves  
OAB.RS 83.927

## **Evento 591**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 12:55:46

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

591



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Itajaí  
4ª Vara Cível

858/862

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

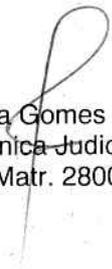
**Autos nº 0001141-24.2014.8.24.0033**

Ação: Recuperação Judicial/Empresas

Requerente/Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros, Luftec Comercial e Tecnica Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins que, em cumprimento ao despacho de fls. 1016/1017, efetuei o desentranhamento da petição de fls. 858/862, substituindo-o(a) por esta certidão, na forma do Art. 239, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. O referido é verdade, do que dou fé.

Itajaí (SC), 04 de agosto de 2014.

  
Jordana Gomes Ferreira  
Técnica Judiciária  
Matr. 28007

## **Evento 592**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PETICAO

**Data:**

08/10/2020 12:56:46

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

592

André de Sá  
Advogados



858  
um

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITAJAÍ - SC

Numeração única: 033.14.001141-5

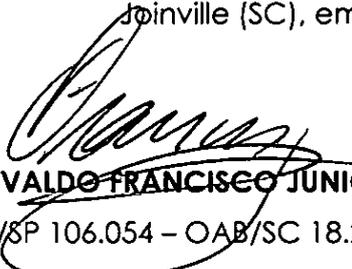
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**FIAÇÃO SÃO BENTO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.046.414/0001-77, estabelecida na Rua Otto Eduardo Lepper, nº 313 – Serra Alta, cidade e comarca de São Bento do Sul/SC, na ação em epígrafe promovida por **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, ora em trâmite perante esse juízo e respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, concordar com o valor relacionado do seu crédito nos presentes autos, qual seja, R\$ 125.127,53 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

Outrossim, requer a juntada da procuração e do contrato social anexo, e que todas as futuras publicações/intimações sejam feitas em nome do **Dr. Jackson André de Sá OAB/SC 9.162** e **Dr. Osvaldo Francisco Junior OAB/SP 106.054 – OAB/SC 18.290A**, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Nestes termos, pede deferimento.

Joinville (SC), em 9 de Abril de 2014.

  
**OSVALDO FRANCISCO JUNIOR**  
OAB/SP 106.054 – OAB/SC 18.290A

**CLAYTON ALVES DE CARVALHO**  
OAB/SC 18.275

9114185180-I

EXCELM COMARCA ITAJAÍ E 24/04/2014 13:11 000012068

J.P. 21

JOINVILLE

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 235799 - AGF AMERICA - SC  
JOINVILLE  
CNPJ....: 73711145000174 Ins Est.: 256725756

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 23/04/2014 Hora.....: 13:27:19  
Caixa.....: 57093805 Matrícula.: 8001\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 023 Atendimento: 00016  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SERVICO PROTOCOLO P	1	15,40+
Valor do Porte(R\$)...	15,40	
Cep Destino: 88301-902 (SC)		
Peso real (KG).....	0,073	
Peso Tarifado:.....	0,073	
OBJEIO.....: SF384063592BR		
CNPJ/CPF.....: 03152435000220		
Nome Remetente.: ANDRE DE SA ADVOGADOS		
Endereco Remet.: RUA Rua Quintino Bocaiuva,		
Endereco Remet.: 102 - América		
Cidade Remetente.: 89204-300		
Cidade Remet.....: JOINVILLE		
UF Remet.....: SC		
ENVELOPE SEDEX NACI	1	2,70+
Preco Unitario(R\$)...	2,70	

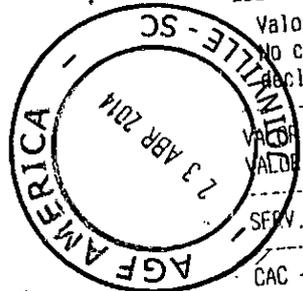
VANILZA GRAPER  
CPF: 800.195.449-87

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor, faca seguro,  
declarando o valor do objeto.

VALOR EM DINHEIRO(R\$): 18,10  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 18,10

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78  
CAC - CAPITAIS E REGIOES METROP 30030100.  
DEMAIS LOCALIDADES 08007257282 SUGESTOES E  
RECLAMACOES 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 7.0.00



VANILZA GRAPER  
CPF: 800.195.449-87  
RG: 2.844.763  
AGF AMERICA

COPIA CONTROLADA E VALIDADA EM 2011



# FIAÇÃO SÃO BENTO S.A.

Produzindo fios de qualidade de ponta a ponta

859  
cm

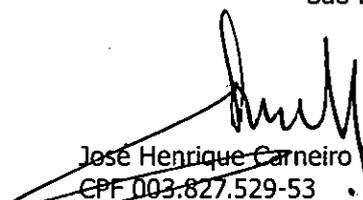
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **FIAÇÃO SÃO BENTO S.A.**, sociedade por ações de direito privado, com sede na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Otto Eduardo Lepper, n. 313, Bairro Serra Alta, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 86.046.414/0001-77, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Sr. JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE LOYOLA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade n. 2/R 108.321 SSP/SC e CPF n. 003.827.529-53, domiciliado na Rua Lag... 202, Bairro América, em Joinville, Santa Catarina; e por seu Diretor **Sr. HORST M...**, Brasileiro, viúvo, técnico em administração, portador da Cédula de Identidade n. 94.243 SSI/SC e CPF n. 004.231.909-97, domiciliado na Rua Dr. Antônio Figueiredo Jr. n. 499, Centro, em São Bento do Sul, Santa Catarina.

**OUTORGADOS:** Os Advogados **JACKSON ANDRÉ DE SÁ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SC sob o n.º 9.162, OAB/SP 275.156 e no CPF/MF sob o n.º 615.309.219-53, **OSVALDO FRANCISCO JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 106.054, na OAB/SC – 18.290-A e no CPF/MF sob o n.º 055.003.908-21, **CLAYTON ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SC sob o n.º 18.275, **DAIANE BAUER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o n.º 31.273, **ERIKA NOGUEIRA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o n.º 339.261, todos integrantes da sociedade de advogados: **ANDRÉ DE SÁ & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/SC sob o n.º 420/99 e no CNPJ/MF sob o n.º 03.152.435/0001-40, com escritório na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 102 - 6.º Andar, bairro América, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, local onde deverão ser intimados de quaisquer despachos judiciais.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastante procuradores, a quem confere os poderes da cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA** em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, receber citação, transigir, desistir, firmar acordos em juízo ou fora dele, firmar compromissos amigáveis ou judiciais, representá-la junto a Repartições Públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, sacar e endossar cheques, encaminhar títulos a protesto, fazer levantamento de créditos junto a cartórios em geral, seguindo umas e outras até a final decisão, usando os recursos legais cabíveis e acompanhando-os, podendo inclusive dar e receber quitação, substabelecer a presente procuração, com ou sem reservas de poderes, no todo ou em parte, praticando enfim todos os atos necessários ao fiel e integral cumprimento do mandato, e *especificamente para cobrar amigável ou judicialmente, requerer falência, promover Ações de Execução, Ações Monitórias, Ações Ordinárias, Medidas Cautelares, apresentar defesas em Ações Cautelares, Ações de Rito Sumário ou Ordinário, habilitar e levantar crédito em recuperação judicial ou falência, e especialmente para Guedes Importação e Distribuição Ltda, CNPJ 08.784.317/0002-59.*

São Bento do Sul, 07 de abril de 2014

  
José Henrique Carneiro De Loyola  
CPF 003.827.529-53



  
Horst Maul  
CPF 004.231.909-97

Fiação São Bento S/A  
CNPJ/MF 86.046.414/0001-77

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC  
 R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC | CEP: 83.200-474 - TELEFAX: (51) 3333-1525  
 www.cartoriosbs.com.br - Horário de Funcionamento: 8:30h às 12:00h e 13:30h às 18:00h  
**FELIPE URIEL FELIPETTO MALTA - TABELIÃO**

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) do(a) **HORST MAUL** do(a) **SÃO BENTO DO SUL - SC**

São Bento do Sul - SC: 09/04/2014. Em testemunho da verdade.

Fmôl. 2.40 - Selo nº 45 - Total: R\$ 3,85

**ROSANE SLAMINSKI ESCHREVENTE**

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal nº DKS15691-N9TM

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



**2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Juntas de Crédito**  
 Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 83201-100 - Joinville - SC

RECONHECIMENTO 922755

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**(1) JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE LOYOLA**

Joinville, 08 de abril de 2014 / 15:20:47

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKS15691-N9TM

Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

108

Qualquer emenda ou resura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Ponta Grossa - Tabelião  Criciúma - Tabelião  Itaipava - Tabelião  Jaraguá do Sul - Tabelião  Joinville - Tabelião  Laguna - Tabelião  Lages - Tabelião  Brusque - Tabelião  Balneário Camboriú - Tabelião  Blumenau - Tabelião  Brusque - Tabelião  Criciúma - Tabelião  Itaipava - Tabelião  Jaraguá do Sul - Tabelião  Joinville - Tabelião  Laguna - Tabelião  Lages - Tabelião  Brusque - Tabelião  Balneário Camboriú - Tabelião  Blumenau - Tabelião





**Gilson A. Sgrott**  
ADV O G A D O

Sentido  
Recorrido  
Visto  
860  
Cm  
OAB/SC 9022  
F. Centro Empresarial João Dionísio Vecchi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Itajaí/SC, 27 de fevereiro de 2014.

À  
**Fiação São Bento S/A**  
Rua Otto Eduardo Lepper, 313; Bairro Serra Alta; São Bento do Sul;  
Santa Catarina; CEP 89291-470; BRASIL

Assunto: Recuperação Judicial – Autos nº 033.14.001141-5  
4ª Vara Cível de Comarca de Itajaí/SC

Em atendimento ao disposto no art. 22, I, "a" da Lei nº11.101/2005 (Lei de Falência e Recuperação de Empresa), informa o Processamento da Recuperação Judicial de **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, protocolizada em 27 de janeiro de 2014.

A decisão judicial que mandou processar a Recuperação Judicial encontra-se publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina (data 18/02/2014, nº1815, pag. 1596), podendo ser visualizado em: [www.tj.sc.gov.br](http://www.tj.sc.gov.br) - consulta processual - Itajaí.

Conforme Relação de Credores, o vosso crédito encontra-se na classe **Quirografário**, com o valor declarado de **R\$ 125.127,53**, que será assim lançado no Quadro Geral de Credores, salvo oposições (Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina de 27/02/2014, nº 1822, página 1278).

Acaso vosso crédito não venha a conferir com a classe e valor antes declarado, poderá ser promovida a competente "divergência" ao Administrador Judicial, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.101/2005.

Informa desde já, que a empresa Devedora apresentará no prazo de 60 dias da publicação do processamento da recuperação, o Plano de Recuperação, que estará a vossa disposição para análise e, em havendo impugnação, será convocada Assembléia Geral de Credores.

O Administrador Judicial fará a apresentação da sua Relação de Credores até o dia 28 de abril de 2014, podendo conter alterações de valores e classes.

Igualmente informa a nomeação do subscritor dessa correspondência para o *múnus público* de Administrador Judicial da Recuperação Judicial em epígrafe, colocando-se a disposição para eventuais esclarecimentos e auxílios a todos os credores, mediante o e-mail: [gsgrott@terra.com.br](mailto:gsgrott@terra.com.br), site [www.gilsonsgrott.com.br](http://www.gilsonsgrott.com.br) e fone/fax (47) 3044-7005, em horário comercial.

Por fim, informa que não serão remetidas novas correspondências, devendo os credores acompanhar o andamento da Recuperação e possíveis alterações de crédito, e ainda a data da Assembléia Geral de Credores, mediante informações junto ao próprio Processo de Recuperação ou com esse Administrador Judicial nos contatos acima mencionados (documentos relevantes estarão disponíveis no site do Administrador).

Atenciosamente,

  
**GILSON AMILTON SGROTT**  
ADVOGADO - OAB/SC. 9022  
Administrador Judicial da Recuperação Judicial  
de Guedes Importação e Distribuição Ltda.

Sentido Sr. Namora  
Recorrido  
Visto  
FSE 19 MAR 2014  
Encaminhado  
Sentido 19/03/2014 Data



**FIAÇÃO SÃO BENTO S/A.**  
INSCR. EST. 230.167.301 - CNPJ 86.046.414/0001-77  
Produzindo fios de qualidade do ponto a ponto

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**FIAÇÃO SÃO BENTO S.A.**, sociedade por ações de direito privado, com sede na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Otto Eduardo Lepper n° 313, Bairro Serra Alta, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 86.046.414/0001-77, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE LOYOLA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade n° 2/R 108.321 SSP/SC e CPF n° 003.827.529-53, domiciliado na Rua Lages n° 302, Bairro América, em Joinville, Santa Catarina; e por seu Diretor Sr. **HORST MAUL**, brasileiro, casado, técnico em administração, portador da Cédula de Identidade n° 94.243 SSI/SC e CPF n° 004.231.909-97, domiciliado na Rua Dr. Antônio Figueiredo Jr. n° 499, Centro, em São Bento do Sul, Santa Catarina.

### OUTORGADOS:

**ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n° 459.562-SSP/SC e CPF n° 087.790.580-00, domiciliado na Rua Otto Roesler Filho n° 49;  
**ARNOLDO HAROLD HARMS**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade n° 094.241-SSP/SC e CPF n° 313.014.879-53, domiciliado na Rua Marechal Deodoro n° 322;  
**ILONA HACKBARTH CARLINI**, brasileira, casada, industrial, portadora da Cédula de Identidade n° 242.827-SSP/SC e CPF n° 154.393.809-49, domiciliada na Rua Leopoldo Ohde n° 22;  
**LEOPOLDO FOCKNER**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade n° 480.540-SSP/SC e CPF n° 218.378.059-20, domiciliado na Rua Harald Bruno Endler n° 294;  
**MARILENE MÜHLBAUER**, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da Cédula de Identidade n° 2.372.609-SSP/SC e CPF n° 684.449.829-20, domiciliada na Rua José Ruckl n° 137; e  
**VANDER MEIER**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Cédula de Identidade n° 187.632-SSP/SC e CPF n° 163.182.009-59, na Estrada Rio Negro, 478; todos na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

### PODERES:

Em CONJUNTO COM UM DIRETOR ou com OUTRO PROCURADOR (com mesmos poderes):

- (i) Contratar abertura de contas bancárias, garantidas ou não, movimenta-las e encerra-las; emitir cheques; fazer retiradas mediante recibo; autorizar transferências e pagamentos, inclusive bancários, por meio de cartas ou por meio eletrônico; requisitar talões de cheques; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; descontar e caucionar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda correspondência, inclusive aquela dirigida a Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento, autorização para protesto; receber ordens de pagamento e quaisquer importâncias devidas à outorgante, inclusive dividendos, bonificações e vantagens de qualquer natureza, assinando os respectivos recibos; dar quitações; assinar requerimentos e petições; representa-la perante as Carteiras de Comércio Exterior e de Câmbio do Banco do Brasil S/A e demais bancos; assinar pedidos de licença de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, declarações de venda; comprar e vender cambiais; assinar contratos, inclusive os de câmbio e os de compra e venda de produtos exportáveis e todos os demais documentos e correspondências da outorgante com aquelas carteiras; recorrer de decisões, interpor recursos; contestar, exigir e transigir;
- (ii) Autorizar movimentação/saques em contas do FGTS; assinar convênios; aplicar punições a empregados; assinar requisições/documentos para encaminhamento de empregados para fins de aposentadoria, auxílio maternidade e outras finalidades previdenciárias; assinar, junto a estabelecimentos bancários, autorizações de créditos de salários, participações e gratificações de empregados; assinar contratos de locação e de bolsas de estudo.

Rua Otto Eduardo Lepper, 313 – Serra Alta – Caixa Postal 85 e 31 89290-000 – São Bento do Sul – SC – Brasil  
Fone: 55 (47) 3631 4500 – Fax: 55 (47) 3631 4205 – [www.fiacao.com.br](http://www.fiacao.com.br) – e-mail: [fiacao@fiacao.com.br](mailto:fiacao@fiacao.com.br)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - R. JORGE LACERDA, 148 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.288-174 - TELEFAX: (47) 3635-1111 - www.cartorioaba.com.br - Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-18:00

FELIPE URIEL FELIPE TTA - TABELIÃO

Autenticação

Confere fielmente com o original apresentado, do tipo

São Bento do Sul - SC - 14/11/2013

Valor: 2,45; Selos: 1,35; Total: 3,80

Selo Digital de fiscalização do tipo: NORMAL nº: DFC14824-H2SB

JEANE C. PACHECO DESCREVENTE

Confira os dados



**FIAÇÃO SÃO BENTO S/A**  
CNPJ 86.046.414/0001-77 - NIRE 42300.01235-1 - SÃO BENTO DO SUL - SC

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
DATA: 22-julho-2008, às 16:00 horas. LOCAL: Sede social, na Rua Otto Eduardo Lepper nº 313, em São Bento do Sul - SC. MESA DIRETORA: José Henrique Cambrio de Loyola, presidente, e Ruy Randolfo Weber, secretário. QUORUM: Compareceram acionistas representando mais de 2/3 das ações com direito a voto. CONVOCAÇÃO: Publicada no DOE/SC de 11 (pág. 202), 14 (pág. 22) e 15-07-2008 (pág. 57), e no jornal "A Notícia" de 10 (pág. 34), 11 (pág. 29) e 12-07-2008 (pág. 26). ORDEM DO DIA: 1º) Homologação do aumento de capital aprovado na AGO/E de 22-04-2008; 2º) Alteração dos seguintes artigos do estatuto social: 5º (caput), 14º, 15º (caput e § 2º), 26º (b, c, e) e 27º. DELIBERAÇÕES: Aumento do Capital: Tendo em vista as subscrições terem atingido o total da emissão aprovada, deliberou-se homologar o aumento de R\$ 1.400.000,00, correspondentes as 2.756.320 ações ordinárias e as 43.680 ações preferenciais subscritas (doc.1), passando o capital de R\$ 23.200.000,00 para R\$ 24.600.000,00. Alterações Estatutárias: Aprovada a seguinte proposta da diretoria (doc.2) para alteração do estatuto social: Tendo sido totalmente subscrita a emissão de ações para aumento do capital aprovada na assembleia de 22 de abril pp., propomos a homologação desse aumento com consequente alteração do "caput" do artigo 5º do estatuto, para o qual sugerimos a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 24.600.000,00, representado por 58.800.000 de ações sem valor nominal, sendo 57.882.720 ordinárias e 917.280 preferenciais." Outrossim, tendo em vista nosso estatuto não ter sofrido qualquer modificação substancial desde sua implantação, em 1978, propomos alguns ajustes que, ao longo do tempo e pela necessidade atual, recomendamos aprovação. São eles: No artigo 14º, acrescentar item "c", com a seguinte redação: deliberar sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95, que serão sempre imputados aos dividendos do exercício salvo se deliberado em contrário pela assembleia geral.; No artigo 15º (caput), alterar a redação para: Serão sempre necessárias a assinatura do Diretor Presidente, ou de 1 Vice-Presidente, e de mais um Diretor para .....; No artigo 15º, § 2º, alterar a redação para: Os atos não arrolados no "caput" deste artigo e que envolvam responsabilidade para a empresa, ali incluídos empréstimos de curto prazo para os quais não sejam exigidas garantias além de avais pessoais, serão assinados por pelo menos dois diretores, ou um diretor e um procurador ou dois procuradores, limitados estes aos atos constantes dos seus respectivos mandatos.; No artigo 26º - "b", acrescentar, ao final: e para contribuições sociais.; No artigo 26º - "c", acrescentar, ao final: conforme acordo de participação nos lucros ou resultados firmado nos termos da lei.; No artigo 26º - "e", incluir este item, passando o item "f" a ser o item "e"; No artigo 27º, acrescentar, ao final: e deduzidos, se for o caso, dos juros sobre o capital próprio imputados a estes dividendos. Consolidação do Estatuto: Deliberado publicar, na íntegra, o estatuto social já com as alterações aprovadas, no seguinte teor: FIAÇÃO SÃO BENTO S.A. - CNPJ 86.046.414/0001-77 - NIRE 42300.01235-1 - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO DA SOCIEDADE. Art. 4º - A FIAÇÃO SÃO BENTO S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, fundada em 28 de maio de 1948, com estatuto original registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 8.516, em 1º de julho de 1948, e publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, edição de 16 de julho de 1948, sendo pela legislação em vigor, na parte que lhe toca, e pelo presente estatuto. Art. 2º - A empresa tem sede na Rua Otto Eduardo Lepper nº 313, Bairro Serra Alta, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, e foro na Comarca da mesma cidade. Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 4º - A sociedade tem por objetivo: a) a industrialização de fios e similares bem como a comercialização destes produtos, subprodutos e matérias primas; b) a importação e exportação dos produtos de sua indústria e comércio ou de bens e máquinas destinados à persecução de seus objetivos; c) a participação em outras empresas. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS - Art. 5º - O capital social é de R\$ 24.600.000,00, representado por 58.800.000 de ações sem valor nominal, sendo 57.882.720 ordinárias e 917.280 preferenciais, § único - Fica a diretoria autorizada a emitir títulos múltiplos de ações cujas agregações ou desdobramentos poderão ser cobrados a preço de custo. Art. 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. Art. 7º - As ações preferenciais ficam asseguradas, além daquelas previstas em lei, as vantagens de prioridade no recebimento do dividendo anual, não cumulativo, e a preferência no reembolso do capital na eventualidade da liquidação da sociedade. Art. 8º - No período de 8 dias antes e 5 dias após a realização de assembleias gerais não serão lavrados termos de transferência de ações. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - Art. 9º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 a 7 membros: Diretor Presidente, 3 Diretores Vice-presidentes e 3 Diretores sem designação especial, eleitos pela assembleia geral, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, § único - A assembleia poderá deixar de preencher cargos, observando, entretanto, o mínimo de presidente, 1 vice-presidente e 1 diretor sem designação, podendo a diretoria, em caso de necessidade, proceder segundo o disposto no artigo 20º. Art.10º - Além dos honorários fixados pela assembleia geral, os diretores perceberão uma participação nos lucros, fixada pela assembleia geral, observados os limites legais. § único - A assembleia poderá fixar o valor da

participação individual ou coletivamente delegando, neste caso, ao diretor presidente, a distribuição da verba. Art.11º - A diretoria tem os poderes necessários para gerir e administrar a sociedade podendo cada um dos diretores representá-la ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, e exercer as atribuições que lhes forem conferidas pelo estatuto e pela legislação em vigor. Art. 12º - Embora permitido em favor de empresas controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, é vedado à diretoria, em negócios estranhos à sociedade, prestar fianças, dar cauções, avalizar, endossar ou assinar qualquer documento que acarrete obrigação financeira ou moral para a sociedade. Art. 13º - Quando os diretores viajarem a serviço da empresa, mesmo quando em veículo particular, por conta desta correrão as despesas respectivas. Art. 14º - Compete à diretoria, coletivamente: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e elaborar os planos necessários ao seu desenvolvimento; b) administrar e fiscalizar os negócios da sociedade praticando todos os atos necessários, inclusive os de demandar, renunciar a direitos, exigir, transigir e resolver amigável ou judicialmente as questões em que a sociedade for parte; c) deliberar sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95, que serão sempre imputados aos dividendos do exercício salvo se deliberado em contrário pela assembleia geral. Art. 15º - Serão necessárias a assinatura do diretor presidente, ou de 1 vice-presidente, e de mais um diretor para: a) emitir ações e debêntures ou certificados desses títulos; b) alienar ações ou quotas de capital de empresas em que a sociedade tenha investido; c) constituir procuradores; d) adquirir ou alienar bens imóveis; e) contratar com instituições financeiras, quaisquer que sejam, financiamentos e empréstimos, quando exigível garantia hipotecária ou pignoratícia, penhor ou alienação fiduciária de bens móveis ou imóveis da sociedade; f) conceder aval em favor de empresas controladas ou coligadas direta ou indiretamente. § 1º - Os atos relativos aos itens "b" e "d" dependem de prévia autorização de acionistas que representem pelo menos 50% do capital votante. § 2º - Os atos não arrolados no "caput" deste artigo e que envolvam responsabilidade para a empresa, ali incluídos, empréstimos de curto prazo para os quais não sejam exigidas garantias além de avais pessoais, serão assinados por pelo menos dois diretores, ou um diretor e um procurador ou dois procuradores, limitados estes aos atos constantes dos seus respectivos mandatos. Art.16º - Compete isoladamente ao diretor presidente: a) coordenar os trabalhos da diretoria bem como convocar e presidir as reuniões da diretoria e as assembleias gerais; b) exercer o voto de desempate nas reuniões da diretoria e, nos casos previstos no artigo 24º, nas assembleias; c) representar a sociedade junto às empresas de que esta participe ou venha a participar; d) atribuir a qualquer diretor, missões especiais ou atribuições específicas; e) substituir qualquer diretor em suas ausências ou impedimento ou determinar a outro diretor que o faça. Art. 17º - Compete aos vice-presidentes distribuindo entre si a carga de trabalho: a) estudar o mercado para desenvolvimento de novos produtos; b) auxiliar os demais diretores em suas atribuições; c) substituir, pela ordem de sua citação na ata que os eleger, o diretor presidente em suas ausências ou impedimentos. Art. 18º - Compete isoladamente aos diretores sem designação especial: a) organizar e gerir a indústria e os respectivos setores de produção; b) organizar e gerir o setor comercial no que se refere a compras, vendas e política de estoque; c) acompanhar o mercado no que se refere a novos sistemas de processamento industrial têxtil, notadamente máquinas e matérias primas; d) promover a indústria da necessária manutenção e conservação de máquinas, instalações, equipamentos e edifícios; e) prover a clientela de toda assistência necessária; f) organizar e gerir os setores burocráticos da empresa, notadamente os de contabilidade, finanças, patrimônio, segurança, recursos humanos, vendas/representantes, assistência social e acionistas; g) prover a empresa da assistência jurídica necessária. Art. 19º - As atribuições arroladas no artigo 18º serão distribuídas entre os diretores, podendo parte delas serem exercidas pelos diretores vice-presidentes. Art. 20º - Em caso de renúncia ou vaga na diretoria os diretores remanescentes reunir-se, dentro de 24 horas, acionistas que percaçam pelo menos 50% do total dos votos, para preenchimento da vaga ou opção pela continuidade da vacância, observando o previsto no § único do artigo 9º. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 21º - O conselho fiscal será composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes e somente funcionará quando solicitado em assembleia geral, ocasião em que se observará as normas legais quanto a sua eleição, atribuições, mandato e remuneração. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 22º - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 23º - A assembleia geral será presidida pelo diretor presidente ou, na sua ausência, por um dos acionistas presentes, escolhido na ocasião, e secretariado por quem o presidente designar. Art. 24º - As decisões da assembleia, quando mais votos não exigir a lei, serão tomadas por maioria absoluta prevalecendo, em caso de empate, a proposta da diretoria ou, se esta não tiver se manifestado, o voto do presidente da mesa. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO - Art. 25º - O exercício social vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro, data em que serão elaboradas as demonstrações financeiras do período. Art. 26º - Do resultado do exercício serão deduzidas sucessivamente e na seguinte ordem: a) os prejuízos acumulados; b) a provisão para o imposto de renda e para contribuições sociais; c) a participação, mediante proposta da diretoria, a ser distribuída aos empregados conforme acordo de participação nos lucros ou resultados firmado nos termos da lei;

participação da diretoria; e) 5% para o fundo de reserva legal até este atingir 20% do capital social. Art. 27º - Os acionistas têm direito de receber como dividendo, não cumulativo, em cada exercício, a parcela mínima de 25% do lucro líquido do exercício previamente acrescido ou diminuído das verbas previstas em lei, e deduzidos, se for o caso, dos juros sobre o capital próprio imputados a estes dividendos. Art. 28º - O remanescente do lucro apurado na forma do artigo 26º e deduzido do dividendo aprovado pela assembleia constituirá uma reserva para aumento de capital destinada a propiciar o permanente desenvolvimento da sociedade e limitada a 80% do capital social, acompanhando os reajustes e majorações deste. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 29º - Os casos omissos neste estatuto serão dirimidos pela assembleia geral ou pelos dispositivos legais em vigor. ENCERRAMENTO - Nada mais tendo havido a tratar, lavrou-se a presente ata, assinada pelos presentes. PRESENCAS: José Henrique Carneiro de Loyola, presidente; Ruy Randolfo Weber, secretário; Cia. Fabril Lepper e JHCL Administradora de Bens Ltda., representadas por José Henrique Carneiro de Loyola; YHM Administradora de Bens Ltda., representada por Horst Maul; Andrés Broder. A presente é cópia fiel da ata transcrita nas folhas 125, 126, 127 e 128 do Livro de Atas das Assembleias Gerais de nº 1. Ruy Randolfo Weber - Secretário. JUCESC - Registrado em 21/08/2008 sob nº 20082238308 - Protocolo 08/223830-8 - Empresa 4230001235-1- Monique Olinger Philipi - Secretária Geral.

NF 56.913 DEMP 29787/084

**"FRITTA SL PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA."**  
CNPJ/ME nº 97.470.140/0001-65  
NIRE nº 42.2.0182764-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Ficam convocados os senhores sócios da sociedade FRITTA SL PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA. a se reunirem em Reunião de Sócios na Rodovia SC 444, Km 11, Vila Nova, Içara - SC, CEP 88820-000, no dia 08 de setembro de 2008 às 14:00 horas, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) adaptar o contrato social ao Código Civil; (ii) ratificar a destituição do Sr. Francisco Scardueli das funções de administrador desde 12 de junho de 2008; (iii) excluir o sócio Francisco Scardueli da sociedade, pela prática de atos contrários ao interesse social, pela manifesta quebra da affectio societatis, bem como por abuso de poder, no uso da denominação social, dentro de suas funções de administrador, na medida em que efetuou compra de veículo com parte de recursos da empresa, não necessário as finalidades sociais, mas para destino pessoal e familiar. Tais fatos acarretaram automaticamente, a quebra do princípio da fidelidade entre os sócios tornando insustentável sua permanência no quadro social; (iv) dar o destino legal as quotas outrora mantidas pelo Sr. Francisco Scardueli; (v) delibera sobre outros assuntos de interesse social; (vi) eleger os administradores da sociedade e, (vii) consolidar o contrato social para que passe a refletir as alterações necessárias diante das deliberações a serem tomadas. Içara, 25 de agosto de 2008.

**FRITTA, SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA**  
CLAUDIONIR EUZÉBIO e ROBERTO MELHEM

DEMP 31352/080

**PEDIDO DE RECOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI**

DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, pessoa jurídica, CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00, torna público que está requerendo à Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a renovação de Licença Ambiental de Instalação - LAI para a Implantação do Contorno Ferroviário de Joinville, entre os municípios de Guarimirim, Joinville e Araquari.

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro  
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina  
Fone: + 55 48 3216 1700  
e-mail: fatma@fatma.sc.gov.br  
URL: www.fatma.sc.gov.br

NF 56.918 DEMP 29782/082

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI**

BERNECK S/A Painéis e Serrados, pessoa jurídica, CNPJ sob o nº 81.905.176/0014-09, torna público que está requerendo à Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a Licença Ambiental de Instalação - LAI para a implantação da Planta Industrial (Serraria e Produção de MDP, com geração de energia térmica), no município de Curitiba.

Foi solicitado Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais - RDPA.

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro  
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina  
Fone: + 55 48 3216 1700  
e-mail: fatma@fatma.sc.gov.br  
URL: www.fatma.sc.gov.br

NF 56.917 DEMP 29783/089

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL**  
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.200-174 - TELEFAX: (47) 3633-1111  
www.cartorioescs.com.br - Horário de Funcionamento: 8:30-17:00 e 18:30-18:00  
FELIPE URIEL FELIPE TO MAZZA TABELIÃO  
Autenticação  
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fe  
São Bento do Sul, em 25/08/2008  
Emol: 2,60 - Selo: 1,45 - Total: 4,05  
Selo Digital de fiscalização do tipo NORMAL DHY00950-VB2N  
ROSANE SLUMINSKI - ESCRIVENTE  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE FLORIANÓPOLIS-SETUP TRANSPL TRANSPORTE COLETIVO LTDA	
BALANÇETE FINANCEIRO CONFORME LC Nº 327/2008	JULHO/2008
1- RECEITA CÁMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA (CCT)	3.213.268,11
2- CUSTOS VARIÁVEIS	1.357.198,75
Combustível	735.231,47
Lubrificantes	85.485,78
Rodagem	81.005,39
Peças, Acessórios e Serviços de terceiros.	455.476,12
3- CUSTOS FIXOS	3.242.455,89
Depreciação do capital	414.883,81
Remuneração do capital	416.496,75
Pessoal de operação	1.320.728,41
Pessoal de manutenção/administração	317.032,17
Benefícios ( Vale alimentação e PL )	233.338,54
Tarifa de Utilização	291.404,33
Outras despesas	80.198,92
IMPOSTOS (Pis/Cofins/ISS)	168.372,93
TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS	4.599.654,65
4 - RESULTADO ANTES DO SUBSÍDIO	-1.386.386,54
5 - SUBSÍDIO	233.677,18
6 - RESULTADO APÓS SUBSÍDIO	-1.152.709,36

O custo foi apurado com base na planilha tarifária da SMTT/PMF, elaborada conforme Decreto nº. 4960/2007  
Florianópolis, 29 de AGOSTO de 2008

DEMP 17169/089

**TRACTEBEL ENERGIA S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ 02.474.103/0001-19  
NIRE 4230002438-4

**FATO RELEVANTE**

TRACTEBEL ENERGIA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Dib Mussi, 366, CNPJ nº 02.474.103/0001-19, vem, em atendimento às disposições da Instrução CVM nº. 358/2002, comunicar a seus acionistas e ao mercado em geral que, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, renovou até 1º de setembro de 2009 o contrato assinado em 4 de julho de 2007, com vencimento em 1º de setembro de 2008, com o BANCO UBS PACTUAL S.A., sociedade anônima com sede no Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo nº 501, 5º e 6º andares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, para exercer a função de formador de mercado de suas ações ordinárias ("TLE3") no âmbito da BOVESPA ("Market Maker"), com o objetivo de fomentar a liquidez das referidas ações. A Companhia informa ainda que 203.898.291 ações ordinárias se encontram em circulação no mercado e que não celebrou qualquer contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de sua emissão com o formador de mercado.

Florianópolis, 28 de agosto de 2008.  
Marc Verstraete  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

NF 56.949 DEMP 29789/087

SINTRAÇONCE/SC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS NO RAMO DE RODOVIAS PÚBLICAS E ESTRADAS EM GERAL (Concessões de Rodovias, Sistema Viário e Pedágios) NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
O SINTRAÇONCE-SC - CNPJ: 03.386.618/0001-20, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições e na forma do Estatuto da Entidade, convoca todos os trabalhadores da categoria por ele representado, e em pleno gozo do exercício social, sua base territorial, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, tendo por local a sua sede na Rua Prof. Maria Júlia Franco, 185, Praia, Florianópolis/SC, CEP:88.020-280, no dia 15 de Setembro de 2008, segunda-feira, às 17 horas em primeira convocação, com o número regulamentar de presentes, e às 18 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Discussão e autorização para criação da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas Concessionárias do Ramo de Rodovias Públicas, Estradas em Geral e Pedágios; 2) Assuntos Gerais; Florianópolis, 29 de agosto de 2008. Maycon Porras - Presidente

NF 56.941 DEMP 29780/080

**INSULAR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**  
CNPJ n. 83.874.867/0001-01

Balancete de Apuração do Resultado - JULHO 2008  
(Lei Complementar n. 327/2006)

Lançamentos - (R\$)	Débito	Crédito	Saldo
<b>Receitas</b>			
(+)Rec. Arrec. cfe. C.C.T.		1.765.402,70	
(+)Receita subsídio		102.297,71	1.867.700,41
<b>Custos Variáveis</b>			
(-)Combustível	481.860,18		
(-)Lubrificantes	60.046,49		
(-)Rodagem	57.070,05		
(-)Peças,Accs.c Serv.Terc.	210.350,96		1.058.172,73
<b>Custos Fixos</b>			
(-)Deprec. do imobilizado	201.298,11		
(-)Rem. do imobilizado	198.127,55		
(-)Pessoal operacional	677.270,10		
(-)Pessoal adm/fin/man.	162.474,94		
(-)Benefícios (V.R. e PL)	104.499,02		
(-)Tarifa de Utilização	123.975,30		
(-)Outras Despesas gerais	41.734,90		(451.207,20)
<b>Impostos</b>			
(-) Pis, Cofins e ISS	88.128,58		
<b>Resultado Final (superávit/déficit)</b>			<b>(539.335,78)</b>

Obs.: O custo foi apurado com base na plan. tar. da SMTT/PMF

Florianópolis (SC), 25/08/2008

Gildo Formento Erves Ducati  
CRA/SC n. 8735 CRC n. 15C19513/O-8

DEMP 17118/085

**TRANSPORTE COLETIVO ESTRELA LTDA**  
CNPJ n. 83.050.781/0001-56

Balancete de Apuração do Resultado - JULHO 2008  
(Lei Complementar n. 327/2006)

Lançamentos - (R\$)	Débito	Crédito	Saldo
<b>Receitas</b>			
(+)Rec. Arrec. cfe. C.C.T.		873.890,46	
(+)Receita subsídio		66.816,99	940.707,45
<b>Custos Variáveis</b>			
(-)Combustível	167.094,72		
(-)Lubrificantes	22.400,46		
(-)Rodagem	18.010,55		
(-)Peças,Accs.c Serv.Terc.	100.095,50		633.066,22
<b>Custos Fixos</b>			
(-)Deprec. do imobilizado	105.979,28		
(-)Rem. do imobilizado	100.475,10		
(-)Pessoal operacional	406.384,41		
(-)Pessoal adm/fin/man.	97.556,93		
(-)Benefícios (V.R. e PL)	64.674,17		
(-)Tarifa de Utilização	59.454,69		
(-)Outras Despesas gerais	25.100,98		(226.559,35)
<b>Impostos</b>			
(-)Pis, Cofins e ISS	44.341,90		
<b>Resultado Final (superávit/déficit)</b>			<b>(270.901,26)</b>

Obs.: O custo foi apurado com base na plan. tar. da SMTT/PMF

Florianópolis (SC), 25/08/2008

Gildo Formento Erves Ducati  
CRA/SC n. 8735 CRC n. 15C19513/O-8

DEMP 17166/088

**SADIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 20.730.099/0001-94

**FATO RELEVANTE**

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/2002, Sadia S.A. ("Companhia") comunica que o Conselho de Administração da Sociedade, em reunião realizada nesta data, aprovou a proposta de incorporação de sua controlada Arvicola Industrial Burity Alegre Ltda., estabelecida no estado de Goiás. Esta operação visa obter benefícios operacionais e societários, resultando em economia de escala devido à redução de despesas oriundas da uniformização e racionalização das atividades administrativas e operacionais de ambas empresas. A incorporação pretendida será submetida à apreciação e deliberação dos acionistas em assembleia geral extraordinária a realizar-se em 29 de setembro de 2008, às 14h00, na sede social à Rua Senador Atilio Fontana nº 86, em Concórdia-SC, conforme edital publicado nesta mesma data e seguirá os seguintes termos do respectivo Protocolo de Incorporação ora firmados: 1 - Data-base para avaliação do patrimônio líquido da Incorporada: 31.07.2008; 2 - No ato formal de incorporação a Incorporadora, Sadia S.A., será titular de 100% das quotas do capital social da Incorporada sem implicar em aumento de capital social nem alteração de objeto social considerando que as atividades exercidas são compatíveis; 3 - O patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado por empresa especializada, adotando-se como critério de avaliação o valor patrimonial contábil, sendo que o inteiro teor do respectivo Protocolo estará à disposição, dos interessados, bem como do respectivo laudo, a partir da publicação do edital da assembleia geral, observando-se os prazos legais e estatutários pertinentes.

São Paulo, 27 de agosto de 2008.  
Welson Teixeira Junior  
Diretor de Relações com Investidores

NF 56.948 DEMP 29792/088

**SADIA S.A.**  
CNPJ nº 20.730.099/0001-94 - Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2008, às 14:00 horas, na sede social à Rua Senador Atilio Fontana, nº 86, em Concórdia - SC, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia e Observações pertinentes: a) Apreciação de proposta do Conselho de Administração para incorporação da Arvicola Burity Alegre Ltda; b) Referendo à nomeação de empresa especializada para a elaboração do respectivo laudo de avaliação; c) Apreciação do laudo de avaliação com a consequente decisão sobre a incorporação. Instruções Gerais: 1. Os mandatos de representação na assembleia geral deverão ser depositados no Centro Administrativo de São Paulo, na Rua Fortunato Ferraz, nº 529/659, Portaria 2, 2º andar, Vila Anastácio, São Paulo-SP, Gerência de Relação com Investidores, até às 17:00 horas do dia 25.09.2008; 2. Está à disposição dos acionistas, na sede da companhia e no site: www.sadia.com.br, a documentação pertinente à matéria, a ser deliberada em assembleia geral extraordinária em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76; e de acordo com a Instrução CVM 319, de 03.12.1999, alterada pelas instruções CVM nº 320/99 e 349/01.

São Paulo, 27 de agosto de 2008.  
Walter Fontana Filho  
Presidente do Conselho de Administração

NF 56.955 DEMP 29791/081

Metco do Brasil Indústria e Comércio de Aditivos para Cerâmica Ltda. CNPJ: 10.221.623/0001-48, torna público que requereu a FATMA a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para atividade de Fabricação de pigmentos corantes emulsões para cerâmica, na Rodovia SC 444 Km 03 Bairro Liri - Itara/SC.

NF 56.916 DEMP 29785/081

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL  
R. JORGE LACERDA, 186 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.288-174 - TELEFAX: (47) 33  
www.cartoriojbs.com.br - Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-18:00

**FELIPE UNIEL FELIPE MALTA - TABELIÃO**

Confira fielmente com o original apresentado, dou fé.  
São Bento do Sul, SC, 05/02/2014.  
Emol.: 2,00 - Selo: 1,45 - Total: 3,45

Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº DHY00851-922L

ROSANE SLUMINSKI - ESCRIVENTE  
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

## **Evento 593**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANIFESTACAO\_DO\_ADMINISTRADOR\_JUDICIAL

**Data:**

08/10/2020 12:57:53

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

593



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

863 mr  
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITAJAI – SANTA CATARINA.**

FORUM COMARCA ITAJAI D 28/08/2014 14:49 000051864

**Autos: Recuperação Judicial nº 033.14.001141-5  
Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

**GILSON AMILTON SGROTT**, na condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL** nomeado na presente Recuperação Judicial, em vem com o devido acato perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

Em fevereiro de 2014 foi publicada nova relação de credores na presente Recuperação, que abriu prazo para apresentação de divergências e habilitações ao Administrador Judicial (prazo legal de 15 dias) e, após, prazo de 45 dias para apresentação da Relação de Credores elaborada pelo Administrador Judicial, tudo na forma do artigo 7º e seus parágrafos da Lei nº 11.101/2005.

A. Juntada p. 21



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

864  
Em  
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Considerando que o termo para apresentação dessa Segunda Relação de Credores é no dia 28 de abril, vem com o devido acato requerer a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze dias).

O presente pedido decorrer:

- da necessidade de analisar a conta contábil dos mais de cem credores junto a empresa Recuperanda;
- da necessidade de analisar as mais de vinte divergências e habilitações apresentadas ao Administrador;
- a elaboração da planilha a partir dos dados coletados.

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa., requerer a prorrogação do prazo para apresentação da Relação de Credores do Administrador Judicial a que alude o artigo 7º da Lei de Falências e Recuperação, pelo prazo máximo de 15 dias da data legal.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Itajaí, 22 de abril de 2014.

  
**GILSON AMILTON SGROTT**  
**ADVOGADO - OAB/SC - 9022**  
Adm. Judicial de JMS Ind. Com. Pescados

## **Evento 594**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 13:00:41

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

594



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Itajaí  
4ª Vara Cível

865/875

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

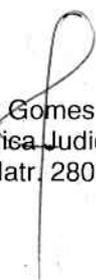
**Autos nº 0001141-24.2014.8.24.0033**

Ação: Recuperação Judicial/Empresas

Requerente/Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros, Luftec Comercial e Tecnica Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins que, em cumprimento ao despacho de fls. 1016/1017, efetuei o desentranhamento da petição de fls. 865/875, substituindo-o(a) por esta certidão, na forma do Art. 239, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. O referido é verdade, do que dou fé.

Itajaí (SC), 04 de agosto de 2014.

  
Jordana Gomes Ferreira  
Técnica Judiciária  
Matr. 28007

## **Evento 595**

**Evento:**

APRESENTACAO\_DE\_DOCUMENTOS

**Data:**

08/10/2020 13:00:59

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

595



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

876  
CMR

as junt pt 21

**Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária**

**Dados do Processo:**

Foro: **Itajaí**

Vara: **4ª Vara Cível**

Processo: **033.14.001141-5**

Tipo da petição: **Informações**

Assunto: -

Requerente: **Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

Advogado: **Valéria Cardoso Moraes**

Interesdo.: **Luftec Comercial e Tecnica Ltda**

Advogado: **Sérgio Fernando Hess de Souza**

Petição protocolada por: **LUÍSA OLIVEIRA GONÇALVES**

E-mail: **luisa.goncalves.adv@gmail.com**

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): **21**

Petição protocolada em **29/04/2014, às 14:59 h.**



FREITAS MACEDO & DALCIN  
Advogados Associados



877  
CM

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

**Proc. 033.14.001141-5 (CNJ n. 0001141-24.2014.8.24.0033)**

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por seus advogados, nos autos da **Recuperação Judicial** n. **033.14.001141-5** (CNJ n. 0001141-24.2014.8.24.0033), vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do Plano de Recuperação Judicial anexo, com a análise da viabilidade econômica já concluída.

Registra que apresentará aditamento, incluindo as modificações necessárias na forma prevista pela legislação (art. 35, I, "a", c/c 56, §3º, da Lei 11.101/05).

Termos em que, pede deferimento.

Itajaí, 22 de abril de 2014.

Mário de Freitas Macedo Filho  
OAB.RS 14.630  
OAB.SC 31.192-A

Rodrigo Dalcin Rodrigues  
OAB.RS 46.049  
OAB.SC 31.264-A

Valéria Cardoso Morais  
OAB.SC 27.351

Luísa Oliveira Gonçalves  
OAB.RS 83.927

Página 1 de 1

[www.fmda.com.br](http://www.fmda.com.br)

**PORTO ALEGRE** - Av. Padre Cacique, 320/2º andar - Porto Alegre/RS - CEP 90810-240 - Fone +55 51 3014 3000/Fax +55 51 3014 6101  
**SÃO PAULO** - Av. Vereador José Diniz, 3.300/309 - São Paulo/SP - CEP 04.604-006 - Fone +55 11 2852 1165  
**ITAJAÍ** - Av. Marcos Konder, 1207/113 - Itajaí/SC - CEP 88301-303 - Fone/Fax +55 47 33488275

## **Evento 596**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 13:01:49

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

596

GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

878  
cm

GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. DADOS PROCESSUAIS

- 1.1. Número do processo: 033.14.001141-5 (CNJ n. 0001141-24.2014.8.24.0033)
- 1.2. Vara judicial: 4ª Vara Cível
- 1.3. Comarca: Itajaí, SC
- 1.4. Administrador Judicial: **Gilson A. Sgrott**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB.SC sob n. 9.022, com escritório profissional no Centro Empresarial João D. Vechi, Rua Felipe Schmidt, 31, 3º Andar/Sala 302 - Centro - Brusque/SC, telefone (47) 3044-7005, e-mail: [contatogilsonsgrott.com.br](mailto:contatogilsonsgrott.com.br).

- 1.5. Requerente em recuperação judicial: **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, espécie sociedade empresária, nome fantasia "GID", inscrita no CNPJ sob n. 08.784.317/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n. 42203909849, sediada na Rua Pedro Pereira Mafra, 147, Bairro Ressacada, CEP 88307-320, Itajaí, SC, com filial na Avenida Sete, s/n, quadra 04, Lotes 12 a 17 e 22 a 25, Polo Empresarial Oeste, Campo Grande, MS, CEP 79108-680 (inscrita no CNPJ sob n. 08.784.317/0002-59 e no NIRE 54900276694), e-mail [lhenrique@gidtextil.com.br](mailto:lhenrique@gidtextil.com.br), telefone (47) 3349-3228.

879  
[L]  
[M]

## 2. SÍNTESE DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Requerente **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, denominada a seguir simplesmente de **GID**, distribuiu ação de recuperação judicial no dia 27 de janeiro de 2014. O pedido foi instigado pelos fatos descritos na petição inicial, desencadeadores de sua crise econômico-financeira.

O pedido de processamento da recuperação foi deferido, por decisão da lavra da Juíza Francieli Stadtlober Borges Agacci, publicada em 19/02/2014. Em tal decisão foi nomeado o Administrador Judicial, que vem exercendo suas funções na forma da Lei.

Diante disto, nos termos determinados pela Douta Juíza, bem como do art. 53 da Lei 11.101/05, cumpre à GID apresentar o presente **plano de recuperação judicial**, para análise e deliberações, ainda que sujeito a eventuais ajustes, na forma da legislação pátria.

## 3. FINALIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O ordenamento jurídico brasileiro fixa o objetivo do processamento da recuperação judicial às empresas em estado de crise econômico-financeira, nos seguintes termos:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Ou seja, é o conjunto de procedimentos, cuja reunião é denominada de "processo", destinados a viabilizar a continuidade das atividades econômicas, notadamente dos empregos, dos interesses dos credores, ou seja, das pessoas a elas ligadas direta ou indiretamente, para que cumpra sua função social (o que abrange, inclusive, seu caráter de fonte produtora de recursos tributários para o custeio das despesas públicas).

Há, portanto, um triplo objetivo: a) permitir a continuidade das atividades, preservando a empresa (isto é, evitando que esta seja extinta); b) manter o emprego dos

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

880  
cm

trabalhadores, gerando renda, pagando impostos e fomentando a indústria nacional; e, c) atender aos interesses dos credores.

Para viabilizar isto, o ordenamento prevê a apresentação de plano de recuperação judicial, o qual deverá demonstrar a viabilidade da empresa, podendo sofrer alterações, desde que atendidos os requisitos legais, inclusive durante assembléia, na forma do art. 56, §3º, da Lei 11.101/05. Logo, em vista do sucesso da recuperação judicial, o plano poderá ser modificado para atender a tais anseios (art. 35, I, a, da Lei 11.101/05)<sup>1</sup>, dentro das condições da GID, objetivando a harmonia com os demais credores e suas respectivas classes, bem como a observância do princípio da igualdade substancial.

#### **4. ATIVIDADES APÓS A DECISÃO DE CONCESSÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Como exposto na petição inicial, com a descrição de inúmeras particularidades fáticas, a GID teve suas atividades interrompidas inclusive pelo corte de energia elétrica da filial em que mantém parque industrial têxtil em 06/01/2014.

A energia foi religada em 25/02/2014, mas, em função das falta de capital de giro, a industrialização reiniciou somente na segunda quinzena de março, mediante fomento viabilizado pela Sul Invest Securitizadora S.A., consoante instrumento contratual firmado em 17/03/2014, com a devida ciência do Sr. Administrador Judicial.

#### **5. DÉBITOS TRABALHISTAS**

Na forma prevista pelo art. 54 da Lei 11.101/05, os débitos trabalhistas vencidos até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, serão pagos no prazo máximo de 1 (um) ano.

Dos valores trabalhistas devidos a título de salário, vencidos nos três meses anteriores ao ajuizamento da recuperação judicial, a GID promoverá o pagamento total ou

<sup>1</sup> Art. 35. A assembléia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre:  
I – na recuperação judicial:  
a) aprovação, rejeição ou **modificação do plano de recuperação judicial** apresentado pelo devedor;

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

881  
CM

parcial dos débitos no prazo de 30 (trinta) dias,. Os pagamentos por empregado ficarão limitados ao valor máximo de 5 (cinco) salários-mínimos. Além deste limite, os valores serão pagos ao longo do prazo descrito no parágrafo anterior.

## **6. PASSIVO TRIBUTÁRIO NÃO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Em função das exigências legais e da não submissão dos créditos tributários aos efeitos da Lei 11.101/05, assim como para fins de viabilizar o atendimento do art. 55 da Lei 11.101/05, a GID promoverá o pagamento, notadamente via parcelamento (na forma permitida pela legislação), dos débitos tributários existentes, permitindo a expedição de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.<sup>2</sup> Desta forma, acertará os valores com o fisco, evitando impedimentos ao êxito da execução do plano de recuperação judicial.

## **7. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS**

A Lei 11.101/05 considera créditos extraconcurrais a remuneração devida ao administrador e seus auxiliares, bem como os decorrentes das atividades desenvolvidas durante a recuperação judicial, notadamente fornecedores de bens, serviços, e contratos de mútuo (arts. 67 e 84, I e II, da Lei 11.101/05). Dada a previsão legal, e, ainda, o intuito de evitar a formação de passivo e oneração das obrigações, a GID buscará realizar o pagamento de tais obrigações nos prazos e condições contratados, impedindo o crescimento de passivo diretamente ou indiretamente (pela sua oneração decorrente de mora).

## **8. CRÉDITOS ILÍQUIDOS**

Considerando a possibilidade de sobrevir liquidação de créditos após a análise e deliberação do plano de recuperação judicial, mas decorrentes de fatos anteriores ao ajuizamento da recuperação judicial, estes serão pagos na forma prevista no plano para o adimplemento dos créditos de mesma classe.

<sup>2</sup> Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

882  
CM

## 9. CONSIDERAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE TÊXTIL DESENVOLVIDA

A GID, atualmente, exerce atividade industrial, e, após comercial.

- Adquire pluma de algodão (fibra natural), a industrializa, transformando pluma em “fio de algodão”, vendido para indústrias de vestuário.

Diversamente de muitas empresas deste ramo, com maquinários cinquentenários, o parque industrial é extremamente novo (como descrito na inicial). Além das máquinas serem novas, a estrutura física da fábrica foi construída para estas tecnologias recentes. Isto permite a produção com menores custos, e um produto final de melhor qualidade.

Seu parque industrial está localizado no Estado do Mato Grosso do Sul, próximo aos agricultores e fornecedores de algodão em pluma, permitindo ganhos com logística e trabalho com baixo estoque de insumos. Acresça-se a isto que goza de tratamento tributário favorável no que tange ao ICMS.

No mais, a indústria têxtil da industrialização do algodão é milenar. Suas qualidades e custos a mantém ao longo dos anos, não obstante as novas tecnologias, e, na sequência da alimentação, envolve produtos que são adquiridos independentemente de crise econômica macro. E, lembre-se: os produtos industrializados pela GID são destinados a peças de vestuário de preços mais convidativos.

Por estas razões, também não fica sujeita a maiores riscos em função de concorrência de produtos importados. Ademais, nos demais países já há um movimento de retomada de produção, tanto no continente europeu, como nos Estados Unidos, o que demonstra o acerto da decisão de passar a produzir fios no Brasil, a exemplo da reportagem de título “Indústria Têxtil e do Vestuário de Vento em Popa - Parte 1 – USA”, veiculada na internet, pela qual empresas americanas, chinesas e indianas estão investindo na produção nos Estados Unidos:<sup>3</sup>

<sup>3</sup> [http://textileindustry.ning.com/forum/topics/itv-de-vento-em-popa-parte-1?xg\\_source=msg\\_mes\\_network](http://textileindustry.ning.com/forum/topics/itv-de-vento-em-popa-parte-1?xg_source=msg_mes_network)

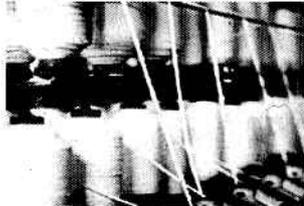
**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033-14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

883  
CM

**Industria Têxtil e do Vestuário de Vento em Popa - Parte 1 - USA**

- Publicado por romildo de paula leite em 10 março 2014 às 11:18 em OPERACIONAL
- Exibir tópicos

A aceleração do investimento nos sectores de fiação e tecelagem dos EUA por empresas estrangeiras – incluindo China e Índia - parece ser impulsionada por fatores competitivos, incluindo redução dos custos de energia, subsídios locais e regras de origem "do fio para a frente".



O fácil acesso a portos e a proximidade ao algodão em cru de alta qualidade – o país é o terceiro maior fornecedor do mundo, depois da China e da Índia, e o maior exportador – são outras razões pelas quais investir no hemisfério ocidental tornou-se mais atrativo.

Mas John Flanagan, presidente da Flanagan Trading Corp, empresa com sede na Carolina do Norte que é especializada em futuros e opções de algodão, acredita que, para as empresas de fiação, existem apenas alguns fatores relevantes. «Um deles é o preço do algodão. O preço do algodão na China é muito, muito alto – 1,28 dólares por libra em comparação com 0,75 a 0,85 dólares por libra aqui nos EUA. Por conseguinte [a China] perdeu essa vantagem», reevluiu.

Para além dos custos laborais e dos preços de energia, Flanagan também aponta outro fator importante: as tarifas. «O fio que é produzido em qualquer lugar do mundo, em última análise, faz o seu trajeto para a China para ser transformado em têxteis e vestuário. Mas há um sistema curioso que a China criou. Existe uma quota no número de fardos de algodão que podem ser importados para o país. Eles são obrigados pela OMC a permitir a importação de cerca de 4 mil milhões de fardos por ano. Acima disso, têm elevadas taxas de importação. Isto limita a quantidade de algodão em bruto que pode ser enviado para a China», explicou.

Flanagan acrescentou ainda que «a China não tem limites para a quantidade de fio de algodão que pode ser enviado para o país, por isso as pessoas estão a começar a perceber: param de tentar vender algodão em cru para a China e começam a vender algodão com valor acrescentado».

Da mesma forma, as fiações americanas estão a aproveitar os acordos comerciais regionais que oferecem tratamento preferencial para os produtos acabados obtidos com materiais dos Estados Unidos. «As regras de origem americanas "do fio para a frente" significam que a maioria dos acordos de livre comércio permitem o acesso isento de taxas apenas a roupas fabricadas a partir de fios no país do parceiro ou nos EUA», escreveu Mike Flanagan, diretor executivo da Clothesource, no just-style. «Então o fio das fiações dos EUA tem uma vantagem competitiva para o vestuário produzido no âmbito dos acordos atuais – e no proposto acordo de livre comércio EUA-UE».

Entre as empresas que estão a procurar beneficiar com esta tendência, encontra-se a Gulf Coast Spinning, um novo empreendimento formado para transformar algodão em cru em fios de alta qualidade. A empresa está a investir 130 milhões de dólares numa instalação de fiação no estado americano da Louisiana.

No ano passado, a produtora de vestuário casual e roupa interior GildanActivewear também apresentou planos para ampliar as suas instalações de fiação nos EUA ao longo dos

**GUJEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

884  
CM

*próximos dois anos, não apenas para apoiar o seu crescimento projetado de vendas, mas também para aproveitar os baixos custos de energia.*

*De igual modo, as vantagens de investir nos EUA não foram perdidas pelo KeerGroup, empresa chinesa que está a prever investir 218 milhões de dólares na criação da sua primeira fábrica têxtil na Carolina do Sul para fabricar fios industriais de algodão. Também o indiano ShrivallabhPittieGroup está a investir 70 milhões de dólares para construir a sua primeira unidade nos EUA, precisamente na Geórgia, a qual irá produzir fio de algodão cardado.*

*A empresa BuhlerQualityYarns, um fabricante americano que optou por investir todo o seu capital no mercado interno e não se aventurar na Ásia, opera atualmente cerca de 32.000 fusos no seu mercado doméstico. O vice-presidente de vendas David Sasso diz que a decisão da empresa de não investir na Ásia não foi baseada no custo, mas na confiança e fiabilidade. «Os parceiros precisam de ter os mesmos princípios e filosofias de fazer negócio e se isso não estiver presente, o relacionamento está fadado ao fracasso», afirma Sasso. «Os EUA são o local onde a maioria dos produtos acaba por chegar de alguma forma, por isso faz todo o sentido trabalhar mais perto dos clientes», justifica*

*David Sasso acredita que o interesse por parte de empresas chinesas, paquistanesas e indianas está a ser impulsionado pelos retalhistas. «Uma pessoa não se compromete com um investimento a menos que veja um retorno – e eu imagino que existe muito diálogo, principalmente entre os produtores e retalhistas dos Estados Unidos, no sentido de, se vier para os EUA, nós vamos comprar os seus produtos. Eles estão a fazer acordos e existe muita especulação», referiu.*

*A segunda parte deste artigo continua a analisar os casos e as opiniões sobre o potencial crescimento da fiação e da tecelagem de algodão nos Estados Unidos.*

Enfim, a natureza perene da demanda pelos produtos industrializados pela GID, agregado ao exposto acima, são fatores aptos a serem observados pelos credores na apreciação do Plano de Recuperação.

**10. REQUISITOS LEGAIS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ART. 53 DA LEI 11.101/05**

A Lei 11.101/05 fixa os seguintes requisitos à apresentação do plano de recuperação judicial:

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

- I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;
- II – demonstração de sua viabilidade econômica; e
- III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAI – SC

885  
cm

Ou seja, para que os credores possam deliberar, a GID deverá: a) descrever os meios de recuperação que serão observados, incluindo um resumo; b) demonstrar a viabilidade econômica; e, c) apresentar laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos. Assim, a GID passará a descrever tais elementos, com o intuito de atender as exigências legais.

#### 11. MEIOS DE RECUPERAÇÃO QUE SERÃO EMPREGADOS

Cumprindo com os deveres de expor os fatos em juízo e no exercício de suas atividades conforme a verdade, procedendo com lealdade e boa-fé, consoante dispõe o art. 14 do Código de Processo Civil e o art. 113 do Código Civil Brasileiro, com o dever de praticar negócios como objetos lícitos e possíveis, determinados ou determináveis (art. 104, II, do Código Civil Brasileiro), a GID expôs com detalhes as circunstâncias que conduziram ao estado de crise econômico-financeira.

A GID registra que tem plena ciência das restrições que hoje incorre pelos problemas enfrentados, a exemplo das dificuldades à retomada da produção de fios. Está ciente do descrédito. Contudo, igualmente em atenção aos deveres descritos acima, e com o intuito de reestabelecer a ordem das atividades, evitar a frustração de expectativas tanto de credores, como dos próprios sócios, seja pelo respeito ao sobrenome de seu pai na atividade têxtil, seja pelos anseios naturais de buscar o êxito no exercício da atividade econômica.

Imbuídos deste intuito e ciente destas restrições, bem como das limitações econômico-financeiras (ainda que, condicionais), a GID lançará mão de alguns dos meios previstos exemplificativamente na Lei 11.101/05 como aptos a viabilizar a recuperação judicial e permitir o adimplemento de seus débitos, bem como sanar e evitar situações que ensejaram a crise e a recuperação judicial, abordados individualmente a seguir.

886  
CM

## 11.1. Reestruturação administrativa

### 11.1.1. Assessoria Jurídica e Administrativo-Financeira à Gestão

Considerando as particularidades descritas na inicial, a GID promoverá sua reestruturação administrativa, onde seu Administrador passará a atuar com auxílio técnico-científico, de âmbito jurídico e administrativo-financeiro, com o intuito de evitar a repetição de problemas, conforme previsto no art. 50, *caput*, parte final, e inciso IV, da Lei 11.101/05.

Com isto, decisões relevantes (considerando como tais, aquelas que impliquem assunção de novas responsabilidades, como, por exemplo, assinatura de contratos de mútuo/financiamentos, aquisição de maquinários, oneração de bens etc.), deverão ser objeto de análise prévia de advogados e administrador ou economista, visando a segurança na contratação e adimplemento das obrigações, com prévia ciência efetiva dos efeitos que a assinatura do contrato acarretará, subsidiando o Administrador da GID, quanto ao Administrador Judicial e ao Comitê de Credores. Abrangerá ainda a orientação em questões gerais, ainda que de menor relevância, como a cabível busca de eficiência através de novos fornecedores, lançando mão de todos os recursos cabíveis à economia no processo produtivo e aumento de receita.

O auxílio será prestado através de profissionais dotados de conhecimentos técnico-científicos, dotados de idoneidade moral, competência profissional e de ilibada reputação.

No que tange ao âmbito administrativo-financeiro, a contratação do profissional poderá ocorrer sob vínculo empregatício (caso assim se entenda necessário), ou, alternativamente, através contrato de prestação de serviços.

Já no âmbito jurídico, a assessoria, além de auxiliar na observância do plano de recuperação, em prol de sua concretização, caberá ainda à defesa dos direitos da GID (e, conseqüentemente, dos credores), administrativa e judicialmente, a exemplo de medidas cabíveis à restituição, compensação ou reembolso de tributos, assim como diante de litígios, como o processo trabalhista ajuizado por DjonatanSantin (processo n. 0005252-

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ - SC**

887  
CM

57.2013.5.12.0005, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Itajaí, SC, onde recentemente foi proferida sentença de improcedência da reclamatória trabalhista), assim como no litígio mencionado na inicial perante Poly Exportação e Importação Ltda., com o ajuizamento da devida ação indenizatória, e continuidade das defesas nas ações existentes.

### 11.1.2. Otimização do quadro de empregados

Considerando que com a interrupção das atividades da indústria, ainda que momentânea, alguns empregados existentes iniciaram litígio com a GID, assim como outro pediu a extinção da relação contratual, e, considerando que na retomada das atividades foi possível verificar que havia mão-de-obra excedente, não havendo razões, no momento para ser reposta ou mantida (art. 50, *caput*, parte final, da Lei 11.101/05). Com isto, deixam de integrar a relação de empregados e também a folha salarial:

Ex-empregado	Salário Líquido
Rafael Trois de Mattos	R\$ 3.149,21
Augusto Gomes de Oliveira	R\$ 748,15
Cicero Estevo dos Santos	R\$ 897,78
Claudia Said Freitas Santos	R\$ 5.334,48
Edson Rodrigues	R\$ 748,15
Eldsmar Alves Soares	R\$ 1.176,25
Izael Correa	R\$ 748,15
Moiseis Moreira da Silva	R\$ 850,53
Vilimar Cavichioli	R\$ 5.330,81
Weslei Fernando Garcia da Silva	R\$ 709,81
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.693,32</b>

É certo que o quadro de trabalhadores não era nem é elevado, mas diante da possibilidade de manter a produção, ganhando-se eficiência, e, ainda, obter a maximização dos resultados em prol da viabilidade econômico-financeira, no longo prazo, e também, considerando os gastos com transporte e alimentação dos funcionários, bem como a redução destes custos através da contratação de novos fornecedores, há possibilidade de ganho financeiro que se converterá em aumento do resultado ao pagamento dos credores.

GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

888  
Cm

## 11.2. Reestruturação financeira

A GID promoverá sua reestruturação financeira através de diferentes medidas, abrangendo a postulação de prazos e condições especiais de pagamento das obrigações, a novação de dívidas (com e/ou sem garantia própria ou de terceiros), perdão parcial de dívidas, venda de determinados bens, e, ainda, a equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, na forma do art. 50, caput, e incisos I, IX, XI e XII, da Lei 11.101/05.

Considerando o volume do passivo existente em face das condições possíveis (sem prejuízo de eventual e hipotético aumento das receitas que pode ensejar modificação das expectativas), é fundamental a renegociação das dívidas, visando seu perdão parcial (seja para excluir encargos de mora, sanções, valores eventualmente já auferidos pelos credores através de contratos de seguro, economias tributárias obtidas em função do inadimplemento etc., ou mesmo obter o desconto efetivo dos valores a receber), a concessão de prazo para pagamento (incluindo período de carência e dilação de prazo para pagamento parcelado), a equalização dos encargos financeiros, inclusive no que tange a correção monetária dos valores (aplicando-se a Taxa Referencial), enfim, promovendo sua novação, como forma de permitir o efetivo adimplemento.

Para viabilizar o plano é necessário que haja concessão de prazo de 20 (vinte) meses de carência, a contar de sua aprovação, para início do pagamento dos valores devidos aos credores das classes preferencial e quirografária, seguindo-se do prazo total de 8 (oito anos), totalizando assim o lapso temporal de 10 (dez anos).

Igualmente com esta finalidade promover a alienação de bens que não são necessários ao exercício das atividades, como é o caso do imóvel localizado na Rua WyllyHenig, n. 27, ap. 801, Edifício Villa Florence.

889  
CM

## 11.2. Reestruturação econômica

A doutrina aponta que os estudos (e, pode-se afirmar sem margem a dúvidas, a prática), têm demonstrado que a reorganização das empresas requer acesso a financiamento como forma de concretizar o êxito dos planos de recuperação.<sup>4</sup>

O plano de recuperação prevê também, ainda que de forma condicional a devida viabilização, a busca de novas formas de financiamento e ampliação à suas atividades, através da redução de custos com encargos financeiros; mas também pelo intuito de adquirir novas máquinas à produção de fio através da concessão de crédito, considerando que a GID já realizou a construção de todo um pavilhão, com a estrutura tecnológica e técnica cabível, onde possui capacidade para acrescentar mais três máquinas às duas que possui, permitindo a máxima otimização da planta industrial existente, consoante permite o art. 50, caput, combinado com o art. 67 da Lei 11.101/05.

E, caso este intuito de aumentar a produção, otimizando a planta industrial se confirme (o que também requer maiores recursos à aquisição de insumos), será possível facilitar a concretização da recuperação judicial com pleno êxito.

Com o intuito de escalonar a aquisição, adequar à comercialização, permitir o adimplemento do preço à compra e instalação das novas máquinas, caso viabilizado o plano de aumentar a produção através da compra do novo maquinário, com obtenção do crédito cabível, foi computado que isto ocorrerá em exercícios distintos.

## 12. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 12.1. Profissional Responsável pela Demonstração da Viabilidade Econômico-Financeira

O responsável pela solicitação e análise de dados destinados a verificação e, se cabível, demonstração da viabilidade econômico-financeira é o **Bacharel em Ciências Contábeis, ADELAR CARLOS FENNER**, que é **especialista em Administração**

<sup>4</sup> SOUZA JUNIOR, Francisco Satiro de. PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes. Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 317.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

890  
cm

**Financeira** pela Universidade de Caxias do Sul e **mestre em Gestão Empresarial** pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/RJ. Adelar Fenner é brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Jacarandás, 885, Bairro Cinquentenário, Caxias do Sul, RS, inscrito no CPF n. 311.788.200-68, portador do RG 1011942991 SSP/PC RS, e-mail [acffenner@gmail.com](mailto:acffenner@gmail.com), telefone (54) 8123-7726.

## 12.2. Demonstração da Viabilidade Econômico-Financeira

Os planos de ações que estão sendo efetivamente praticados e, outros, a serem implementados na GID Têxtil em todos os seus departamentos, visando a otimização e a maximização de sua planta fabril para a superação da crise instalada, permitiu a elaboração das seguintes projeções econômicas financeiras.

### 12.2.1. CAPACIDADE PRODUTIVA – DAS LINHAS ATUAIS E DE NOVAS LINHAS

As projeções econômicas financeiras foram elaboradas levando-se em consideração a produção viável com a atual capacidade instalada (02 linhas de produção) e, de forma consistente e gradativa, a capacidade instalada oriunda da instalação de novas linhas de produção (03 novas linhas de produção) da GID Têxtil, que é demonstrada conforme tabela abaixo:

Capacidade Instalada Volumes Físicos Anuais – Em Toneladas <sup>1</sup>			
Cenários	Linhas Atuais <sup>2</sup>	Linhas Novas <sup>2</sup>	TOTAL
Ano 1	1.292,5	0	1.292,5
Ano 2	1.292,5	646,3	1.938,8
Ano 3	1.292,5	1.292,5	2.585,0
Demais Anos	1.292,5	1.938,8	3.231,3

\* Tabela 1 – Capacidade Produtiva.

<sup>1</sup> Capacidade Produtiva calculada com base em 70% de eficiência das linhas de produção, operando em três turnos de trabalho.

<sup>2</sup> Linhas de Produção considera-se as máquinas "Filatórios r60 rieter".

### 12.2.2. PROJEÇÕES DAS RECEITAS

#### 12.2.2.1. Premissas

Para a projeção do volume de Receita Bruta nos 10 (dez) anos contemplados no plano, foram consideradas as seguintes premissas:

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

891  
Cm

A estratégia adotada foi "realista", considerando-se que a empresa opere em 70% da capacidade instalada das linhas atuais e das linhas a serem instaladas.

Para formar a base de projeção das receitas foi considerado o preço atual de mercado (Abril/14). A Política do Preço de Venda da empresa prevê que o preço de venda está vinculado ao preço de compra da matéria-prima (Pluma). Em outras palavras, quando o preço de compra da "Pluma" aumenta o preço de venda aumenta de forma similar e, em contraponto, quando o preço de compra da "Pluma" reduz o preço de venda reduz de forma similar – O que significa uma "Prática de Preço de Venda Justo".

O volume inicial projetado de receitas (Ano 1) está totalmente de acordo com a capacidade operacional da empresa e são contemplados investimentos com financiamento apropriado de 03 (três) novas máquinas "Filatórios r60 rieter", isto para ampliar a capacidade produtiva e, conseqüentemente, otimizar e maximizar a planta fabril de empresa – aquisição da 1ª máquina no II semestre/14 para entrar em operação produtiva no início do Ano 2; aquisição da 2ª máquina no II trimestre/15 para entrar em operação produtiva no início do Ano 3, e; aquisição da 3ª máquina no II semestre/16 para entrar em operação produtiva no início do Ano 4.

Os preços dos produtos não contemplam o efeito inflacionário – projeção base "zero". Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar um índice inflacionário de modo adequado, sendo assim, considera-se os preços praticados a valor presente (Abril/14), pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços dos produtos, isto para garantir as margens e os resultados projetados.

#### 12.2.2.2. Projeção da Receita Bruta – Em Milhares de Reais

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Total
13.055	19.582	26.109	32.636	32.636	32.636	32.636	32.636	32.636	32.636	287.200

\* Tabela 2 – Projeção da Receita Bruta.

#### 12.2.2.3. Análise Prévia

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

292  
CM

Para o primeiro ano da recuperação judicial foi projetado uma receita bruta de R\$13.055 Milhões, o que corresponde a uma média mensal de R\$ 1.088 Milhões.

O faturamento projetado está consubstanciado em projeções de órgãos vinculados ao setor e, principalmente, no potencial de demanda dos clientes da empresa. Por outro lado, o crescimento do faturamento projetado esta lastreado em investimentos de 03 (três) novas máquinas "Filatórios r60 rieter", que devem entrar em processo produtivo no início dos Anos 2; 3 e 4, bem como no potencial de demanda dos clientes.

Com estes investimentos a projeção do faturamento a partir do Ano 4 será de R\$ 32.636 Milhões, totalizando ao final dos 10 anos uma receita bruta de R\$ 287.200 Milhões. Levando em consideração o percentual médio de lucratividade líquida de 16,9% e o percentual médio de EBITDA (Capacidade de Geração de Caixa Operacional) de 24,4%, significa que comporta o pagamento dos débitos sujeitos ao plano de recuperação judicial, demonstrando que o plano de recuperação, ora estruturado, possibilita a viabilidade econômica financeira da empresa GID Têxtil.

### **12.2.3. PROJEÇÃO DE RESULTADOS**

#### **12.2.3.1. Premissas**

Foi utilizado o Sistema Tributário Normal com apuração de Lucro Real, sendo consideradas assim, as compensações de Prejuízos Fiscais e da Base de Cálculo Negativa da CSLL e, também, as respectivas alíquotas de cada tributo incidente para as projeções de resultados, sendo que a GID Têxtil beneficia-se do regime especial do ICMS com alíquota de 1,2%.

Os Custos de Matéria-Prima e dos Materiais de acondicionamento dos produtos produzidos foram considerados ao custo de compra de Abril/14.

Os Custos e as Despesas com o Quadro Geral de Funcionários foram considerados de acordo com o disposto a seguir: a) Número de Funcionários por Posto de Trabalho, com eventuais incrementos em função do aumento de volumes produzidos; b)

293  
cm

Salários e Adicionais 220 horas base Abril/14; e c) Encargos Sociais de acordo com a legislação trabalhista atual.

O Custo de Energia Elétrica foi considerado ao custo de compra de Abril/14 – Consumo Cativo – com incrementos em função do aumento de volumes produzidos.

Os demais Custos e Despesas Fixas (Industrial, Administrativo Financeiro e Comercial) foram projetados com base na análise dos custos de despesas fixas realizadas no ano base de 2013, com ajustes oriundos da reorganização operacional e com eventuais incrementos em função do aumento de volumes.

A sobra do EBITDA (Capacidade de Geração de Caixa Operacional) projetada para cada ano será destinada para o pagamento dos créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e para recomposição do capital de giro da empresa.

A projeção foi efetuada com base “zero”, ou seja, não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita bruta. A premissa adotada é de que todos os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços dos produtos quando ocorrerem, desta forma, mantendo a rentabilidade projetada, bem como a geração do EBITDA (Capacidade de Geração de Caixa Operacional) e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento resultante.

O Ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e conseqüente concessão da recuperação da GID Têxtil.

As projeções foram realizadas com base em um cenário realista.

**12.2.3.2. Projeção do Resultado Econômico Financeiro**

As projeções de resultado econômico financeiro, com base nos volumes físicos previstos, receitas projetadas e nas premissas adotadas, resultou no seguinte quadro:

894  
cm

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>13.055</b>	<b>19.582</b>	<b>26.109</b>	<b>32.636</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>11.690 100,0%</b>	<b>17.536 100,0%</b>	<b>23.381 100,0%</b>	<b>29.226 100,0%</b>
(-) CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	8.653 74,0%	12.357 70,5%	16.367 70,0%	20.154 69,0%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>3.037 26,0%</b>	<b>5.178 29,5%</b>	<b>7.013 30,0%</b>	<b>9.072 31,0%</b>
(-) DESPESAS COM VENDAS	387 3,3%	581 3,3%	774 3,3%	968 3,3%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.346 11,5%	1.346 7,7%	1.346 5,8%	1.346 4,6%
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO OPERAC ANTES RES FINANCEIRO</b>	<b>1.305 11,2%</b>	<b>3.252 18,5%</b>	<b>4.894 20,9%</b>	<b>6.758 23,1%</b>
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(208) -1,8%	(122) -0,7%	(183) -0,8%	(183) -0,6%
<b>LUCRO OPERAC APÓS RES FINANCEIRO</b>	<b>1.096 9,4%</b>	<b>3.130 17,9%</b>	<b>4.711 20,1%</b>	<b>6.576 22,5%</b>
(+/-) OUTRAS REC (DESP) OPERACIONAIS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS SILUCRO</b>	<b>1.096 9,4%</b>	<b>3.130 17,9%</b>	<b>4.711 20,1%</b>	<b>6.576 22,5%</b>
(-) PROVISÃO TRIBUTOS SILUCRO	244 2,1%	697 4,0%	1.049 4,5%	1.464 5,0%
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>852 7,3%</b>	<b>2.433 13,9%</b>	<b>3.662 15,7%</b>	<b>5.112 17,5%</b>
<b>EBITDA</b>	<b>1.616 13,8%</b>	<b>3.685 21,0%</b>	<b>5.455 23,3%</b>	<b>7.441 25,5%</b>
TRIBUTOS SOBRE LUCROS	244	697	1.049	1.464
INVESTIMENTOS - NA CONDIÇÃO COM FINANCIAMENTOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL	636	1.188	1.523	1.302
Classe I	132	0	0	0
Classe II e III	0	944	1.247	2.444
CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	291	291	290	290
CAPITAL DE GIRO - RECOMPOSIÇÃO	313	565	1.346	1.941

	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>32.636</b>	<b>32.636</b>	<b>32.636</b>	<b>32.636</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>29.226 100,0%</b>	<b>29.226 100,0%</b>	<b>29.226 100,0%</b>	<b>29.226 100,0%</b>
(-) CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	20.154 69,0%	20.154 69,0%	20.154 69,0%	20.154 69,0%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>9.072 31,0%</b>	<b>9.072 31,0%</b>	<b>9.072 31,0%</b>	<b>9.072 31,0%</b>
(-) DESPESAS COM VENDAS	968 3,3%	968 3,3%	968 3,3%	968 3,3%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.346 4,6%	1.346 4,6%	1.346 4,6%	1.346 4,6%
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO OPERAC ANTES RES FINANCEIRO</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(130) -0,4%	(78) -0,3%	(35) -0,1%	(9) 0,0%
<b>LUCRO OPERAC APÓS RES FINANCEIRO</b>	<b>6.628 22,7%</b>	<b>6.680 22,9%</b>	<b>6.724 23,0%</b>	<b>6.750 23,1%</b>
(+/-) OUTRAS REC (DESP) OPERACIONAIS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS SILUCRO</b>	<b>6.628 22,7%</b>	<b>6.680 22,9%</b>	<b>6.724 23,0%</b>	<b>6.750 23,1%</b>
(-) PROVISÃO TRIBUTOS SILUCRO	1.475 5,0%	1.487 5,1%	1.497 5,1%	1.502 5,1%
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>5.153 17,6%</b>	<b>5.193 17,8%</b>	<b>5.227 17,9%</b>	<b>5.247 18,0%</b>
<b>EBITDA</b>	<b>7.442 25,5%</b>	<b>7.442 25,5%</b>	<b>7.442 25,5%</b>	<b>7.442 25,5%</b>
TRIBUTOS SOBRE LUCROS	1.475	1.487	1.497	1.503
INVESTIMENTOS - NA CONDIÇÃO COM FINANCIAMENTOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.245	1.188	773	377
Classe I	0	0	0	0
Classe II e III	2.488	2.534	2.940	3.330
CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	290	0	0	0
CAPITAL DE GIRO - RECOMPOSIÇÃO	1.944	2.233	2.232	2.232

	Ano 9	Ano 10	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>32.636</b>	<b>32.636</b>	<b>287.200</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>29.226 100,0%</b>	<b>29.226 100,0%</b>	<b>257.188 100,0%</b>
(-) CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	20.154 69,0%	20.154 69,0%	178.457 69,4%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>9.072 31,0%</b>	<b>9.072 31,0%</b>	<b>78.731 30,6%</b>
(-) DESPESAS COM VENDAS	968 3,3%	968 3,3%	8.515 3,3%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.346 4,6%	1.346 4,6%	13.457 5,2%
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO OPERAC ANTES RES FINANCEIRO</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>56.758 22,1%</b>
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	- 0,0%	- 0,0%	(947) -0,4%
<b>LUCRO OPERAC APÓS RES FINANCEIRO</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>55.812 21,7%</b>
(+/-) OUTRAS REC (DESP) OPERACIONAIS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS SILUCRO</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>55.812 21,7%</b>
(-) PROVISÃO TRIBUTOS SILUCRO	1.504 5,1%	1.504 5,1%	12.424 4,8%
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>5.254 18,0%</b>	<b>5.254 18,0%</b>	<b>43.388 16,9%</b>
<b>EBITDA</b>	<b>7.442 25,5%</b>	<b>7.442 25,5%</b>	<b>62.849 24,4%</b>
TRIBUTOS SOBRE LUCROS	1.504	1.504	12.424
INVESTIMENTOS - NA CONDIÇÃO COM FINANCIAMENTOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0	0	8.232
Classe I	0	0	132
Classe II e III	3.705	3.705	23.337
CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0	0	1.452
CAPITAL DE GIRO - RECOMPOSIÇÃO	2.233	2.233	17.272

GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-3  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

895  
CMB

**12.2.3.3. Análise**

Com base nos resultados projetados é possível destacar:

Em virtude do aumento do nível de atividade projetado, que está lastreado na realização de investimentos em 03 (três) novas máquinas "Filatórios r60 rieter", que devem entrar em processo produtivo no início dos Anos 2; 3 e 4, o efeito da alavancagem operacional é muito favorável, a ponto de reduzir os custos e as despesas fixas em termos percentuais, desta forma: a) O Lucro Líquido inicia com 7,3% em relação a receita líquida projetada no Ano 1, atingindo 18,0% em relação a receita líquida projetada no ano 10, o que perfaz uma média anual de 16,9%; e b) O EBITDA (Capacidade de Geração de Caixa Operacional) inicia com 13,8% em relação a receita líquida projetada no Ano 1, atingindo 25,5% em relação a receita líquida projetada já a partir do Ano 4, o que perfaz uma média anual de 24,4%. PAYBACK dos Investimentos: Com base no "EBITDA – Capacidade de Geração de Caixa Operacional" incremental temos um "Payback" de 16,8 meses. Em outras palavras, os investimentos novos, em fase de operação, se pagam em 16,8 meses. Portanto, a realização dos investimentos projetados potencializa e consolida a "Otimização e Maximização da Planta Fabril" da empresa, possibilitando o cumprimento do plano de recuperação judicial juntamente com o crescimento da indústria.

Conforme a projeção, o EBITDA (Capacidade de Geração de Caixa Operacional) apurado no final de cada ano é suficiente para o pagamento da proposta aos credores e ao cumprimento do pagamento não sujeito aos efeitos da recuperação judicial, além dos tributos sobre os lucros e dos investimentos necessários para a otimização e maximização do parque fabril da empresa. Desta forma, fica evidenciado que a reorganização da operação e o plano de recuperação viabilizam a superação da situação da crise econômico-financeira da GID Têxtil, permitindo que seja mantida a fonte produtora de emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

896  
cm

### 13. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

O último requisito previsto no art. 53 da Lei 11.101/05 é o da apresentação de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Dado a interrupção das atividades e dificuldades enfrentadas descritas na petição inicial, assim como à retomada da industrialização, mesmo após o deferimento do processamento da recuperação judicial, ante o descrédito existente, da busca de profissionais aptos a prestar serviço mesmo sem segurança efetiva do pagamento (pois os mesmos são reticentes em pactuar sua remuneração sob o risco de eventual decretação de falência, ainda que gere crédito extraconcursal), a GID ainda não conseguiu concluir o de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada, no caso, **Factum – Avaliações e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n. 08.272.086/0001-13, CREA-RS sob n. 149.214, sediada na Rua Vasco da Gama, n. 845, cj. 401, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90420-111, fone (51) 3388-6828, site [www.factumbrasil.com.br](http://www.factumbrasil.com.br). Assim, tão logo o mesmo for concluído, fará sua apresentação, com o devido aditamento do plano de recuperação judicial, na forma permitida pela legislação, inclusive durante assembleia de credores, notadamente, para viabilizar a continuidade operacional, a proteção do pleno emprego e viabilização do pagamento dos credores (arts. 35, I, "a", e 56, §3º, da Lei 11.101/05).

Registra que no laudo econômico que acompanhou a inicial, constou que o valor dos ativos, com base no custo de aquisição, foi de R\$16.248.397,35, contudo, de forma geral, o que enseja que se aguarde a conclusão do Laudo a ser apresentado pela Factum. Ademais, lembra que o conjunto de bens diz respeito à planta industrial de sua filial em Campo Grande, MS, que iniciou suas atividades recentemente e é dotada com estrutura física e maquinário de novíssima tecnologia.

GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

897  
cm

**14. ADITAMENTOS CABÍVEIS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PÁTRIA**

Por fim, conforme o exposto, visando atender aos prazos legais, assim como, oportunamente promover as modificações necessárias ao Plano de Recuperação Judicial, a GID registra que apresentará as modificações, na forma prevista pela legislação, para permitir a devida apreciação do caso concreto pelos credores, pelo Ministério Público, pelo Administrador Judicial e pelo MM. Juízo.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
Por seus representantes processuais na ação de recuperação judicial

Mário de Freitas Macedo Filho  
OAB.RS 14.630  
OAB.SC 31.192-A

Rodrigo Dalcin Rodrigues  
OAB.RS 46.049  
OAB.SC 31.264-A

Valéria Cardoso Moraes  
OAB.SC 27.351

Luísa Oliveira Gonçalves  
OAB.RS 83.927

Adelar Carlos Fenner  
CRC.RS

## **Evento 597**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANIFESTACAO\_DO\_ADMINISTRADOR\_JUDICIAL

**Data:**

08/10/2020 13:02:18

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

597

**JUNTADA**  
Faço juntada manifestações  
de adm. judicial  
que segue(m).

EM 13 MAI 2014

Assinatura  
e carimbo *Márcia*



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

898  
cm  
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITAJAI – SANTA CATARINA.**

**Autos: Recuperação Judicial nº 033.14.001141-5  
Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

**GILSON AMILTON SGROTT**, na  
condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, devidamente nomeado junto  
aos Autos da Recuperação Judicial em epigrafe, vem com o devido  
acato perante V.Exa., na forma do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005,  
apresentar a **RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**, para a  
devida publicação, nos seguintes termos:

FORUM COMARCA ITAJAI D 13/04/2014 13:50 000054950



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

899  
cm  
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

### Da Relação de Credores

Em atendimento a Norma falimentar, no que versa a respeito da verificação dos créditos apresentados pela empresa Requerente da Recuperação Judicial (art. 7º), informa que foi realizada, *in loco*, a verificação dos referidos créditos, juntamente com o profissional contratado e sua equipe.

Foram requeridos todos os contratos de crédito, fornecimento, compra e venda, compra de crédito, etc, e documentos geradores de crédito, como duplicatas, NFs., que a empresa Devedora fundamentava a dívida alegada.

Todos esses documentos foram analisados em consonância com a Relação de Credores apresentada com o pedido de Recuperação, gerando, em algumas situações, alteração do crédito inicialmente declarado, não ficando a equipe adstrita unicamente a relação anterior.

As adequações de valores e classificações também decorreram de pedidos de Divergência e Habilitações, que foram apresentados mediante requerimento dirigido a este Administrador.

Informa que as conclusões das divergências e habilitações apresentadas, estarão sendo dirigidas aos credores e/ou seus procuradores, via *e-mail*, bem como sendo anexadas aos Autos do Relatório Mensal do Administrador.

Também deixa registrado, que este Administrador Judicial e a equipe técnica, por não ter poderes/competência para decidir judicialmente a matéria, aplicou tão somente – quando



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

gso  
m  
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

necessário – os juros legais de 1% a.m. mais correção monetária (índice da Corregedoria TJSC), deixando ainda de aplicar multas contratuais e, nos contratos e renegociações com pagamento continuado foram deduzidos os juros futuros.

Assim, a Relação de Credores do Administrador Judicial atingiu os seguintes resultados:

Classe	Nº Credores	Valores
Trabalhista classe I	31	R\$ 132.864,82
Garantia Real classe II	09	R\$ 13.620.630,45
Quirografários classe III	120	R\$ 22.605.688,36
<b>Total.....</b>	<b>160</b>	<b>R\$ 36.359.183,63</b>

Por fim, também na forma da Lei de Regência, informa aos interessados que os devidos esclarecimentos e documentos que levaram a elaboração da referida relação de credores estará à disposição dos credores para análise dos documentos em horário comercial, mediante prévio agendamento (a fim de separar os documentos): fone (47) 3044-7005 e/ou e-mail: gsgrott@terra.com.br.

#### Do Pedido

**Ante o exposto, vem com o devido acato**

perante V.Exa:

a) apresentar a **Relação de Credores do Administrador Judicial**, nos termos do Art. 7º, §2º da Lei de Falências e Recuperação de Empresas;



**Gilson A. Sgrott**  
A D V O G A D O

901  
cm  
OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi  
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro  
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005  
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

b) requerer a devida publicação no órgão oficial, informando aos interessados que a Relação estará a disposição no *site* do administrador e poderá ser remetido por meio eletrônico mediante solicitação;

c) requer ainda, seja informado aos interessados que os devidos esclarecimentos e documentos que levaram a elaboração da referida relação de credores estará à disposição dos credores para análise, mediante prévio agendamento (a fim de identificar os documentos): fone (47) 3044-7005 e/ou e-mail: gsgrott@terra.com.br

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Itajaí-SC, 13 de maio de 2014.

  
**GILSON AMILTON SGROTT**  
**ADVOGADO - OAB/SC - 9022**  
**Adm. Judicial de GUEDES**

RELAÇÃO CREDORES DA GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º)		
CLASSE TRABALHISTA		
Nº	NOME	VALOR
1	Arnoldo Barcellos de S_	5.106,00
2	Augusto Gomes de Oliveira	1.359,60
3	Cícero Estev_o dos Santos - Folha MS	1.967,04
4	Claudia Said Freitas Santos	13.488,46
5	Claudio Jose da Silva	7.340,48
6	Cleyton Gon_alves de Carvalho Dias	986,18
7	Deive Aureliano Cardena	1.092,61
8	Edson Aquino Soares Dias - Folha MS	3.196,24
9	Edson Rodrigues - Folha MS	640,17
10	Eldsmar Alves Soares - Folha MS	2.566,54
11	Erick Leonardi Piveta	11.099,98
12	Francislei Rodrigues da Silva	1.195,51
13	Gentil Valeriano da Silva - Folha MS	1.671,08
14	Guilherme Gil Guedes - ProLabore	5.331,50
15	Izael Correa	908,55
16	João Flavio de Carvalho Silvestre	1.583,97
17	Julio Cesar de Carvalho Silvestre	1.805,04
18	Leandro Gomes de Matos	1.883,01
19	Luciano Dias Villa	1.082,53
20	Luis Henrique Gil Guedes - ProLabore	3.309,00
21	Luiz Henrique Amorim	1.899,07
22	Marcelo Silva de Santana - folha MS	2.110,96
23	Moiseis Moreira da Silva	1.874,79
24	Moizes Souza Barreto - folha MS	3.580,42
25	Nelson Vargas - Folha MS	1.529,52
26	Rafael Trois de Mattos	7.309,85

902  
SM

903  
CM

RELAÇÃO CREDORES DA GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º)		
CLASSE TRABALHISTA		
Nº	NOME	VALOR
27	Raphael Paulino Pereira - Folha MS	1.161,68
28	Raquel Froes de Mattos Guedes	11.541,99
29	Silvio Goreski	13.687,09
30	Vilimar Cavichioli - folha MS	19.265,81
31	Weslei Fernando Garcia da Silva	1.290,15
<b>TOTAL</b>		<b>132.864,82</b>

**RELAÇÃO CREDORES DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º)**

**CLASSE GARANTIA REAL**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>VALOR</b>
1	Banco Bradesco S/A	Rua Hercílio Luz, 351; Bairro Centro; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88301-001; BRASIL	3.371.125,80
2	Banco do Brasil	Rua Felipe Schmidt, 454; Bairro Centro; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88301-041; BRASIL	4.115.634,88
6	BMW Servicos Financeiros	Rua Marginal do Rio Pinheiros, 5200; Bairro Jardim Morumbi; São Paulo; CEP 05693-000;	70.085,40
7	Cooperativa dos Prod. do Centro Oest	Ror. BR. 163 km, 641,7,S/N; Zona Rural; São Grabriel do Oeste; Mato Grosso do Sul; CEP 79490-000;	426.783,21
8	Maschinenfabrik Rieter AG	Rua Klosterstrasse, 20; Bairro ; Winterthur; EX; CEP ; SUICA	3.633.812,16
9	Valenciana Argentina Jose Eisenberg Y	Rua Agustin Magaldi, 1568; Bairro - ; Buenos Aires; ARGENTINA	2.003.189,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.620.630,45</b>

904  
SM

**RELAÇÃO CREDORES DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º)**

**CLASSE QUIROGRAFÁRIOS**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>VALOR</b>
1	Aastrid Middle East FZC	Rua Bldg. No Y1 - Office No. 52,, 0 - Saif Zone, UAE; Bairro Saif Zone; Sharjah; India; CEP ; INDIA	116.664,50
2	Abimex Importação e Exportação Ltda	Rua Luiz Schiochet, 111; Bairro Nereu Ramos; Jaraguá do Sul; Santa Catarina; CEP 89265-580; BRASIL	214.014,36
3	Adler, Daros Advogados &	Rua Manoel Inácio de Souza, 869; Bairro Santa Fé; Campo Grande; Matro Grosso do Sul, CEP 79021-190; BRASIL	5.342,64
4	Administradora Caloca e Leca Ltda	Rua Julieta Lins, 450; Bairro Pioneiros; Balneário Camboriú; Santa Catarina; CEP 88331-010; BRASIL	6.800,22
5	Albatroz Securitizadora SA	Rua Nereu Ramos, 463; Centro; Blumenau; Santa Catarina; CEP 89010-400; BRASIL	47.189,69
6	All Box Embalagens Ltda	Avenida Caarapo, 2923; Vila Industrial; Navirai; Mato Grosso do Sul; CEP 79950-000; BRASIL	17.346,86
7	Arvoredo Distribuicao Produtos de	Rua Dona Elsa Meinert, 178; Costa e Silva; Joinville; Santa Catarina; CEP 89218-650; BRASIL	365,40
8	Auto Posto Aliança	Avenida Mato Grosso 1510; Centro; Mato Grosso do Sul, CEP 79002-231; BRASIL	5.341,41
9	Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.	Avenida Beira Mar, 443; Centro; Navegantes; Santa Catarina; CEP 88375-970; BRASIL	82,09
10	Banco ABC Brasil SA	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400 - 4º andar; Bairro Vila Nova Conceição; São Paulo; São Paulo; CEP 04543-010; BR	305.875,30
11	Banco Bradesco S.A.	Rua Hercílio Luz, 351; Bairro Centro; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88301-001; BRASIL	116.643,70
12	Banco Citibank S/A	Avenida Paulista, 111; Bairro Bela Vista; São Paulo; CEP 01311-920; BRASIL	1.300.002,00
13	Banco Citibank S/A - cartão de crédito	Avenida Paulista, 111; Bairro Bela Vista; São Paulo; CEP 01311-920; BRASIL	25.362,35
15	Banco Industrial e Comercial S/A	Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440; Itaim Bibi; São Paulo; CEP 04538-1332; BRASIL	660.815,54
16	Banco Itaú - Unibanco	Rua Heitor Liberato, 1950; Bairro Centro; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88304-100; BRASIL	4.153.189,43
17	Banco Votorantim SA	Avenida das Nações Unidas, 14171 - Torre A - 18º andar; Bairro Vila Gertrudes; São Paulo; São Paulo; CEP 04794-000; BRASIL	740.000,00
18	Bezerra e Henrique Contabilidade e	Rua das Garças, 1143; Bairro Centro; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79.020-180;	19.500,02
20	Campo Grande Rent a Car Ltda. ME	Avenida Mato Grosso 1510; Centro; Mato Grosso do Sul, CEP 79002-231; BRASIL	8.750,00
21	Cargofran Transportes Ltda	Rua Alfredo Kleis, 160; São Vicente; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88309-285; BRASIL	3.700,00
22	Cellesc Distribuicao Ltda	Avenida Itamarati, 160; Bairro Itacorubi; Florianópolis; Santa Catarina; CEP 88034-900; BRASIL	394,55
23	Centro Automotivo Pioneiros	Avenida dos estados, 1333; Pioneiros; Balneário Camboriú; Santa Catarina; CEP 88331-150; BRASIL	2.103,43
24	Cootranscic	Rua São Leopoldo Mandic, 300; Cidade Industrial; Curitiba; Paraná; CEP 81170-060; BRASIL	500,00
25	Crb Fios e Representacoes Ltda	Rua Getúlio Vargas, 828 - Sala 701; Bairro Centro; Juiz de Fora; Minas Gerais; CEP 36013-011; BRASIL	1.609,10
26	Dalmo Transportes Rodov_rios de	Estrada do Forte, 4016; Ubatuba; São Francisco do Sul; Santa Catarina; CEP 89240-000; BRASIL	8.007,00
27	Denardi Ocampos & Cia. Ltda.	Avenida Júlio de Castilho, 2805; Bairro Vila Alba; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79100-005; BRASIL	1.039,50
28	DHL Express Ltda	Rua Santa Marina, 1660; Água Branca; São Paulo; CEP 05036-001; BRASIL	4.983,70
29	Dimas de Melo Pimenta Ltda.	Avenida Mofarrej, 840; Vila Leopoldina; São Paulo; CEP 05311-000; BRASIL	163,70
30	Eficaz Soluções Ltda	Avenida Mascarenhas de Moraes, 2816; Monte Castelo; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79010-500; BRASIL	1.207,65
31	Efimax Gest_o Empresarial Ltda.	Avenida Doutor Nilo Peçanha, 1221; Boa Vista; Porto Alegre; Rio Grande do Sul; CEP 91330-002; BRASIL	1.000,00
32	EMBRATEL S/A	Rua Regente Feijó, 166; Centro; Rio de Janeiro; Rio de Janeiro; CEP 20060-060; BRASIL	5.172,94
33	Empresa Energética de Mato Grosso do	Rua Guy Marques, 8000; Bairro Saida para SP; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79072-900;	176.549,09
34	Ernesto Borges Advogados S/S	Rua Quinze de Novembro, 2029; Bairro Jardim dos Estados; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79020-300; BRASIL	9.439,59

**RELAÇÃO CREDORES DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º)**

**CLASSE QUIROGRAFÁRIOS**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>VALOR</b>
35	Expresso Maringá Transportes	Rua Elvira Matos de Oliveira, 187; Universitário; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79070-204; BRASIL	1.053,90
36	Fabiano Vilicznski	Rua Caviuna, 100; Cabreúva; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79008-200; BRASIL	600,00
37	Fature Fomento Mercantil Ltda	Rua Miguel Zattar, 146; Centro; Joinville; Santa Catarina; CEP 89227-022; BRASIL	244.770,77
38	FC Cargas Express Ltda - ME	Rua Quinze de Novembro, 5033; Vila Nova; Itajaí; Santa Catarina; CEP 89237-000; BRASIL	22.972,87
39	Federação dos Trabalhadores das	Rua Vasconcelos Fernandes, 853; Amambai; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79008-360; BRASIL	1.907,12
40	FERNANDO MORITZ ME	Rua Oscar Maluche, 36; Jardim Maluche; Brusque; Santa Catarina; CEP 88354-045; BRASIL	2.829,92
41	Fiação São Bento S/A	Rua Otto Eduardo Lepper, 313; Bairro Serra Alta; São Bento do Sul; Santa Catarina; CEP 89291-470; BRASIL	125.127,53
42	Fiedler Automação Industrial	Avenida Calógeras, 874; Vila Gloria; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79004-380; BRASIL	270,00
43	Forzan Industrial Ltda.	Rua Tuiuti, 3965; Bairro Aventureiro; Joinville; Santa Catarina; CEP 89226-001; BRASIL	8.750,00
44	Fundação Getulio Vargas	Praia de Botafogo, 190 - Edifício Luiz Simões Lopes; Bairro Praia Botafogo; Rio de Janeiro; CEP 22250-900; BRASIL	14.279,46
45	Global Securitizadora S/A	Avenida Cel. Marcos Konder, 1207 - cjs 154/155; Centro; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88301-303; BRASIL	1.124.168,95
46	Global Village Telecom Ltda São José	Rua Leoberto Leal, S/N; Barreiros; São José; Santa Catarina; CEP 88117-001; BRASIL	505,20
47	Hak Passamanaria Ltda	Rua Manoel Elias Perroun, 649; Cons. Paulino; Nova Friburgo; Nova Friburgo; CEP 28634-000; BRASIL	43.176,34
48	Hilda Mateus Acosta	Rua Amambai, 1002; Nova Lima; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79017-074; BRASIL	1.720,00
49	Hyosung Corporation Manufacturer,	450 Kongduk-dong, mapo-ku ; Bairro -; Seoul; Republica da Coreia; CEP -;	93.420,58
50	Imobiliaria Humberto Canale Junior	Rua Euclides da Cunha, 576; Centro; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79020-230; BRASIL	1.600,00
51	Incofios Industria de Fios e Malhas Ltda	Avenida Manoel Simão, 810; Bairro Das Nações; Indaial; Santa Catarina; CEP 89130-000; BRASIL	523.078,81
52	Instituto de Tecnologia para o	Rodovia BR 116 km 98; Jardim das Américas; Curitiba; Paraná; CEP 81531-980; BRASIL	3.684,89
53	J.D. Publicidades Ltda.	Rua Mirim, 472; Guanandi; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79086-310; BRASIL	300,00
54	Kaybee Exim Pte Ltd	Rua 7500A. Beach Road, 0 - The Plaza; Bairro ; Singapore; Singapore; CEP ; CINGAPU	457.960,79
55	Link Comercial Importadora e	Rua Arnoldo Hass, 100; Bairro Centro; Pomerode; Santa Catarina; CEP 89107-000;	101.185,88
56	Lopes Com. Representações Texteis	Rua dos Antúrios, 187; Cidade Jardim 1; Americana; São Paulo; CEP 13466-610; BRASIL	5.510,00
57	Luftec (Air Power) - Comercial e	Rua Dois de Setembro, 3048; Itoupava Norte; Blumenau; Santa Catarina; CEP 89052-001; BRASIL	1.881,58
58	Manufacturas Del Sur S.A.	Avenida Mariscal O.R. Benavides, 5082; Bairro Callao; Bellavista; Lima; CEP ; PERU	243.372,44
59	Marantil Servicos de Consultoria	Luiz alves Gevaerd, 12; Bairro São Luiz; Brusque; Santa Catarina; CEP 88351-230;	14.600,00
60	Matpar Industria Comercio e	Rua Guaicurus, 2780; Bairro Universitário; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79063-080; BRASIL	139.701,78
61	Maxima Contabilidade Ltda	Rua Modesto Fernandes Vieira, 155; Bairro São Judas; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88303-396; BRASIL	74.188,36
62	Monica Lacroix Wacker	Rua Antunes Ribas, 200 - Apto 215; Bairro Morro do Espelho; São Leopoldo; Rio Grande do Sul; CEP 93030-250; BRASIL	55.975,57
63	Multilog Armazéns Gerias e Logistica	Rua Germano Luiz Vieira, 429; Itaipava; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88318-120; BRASIL	1.241,30
64	Mundial Transportes Ltda	Rua Afonso Pena, 3420; Centro; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79002-075; BRASIL	14.650,00
65	MZT Cargo Soluções Logísticas Ltda.	Rua Adilão Mafra, S/N; Centro; Navegantes; Santa Catarina; CEP 88375-000; BRASIL	301,09
66	Negociacion Lanera Del Peru, SA	Avenida Mariscal O.R. Benavides, 5082; Bairro Callao 2; Bellavista; Lima; CEP ; PERU	103.374,12

906  
SM

**RELAÇÃO CREDORES DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º)**

**CLASSE QUIROGRAFÁRIOS**

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
67	Nilit Fibers	Rua POB. 276, Maurizio levi Road; Bairro ; Nigdal Haemek; Israel; CEP ; ISRAEL	101.721,12
68	N-TEX Representações Comerciais	Rua Victor Konder, 55; Victor Konder; Blumenau; Santa Catarina; CEP 89012-170; BRASIL	3.806,81
69	Nutrifuncional Dietas Eirelli	Rua Sete de Setembro, 1971; Centro; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79020-310; BRASIL	7.939,00
70	Operacional - Consultoria em Gestão	Rua Itajaí, 2951; Bairro Vorstadt; Blumenau; Santa Catarina; CEP 89015-201;	5.621,12
71	Operacional Textil Ltda	Rua Itajaí, 2951; Bairro Vorstadt; Blumenau; Santa Catarina; CEP 89015-201;	24.494,67
72	Orsegups	Avenida Joca Brandão, 10; Bairro Centro; Lages; Santa Catarina; CEP 88331-440; BRASIL	1.010,49
73	Papeis e Papeis Papelaria	Rua Joinville, 409; Bairro Centro; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88301-410; BRASIL	278,16
74	Petel Materiais de Construções	Av. Coronel Antonio; Bairro Coronel Antonio; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79010-001;	22.952,00
75	Picorelli S/A Transportes	Rua Lídice, 42 - Armazen 07; Bairro Parque Novo Mundo; São Paulo; CEP 02174-010; BRASIL	2.235,84
76	Picorelli S/A Transportes - Filial MG	Rua Galileu Picorelli, 60; Bairro Distrito Industrial; Juiz de Fora; Minas Gerais; CEP 36092-010; BRASIL	5.375,70
77	Plasticos Polyall Industria e	Rua Oscar Holz, 1033; Bairro Itoupavazinha; Blumenau; Santa Catarina; CEP 89066-540;	11.852,67
78	PM Despachos Aduaneiros e Rep.	Rua Gil Stein Ferreira, 357; Centro; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88301-210; BRASIL	9.340,23
79	Poly Exim Exportação e Importação	Rodovia Jorge Lacerda, 165 - Sala 201; Bairro Salseiros; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88317-100; BRASIL	4.960.286,88
80	Prefeitura Municipal de Itajaí	Rua Alberto Werner, 100; Vila Operária; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88304-053; BRASIL	31,26
82	Pro-Banner Plotagens Ltda	Rua Franklin Maximo Pereira, 515; Centro; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88302-020; BRASIL	139,20
83	Radicifibras Industria e Comercio	Rua Pedro Rachid, 846; Bairro Santana; São José dos Campos; São Paulo; CEP 12211-180; BRASIL	1.603.959,33
84	Rapido Transpaulo Ltda.	Rua Doutor Pedro Zimmermann, 1; Salto Norte; Blumenau; Santa Catarina; CEP 89065-000; BRASIL	370,45
85	Reichert Agropecu_ria Ltda	Rodovia BR 060 Km 04; Zona Rural; Chapadão do Sul; Mato Grosso do Sul; CEP 79560-000; BRASIL	93.871,84
86	Rieter South America Com Imp Exp	Alameda Rio Preto, 101; Tamboré; Barueri; São Paulo; CEP 06460-050; BRASIL	3.988,17
87	Roberto Luiz Dadam Filho ME	Rua Conceição, 678 - Sala 01; Bairro São João; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88304-220; BRASIL	64.510,20
88	Rodomundo Transporte e Locação	Rodovia BR 163; Chácara das Mansões; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79079-005; BRASIL	16.350,00
89	Rontaltex SA	Parque Industrial Gualaguaychu; Bairro ; Gualaguaychu; Argentina; CEP ; ARGENTI	1.077.959,65
90	Rose Viagens e Turismo Ltda.	Rua Vr-Erico Truppel, 142; Centro; Guabiruba; Santa Catarina; CEP 88360-000; BRASIL	2.380,71
91	RV Empilhadeiras Ltda	Rua Marcelo Pires, 152; Vila Ieda; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79050-570; BRASIL	5.400,00
92	SENAI - CET Carlos Cid Renaux de	Avenida Primeiro do Maio, 670; Primeiro de Maio; Brusque; Santa Catarina; CEP 88353-202; BRASIL	1.240,00
93	Serasa S.A	Rua Nereu Ramos, 463; Centro; Blumenau; Santa Catarina; CEP 89010-400; BRASIL	863,28
94	Sertão Comercial de Equipamentos	Avenida Presidente Vargas, 1336; Vila Santo Amaro; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79112-010; BRASIL	674,31
95	Servico Municipal de Agua e	Rua Heitor Liberato, 1189; São Judas; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88303-101; BRASIL	28,01
96	Serviço Social da Industria - SESI-	Avenida Afonso Pena, 1206; Amambai; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79005-001; BRASIL	913,38
97	Silva e Roscha Construções Ltda.	Rua Pio Rojas, 73; Monte Castelo; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; CEP 79010-410; BRASIL	17.280,00
98	Sindicato do Comércio Atacadista e	Rua José Ferreira da Silva, 43; Centro; Itajaí; Santa Catarina; CEP 88301-3335; BRASIL	3.311,81
99	Sindicato dos Empregados no	Rua Samuel Heusi, 320; Centro; Itajaí; Santa Catarina; CEP 84301-320; BRASIL	995,51

RELAÇÃO CREDORES DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º)		
CLASSE QUIROGRAFÁRIOS		
Nº	NOME	VALOR
100	SPR Serviços de Recepção Ltda.	46.597,43
101	Sul Invest Serviços Financeiros	123.311,62
102	Sullair do Brasil Ltda.	2.869,98
103	Sultex Climatizacao Textil Ltda	28.258,00
104	Suprimaq Equip. p/ Escritorio Ltda.	2.039,53
105	Suprimaq Equipamentos para	225,98
106	Tecidos Dona Francisca Ltda	7.991,90
107	Tecotex SACIFIYA	838.728,11
108	Tessile Com e Rep Ltda	5.012,25
109	Top Car Veiculos Ltda. - Florianopolis	8.422,37
110	Transportadora Aragão Barbosa Ltda.	12.000,00
111	Transportadora Spengler Ltda EPP -	5.500,00
112	Transportes Adre Ltda	3.000,00
113	Transportes e Logística Santin Ltda	323.598,01
114	Trombini Industrial S/A	31.676,75
115	TROPCOMERCIO EXTERIOR LTDA	156.256,31
116	Unicotton - Cooperativa de Produtores de Algodão	271.971,70
117	Unigraf Editora e Grafica	405,00
118	Unimed Litoral Coop de Trabalho Ltda	2.715,78
119	Vinholi Contabilidade	3.000,00
120	Wenda Co., Ltd	1.293.610,83
<b>TOTAL</b>		<b>22.605.688,36</b>

908  
CM

gog  
m

RESUMO DA RELAÇÃO DE CREDORES - GDI GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º)		
Nº	CLASSE	VALOR
31	Trabalhista	132.864,82
9	Garantia Real	13.620.630,45
120	Quirografarios	22.605.688,36
<b>160</b>	<b>TOTAL</b>	<b>36.359.183,63</b>

## **Evento 598**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 13:02:53

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

598

**CONCLUSÃO**

Faço conclusões a(s) Juiz(a) de Direito

EM 14 MAI 2014

Assinatura e carimbo *Sernando*

**JUNTADA**

Faço juntada *NOTICIA*

que segue

EM 20 MAI 2014

Assinatura e carimbo *Camilla Santos*

## **Evento 599**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 13:03:46

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

599



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Itajaí  
4ª Vara Cível

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

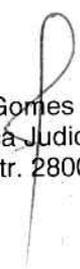
**Autos nº 0001141-24.2014.8.24.0033**

Ação: Recuperação Judicial/Empresas

Requerente/Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros, Luftec Comercial e Técnica Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins que, em cumprimento ao despacho de fls. 1016/1017, efetuei o desentranhamento da petição de fls. 910/981, substituindo-o(a) por esta certidão, na forma do Art. 239, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. O referido é verdade, do que dou fé.

Itajaí (SC), 04 de agosto de 2014.

  
Jordana Gomes Ferreira  
Técnica Judiciária  
Matr. 28007

## **Evento 600**

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

08/10/2020 13:06:34

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

600

EULER HERMES  
Serviços**PROCURAÇÃO**  
"AD JUDICIA ET EXTRA"

**EULER HERMES SERVIÇOS DE GESTÃO DE RISCO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.543.537/0001-96, sediada na Avenida Paulista, 2421 – 3º andar, Jardim Paulista, CEP 01311-300, São Paulo, neste ato representada por seu CEO procurador, Guilherme Perondi Neto, portador do RGM nº 7.469.276 (SSP/MG) e devidamente inscrito no CPF/MF nº CPF 027592316-90.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m), e constitui (em) seu(s) bastante procuradores os advogados (as) **LAMIA SALHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 275.814.748-36, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, sob nº 267.684 e **MARIA LUIZA FERREIRA MENDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 193.463.818-84, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, sob nº 223.816, com endereço na Avenida Paulista, 2421 – 3º andar, Jardim Paulista, CEP 01311-300, São Paulo, e **Dr. SADI BONATTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 147.950.869-15, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, sob nº 10.011 e **Dr. FERNANDO JOSE BONATTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 021651219-06, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, sob nº 25.698, **Dra. ROSANE BARCZAK**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 032.468.939-00, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob nº 47.394 membros do Escritório **Bonatto & Bonatto Advogados Associados**, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob nº 1.669, sito à Rua Desembargador Motta, 2481, Centro - CEP 80430-200, Curitiba(PR), a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad e extra judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, receber citação, confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, representar perante órgãos públicos, dispensa de prazo, retirar partilhas, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

**PODERES ESPECIAIS:** promover ações judiciais para cobrança do crédito perante o devedor/a **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (nome fantasia **GID TEXTIL**), CNPJ/MF nº 08.784.317/0001-78, com sede na Cidade e Comarca de Itajaí/SC.

São Paulo/SP, 02 de Janeiro de 2013.



GUILHERME PERONDI NETO

**EULER HERMES SERVIÇOS DE GESTÃO DE RISCO LTDA**

**Segurado : RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**Comprador: GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**  
**Collection File: 12/12/63 – Euler ID: 98136553**

# **PROCURAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA RADICIFIBRAS**

Euler Hermes Seguros de Crédito S.A CNPJ: 04.573.811/0001-32 Avenida Paulista, 2.421 – 3º andar – Jardim Paulista - Cep: 01311-300  
São Paulo/SP - Tel: (5511) 3065-2260 Fax: (5511) 3065-2273 e-mail: [ehbr.servi@eulerhermes.com](mailto:ehbr.servi@eulerhermes.com)  
site: [www.eulerhermes.com](http://www.eulerhermes.com)

A company of Allianz

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ROSANE BARCZAK.  
Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 23XLI.

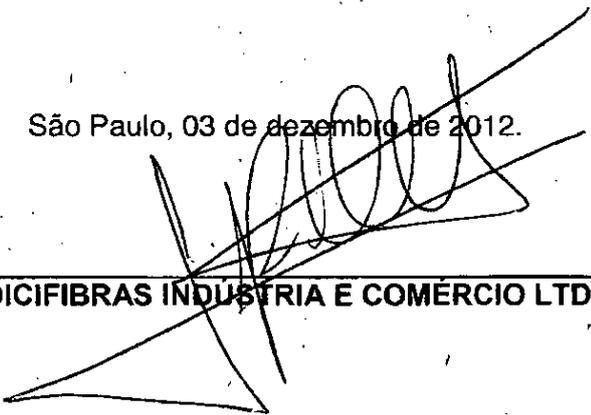
917  
e

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.663.810/0001-53, estabelecida na Rua Pedro Rachid, 846 – São José dos Campos - SP – Cep: 12211-180, por seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados, **SADI BONATTO**, OAB/PR 10.011 e **FERNANDO JOSÉ BONATTO**, OAB/PR 25.698, sócios-proprietários do Escritório Bonatto & Bonatto Advogados Associados, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob n.º 1.669, sito à Rua Desembargador Motta, 2.481, Centro – Curitiba/PR, e as advogadas **LAMIA SALHA** – OAB/ SP 267.684 e **MARIA LUIZA FERREIRA MENDES** – OAB/SP 223.816 a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad e extra judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, sendo vedado substabelecimento com ou sem reserva de iguais poderes, confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, representar perante órgãos públicos, dispensa de prazo, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

O presente instrumento é válido especificamente em relação à empresa **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | 98136553 (nome fantasia GID TEXTIL)**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º **08.784.317/0001-78**, com sede na Rua Pedro Pereira Mafra, n.º 147 lote 97, Bairro Ressacada da cidade de Itajai - SC, CEP **88.307-320** e eventuais coobrigados, devendo os outorgados observarem fiel e rigorosamente os preceitos gerais de probidade e legalidade no seu exercício.

São Paulo, 03 de dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**Segurado : RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**Comprador: GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**  
**Collection File: 12/12/63 – Euler ID: 98136553**

# **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO E COBRANÇA DE CRÉDITO INTERNO**

Euler Hermes Seguros de Crédito S.A CNPJ: 04.573.811/0001-32 Avenida Paulista, 2.421 – 3º andar – Jardim Paulista - Cep: 01311-300  
São Paulo/SP Tel: (5511) 3065-2260 Fax: (5511) 3065-2273 e-mail: [ehbr.sinistros@eulerhermes.com](mailto:ehbr.sinistros@eulerhermes.com)  
site: [www.eulerhermes.com](http://www.eulerhermes.com)

979  
e

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO E COBRANÇA DE  
CRÉDITO INTERNO**

Este Contrato de Prestação de Serviços de Gestão e Cobrança de Crédito (o "Contrato") é firmado entre, de um lado;

**RADICIFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, empresa com sede na Cidade de **São José dos Campos**, Estado de **SP**, na **Rua Pedro Rachid, 846**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.663.810/0001-53**, neste ato representada de acordo com seu contrato social (doravante denominado como "**Contratante**");

e, de outro lado;

**EULER HERMES SERVIÇOS DE GESTÃO DE RISCOS LTDA.**, empresa com sede na Cidade de **São Paulo**, Estado de **São Paulo**, na **Av. Paulista, nº 2421 – 3º andar**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.543.537/0001-96**, neste ato representada de acordo com seu contrato social (doravante denominada como **EULER HERMES SERVIÇOS**);

**ARTIGO 1 – OBJETO E DEFINIÇÕES**

1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pela **EULER HERMES SERVIÇOS** ao **Contratante**, de serviços relacionados à análise, monitoramento e cobrança de créditos (doravante denominados, em conjunto, como os "Serviços") relativos à Apólice de seguro de crédito, gerada pela proposta nº **4162** emitida em **10/06/2012** pela Euler Hermes Seguros de Crédito S.A. (a "Seguradora") em favor do **Contratante**.

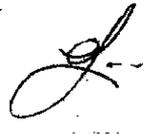
2. As expressões usadas neste Contrato com iniciais em letra maiúscula que não estejam aqui definidas terão o mesmo significado a elas atribuído na Definição de Termos Técnicos constante da Apólice.

3. Os Serviços serão oferecidos conforme as condições abaixo estabelecidas.

**ARTIGO 2 – DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DE CRÉDITOS:**

1. Os Serviços previstos no *caput* desta Cláusula a serem prestados pela **EULER HERMES SERVIÇOS** nos termos abaixo incluem (i) a análise de pedidos de aprovação de Limites de Crédito e (ii) o monitoramento de Créditos Aprovados.

2. No que tange aos serviços de análise mencionados na cláusula 1(i) deste artigo segundo, o **Contratante** deverá solicitar por escrito à **EULER HERMES SERVIÇOS** um Limite de Crédito para cada Cliente Garantido Cadastrado, que será feito através do envio da **Requisição de Limite de Crédito**, conforme regras constantes da Apólice e da respectiva função disponibilizada no sistema Eolis, a ser preenchido pelo **Contratante**, por seu representante legal ou por seu corretor e, caso aplicável, instruído com a documentação necessária indicada na Apólice.

3. Após o preenchimento e envio pelo **Contratante**, por seu representante legal ou por seu corretor, da Requisição de Limite de Crédito, conforme o caso, juntamente com os demais documentos necessários nos termos da Apólice ou deste Contrato, a **EULER HERMES SERVIÇOS** procederá à análise de tais solicitações e comunicará ao **Contratante**, através do documento **Resposta de Limite de Crédito**, sua decisão acerca da Requisição de Limite de Crédito, que obrigará tanto a Seguradora quanto o **Contratante**, nos termos da cláusula 1.1.1 das Condições Gerais da Apólice. Antes de proferir sua decisão, poderá a **EULER HERMES SERVIÇOS** solicitar outras informações e/ou documentos, adicionalmente àqueles exigidos nas Condições Gerais da Apólice, neste Contrato e/ou nos respectivos formulários.

4. No que tange aos serviços de monitoramento mencionados na cláusula 1(ii) deste artigo segundo, a **EULER HERMES SERVIÇOS** poderá a qualquer momento monitorar e fiscalizar cada um dos Créditos aprovados, bem como cada um dos Clientes Garantidos Cadastrados do **Contratante**, podendo inclusive solicitar informações e/ou documentos ao **Contratante**. Caso a **EULER HERMES SERVIÇOS** tome conhecimento de qualquer informação adversa a respeito de um Crédito Aprovado e/ou de um Cliente Garantido Cadastrado do **Contratante**, a mesma poderá, conforme critério dela **EULER HERMES SERVIÇOS**, informar ao **Contratante** acerca de tal informação adversa, bem como de sua decisão de reduzir ou cancelar o respectivo Limite de Crédito.

5. Pelos serviços de análise e monitoramento solicitados referidos nas cláusulas 3 e 4, o **Contratante** obriga-se a pagar à **EULER HERMES SERVIÇOS** as taxas abaixo:

**Taxa de Análise e Monitoramento: R\$ 194,00**

**Taxa Anual de Monitoramento de Risco (na renovação): R\$ 194,00**

por **Exercício de Seguro** para cada análise de Limite de Crédito realizada independentemente da resposta da análise. Tais Serviços serão pagos pelo **Contratante** trimestralmente sendo o valor apurado com a multiplicação do número de solicitações de Limite de Crédito efetivadas no trimestre que se findou pela Taxa Única prevista nesta Cláusula. As parcelas trimestrais serão pagas até o 15 dia útil do mês seguinte ao decurso de cada trimestre do **Exercício de Seguro**.

6. Ficam as partes acordadas que o valor dos serviços estipulado na cláusula 5 anterior é válido somente por um **Exercício de Seguro**. Caso a Apólice de Seguro de Crédito seja renovada, automaticamente ou não, o **Contratante** deverá pagar, relativamente ao novo **Exercício de Seguro**, pelos serviços de re-avaliação de Créditos já aprovados no **Exercício de Seguro** anterior, sem prejuízo da responsabilidade do **Contratante** pelo pagamento, na forma aqui prevista, sobre a análise de todo e qualquer novo pedido de aprovação de Limites de Crédito e monitoramento de Créditos Aprovados."

7. Considerando que na hipótese de renovação deste Contrato toda a base de Créditos já aprovados para o **Exercício de Seguro** findo será reavaliada na forma prevista nos itens 5 e 6 acima, o **Contratante** deverá comunicar à **EULER HERMES SERVIÇOS** por escrito, com antecedência de 30 dias da data de renovação automática ou não, sobre os Limites de Créditos que deseja cancelar para o novo **Exercício de Seguro**.

### ARTIGO 3 - DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA

1. A **EULER HERMES SERVIÇOS** prestará Serviços de Cobrança, objetivando-se recuperar de forma amigável e negocial (não estando incluída, portanto, qualquer cobrança judicial) os créditos cobertos pela Apólice que tenham sido objeto de um Pedido de Intervenção devidamente instruído e documentado nos termos da Apólice.
2. Uma vez submetido um Crédito à Intervenção e Cobrança na Seguradora, a **EULER HERMES SERVIÇOS** terá o direito de iniciar qualquer processo extrajudicial de cobrança necessário à recuperação dos Créditos submetidos à intervenção pelo **Contratante**, devendo o **Contratante** fornecer à **EULER HERMES SERVIÇOS** todos os documentos e ou informações que venham a ser solicitados para a devida prestação de tais serviços. Salvo quando de outra forma acordado pelas partes, a **EULER HERMES SERVIÇOS** se reserva o direito de não fornecer Serviços de Cobrança para dívidas que já sejam objeto de processos judiciais de qualquer natureza, que sejam objeto de litígio entre Contratante e o Cliente ou que aqueles relacionados a procedimentos de consignação em pagamento.
3. A **EULER HERMES SERVIÇOS** obriga-se a transmitir à **Seguradora** todos os documentos e informações decorrentes da prestação dos Serviços de Cobrança e necessários à regulação do Sinistros e a eventuais pagamento, pela **Seguradora**, das Indenizações previstas na Apólice, sendo certo que referida obrigação não exime a qualquer título o **Contratante**, a fornecer à Seguradora todos os documentos e informações na forma, condições e prazos previstos na Apólice
4. O **Contratante** obriga-se a cooperar com a **EULER HERMES SERVIÇOS** acerca de toda e qualquer cobrança extrajudicial de dívidas dos Clientes, obrigando-se a prestar todos as informações e documentos que para esta finalidade lhe forem solicitados pela **EULER HERMES SERVIÇOS**.

Adicionalmente, o **Contratante** neste ato autoriza a **EULER HERMES SERVIÇOS** a executar todas as medidas e tomar todas as providências necessárias à cobrança extrajudicial do Crédito que esteja sujeito à cobertura prevista na Apólice e para o qual tenha havido um Pedido de Intervenção. Caso necessário, o **Contratante** deverá outorgar à **EULER HERMES SERVIÇOS** o Instrumento de Mandato mencionado na cláusula 9.3 da Apólice ou documento similar, conforme solicitado pela **EULER HERMES SERVIÇOS**. O **Contratante** desde já concorda que a **EULER HERMES SERVIÇOS** terá o direito de negociar os débitos dos Clientes do **Contratante** ou aceitar novos vencimentos. Contudo, a **EULER HERMES SERVIÇOS** não aceitará nenhuma devolução de mercadoria sem prévia aprovação do **Contratante**. O **Contratante** expressamente reconhece e aceita (i) que os Serviços de Cobrança prestados pela **EULER HERMES SERVIÇOS** são obrigações de meio e não de resultado, não havendo qualquer garantia por parte da **EULER HERMES SERVIÇOS** no que tange ao efetivo recebimento de qualquer crédito, e (ii) que todos os acordos extrajudiciais feitos pela **EULER HERMES SERVIÇOS** com Clientes obrigarão o **Contratante**.



5. Caso necessário, a **EULER HERMES SERVIÇOS** terá o direito de subcontratar quaisquer terceiros (incluindo advogados) para a prestação dos Serviços de Cobrança aqui referidos.

6. O **Contratante** obriga-se a informar à **EULER HERMES SERVIÇOS** o recebimento de toda e qualquer quantia relacionada aos Créditos submetidos à Intervenção no prazo máximo de 96 horas contados do respectivo pagamento pelo Cliente a favor dele **Contratante**.

7. Pelos Serviços de Cobrança aqui referidos caberá ao **Contratante**:

7.1. Reembolsar integralmente à **EULER HERMES SERVIÇOS** das despesas decorrentes da gestão e procedimentos de cobrança nos casos de recuperação de crédito em data posterior ao Pedido de Intervenção e anterior ao pagamento da indenização, com base nas comissões previstas na tabela abaixo:

**TAXA DE COBRANÇA DE PEDIDO DE INTERVENÇÃO:**

Cobrado por Notificação: R\$ 200,00

**HONORÁRIOS DE CRÉDITOS RECUPERADOS:**

Cobrado sob os Créditos Recuperados a partir da data de Notificação

Taxa a pagar até valor recuperado de R\$ 35.000,00: 25%

Taxa a pagar acima do valor recuperado de R\$ 35.000,00: 20%

**CUSTOS LEGAIS:**

Se a ação legal é necessária, Taxa de Cobrança de Notificação de Pedido de Intervenção e Honorários de Créditos Recuperados são pagos conforme acima, mais:

Custos reais incorridos pela EH / Cotação disponível à pedido.

*Os preços apresentados não incluem as taxas e tributos previstos em lei e podem ser alteradas mediante aviso. Qualquer variação de preços entrará em vigor a partir do início do Período de Seguro imediatamente após o período atual. Todos os custos podem ser pagos em 7 dias a contar da data da fatura.*

8. Na hipótese do Cliente efetuar o pagamento de valor total ou parcial do débito diretamente com o **Contratante** após iniciada a respectiva cobrança pela **EULER HERMES SERVIÇOS** nos termos deste Contrato, o **Contratante** compromete-se a informar a **EULER HERMES SERVIÇOS** no prazo previsto neste ARTIGO 3, item 6 acima, o valor e a data do pagamento a fim de que esta última possa emitir a respectiva Nota Fiscal e informar à Seguradora.

9. Para efeitos da comunicação prevista no item 8 acima o **Contratante** deverá informar os pagamento recebidos à **EULER HERMES SERVIÇOS** ou à **Seguradora** através do e-mail mencionado no ARTIGO 6, item 6 deste instrumento.

10. Ainda na hipótese de pagamento direto pelo Cliente a favor do **Contratante**, relativamente aos créditos já submetidos aos serviços de Cobrança na forma deste

contrato, será devido ao Contratante o pagamento dos valores previstos na forma da cláusula 7.

#### **ARTIGO 4 - PAGAMENTOS EM ATRASO**

O atraso em qualquer pagamento devido pelo **Contratante** com base neste Contrato sujeitará mesmo ao pagamento (i) de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou maior valor permitido pela legislação em vigor (aquele que for maior) e (ii) multa punitiva não compensatória de 2% (dois por cento), tudo calculado sobre os valores devidos e não pagos, devidamente reajustados mensalmente de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

#### **ARTIGO 5 - REAJUSTE E DURAÇÃO DO CONTRATO**

1. Os Valores previstos neste contrato para os serviços de análise, monitoramento e cobrança serão reajustados de forma automática, anualmente ou na menor periodicidade permitida por lei, com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M") da Fundação Getúlio Vargas ("FGV") no período.
2. Este Contrato, que é celebrado em caráter irrevogável, vigorará a partir da data de sua assinatura até término, rescisão ou cancelamento antecipado da Apólice. Caso a Apólice seja renovada, automaticamente ou não, este contrato permanecerá em vigor nos termos aqui previstos.
3. As partes desde já concordam que, em caso de término deste Contrato, por qualquer motivo, o presente Contrato ficará rescindido, obrigando-se o **Contratante** a pagar eventuais valores por ele devidos decorrentes de Serviços anteriormente prestados pela **EULER HERMES SERVIÇOS**, sem que o **Contratante** tenha contudo, qualquer direito a restituição de quantias já pagas.

#### **ARTIGO 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As partes são e permanecerão contratantes independentes. O presente Contrato não estabelece nem tem a intenção de estabelecer nenhuma parceria, sociedade, "joint venture" ou qualquer outra relação similar entre as partes. Salvo disposição em contrário contida neste Contrato, nenhuma parte tem o poder e autoridade para representar ou comprometer a outra parte ou de assumir qualquer obrigação contratual ou qualquer outra obrigação em nome dessa parte.
2. O presente Contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas de prestação de serviços entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.
3. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Contrato somente poderá ser considerado válido se feito por instrumento escrito e assinado pelas partes.
4. Sem prejuízo do direito da **EULER HERMES SERVIÇOS** subcontratar terceiros a seu critério e sob sua inteira responsabilidade, nenhuma parte poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, sob qualquer forma, os direitos e as obrigações decorrentes do presente Contrato sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.



5. Na hipótese mencionada no item 4 acima nenhuma responsabilidade será imputada ao Contratante dos serviços, no que se refere a encargos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros a este relacionado, sendo reconhecida por ambas as partes a inexistência de qualquer VÍNCULO EMPREGATÍCIO entre os funcionários da **EULER HERMES SERVIÇOS** e o Contratante e entre os funcionários do Contratante e a **EULER HERMES SERVIÇOS**.

6. Todas as comunicações, notificações, demandas, pedidos e solicitações deverão ser feitas por escrito (inclusive por fax) e encaminhadas aos endereços, pessoas e endereços de email abaixo consignados, obrigando-se as partes a notificar qualquer alteração de tais informações com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. Fica desde já estabelecido e acordado que os formulários mencionados neste Contrato (e somente tais formulários) poderão ser solicitados e/ou enviados por meio eletrônico.

Para a **EULER HERMES SERVIÇOS**:  
 Av. Paulista, nº 2421, 3º andar,  
 01311-300 - São Paulo - SP  
 Fax nº: (11) 3065-2273  
 Att: Marcelo Oliveira

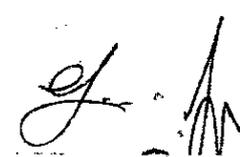
**RADICIFIBRAS INDUSTRIA E  
 COMERCIO LTDA**  
 Rua Pedro Rachid, 846  
 São José dos Campos, SP  
 12.211-180

7. Reconhecem as partes que este Contrato, assinado por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

8. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título que seja. Para fins do presente Contrato, será, entre outras, considerada sucessora a sociedade que resultar da fusão, aquisição ou incorporação de qualquer uma das partes, independentemente desta possuir a mesma designação e/ou registros societários que as partes originalmente contratantes.

9. O não-exercício ou o atraso no exercício, por qualquer das partes contratantes, de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio dessa parte segundo este Contrato não operará como uma renúncia aos mesmos. O exercício isolado ou parcial de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio segundo este Contrato não impedirá qualquer outro exercício posterior dos mesmos ou o exercício de qualquer outro direito, recurso, poder ou privilégio.

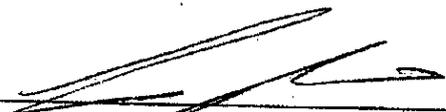
10. Qualquer disposição deste Contrato que seja considerada proibida, inválida ou inexecutável em nenhuma hipótese invalidará ou afetará o mesmo como um todo ou as demais disposições contratuais.

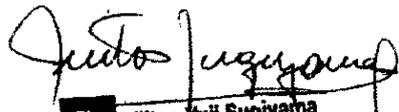
925

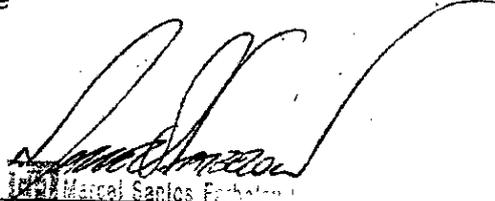
11. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo como o único competente para conhecer e dirimir todos e quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando desde logo a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 10 de junho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**RADICIFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Nome Legível: **RADICIFIBRAS LTDA.**  
Cargo: **Luciano Radici**  
**Diretor Superintendente**

  
\_\_\_\_\_  
**EHI** Milton Fuji Sugiyama

  
\_\_\_\_\_  
**EHI** Marcel Santos Fochato

**EULER HERMES SERVIÇOS DE GESTÃO DE RISCOS LTDA.**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome Legível: **EHI** Adriana Mendes Silva  
RG nº: **29.145.605-4**

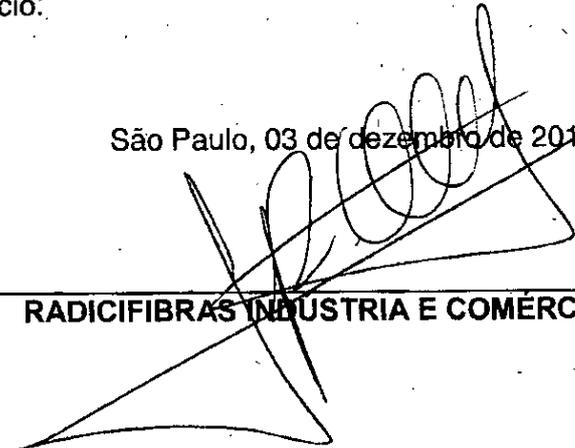
2. \_\_\_\_\_  
Nome Legível: **EHI** Karen de Castro Kochi  
RG nº: **34.787.615-8**

926  
2**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de procuração, **RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.663.810/0001-53, estabelecida na Rua Pedro Rachid, 846 – São José dos Campos - SP – Cep: 12211-180, por seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados, **SADI BONATTO**, OAB/PR 10.011 e **FERNANDO JOSÉ BONATTO**, OAB/PR 25.698, sócios-proprietários do Escritório Bonatto & Bonatto Advogados Associados, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob n.º 1.669, sito à Rua Desembargador Motta, 2.481, Centro – Curitiba/PR, e as advogadas **LAMIA SALHA** – OAB/ SP 267.684 e **MARIA LUIZA FERREIRA MENDES** – OAB/SP 223.816 a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad e extra judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, sendo vedado substabelecimento com ou sem reserva de iguais poderes, confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, representar perante órgãos públicos, dispensa de prazo, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

O presente instrumento é válido especificamente em relação à empresa **GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | 98136553 (nome fantasia GID TEXTIL)**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º **08.784.317/0001-78**, com sede na Rua Pedro Pereira Mafra, n.º 147 lote 97, Bairro Ressacada da cidade de Itajai - SC, CEP **88.307-320** e eventuais coobrigados, devendo os outorgados observarem fiel e rigorosamente os preceitos gerais de probidade e legalidade no seu exercício.

São Paulo, 03 de dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**Segurado : RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**Comprador: GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**  
**Collection File: 12/12/63 – Euler ID: 98136553**

# APÓLICE E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Euler Hermes Seguros de Crédito S.A CNPJ: 04.573.811/0001-32 Avenida Paulista, 2.421 – 3º andar – Jardim Paulista - Cep: 01311-300  
São Paulo/SP Tel: (5511) 3065-2260 Fax: (5511) 3065-2273 e-mail: [ehbr.sinistros@eulerhermes.com](mailto:ehbr.sinistros@eulerhermes.com)  
site: [www.eulerhermes.com](http://www.eulerhermes.com)

251  
28

# APÓLICE DE SEGURO

## Seguro de Crédito Interno

### 1 DADOS DO SEGURADO

Segurado:	RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		CNPJ:	02.663.810/0001-53		
Endereço:	R PEDRO RACHID, 846					
CEP:	12211-180	Cidade:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP		País:	Brasil
Apólice:	0-60-12017.01-112	Vigência das 24h de:	29/02/2012	às 24h de:	28/02/2013	
Proposta:	4162	Endosso:	Renov. Apólice nº			
Ramo:	48 - Crédito Doméstico	Produto:	PLANO DE SEGURO DE CRÉDITO DOMÉSTICO GLOBAL			
Importância Segurada Estimada R\$:	R\$ 162.925.000,00					

### 2 OBSERVAÇÕES

PROCESSO SUSEP Nº: 15414.002308/2008-61

### 3 CONTA PRÊMIO

Prêmio Líquido Mínimo (R\$)	Adicional (R\$)	Custo da Apólice (R\$)	IOF(R\$)	Total (R\$)
R\$ 260.680,00	R\$ 0,00	R\$ 60,00	R\$ 19.242,61	R\$ 279.982,61

### 4 PRESTAÇÕES TARIFÁRIAS

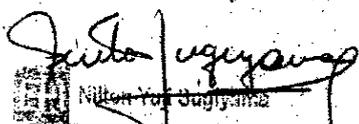
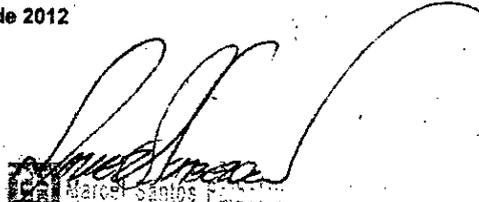
Data de Vencimento	Valor	Data de Vencimento	Valor
02/07/2012	R\$ 70.043,98	01/04/2013	Complemento de Prêmio
01/08/2012	R\$ 69.979,55		
01/10/2012	R\$ 69.979,55		
01/12/2012	R\$ 69.979,55		

### 5 DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor: INTERNATIONAL RISK CONSULTANTS do Brasil Ltda  
 Código SUSEP: 10.0458708

As Condições Gerais, Particulares, e/ou Especiais que regem esta apólice, regulamentadas por circulares da SUSEP, encontram-se anexas a este documento, que é emitido em conformidade com a proposta de seguro referenciada que passa a fazer parte do mesmo.

São Paulo, 29 de Junho de 2012

  
 Nilton Yon Juglyan  
  
 Marcel Santos  
 Euler Hermes Seguros de Crédito S.A.

Euler Hermes Seguros de Crédito S.A. CNPJ: 04.573.811/0001-32 Avenida Paulista, 2421 - 3º andar Jardim Paulista Cep 01311-300  
 São Paulo SP Tel. (5511) 3065-2260 Fax (5511) 3065-2273 E-mail: eulerhermes.brasil@eulerhermes.com Site: www.eulerhermes.com Código: 0435-9

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ROSANE BARCZAK. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 33XL.

259

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**  
**Seguro de Crédito Doméstico – Corporate Global**  
 Anexado e constituindo parte da Apólice da EULER HERMES, Termos e Condições Gerais (BR)

**Proposta nr: 4162 - RADICIFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**Número interno: WP-377.00003**

**1 - Duração da apólice**

a) Data de Início	01/03/2012
b) Primeiro Período de Seguro	De 01/03/2012 até 28/02/2013
c) Duração de Períodos de Seguro adicionais	12 meses
d) Período Contratual	1 Período de Seguro
e) Aviso Prévio de Rescisão	2 meses

**2 - Segurado**

**RADICIFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
 Rua Pedro Rachid, 846  
 CEP 12.211-180 – São José dos Campos, SP  
 CNPJ nr: 02.663.810/0001-53

**Natureza das Atividades Seguradas:** Produção e comercialização de fibras têxteis.

**3 - Corretor**

**INTERNATIONAL RISK CONSULTANTS DO BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA**  
 Pc das Dracenas, 50  
 Alphaville  
 CEP 06.453-009– Barueri, SP  
 CNPJ nr: 04.634.699/0001-00  
 Cód SUSEP nr: 10.0458708

**4 - Seguradora**

**EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S.A**  
 Avenida Paulista, 2421 - 3º andar  
 CEP 01311-300 - São Paulo, SP  
 CNPJ nr: 04.573.811/0001-32  
 Processo SUSEP nr: 15414.002308/2008-61

*[Handwritten signatures]*

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ROSANNE BARCELONA K. Para visualizar o original, acesse o site 5. e in código 33XLI.

260

**5 - Prestador de serviços de risco**

**EULER HERMES SERVIÇOS DE GESTÃO DE RISCOS LTDA**  
Avenida Paulista, 2421 – 3º andar  
01311-300 - São Paulo/SP - Brasil  
CNPJ nr.: 03.543.537/0001-96  
Favor consultar o anexo específico e o Contrato de Prestação de Serviços de Gestão e Cobrança de Crédito para verificação dos termos e condições do Serviço de Risco.

**6 - Prestador de serviços de cobrança**

**EULER HERMES SERVIÇOS DE GESTÃO DE COBRANÇA LTDA**  
Avenida Paulista, 2421 – 3º andar  
01311-300 - São Paulo/SP - Brasil  
CNPJ nr.: 03.543.537/0001-96  
Favor consultar o anexo específico e o Contrato de Prestação de Serviços de Gestão e Cobrança de Crédito para verificação dos termos e condições do Serviço de Cobrança.

**7 - Termos Específicos**

a) Período de faturamento:	No prazo de 45 dias da data em que as mercadorias foram <b>despachadas</b> e/ou os serviços foram <b>prestados</b> .
b) Prazos máximos de pagamento:	Favor consultar as Condições de Vendas. Salvo especificado por escrito, os prazos máximos de pagamento transcorrem com relação ao período especificado nas as Condições de Vendas, com início a partir do final do mês da emissão da Nota Fiscal.
c) Cobertura para Contratos Não-Canceláveis aplicável:	Favor consultar as Condições de Vendas
d) Contratos Não-Canceláveis permitidos:	Contratos com duração não superior a 6 meses
e) Período para realização de Contratos Não-Canceláveis:	No prazo de 4 meses após nossa retirada ou redução da cobertura. Favor consultar anexo específico
f) Condições para estabelecimento de <b>Limite Discricionário</b> :	Favor consultar as Condições de Vendas e o anexo específico
g) Tipo e valor de franquia:	(EEFL - Franquia Dedutível da Primeira Perda Agregada) Favor consultar as Condições de Vendas e o anexo específico.
h) Inclusão de impostos:	Sim, favor consultar o anexo específico.

por ROSANE BARCZAK  
033.14.001141-5 e o código 33XLI

**8 - Condições de Vendas**

País	Taxa de prêmio (excluídos os impostos)	Prazo máximo de pagamento	Período máximo de prorrogação	Cobertura de Contratos Não-Canceláveis	Limite discricionário	Percentual SEGURADO		Período de espera		Franquias
						Limites aprovados	Limite discricionário	Inadimplimento prolongado	Risco político	
Brasil	0,20%	150 dias	90 dias	Sim	a) R\$ 62.000* b) R\$ 21.000*	90%	80%	150 dias	N/A	EEFL R\$ 6.200

\* Limite Discricionário

- a) Política para Limites Discricionários
- b) Limite Discricionário baseado na experiência positiva de vendas

*[Handwritten signatures]*

Este documento é cópia fiel do original e para visualizar o original, acesse o site e inf

961

**9 - Limite Máximo de Indenização**

Limite Máximo de Indenização por cada Período de Seguro:	30 vezes o prêmio pago (Taxas Excluídas) por Exercício de Seguro, compartilhados entre as Apólices originadas pelas propostas números <b>4160, 4161, 4162 e 4163</b> . Favor consultar o anexo específico.
--	--

**10 - Prêmio**

a) Período de Declaração de Faturamento:	30 dias após o final de cada Período de Seguro		
b) Prêmio mínimo total (excluídos os impostos) do Primeiro Período de Seguro:	R\$ 260,680		
c) Parcelas de prêmio mínimo (excluídos os impostos) do Primeiro Período de Seguro:	R\$ 65,170	Vencimento até	15/07/2012
	R\$ 65,170	Vencimento até	15/08/2012
	R\$ 65,170	Vencimento até	01/09/2012
	R\$ 65,170	Vencimento até	01/12/2012
d) Primeira parcela de prêmio do Período de Seguro Adicional:	Mesmo valor da última parcela do prêmio	Vencimento até	Primeiro dia do novo Período de Seguro
A primeira parcela do prêmio está sujeita a ajuste subsequente ao recebimento da Declaração de Volume de Negócios do Período de Seguro anterior.			
e) Prêmio mínimo (excluídos os impostos) de cada Período de Seguro Adicional	75% do Prêmio Final (excluindo impostos e taxas) do Período de Seguro anterior, calculado em base de 12 meses. O Prêmio Mínimo será pago em 4 parcelas com vencimento em 01/03, 01/06, 01/09 e 01/12 de cada Exercício de Seguro Adicional.		

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ROSANE BARCZAK. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001.141-5 e o nº do documento 33XL.

e962

**11 - Disposições rescisórias, violação de contrato**

a) Disposições Rescisórias	Em caso de Violação de Contrato, a Seguradora poderá rescindir a apólice com efeito imediato, mediante recebimento de notificação enviada por ela por correspondência registrada. Neste caso, o valor Mínimo de Prêmio da <b>Apólice</b> referente ao período de seguro aplicável poderá se tornar pagável imediatamente e a Seguradora poderá pedir ao Segurado que reembolse as indenizações pagas.
b) Declarações de Faturamento e prêmio	<p>Caso o Segurado deixe de pagar seu prêmio ou de apresentar sua declaração de <b>Faturamento</b> no período especificado ou caso apresente uma declaração de <b>Faturamento</b> falsa ou inexata, toda a responsabilidade para com o Segurado nos termos da <b>Apólice</b> será suspensa até o momento em que ele repare o inadimplemento; não obstante, a Seguradora poderá rescindir a <b>Apólice</b> imediatamente.</p> <p>Nos casos em que a cobertura for suspensa em decorrência de inadimplemento do Segurado e este inadimplemento for subsequentemente sanado pelo Segurado, a Seguradora não será responsável para com ele por mercadorias que ele tenha <b>despachado</b> ou serviços que tenha <b>prestado</b> durante o período de suspensão ou por dívidas não pagas surgidas durante o período de suspensão.</p>
c) Direito da Seguradora de verificar os documentos do Segurado	Caso o Segurado deixe de satisfazer o direito da Seguradora de verificar seus documentos, a cobertura será cancelada e a Seguradora poderá pedir-lhe que reembolse as indenizações pagas.
d) Obrigação de Gestão de Risco pelo Segurado	Caso o Segurado deixe de cumprir as obrigações de Gestão de Risco, conforme especificada na <b>Apólice</b> , as dívidas correspondentes não poderão ser cobertas nos termos da <b>Apólice</b> .

**12 - Comunicação**

a) Meios de comunicação:	Os meios de todas as comunicações nos termos da <b>Apólice</b> serão o fax e carta registrada.
--------------------------	--

963

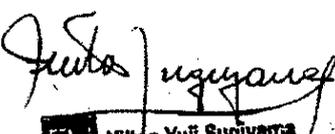
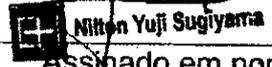
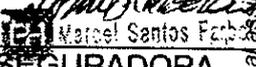
**13 - Lei, Arbitragem e Tribunal**

a) Cláusula de arbitragem:	<p>A Seguradora pretende solucionar qualquer litígio ou controvérsia entre o Segurado e a Seguradora de forma amigável.</p> <p>Caso isso deixe de ocorrer, então qualquer dúvida, controvérsia ou litígio entre o Segurado e a Seguradora que venha a surgir no tocante à interpretação, significado ou efeito da <b>Apólice</b> ou referente aos direitos e responsabilidades da Seguradora ou do Segurado nos termos da <b>Apólice</b> ou qualquer outra questão surgida ou referente à <b>Apólice</b> será encaminhada a um único Árbitro, no Local de Arbitragem mencionado abaixo, que utilizará a Legislação Aplicável à <b>Apólice</b>. O Árbitro será escolhido e designado pelo Segurado e pela Seguradora ou, não havendo consenso, pela Câmara de Arbitragem mencionada abaixo.</p> <p>O Árbitro deverá ter experiência relevante em seguro comercial e em matéria jurídica. O processo arbitral será convencionado entre o Segurado e a Seguradora ou, não havendo consenso, determinado pelo Árbitro.</p> <p>O Árbitro terá o mais amplo arbítrio permitido nos termos da lei e das normas que regem a arbitragem para adotar as decisões e orientações consideradas necessárias.</p> <p>A decisão do Árbitro será conclusiva e obrigará o Segurado e a Seguradora.</p>
b) Câmara de arbitragem:	A ser definida.
c) Local de arbitragem:	As partes elegem o Foro da Comarca onde encontra-se estabelecida a sede do Segurado, como o único competente para conhecer e dirimir todos e quaisquer conflitos acaso oriundos desta <b>Apólice</b> , renunciando desde logo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
d) Legislação aplicável:	Legislação Brasileira

O Segurado reconhece que recebeu uma cópia e que está plenamente ciente e aceita todos os termos e condições da apólice (incluindo as Condições Gerais - "Plano de Seguro de Crédito Doméstico Corporate - Global", as Condições Especiais e seus anexos).

Redigido em São Paulo, em 3 originais, em 10 de junho de 2012

Assinado em nome de <b>RADICIFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>	
Nome e cargo:	<b>RADICIFIBRAS LTDA.</b> Luciano Radici Diretor Superintendente
Assinatura e carimbo comercial	

 	 
Assinado em nome da <b>SEGURADORA</b> <b>EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S.A.</b>	

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ROSANE BARCZAK e informado o processo 033.14.001141-5 e o documento 33XLI. Para visualizar o original, acesse o site

964  
C

### Lista de Países

Esta Lista de Países é válida a partir de: 1 de janeiro de 2012

Páís	Código do País	Grupo País
BRASIL	BR	BB

*[Handwritten signatures]*

965

## Lista de Anexos aos Termos e Condições Especiais

Nº	Data de início	Código	Descrição
1	1/3/2012	CRS01EX	Serviço de Análise de Risco
2	1/3/2012	CE01EX	Franquia Dedutível Individual (EEFL)
3	1/3/2012	NS	Limite Máximo de Indenização
4	1/3/2012	CDCL03EX	Política para Limites Discricionários
5	1/3/2012	NS	Limite Discricionário baseado na experiência positiva de vendas
6	1/3/2012	CEXB04EX	Exclusão de Compradores com Limites Baixos
7	1/3/2012	CNCC02EX	Condições de Cobertura para Contratos Não Canceláveis
8	1/3/2012	CIC01EX	Indenização de Custos de Cobrança
9	1/3/2012	NS	Recuperações
10	1/3/2012	CEM01EX	Comunicação por e-mail
11	1/3/2012	CSOD01EX	Alteração à definição de Estado de Inadimplência (Litígio)
12	1/3/2012	CVAT01EX	Inclusão de Impostos

Os anexos acima não alteram, dispensam ou estender nenhum dos termos e condições desta **Apólice** exceto os expressamente estipulados nos anexos.

966  
2**Anexo 1 - Serviço de Análise de Risco**

CRS01EX - 06/2009

Página 1/2

O Segurado e a Seguradora reconhecem e concordam com o seguinte:

1. O Segurado nomeia o Prestador de Serviços de Risco mencionado na seção 5 dos **Termos e Condições Especiais** para realizar análises prévias necessárias para emitir **Aprovações de Limites** (incluindo limites zero) para os **Compradores** cobertos pela **Apólice**, e para realizar o monitoramento do risco relacionado aos **Limites Aprovados**.
2. De acordo com os termos da **Apólice**, e usando os meios de comunicação acordados, especialmente através do EOLIS, o Segurado deverá submeter uma solicitação de limite para a Seguradora.

Essa solicitação de limite é considerada, ao mesmo tempo, uma solicitação formal do Segurado ao Prestador de Serviços de Risco para realizar os serviços mencionados na seção 1.

O Segurado concorda que os serviços do Prestador de Serviços de Risco estão concluídos uma vez que os resultados das análises foram submetidos para a Seguradora. O Segurado também concorda que o Prestador de Serviços de Risco não tem obrigação em revelar nenhuma informação referente ao **Comprador** para o Segurado.

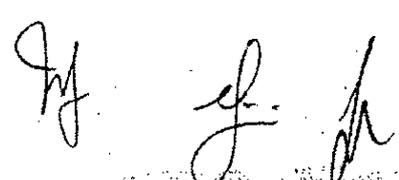
3. O Segurado concorda em pagar ao Prestador de Serviços de Risco as taxas abaixo pelos seus serviços (valores excluídos de impostos):

**Taxa de análise de limite:** R\$ 194,00

**Taxa de Monitoramento Anual de Risco (na renovação):** R\$ 194,00

4. Em 30 dias após o início de cada novo Período de Seguro o Segurado deverá indicar a lista de todos os **Limites Aprovados** e Classificação de Risco de Crédito com monitoramento que o Segurado quer cancelar para o novo Exercício de Seguro.

A Taxa de Monitoramento Anual de Risco sera aplicável apenas aos **Limites Aprovados** os quais o Segurado não tiver cancelado e que nesse interím a Seguradora também não tenha cancelado.

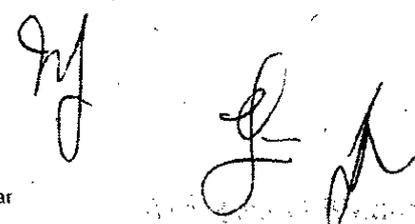


967  
C**Anexo 2 – Franquia Dedutível Individual (EEFL)**

CE01EX – 06/2009

Página 1/1

1. Será aplicado nas perdas cobertas relativas a mercadorias **despachadas** e/ou serviços **prestados** um limitador na forma de **Franquia Dedutível Individual**, cujo valor está especificado nas **Condições Especiais**.
2. Quando a **Dívida Segurada** for maior que o valor da **Franquia**, para fins de cálculo da **Perda Segurada** em conformidade com a Seção 3.01 das Condições Gerais, o valor da **Franquia** será deduzido da **Dívida Segurada** para cada e qualquer sinistro coberto pela **Apólice**. De acordo com a Seção 3.07 das Condições Gerais, esta **Franquia** ficará por conta do Segurado e não poderá ser objeto de seguro.
3. A Seguradora não tem nenhuma responsabilidade por qualquer **Dívida Segurável** sob a **Apólice** que não exceda o montante da **Franquia Dedutível Individual**.



**Anexo 2 - Serviço de Análise de Risco**

CRS01EX - 06/2009

Página 2/2

- Se o Segurado não enviar a lista no prazo determinado acima, a Seguradora assumirá que o Segurado não pretende cancelar nenhum limite ou Classificação de Risco de Crédito.
5. O Segurado concorda que o Prestador de Serviços de Risco terá o direito de tomar as ações necessárias para obter o pagamento e poderá suspender sua prestação de serviços. O Segurado autoriza a Seguradora a compensar qualquer quantia que ela deva ao Segurado de acordo com os termos e condições da **Apólice**, com qualquer quantia que o Segurado deva ao Prestador de Serviço de Análise de Risco
  6. As partes concordam que qualquer controvérsia levantada com relação ao descrito nesse Anexo será preferencialmente decidida amigavelmente. Se qualquer controvérsia não puder ser resolvida amigavelmente, ela será resolvida conforme procedimentos de arbitragem descritos nas **Condições Especiais**



269

**Anexo 3 – Limite Máximo de Indenização**

NS

Página 1/1

O Segurado e a Seguradora concordam que o **Limite Máximo de Indenização** será compartilhado entre as **Apólices** originárias das Propostas nº 3390, 3691 e 3692, conforme montante especificado nas **Condições Especiais** para o **Período de Seguro** corrente.

EH ID	Empresa Segurada	Numero do Plano	Numero de Apólice Interna
80422898	RADICI PLASTICS LTDA	4160	WP-377.00001
80422898	RADICI PLASTICS LTDA	4161	WP-377.00002
81228045	RADICIFIBRAS LTDA	4162	WP-377.00003
81228045	RADICIFIBRAS LTDA	4163	WP-377.00004

As indenizações serão pagas em ordem cronológica de acordo com a cláusula 3.03 (c) das Condições Gerais e a Seguradora não terá mais nenhuma obrigação em ambas as **Apólices** quando do uso total do **Limite Máximo de Indenização**.

As indenizações serão pagas na moeda estabelecida para cada **Apólice** e o valor das mesmas serão convertidos para o Dólar Norte-Americano de acordo com a taxa da PTax do Banco Central Brasileiro quando da data da indenização para fins de cálculo do atingimento do **Limite Máximo de Indenização**.

Página 11 de 22

920

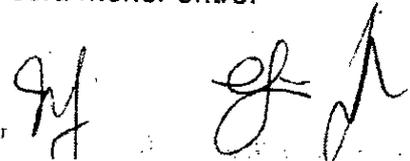
**Anexo 4 - Política para Limites Discricionários**

CDCL03EX - 07/2009

Página 1/2

1. De acordo com a Seção 2.03 das Condições Gerais, o Segurado poderá estabelecer um **Limite Discricionário** desde que haja justificativa para o montante de que desejar estabelecer.
2. Ao estabelecer um **Limite Discricionário**, o Segurado deverá considerar todas as informações de que disponha sobre o **Comprador**.
3. O Segurado não poderá estabelecer um **Limite Discricionário** caso:
  - 3.1. O **Comprador** tenha entrado em **Estado de Inadimplência** no período de 12 (doze) meses anteriores à data na qual as mercadorias sejam **despachadas** e/ou os serviços **prestados** ao **Comprador**;
  - 3.2. A Seguradora já tenha emitido um **Limite Aprovado** (incluindo uma recusa total da **Aprovação do Limite**) para o **Comprador**;
4. O Segurado poderá estabelecer um **Limite Discricionário** para um **Comprador**, no valor máximo para **Limite Discricionário** especificado para o país do **Comprador** nas **Condições Especiais**. O valor do **Limite Discricionário** deve estar amparado por um Relatório de Informação Comercial com informações positivas obtido imediatamente 6 meses antes da data em que o Segurado **Despachou** mercadorias e/ou **Prestou Serviços**. O relatório deve estar claro e sem ambiguidade com relação ao montante do **Limite Discricionário** que o Segurado deseja aplicar.  
  
As únicas agências comerciais que o Segurado pode usar para este fim são: SERASA EXPERIAN e DUN & BRADSTREET.
5. O valor do **Limite Discricionário** que o Segurado aplicar com base no Relatório de Informação Comercial não poderá exceder o menor entre:
  - 5.1. o **Limite Discricionário** máximo para o país do **Comprador** especificado nas **Condições Especiais**; ou
  - 5.2. o montante recomendado no relatório.
6. Se o Segurado solicitar à Seguradora o cancelamento do **Limite Aprovado** de um **Comprador**, então o ele poderá definir um **Limite Discricionário** para tal **Comprador** em conformidade com o citado acima. No entanto, para os 12 meses seguintes ao cancelamento do **Limite Aprovado**, o **Limite Discricionário** máximo que o Segurado poderá definir será menor entre:

Página 12 de 22



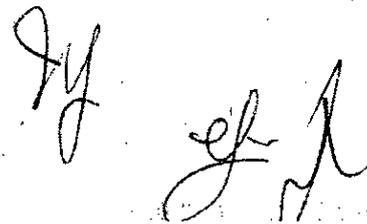
971  
201

**Anexo 4 – Política para Limites Discricionários**

CDCL03EX – 07/2009

Página 2/2

- 6.1. o **Limite Discricionário** para o país do **Comprador** especificado nas **Condições Especiais**; e
- 6.2. o valor do **Limite Aprovado** que o Segurado solicitou à Seguradora para que seja cancelado.
7. Cobertura para contratos não-canceláveis conforme especificado na seção 2.04 c) nas Condições Gerais não é aplicável no âmbito do presente anexo de **Limite Discricionário**.
8. O Segurado e a Seguradora concordam que a Seguradora possui o direito de cancelar esta cobertura a qualquer momento, desde que o Segurado seja notificado com 30 dias de antecedência.



972

**Anexo 5 – Limite Discricionário baseado na experiência positiva de vendas**

NS

Página 1/2

1. De acordo com a Seção 2.03 das Condições Gerais, o Segurado poderá estabelecer um **Limite Discricionário** desde que haja justificativa para o montante de que desejar estabelecer.
2. Ao estabelecer um **Limite Discricionário**, o Segurado deverá considerar todas as informações de que disponha sobre o **Comprador**.
3. O Segurado não poderá estabelecer um **Limite Discricionário** caso:
  - 3.1 O **Comprador** tenha entrado em **Estado de Inadimplência** no período de 12 (doze) meses anteriores à data na qual as mercadorias sejam **despachadas** e/ou os serviços **prestados** ao **Comprador**;
  - 3.2 A Seguradora tenha concedido anteriormente um **Limite de Crédito** ou negado solicitação de **Limite de Crédito** ao **Comprador**;
  - 3.3 O **Comprador** iniciou imediatamente suas atividades dentro dos 12 (doze) meses anteriores à data em que as mercadorias foram **Despachadas** e/ou **Serviços Prestados** para o **Comprador**.
4. O Segurado poderá estabelecer um **Limite Discricionário** para um **Comprador**, no máximo até o valor do **Limite Discricionário** especificado nas **Condições Especiais**. O valor do **Limite Discricionário** deverá estar em conformidade:
  - 4.1. com experiência positiva de vendas no qual o Segurado tenha obtido dentro dos 6 meses imediatamente anteriores à data em que **Despachar** as mercadorias e/ou **Prestar** os Serviços. Para definir uma experiência positiva de vendas, o Segurado e a Seguradora concordam que o **Comprador** não poderá ter qualquer protesto (informações negativas) e ter histórico de pagamento de todas faturas dentro do prazo de 90 dias a partir da data do vencimento original.

Página 14 de 22

973  
233**Anexo 5 – Limite Discricionário baseado na experiência positiva de vendas**

NS

Página 2/2

- O valor do **Limite Discricionário** que o Segurado aplicar baseando-se na experiência positiva de vendas não poderá exceder o menor entre:
- O **Limite Discricionário** máximo para o país do **Comprador** especificado nas **Condições Especiais**; ou
  - O resultado de sete vezes o valor usado para a definição do **Limite Discricionário** com base na experiência positiva de vendas.
5. Caso o Segurado solicite que a Seguradora cancele uma **Aprovação de Limite** de um **Comprador**, então o Segurado poderá estabelecer um **Limite Discricionário** para aquele **Comprador** de acordo com o citado acima. Entretanto, para os 12 meses seguintes ao cancelamento da **Aprovação de Limite**, o **Limite Discricionário** máximo que o Segurado poderá estabelecer será o menor de:
- 5.1 o **Limite Discricionário** especificado nas **Condições Especiais**; e
  - 5.2 o montante da **Aprovação de Limite** que o Segurado solicitou à Seguradora que cancelasse.
6. Cobertura para contratos não-canceláveis conforme especificado na seção 2.04 c) das **Condições Gerais** não se aplica para qualquer **Limite Discricionário**.
7. O Segurado e a Seguradora concordam que a Seguradora tem o direito de cancelar este Anexo a qualquer tempo desde que notifique por escrito com antecedência de 30 dias.

Página 15 de 22

974  
E

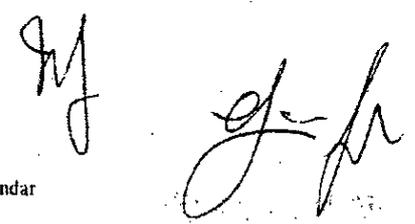
**Anexo 6 - Exclusão de Compradores com Limites Baixos**

CEXB04EX - 02/2010

Página 1/1

O Segurado tem o direito de solicitar cancelamento de um **Limite Aprovado** e segurar os créditos relativos àquele **Comprador** com outra seguradora caso o **Limite Aprovado** for inferior a 40% ao valor total daqueles mesmos créditos.

O Segurado deverá solicitar o cancelamento de um **Limite Aprovado** por escrito e deverá permitir à Seguradora rever sua decisão antes dessa solicitação.



975  
e

**Anexo 7 - Condições de Cobertura para Contratos Não Canceláveis**

CNCC02EX

Página 1/1

1. Para os propósitos desta cláusula, a "Inadimplência de Contratos Não Canceláveis" referem-se a situações de não pagamento que sejam oriundas de mercadorias **despachadas** e/ou serviços **prestados** em conformidade com a Seção 2.04 (c) das **Condições Gerais** e que:
  - tenham ocorrido após data da comunicação do Cancelamento do Limite de Crédito pela Seguradora;
  - que estejam amparadas por um Contrato Não Cancelável assinado pelo Segurado com um **Comprador** antes da data de Cancelamento do Limite de Crédito pela Seguradora.
2. Atendidas as condições acima, o **Período Máximo de Prorrogação** especificado nas **Condições Especiais** para os referidos contratos será revogado.
3. Para fins de esclarecimento, as condições mencionadas neste anexo não serão aplicadas para situações de Redução do Limite de Crédito, aplicando-se somente a situações de Cancelamento do Limite de Crédito.



976  
20**Anexo 8 - Indenização de Custos de Cobrança**

CIC01EX-NS

Página 1/1

Onde aplicável o Prestador de Serviços de Cobrança especificados nas **Condições Especiais** para cobrar as dívidas pendentes, a Seguradora ira dividir a Taxa de Êxito com o Segurado conforme cálculo abaixo:

$$\text{Contribuição} = \frac{\text{Taxa de Êxito} + \text{Custos Legais}}{\text{Indenização paga}} \times \text{Total da dívida na Data de Caracterização da Inadimplência}$$

A Seguradora não contribuirá com:

- qualquer custo relacionado com uma dívida que está sobe **Litígio** na data em que os custos incorreram,
- os honorários devidos pelo êxito devidos ao Prestador de Serviços de Cobrança

A contribuição da Seguradora deve ser considerada um benefício do seguro o qual será considerado no cálculo da sinistralidade da **Apólice**.

**SERVIÇOS DE COBRANÇA**

Favor verificar separadamente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO E COBRANÇA DE CRÉDITO DOMÉSTICO.

**TAXA DE COBRANÇA DE PÉDIDO DE INTERVENÇÃO:**

Cobrado por Notificação: R\$ 200,00

**HONORÁRIOS DE CRÉDITOS RECUPERADOS:**

Cobrado sobre os Créditos Recuperados a partir da data de Notificação

Taxa a pagar até valor recuperado de R\$ 35.000,00: 25%

Taxa a pagar para valores acima de R\$ 35.000,00: 20%

**CUSTOS LEGAIS:**

Caso ação legal seja necessária, a Taxa de Cobrança de Notificação de Pedido de Intervenção e Honorários de Créditos Recuperados serão devidos conforme acima, multiplicados pela razão entre:

Custos reais incorridos pela Seguradora / Orçamento realizado

Os preços apresentados não incluem as taxas e tributos previstos em lei e podem ser alteradas mediante aviso. Qualquer variação de preços entrará em vigor a partir do início do Período de Seguro imediatamente após o período atual. Todos os custos podem ser pagos em 7 dias a contar da data da fatura.

Página 18 de 22

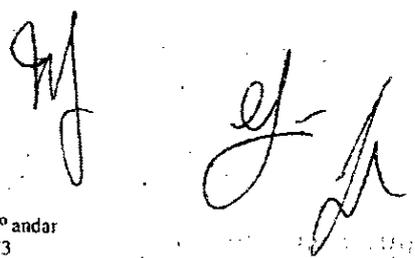
977

**Anexo 9 - Recuperações**

NS

Não obstante a seção 3.04 das Condições Gerais, e limitado aos casos de sinistros onde o Segurado optar por utilizar o Serviço de Cobrança especificado nas **Condições Especiais** para cobrar as dívidas pendentes;

Sem prejuízos à definição de **Data de Caracterização de Inadimplência** contida na **Apólice**, o Segurado e a Seguradora concordam que a **Data de Caracterização de Inadimplência** é a data da indenização e a partir do qual os demais termos e prazos da **Apólice** serão conseqüentemente estabelecidos.



*Handwritten signature/initials*

**Anexo 10 – Comunicação por e-mail**

CEM01X – 10/2009

Página 1/1

Todas as notificações de limites serão enviadas através de mensagens eletrônicas (e-mail), sem que seja requerido à Seguradora confirmação de postagem.

Conseqüentemente, a item 12 a) dessas **Condições Especiais** ficam estendidas para:

- qualquer notificação de limite enviada pela Seguradora para o endereço de e-mail especificado pelo Segurado será considerada como a confirmação de recebimento conforme requerido pela **Apólice**.

- em caso de litígio sobre a validade da notificação da Seguradora ela será suficiente para provar que a mensagem de notificação eletrônica foi enviada pela Seguradora para o e-mail especificado.

Os endereços de e-mail que a Seguradora usará na **Apólice** são aqueles fornecidos pelo Segurado. O Segurado deve notificar imediatamente a Seguradora em caso de mudanças nos endereços.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

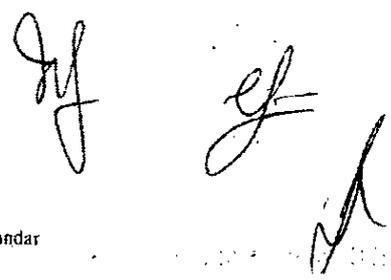
979

**Anexo 11 - Alteração à definição de Estado de Inadimplência (Litígio)**

CDSOD01EX - 08/2010

Página 1/1

Para evitar qualquer dúvida, onde na Seção (a) da Definição de Estado de Inadimplência na Apólice menciona-se a "um crédito estar vencido.....", estão descartadas as situações sujeitas a Litígio.





**Anexo 12 – Inclusão de Impostos**

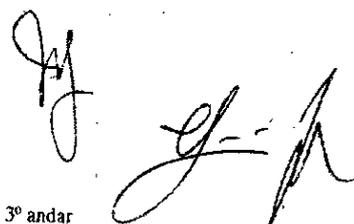
CVAT01EX – 06/2009

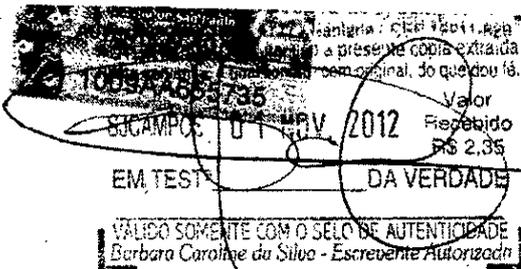
Página 1/1

Sem prejuízo do item 1.02 (s) das Condições Gerais, o Segurado terá cobertura sobre o valor de face da nota fiscal com taxas e impostos desde que previstos em lei.

Assim, para quaisquer fins e não limitado a: **Limites Aprovados, Limites Discricionários, sinistros e Recuperações**, o valor de face da nota fiscal será utilizado para determinar a **Dívida Segurada**.

Apesar da Seção 4.01 das Condições Gerais, sua declaração de **Faturamento** deverá incluir o valor dos impostos e taxas.





consentimento dos sócios que representam no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo quinto** – As quotas sociais são subscritas em moeda corrente nacional, sendo que as tomadas pelos sócios estrangeiros resultando de não residente no Brasil vinculam-se às normas da Lei nº 4.131, de 03/09/62.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da Sociedade será exercida, independentemente da caução, por pessoas físicas residentes e domiciliadas no país, nomeadas por decisão dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, conforme lhes faculta o artigo 1.061 do Código Civil Brasileiro, tendo os títulos de administradores. Os administradores exercerão suas funções por prazo indeterminado e seus membros não precisarão necessariamente ser sócios da Sociedade.

**Parágrafo primeiro** – Os sócios, neste ato, nomeiam os seguintes administradores, a saber:

- a) Para o cargo de Diretor Superintendente, o Sr. **Flávio Rijo de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.147.163-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.970.858-08, residente e domiciliado na Rua Corifeu de Azevedo Marques, 3202, ap. 161-A, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12241-040;
- b) Para o cargo de Vice Diretor Superintendente, o Sr. **Cristiano Radici**, italiano, casado, administrador, portador do RNE nº V647367-E, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.947.338-11, residente e domiciliado na Rua Irma Asdente, nº 76, Esplanada do Sol, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12244-841; e
- c) Para o cargo de Diretor Corporativo, o Sr. **Elias Antonio Bernardo**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 18 368 051-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.215.228-63, residente e domiciliado na Rua Brasilina Fonseca, nº 255, Bloco 1, aptº 41, Vila Campestre, São Paulo, SP, CEP 04331-020.

**Parágrafo segundo** - Os administradores nomeados no parágrafo anterior, letras "a", "b" e "c", foram empossados em seus respectivos cargos em 12.06.2012; 26.01.2010 e 01.07.2007. A nomeação dos administradores estrangeiros foi previamente aprovada pelo Ministério do Trabalho – Conselho Nacional de Imigração, em procedimento próprio de concomitância de funções em empresas pertencentes ao mesmo grupo industrial.

**Parágrafo terceiro** – Os administradores declaram, para os efeitos do parágrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados a

## **Evento 601**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PETICAO

**Data:**

08/10/2020 13:06:35

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

601

2010



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária**

**Dados do Processo:**

Foro: **Itajaí**

Vara: **4ª Vara Cível**

Processo: **033.14.001141-5**

Tipo da petição: **Procuração/Substabelecimento**

Assunto: -

Requerente: **Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

Advogado: **Valéria Cardoso Morais**

Interesdo.: **Luftec Comercial e Tecnica Ltda**

Advogado: **Sérgio Fernando Hess de Souza**

Petição protocolada por: **ROSANE BARCZAK**

E-mail: **rosane@bonattoadvogados.com.br**

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): **71**

Petição protocolada em **22/05/2014, às 17:10 h.**

Col. AR. 17. 1303



**Bonatto & Bonatto**  
Advogados Associados

911  
C

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITAJAÍ – ESTADO DE SANTA CATARINA.

**Autos n.º** 033.14.001141-5 – Recuperação Judicial  
**Recuperanda** Guedes Importação e Distribuição Ltda ME

**RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, empresa com sede na cidade de São José dos Campos (SP), na Rua Pedro Rachid, nº 846, CEP. 12211-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.663.810/0001-53, esta na qualidade de credora original; e **EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.573.811/0001-32, estabelecida na Alameda Santos nº 2335, conjunto 51, Cerqueira Cesar, em São Paulo/SP – CEP 01419-002, esta na qualidade de sub-rogada de parte dos créditos e direitos da **RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** (instrumentos de sub-rogação em anexo – docs.) que tramitam perante este Douto Juízo, por seu bastante procurador signatário, comparece com o devido respeito perante Vossa Excelência, para expor e requerer o que segue:

**RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e **EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S/A.**, são credoras da empresa Recuperanda, no valor original de **R\$ 1.603.959,35** (um milhão seiscentos e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), valor devidamente declarado na relação de credores, conforme segue relação de duplicatas em anexo.



**Bonatto & Bonatto**  
Advogados Associados

912

## I. CONTRATO DE SEGURO DE CRÉDITO - DIREITO SUB-ROGADO.

Primeiramente, esclarece-se a este d. Juízo que em data de 01/03/2012, a primeira Requerente **RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, celebrou com a segunda Requerente **EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S/A**, Seguro de Crédito, nos termos da apólice nº. 0-60-12017.01-112, através da qual restou contratado o pagamento de indenização pelas perdas liquidas definitivas decorrentes de inadimplência dos clientes da Segurada (leia-se **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.**), de acordo com as coberturas contratadas.

No decorrer da vigência da apólice supramencionada a empresa **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.**, ora Recuperanda, inadimpliu as obrigações contraídas em face da empresa **RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, qual se utilizou do contrato de seguro firmado com a **EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S/A**, conforme se comprova através dos documentos anexos. (Apólice, Recibo de Quitação e Sub-rogação). Adianta-se que os valores devidos pela **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** à empresa **RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** somam o valor original de **R\$ 1.603.959,35** (um milhão seiscentos e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). (Valor devidamente declarado na relação de credores).

Dados os fatos anteriormente delineados, a segunda Requerente (**EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S/A**), após verificar a cobertura do evento e nos limites desta, indenizou a empresa **RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. (primeira Requerente), **no montante de R\$ 917.683,11 (novecentos e dezessete mil seiscentos e oitenta e três reais e onze centavos)**.

Diante do pagamento da indenização supramencionada, a segunda Requerente se sub-rogou (permissivo das normas dos arts. 346, III e 7861 do CCB/02 e 567, III do CPC2) em parte nos direitos da empresa Segurada (primeira Requerente).

1 "Art. 786 . Paga à indenização, o segurador sub-roga-se, nos limites do valor respectivo, nos direitos e ações que competirem ao segurado contra o autor do dano."

2 Art. 567. Podem também promover a execução, ou nela prosseguir:  
(...) III - o sub-rogado, nos casos de sub-rogação legal ou convencional.



**Bonatto & Bonatto**  
Advogados Associados

013  
72

Quanto aos valores em que cada Credora tem a receber, cabe

à:

- **RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** o valor de **R\$686.276,24.**
- **EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S/A** o valor de **R\$ 917.683,11.**

Totalizando o valor exequendo de R\$ 1.603.959,35 (um milhão seiscentos e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

A sub-rogação nos direitos decorrentes de contrato de seguro encontra-se sumulada no e. Supremo Tribunal Federal, que assinala:

*Súmula nº. 188 - STF*

*O segurador tem ação regressiva contra o causador do dano, pelo que efetivamente pagou, até o limite previsto no contrato de seguro.*

Da mesma forma o referido entendimento apresenta-se ressonante no e. Superior Tribunal de Justiça, conforme segue:

*Ementa*

*Sub-rogação. Indenização pedida pela seguradora que quitou o seguro relativo ao veículo segurado. Exclusão da franquia.*

**1. A seguradora sub-roga-se nos direitos do titular da apólice de seguro, sendo parte legítima para a ação regressiva contra o causador do dano.**

**2. Recurso especial não conhecido. (REsp 600890 / DF ; RECURSO ESPECIAL 2003/0190980-7, Relator(a) Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO (1108), Órgão Julgador T3 - TERCEIRA TURMA, Data do Julgamento 17/05/2005, Data da Publicação/Fonte DJ 01.08.2005 p. 443). (Grifos nossos)**

Os presentes procuradores, representarão os créditos das duas empresas acima descritas, no valor total de **R\$ 1.603.959,35** (um milhão seiscentos e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). (Valor devidamente declarado na relação de credores).

O crédito indicado, devidamente habilitado e confessado pela Recuperanda, deverá ser julgado conforme sua natureza (títulos quirografários).



**Bonatto & Bonatto**

Advogados Associados

914  
2

**II. PEDIDOS:**

- A) Requer, desde logo, que quaisquer notificações, avisos ou comunicados sejam remetidos ao escritório dos patronos dos Requerentes/credores, localizado na capital do Estado do Paraná, conforme endereço constante no rodapé da página, bem como reitera pela juntada aos autos dos documentos de representação, inclusive com poderes especiais de representação nas Assembléia Geral de Credores que forem designadas pelo Sr. Administrador Judicial, bem como, para obtenção e acompanhamento do plano de recuperação judicial.

Requer-se ainda, sejam as intimações publicadas no Diário Oficial em nome do Dr. Sadi Bonatto, OAB/PR 10.011, a fim de se evitar eventuais transtornos com relação aos prazos processuais, vez que a empresa prestadora de serviços de acompanhamento forense para o patrono do Credor verifica apenas as intimações publicadas em nome do referido procurador.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Curitiba (PR), 22 de Maio de 2014.

**Sadi Bonatto**  
OAB/PR 10.011

**Fernando José Bonatto**  
OAB/PR 25.698

**Rosane Barczak**  
OAB/PR 47.394

922  
C

JUL 10 2012

Recebu  
Av  
AUT  
resta

Colégio Notarial  
de São Paulo

São Paulo - SP  
211-629

Valor  
Recebido  
R\$ 2,35

SUCAMPOS 01 NOV 2012

EM TESTE DA VERDADE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
Barbara Carolina da Silva - Escrevente Autorizada

25ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
**RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ/MF nº 02.663.810/0001-53  
NIRE nº 35.215.147.706

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

**RADICIFIBRES SPA**, sociedade constituída e existente segundo as leis da Itália, com sede na Via Verdi, 11, 24121, Bergamo, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.714.374/0001-92, neste ato representada por seu procurador, Sr. Luciano Radici, italiano, casado, economista, portador do RNE nº V499763-H, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.776.038-06, residente e domiciliado na Rua Fortunato Auriema Turco, nº 347, Esplanada do Sol, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12244-700, nos termos da procuração registrada no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob o nº 1589972 em 1º de julho de 2009; e

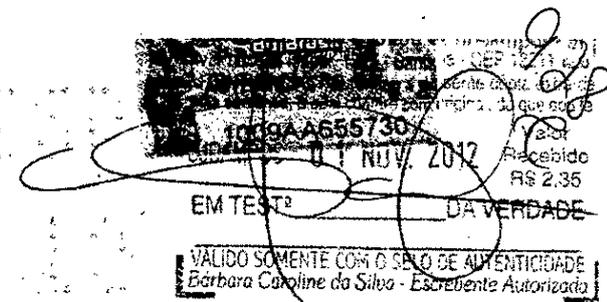
**RADICI YARN S.P.A.**, (anteriormente denominada **RADICIFIL S.P.A.**) sociedade constituída e existente segundo as leis da Itália, com sede na Via Verdi, 11, 24151, Bergamo, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.714.518/0001-00, neste ato representada por seu procurador, Sr. Luciano Radici, acima qualificado, nos termos da procuração registrada no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob o nº 1589972 em 1º de julho de 2009,

Sócias que compõem a totalidade do capital social da sociedade limitada denominada **RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** (doravante denominada simplesmente "Sociedade"), com sede na Rue Pedro Rachid, nº 846, Santana, São José dos Campos/SP, CEP 12211-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.663.810/0001-53, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.147.706, em sessão de 19 de junho de 1998, e última alteração contratual registrada sob o nº 207.319/12-1, em sessão de 25 de maio de 2012, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**I. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

1.1. Os sócios, neste ato, aceitam a renúncia do Diretor Superintendente da Sociedade, Sr. Luciano Radici, acima qualificado e elegem, para o cargo vago pela renúncia, o Sr. **Flávio Rijo de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade

*[Handwritten signatures]*



RG nº 8.147.163-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.970.858-08. residente e domiciliado na Rua Corifeu de Azevedo Marques, 3202, aptº 161-A, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12241-040.

1.2. Os sócios, por unanimidade, aprovam a alteração parcial do Capítulo que trata da Administração da Sociedade, passando as Cláusulas Sexta, Nona e Décima a vigor sob a seguinte redação:

*“CLÁUSULA SEXTA - A administração da Sociedade será exercida, independentemente da caução, por pessoas físicas residentes e domiciliadas no país, nomeadas por decisão dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, conforme lhes faculta o artigo 1.061 do Código Civil Brasileiro, tendo os títulos de administradores. Os administradores exercerão suas funções por prazo indeterminado e seus membros não precisarão necessariamente ser sócios da Sociedade.*

*Parágrafo primeiro - Os sócios, neste ato, nomeiam os seguintes administradores, a saber:*

*a) Para o cargo de Diretor Superintendente, o Sr. Flávio Rijo de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.147.163-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.970.858-08, residente e domiciliado na Rua Corifeu de Azevedo Marques, 3202, ap. 161-A, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12241-040;*

*b) Para o cargo de Vice Diretor Superintendente, o Sr. Cristiano Radici, italiano, casado, administrador, portador do RNE nº V647367-E, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.947.338-11, residente e domiciliado na Rua Irma Asdente, nº 76, Esplanada do Sol, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12244-841; e*

*c) Para o cargo de Diretor Corporativo, o Sr. Elias Antonio Bernardo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 18 368 051-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.215.228-63, residente e domiciliado na Rua Brasilina Fonseca, nº 255, Bloco 1, aptº 41, Vila Campestre, São Paulo, SP, CEP 04331-020.*

*Parágrafo segundo - Os administradores nomeados no parágrafo anterior, letras “a”, “b” e “c”, foram empossados em seus respectivos cargos em 12.06.2012; 26.01.2010 e 01.07.2007. A nomeação dos administradores estrangeiros foi previamente aprovada pelo Ministério do Trabalho - Conselho Nacional de Imigração, em procedimento próprio de concomitância de funções em empresas pertencentes ao mesmo grupo industrial.*

929

Av. ... 1717 - Santana - CEP 12200-000  
 Nesta convenção, a qual faz parte integrante do que dou té  
 Valor Recebido R\$ 2.35  
 EM VEST. DA VERDADE  
 VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE  
 Bárbara Caroline da Silva - Escritor(a) Autorizada

**Parágrafo terceiro** - Os administradores declaram, para os efeitos do parágrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos de condenação.

(...)

**CLÁUSULA NONA** - A prática dos atos a seguir enumerados depende de aprovação prévia e expressa dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a) aquisição, alienação e oneração de imóveis e assinatura de contratos de compromisso para tais operações;
- b) assinatura de denúncia de contratos de locação, referentes a imóveis, contratos de arrendamento mercantil (leasing), na qualidade de arrendatária, e alienação fiduciária em garantia;
- c) celebração ou encerramento da vigência de quaisquer outros contratos com prazo superior a 2 (dois) anos e cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d) investimentos de qualquer espécie em outras sociedades, aquisição, alienação e/ou oneração de participação em outras sociedades, bem como a abertura, extinção ou transferência de filiais, escritórios administrativos ou de vendas;
- e) celebração, alteração ou rescisão de contratos que envolvam quaisquer direitos ou participações vinculados aos resultados ou vendas da Sociedade;
- f) outorga de fianças, no caso de tais operações excederem o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- g) concessão de empréstimos ou aplicação de recursos, se o valor de cada negócio ultrapassar o equivalente, em moeda corrente nacional, a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no dia da contratação da operação e o desconto de duplicatas, se o valor da operação ultrapassar o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

930

Valor Recebido R\$ 2,35
   
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
   
 Bárbara Caroline da Silva - Escrevente Autorizada

- h) contratação de empréstimos, créditos bancários, bem como a contratação de qualquer outra operação financeira, se o valor de cada negócio ultrapassar o equivalente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- i) aquisição e venda de bens integrantes do ativo imobilizado, cujo valor ultrapasse, em cada caso, o equivalente, em moeda nacional, a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- j) definição da política de remuneração dos administradores;
- k) celebração de contratos com terceiros prestadores de serviços, se o valor global em cada exercício ultrapassar o equivalente em moeda nacional a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- l) celebração de contratos para aquisição de matérias primas, com prazos de fornecimento superiores a 12 (doze) meses e se o valor em cada exercício ultrapassar o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- m) contratação e destituição de auditores internos e externos; e
- n) pedido de falência da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) Isoladamente pelo administrador Sr. Flávio Rijo de Oliveira;
- b) Pelos administradores Srs. Cristiano Radici e Elias Antonio Bernardo, sempre em conjunto;
- c) Conjuntamente, pelo administrador Sr. Cristiano Radici e 1 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes de administração que nele contiverem;
- d) Conjuntamente, pelo administrador Sr. Elias Antonio Bernardo e 1 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes de administração que nele contiverem; e
- e) Por dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes de administração conferidos nos respectivos instrumentos de mandato e observadas as disposições da Cláusula Nona.

931

SUCAMPOS 01 NOV. 2012  
 EM TESTE DA VERDAD  
 VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDAD  
 Bárbara Caroline da Silva - Escrevente Autorizada

*Parágrafo único* - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, sempre pelo administrador Sr. Flávio Rijo de Oliveira, isoladamente, que conferirá os poderes e os prazos de duração dos mandatos, salvo quando para fins judiciais, cujo prazo poderá ser indeterminado.

**II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

- 2.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social não alteradas pelo presente instrumento.
- 2.2. Diante das alterações ora efetivadas, as sócias deliberam consolidar o contrato social, reproduzindo-o em seu integral e atualizado teor, o que fazem a seguir:

**"CONTRATO SOCIAL DA  
 RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS,  
 OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob a denominação social de "RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições do Código Civil que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem sede e estabelecimento fabril na Rua Pedro Rachid, nº 846, Santana, São José dos Campos/SP, CEP 12211-180. Por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá abrir, encerrar ou transferir filiais, escritórios, agências e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem por objeto social:

- a) produção, beneficiamento e comércio de fios e fibras têxteis sintéticas, inclusive acrílico e nylon e outros produtos correlatos de toda e qualquer natureza para todas as aplicações permitidas em lei;
- b) importação e exportação;

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ROSANE BARCZAK. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 23XLI.

932

Autenticado em 01/11/2012 às 14:52:12 pelo Tabelião de Notas SICAPOS, inscrita no Conselho Superior de Tabeliães e Escrivães do Brasil - CSEP, sob o nº 0001141-24.2014.8.24.0033/SC, em nome de Barbara Caroline da Silva, Escrevente Autorizada, inscrita no Conselho Superior de Tabeliães e Escrivães do Brasil - CSEP, sob o nº 0001141-24.2014.8.24.0033/SC, em nome de Barbara Caroline da Silva, Escrevente Autorizada, inscrita no Conselho Superior de Tabeliães e Escrivães do Brasil - CSEP, sob o nº 0001141-24.2014.8.24.0033/SC.

SICAPOS 01 NOV 2012

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Valor Recebido R\$ 2.28

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Barbara Caroline da Silva - Escrevente Autorizada

- c) prestação de serviços;
- d) compra, venda e distribuição de fibras têxteis sintéticas, acrilonitrila ou com estas relacionadas; e
- e) produção e venda em geral de matérias plásticas e polímeros.

**Parágrafo único** – A Sociedade poderá participar de outras sociedades análogas ou não e de qualquer tipo previsto em direito.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consenso de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios ou nas hipóteses previstas em lei.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 133.441.967,00 (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais), dividido em 133.441.967 (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete) quotas sociais, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo primeiro** – O capital social é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

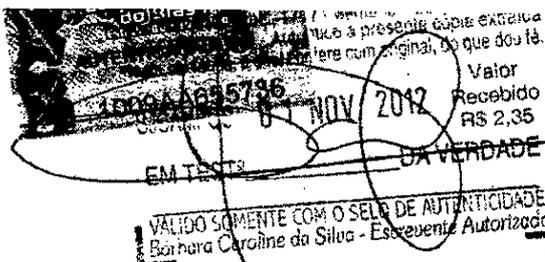
Sócio	Número de quotas integralizadas	Valor total do capital social integralizado (R\$)
RADICIFIBRES S.P.A.	133.431.967	133.431.967,00
RADICI YARN S.P.A.	10.000	10.000,00
<b>Total</b>	<b>133.441.967</b>	<b>133.441.967,00</b>

**Parágrafo segundo** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo terceiro** – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo quarto** – Observado o disposto na Cláusula Décima Sétima, as quotas poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, com o

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ROSANE BARCZAK. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 23XLI.



110507  
110512

933  
r

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos de condenação.

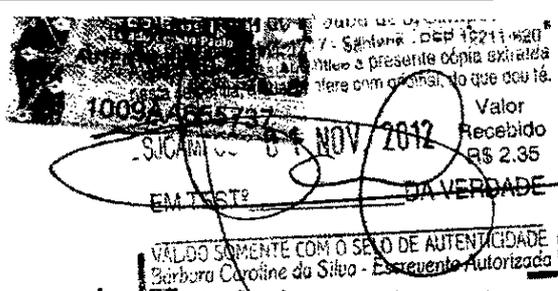
**CLÁUSULA SÉTIMA** – Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os administradores ficam investidos de poderes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, observadas as condições deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA** – É vedado aos administradores contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas aos objetivos sociais, observadas as disposições deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA** – A prática dos atos a seguir enumerados depende de aprovação prévia e expressa dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a) aquisição, alienação e oneração de imóveis e assinatura de contratos de compromisso para tais operações;
- b) assinatura de denúncia de contratos de locação, referentes a imóveis, contratos de arrendamento mercantil (leasing), na qualidade de arrendatária, e alienação fiduciária em garantia;
- c) celebração ou encerramento da vigência de quaisquer outros contratos com prazo superior a 2 (dois) anos e cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d) investimentos de qualquer espécie em outras sociedades, aquisição, alienação e/ou oneração de participação em outras sociedades, bem como a abertura, extinção ou transferência de filiais, escritórios administrativos ou de vendas;
- e) celebração, alteração ou rescisão de contratos que envolvam quaisquer direitos ou participações vinculados aos resultados ou vendas da Sociedade;
- f) outorga de fianças, no caso de tais operações excederem o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- g) concessão de empréstimos ou aplicação de recursos, se o valor de cada negócio ultrapassar o equivalente, em moeda corrente nacional, a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no dia

*[Handwritten signatures]*



934  
C

da contratação da operação e o desconto de duplicatas, se o valor da operação ultrapassar o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

h) contratação de empréstimos, créditos bancários, bem como a contratação de qualquer outra operação financeira, se o valor de cada negócio ultrapassar o equivalente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

i) aquisição e venda de bens integrantes do ativo imobilizado, cujo valor ultrapasse, em cada caso, o equivalente, em moeda nacional, a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

j) definição da política de remuneração do(s) administrador(es);

k) celebração de contratos com terceiros prestadores de serviços, se o valor global em cada exercício ultrapassar o equivalente em moeda nacional a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

l) celebração de contratos para aquisição de matérias primas, com prazos de fornecimento superiores a 12 (doze) meses e se o valor em cada exercício ultrapassar o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

m) contratação e destituição de auditores internos e externos; e

n) pedido de falência da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:**

a) Isoladamente pelo administrador Sr. Flávio Rijo de Oliveira;

b) Pelos administradores Srs. Cristiano Radici e Elias Antonio Bernardo, sempre em conjunto;

c) Conjuntamente, pelo administrador Sr. Cristiano Radici e 1 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes de administração que nele contiverem;

d) Conjuntamente, pelo administrador Sr. Elias Antonio Bernardo e 1 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes de administração que nele contiverem; e.

e) Por dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes de administração conferidos nos respectivos instrumentos de mandato e observadas as disposições da Cláusula Nona.

Santaia - CEP 12211-820  
 a presente cópia extraída  
 com original, de que dou fé.  
 Valor Recebido R\$ 2,35  
 SUCAMPO 01 NOV. 2012  
 EM TEST. DA VERDADE  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
 Bárbara Corolme da Silva - Escrevente Autorizada

935  
e

**Parágrafo único** – As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, sempre pelo administrador Sr. Flávio Rijo de Oliveira, isoladamente, que conferirá os poderes e os prazos de duração dos mandatos, salvo quando para fins judiciais, cujo prazo poderá ser indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os administradores farão jus a uma remuneração a ser fixada pelos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a título de “pro-labore”.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As deliberações sociais serão tomadas por sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em reunião, podendo ser, ainda, tomadas por escrito, através da carta, telex, telefax ou telegrama, sendo válidas para registro e demais efeitos legais os instrumentos de alteração contratual subscritos por sócios que representam essa maioria.

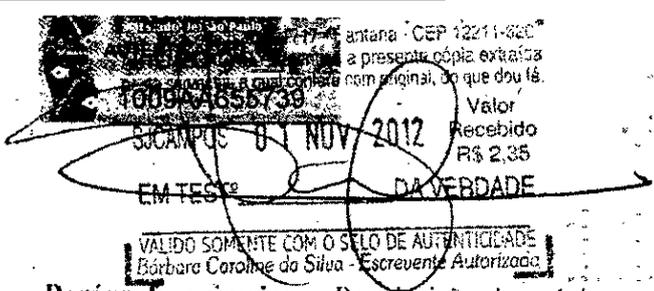
**Parágrafo único** – Os sócios poder-se-ão fazer representar por procurador, na tomada de qualquer deliberação social. Cópia dos poderes de procuração deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**DA FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, FALECIMENTO E INCAPACIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Sociedade não se dissolverá por falência, dissolução, falecimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

**Parágrafo único** – Na hipótese de falência ou dissolução de qualquer sócio pessoa jurídica, o contrato social ficará automaticamente rescindido em relação a tal sócio, a partir da data de falência ou dissolução. O sócio passará à condição de credor ou devedor da Sociedade pelo valor correspondente ao valor patrimonial de suas quotas, nos termos do disposto nos parágrafos primeiro a sexto da Cláusula Décima Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – No caso de falecimento de sócio, caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não sejam quotistas da Sociedade, os mesmo poderão nela ingressar, observando-se o que foi decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem essa intenção por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de falecimento, e desde que os demais sócios aceitem esta participação.



936  
C

**Parágrafo primeiro** – Por decisão dos sócios que representam no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na Sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação supra referida, deverão ser elaborados balanço e demonstração de resultados, com base na data de falecimento do sócio, para a apuração do valor patrimonial de suas quotas.

**Parágrafo segundo** – O valor da participação do sócio pré-morto, apurado com base no balanço e demonstração de resultados referidos no parágrafo primeiro, será pago ao espólio em 12 (doze) prestações mensais, iguais, sucessivas, corrigidas monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços (IGP) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ocorrida entre o mês do falecimento do sócio pré-morto e o mês de pagamento de parcelas, e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias após a data de balanço referido e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final. No caso de extinção, supressão ou não divulgação do IGP, deverá ser adotado outro índice divulgado pela FGV.

**Parágrafo terceiro** – Em caso de apuração de patrimônio líquido negativo, caberá ao espólio pagar à Sociedade o montante correspondente à sua participação neste valor, com base na sua participação no capital social, nas mesmas condições previstas no parágrafo segundo.

**Parágrafo quarto** – Na elaboração do balanço e da demonstração de resultados de que trata o parágrafo primeiro, não serão computados lucros ou perdas posteriores à data de falecimento do sócio, se não forem consequência direta de atos anteriores àquela data.

**Parágrafo quinto** – Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio pré-morto será exercido pelos mesmos herdeiros ou sucessores, participando, portanto da formação do quórum de que trata a Cláusula Nona.

**Parágrafo sexto** – As quotas reembolsadas aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão ser adquiridas pela própria Sociedade, nas condições previstas em lei, ou pelos sócios remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O procedimento previsto na Cláusula Décima Quarta se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em caso de separação judicial ou divórcio de qualquer dos sócios, ou meação, que aplique em alteração da titularidade das quotas em virtude de partilha, o cônjuge que receber quotas sociais poderá optar por ingressar na Sociedade, desde que os demais sócios aceitem tal participação, observadas as mesmas condições da Cláusula Décima Quarta.

100941141-24 NOV. 2012  
 Valor Recebido R\$ 2,35  
 EM TESTE DA VERDADE  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
 Bárbara Caroline da Silva Escrevente Autorizada

937  
e

**Parágrafo único** – Caso não haja interesse do titular das quotas ou caso os sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social recusem o seu ingresso na Sociedade, o valor das quotas correspondentes será determinado e as quotas serão reembolsadas na forma prevista na mesma Cláusula Décima Quarta.

**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O sócio que desejar alienar a terceiros suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar os demais sócios sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor ajustado da alienação.

**Parágrafo primeiro** – Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata esta cláusula, os demais sócios poderão exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, pelo respectivo valor patrimonial apurado com base em laudo de avaliação do patrimônio da Sociedade, a valores de mercado. A oferta terá o seu valor atualizado em conformidade com a variação do IGP/FGV havida entre a data base do referido laudo de avaliação e a concretização da aquisição.

**Parágrafo segundo** – Se qualquer dos sócios notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir, proporcionalmente às suas participações. Não será computada no cálculo das participações proporcionais a participação do sócio alienante e nem a participação do sócio que abriu mão do seu direito de preferência.

**Parágrafo terceiro** – Decorrido o prazo adicional sem que os sócios exerçam seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada como ofertante, nos 60 (sessenta) dias subsequentes. Decorrido este prazo sem que se efetive a cessão, se o sócio alienante continuar a desejar alienar suas quotas e/ou direitos, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

**Parágrafo quarto** – Entre os sócios as quotas serão livremente transferíveis.

**DO DIREITO DE RETIRADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Qualquer dos sócios poderá se retirar da Sociedade, ao final de cada exercício social, observando-se um prazo de aviso prévio de pelo menos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento do exercício, devendo comunicar os demais sócios, por escrito, sua intenção.

**Parágrafo primeiro** – Em virtude da retirada de qualquer sócio a Sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes.

938  
e

**Parágrafo segundo** – O valor das quotas do sócio retirante será determinado e as quotas serão reembolsadas e adquiridas na forma prevista na Cláusula Décima Quarta.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL  
E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O exercício social coincide com o ano civil, e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, de conformidade com as disposições legais.

**Parágrafo único** – Cópia das demonstrações financeira, bem como de eventual relatório elaborado por auditor independente, deverão ser encaminhados pelos administradores a cada sócio até o dia 10 de abril de cada ano.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Os lucros apurados, por resolução dos sócios representando a maioria do capital social, poderão ser:

- a) distribuídos aos sócios na proporção de suas participações no capital social;
- b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

**Parágrafo único** – A critério dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a Sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para a distribuição de lucros.

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A Sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em lei, ou por decisão dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, os quais deverão ainda indicar o liquidante para atuar nesse período.

**DA LEI APLICÁVEL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A Sociedade será regida pelos artigos 997 e 1053 do Código Civil Brasileiro.

Registro Civil do 2º Subd de SJ Campos - SP  
 Av. Princesa Isabel, 1717 - Santana - CEP 12211-020  
 Autentico a presente cópia extraída  
 da qual confere com original, do qual dou fé

01 NOV. 2017

Valor Recebido R\$ 2,35

DA VERDADE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
 Camilina da Silva Escrivente Autorizada

939  
C

2ª Subd. de SJ Campos - SP  
1712 - Santana - CEP 12511-020  
Autentico a presente copia extraída  
que confere com original, do que dou lá.  
Valor Recebido R\$ 2,35  
S. CAMPOS 03 NOV. 2012  
EM TESTE DA VERDADE  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
Barbara Caroline da Silva - Escrevente Autorizada

DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Por decisão dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a Sociedade poderá se transformar em outro tipo societário, ser incorporada ou fundida a outra sociedade e proceder à própria cisão. Em caso de transformação em sociedade anônima, os sócios desde já renunciam ao direito de recesso previsto em lei, de forma a viabilizar a referida transformação.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos de direito.

São José dos Campos, 12 de junho de 2012

Sócios:

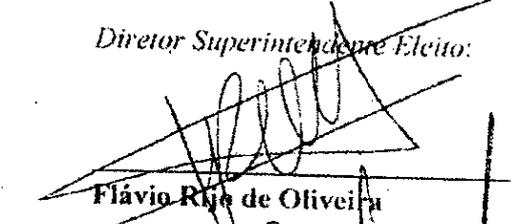


**Radifibres S.P.A.**  
p. Luciano Radici



**Radici Yarn S.P.A.**  
p. Luciano Radici

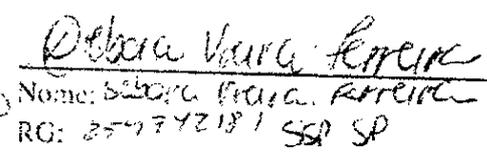
*Diretor Superintendente Eleito:*



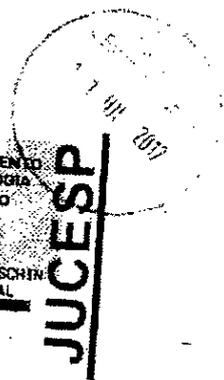
**Flávio Rijo de Oliveira**

Testemunhas:

Nome: **CLIAS ANTONIO BERNARDO**  
RG: 18.368.051-0 SSP. SP

  
Nome: **Debora Viana Ferreira**  
RG: 25.772.181 SSP SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 279.245/12-9  
GISELA SINTENA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL



940  
C

CONVENIO  
SUSP

**25ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ/MF nº 02.663.810/0001-53  
NIRE nº 35.215.147.706

Pelo presente instrumentó e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

**RADICIFIBRES SPA**, sociedade constituída e existente segundo as leis da Itália, com sede na Via Verdi, 11, 24121, Bérgamo, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.714.374/0001-92, neste ato representada por seu procurador, Sr. Luciano Radici, italiano, casado, economista, portador do RNE nº V499763-H, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.776.038-06, residente e domiciliado na Rua Fortunato Auriema Turco, nº 347, Esplanada do Sol, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12244-700, nos termos da procuração registrada no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob o nº 1589972 em 1º de julho de 2009; e

**RADICI YARN S.P.A.**, (anteriormente denominada **RADICIFIL S.P.A.**) sociedade constituída e existente segundo as leis da Itália, com sede na Via Verdi, 11, 24151, Bérgamo, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.714.518/0001-00, neste ato representada por seu procurador, Sr. Luciano Radici, acima qualificado, nos termos da procuração registrada no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob o nº 1589972 em 1º de julho de 2009;

Sócias que compõem a totalidade do capital social da sociedade limitada denominada **RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** (doravante denominada simplesmente "Sociedade"), com sede na Rua Pedro Rachid, nº 846, Santana, São José dos Campos/SP, CEP 12211-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.663.810/0001-53, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.215.147.706, em sessão de 19 de junho de 1998, e última alteração contratual registrada sob o nº 207.319/12-1, em sessão de 25 de maio de 2012, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**I. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

1.1. Os sócios, neste ato, aceitam a renúncia do Diretor Superintendente da Sociedade, Sr. Luciano Radici, acima qualificado e elegem, para o cargo vago pela renúncia, o Sr. **Flávio Rijo de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade

941  
C

RG nº 8.147.163-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.970.858-08, residente e domiciliado na Rua Corifeu de Azevedo Marques, 3202, ap. 161-A, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12241-040.

1.2. Os sócios, por unanimidade, aprovam a alteração parcial do Capítulo que trata da Administração da Sociedade, passando as Cláusulas Sexta, Nona e Décima a vigor sob a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEXTA** - A administração da Sociedade será exercida, independentemente da caução, por pessoas físicas residentes e domiciliadas no país, nomeadas por decisão dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, conforme lhes faculta o artigo 1.061 do Código Civil Brasileiro, tendo os títulos de administradores. Os administradores exercerão suas funções por prazo indeterminado e seus membros não precisarão necessariamente ser sócios da Sociedade.

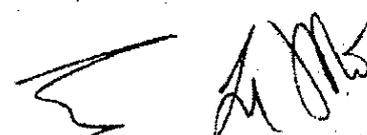
**Parágrafo primeiro** - Os sócios, neste ato, nomeiam os seguintes administradores, a saber:

a) Para o cargo de Diretor Superintendente, o Sr. **Flávio Rijo de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.147.163-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.970.858-08, residente e domiciliado na Rua Corifeu de Azevedo Marques, 3202, ap. 161-A, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12241-040;

b) Para o cargo de Vice Diretor Superintendente, o Sr. **Cristiano Rudici**, italiano, casado, administrador, portador do RNE nº V647367-E, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.947.338-11, residente e domiciliado na Rua Irma Asdente, nº 76, Esplanada do Sol, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12244-841; e

c) Para o cargo de Diretor Corporativo, o Sr. **Elias Antonio Bernardo**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 18 368 051-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.215.228-63, residente e domiciliado na Rua Brasilina Fonseca, nº 255, Bloco 1, aptº 41, Vila Campêstre, São Paulo, SP, CEP 04331-020.

**Parágrafo segundo** - Os administradores nomeados no parágrafo anterior, letras "a", "b" e "c", foram empossados em seus respectivos cargos em 12.06.2012; 26.01.2010 e 01.07.2007. A nomeação dos administradores estrangeiros foi previamente aprovada pelo Ministério do Trabalho - Conselho Nacional de Imigração, em procedimento próprio de concomitância de funções em empresas pertencentes ao mesmo grupo industrial.



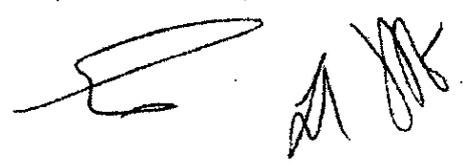
942  
C2

*Parágrafo terceiro – Os administradores declaram, para os efeitos do parágrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos de condenação.*

(...)

**CLÁUSULA NONA – A prática dos atos a seguir enumerados depende de aprovação prévia e expressa dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:**

- a) aquisição, alienação e oneração de imóveis e assinatura de contratos de compromisso para tais operações;*
- b) assinatura de denúncia de contratos de locação, referentes a imóveis, contratos de arrendamento mercantil (leasing), nu qualidade de arrendatária, e alienação fiduciária em garantia;*
- c) celebração ou encerramento da vigência de quaisquer outros contratos com prazo superior a 2 (dois) anos e cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*
- d) investimentos de qualquer espécie em outras sociedades, aquisição, alienação e/ou oneração de participação em outras sociedades, bem como a abertura, extinção ou transferência de filiais, escritórios administrativos ou de vendas;*
- e) celebração, alteração ou rescisão de contratos que envolvam quaisquer direitos ou participações vinculados aos resultados ou vendas da Sociedade;*
- f) outorga de fianças, no caso de tais operações excederem o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);*
- g) concessão de empréstimos ou aplicação de recursos, se o valor de cada negócio ultrapassar o equivalente, em moeda corrente nacional, a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no dia da contratação da operação e o desconto de duplicatas, se o valor da operação ultrapassar o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);*



943  
e

h) contratação de empréstimos, créditos bancários, bem como a contratação de qualquer outra operação financeira, se o valor de cada negócio ultrapassar o equivalente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

i) aquisição e venda de bens integrantes do ativo imobilizado, cujo valor ultrapasse, em cada caso, o equivalente, em moeda nacional, a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

j) definição da política de remuneração do(s) administrador(es);

k) celebração de contratos com terceiros prestadores de serviços, se o valor global em cada exercício ultrapassar o equivalente em moeda nacional a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

l) celebração de contratos para aquisição de matérias primas, com prazos de fornecimento superiores a 12 (doze) meses e se o valor em cada exercício ultrapassar o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

m) contratação e destituição de auditores internos e externos; e

n) pedido de falência da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

a) Isoladamente pelo administrador Sr. Flávio Rijo de Oliveira;

b) Pelos administradores Srs. Cristiano Radici e Elias Antonio Bernardo, sempre em conjunto;

c) Conjuntamente, pelo administrador Sr. Cristiano Radici e 1 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes de administração que nele contiverem;

d) Conjuntamente, pelo administrador Sr. Elias Antonio Bernardo e 1 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes de administração que nele contiverem; e,

e) Por dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes de administração conferidos nos respectivos instrumentos de mandato e observadas as disposições da Cláusula Nona.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ROSANE BARCZAK. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 23XLI.

PHL  
C

*Parágrafo único – As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, sempre pelo administrador Sr. Flávio Rijo de Oliveira, isoladamente, que conferirá os poderes e os prazos de duração dos mandatos, salvo quando para fins judiciais, cujo prazo poderá ser indeterminado.*

**II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social não alteradas pelo presente instrumento.

2.2. Diante das alterações ora efetivadas, as sócias deliberam consolidar o contrato social, reproduzindo-o em seu integral e atualizado teor, o que fazem a seguir:

**“CONTRATO SOCIAL DA  
RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS,  
OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob a denominação social de “**RADICIFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**”, regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições do Código Civil que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem sede e estabelecimento fabril na Rua Pedro Rachid, nº 846, Santana, São José dos Campos/SP, CEP 12211-180. Por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá abrir, encerrar ou transferir filiais, escritórios, agências e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem por objeto social:

- a) produção, beneficiamento e comércio de fios e fibras têxteis sintéticas, inclusive acrílico e nylon e outros produtos correlatos de toda e qualquer natureza para todas as aplicações permitidas em lei;
- b) importação e exportação;

945  
e

- c) prestação de serviços;
- d) compra, venda e distribuição de fibras têxteis sintéticas, acrilonitrila ou com estas relacionadas; e
- e) produção e venda em geral de matérias plásticas e polímeros.

**Parágrafo único** – A Sociedade poderá participar de outras sociedades análogas ou não e de qualquer tipo previsto em direito.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consenso de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios ou nas hipóteses previstas em lei.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$.133.441.967,00 (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais), dividido em 133.441.967 (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e sete) quotas sociais, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo primeiro** – O capital social é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Número de quotas integralizadas	Valor total do capital social integralizado (R\$)
RADICIFIBRES S.P.A.	133.431.967	133.431.967,00
RADICI YARN S.P.A.	10.000	10.000,00
<b>Total</b>	<b>133.441.967</b>	<b>133.441.967,00</b>

**Parágrafo segundo** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo terceiro** – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo quarto** – Observado o disposto na Cláusula Décima Sétima, as quotas poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, com o

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ROSANE BARCZAK. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 23XLI.

946  
26

consentimento dos sócios que representam no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo quinto** – As quotas sociais são subscritas em moeda corrente nacional, sendo que as tomadas pelos sócios estrangeiros resultando de não residente no Brasil vinculam-se às normas da Lei nº 4.131, de 03/09/62.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

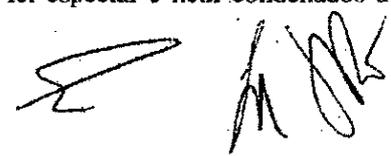
**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da Sociedade será exercida, independentemente da caução, por pessoas físicas residentes e domiciliadas no país, nomeadas por decisão dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, conforme lhes faculta o artigo 1.061 do Código Civil Brasileiro, tendo os títulos de administradores. Os administradores exercerão suas funções por prazo indeterminado e seus membros não precisarão necessariamente ser sócios da Sociedade.

**Parágrafo primeiro** – Os sócios, neste ato, nomeiam os seguintes administradores, a saber:

- a) Para o cargo de Diretor Superintendente, o Sr. **Flávio Rijo de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.147.163-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.970.858-08, residente e domiciliado na Rua Corifeu de Azevedo Marques, 3202, ap. 161-A, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12241-040;
- b) Para o cargo de Vice Diretor Superintendente, o Sr. **Cristiano Radici**, italiano, casado, administrador, portador do RNE nº V647367-E, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.947.338-11, residente e domiciliado na Rua Irma Asdente, nº 76, Esplanada do Sol, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12244-841; e
- c) Para o cargo de Diretor Corporativo, o Sr. **Elias Antonio Bernardo**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 18 368 051-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.215.228-63, residente e domiciliado na Rua Brasilina Fonseca, nº 255, Bloco 1, aptº 41, Vila Campestre, São Paulo, SP, CEP 04331-020.

**Parágrafo segundo** - Os administradores nomeados no parágrafo anterior, letras "a", "b" e "c", foram empossados em seus respectivos cargos em 12.06.2012; 26.01.2010 e 01.07.2007. A nomeação dos administradores estrangeiros foi previamente aprovada pelo Ministério do Trabalho – Conselho Nacional de Imigração, em procedimento próprio de concomitância de funções em empresas pertencentes ao mesmo grupo industrial.

**Parágrafo terceiro** – Os administradores declaram, para os efeitos do parágrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil, não estarem impedidos por lei especial e nem condenados a



PK  
21

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos de condenação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os administradores ficam investidos de poderes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, observadas as condições deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA** – É vedado aos administradores contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas aos objetivos sociais, observadas as disposições deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA** – A prática dos atos a seguir enumerados depende de aprovação prévia e expressa dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- a) aquisição, alienação e oneração de imóveis e assinatura de contratos de compromisso para tais operações;
- b) assinatura de denúncia de contratos de locação, referentes a imóveis, contratos de arrendamento mercantil (leasing), na qualidade de arrendatária, e alienação fiduciária em garantia;
- c) celebração ou encerramento da vigência de quaisquer outros contratos com prazo superior a 2 (dois) anos e cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d) investimentos de qualquer espécie em outras sociedades, aquisição, alienação e/ou oneração de participação em outras sociedades, bem como a abertura, extinção ou transferência de filiais, escritórios administrativos ou de vendas;
- e) celebração, alteração ou rescisão de contratos que envolvam quaisquer direitos ou participações vinculados aos resultados ou vendas da Sociedade;
- f) outorga de fianças, no caso de tais operações excederem o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- g) concessão de empréstimos ou aplicação de recursos, se o valor de cada negócio ultrapassar o equivalente, em moeda corrente nacional, a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no dia

24/8

da contratação da operação e o desconto de duplicatas, se o valor da operação ultrapassar o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

h) contratação de empréstimos, créditos bancários, bem como a contratação de qualquer outra operação financeira, se o valor de cada negócio ultrapassar o equivalente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

i) aquisição e venda de bens integrantes do ativo imobilizado, cujo valor ultrapasse, em cada caso, o equivalente, em moeda nacional, a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

j) definição da política de remuneração do(s) administrador(es);

k) celebração de contratos com terceiros prestadores de serviços, se o valor global em cada exercício ultrapassar o equivalente em moeda nacional a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

l) celebração de contratos para aquisição de matérias primas, com prazos de fornecimento superiores a 12 (doze) meses e se o valor em cada exercício ultrapassar o equivalente em moeda corrente nacional a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

m) contratação e destituição de auditores internos e externos; e

n) pedido de falência da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:**

a) Isoladamente pelo administrador Sr. Flávio Rijo de Oliveira;

b) Pelos administradores Srs. Cristiano Radici e Elias Antonio Bernardo, sempre em conjunto;

c) Conjuntamente, pelo administrador Sr. Cristiano Radici e 1 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes de administração que nele contiverem;

d) Conjuntamente, pelo administrador Sr. Elias Antonio Bernardo e 1 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes de administração que nele contiverem; e,

e) Por dois procuradores, de acordo com a extensão dos poderes de administração conferidos nos respectivos instrumentos de mandato e observadas as disposições da Cláusula Nona.

949  
249

**Parágrafo único** – As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, sempre pelo administrador Sr. Flávio Rijo de Oliveira, isoladamente, que conferirá os poderes e os prazos de duração dos mandatos, salvo quando para fins judiciais, cujo prazo poderá ser indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os administradores farão jus a uma remuneração a ser fixada pelos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a título de “pro-labore”.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As deliberações sociais serão tomadas por sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em reunião, podendo ser, ainda, tomadas por escrito, através da carta, telex, telefax ou telegrama, sendo válidas para registro e demais efeitos legais os instrumentos de alteração contratual subscritos por sócios que representam essa maioria.

**Parágrafo único** – Os sócios poder-se-ão fazer representar por procurador, na tomada de qualquer deliberação social. Cópia dos poderes de procuração deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**DA FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, FALECIMENTO E INCAPACIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Sociedade não se dissolverá por falência, dissolução, falecimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

**Parágrafo único** – Na hipótese de falência ou dissolução de qualquer sócio pessoa jurídica, o contrato social ficará automaticamente rescindido em relação a tal sócio, a partir da data de falência ou dissolução. O sócio passará à condição de credor ou devedor da Sociedade pelo valor correspondente ao valor patrimonial de suas quotas, nos termos do disposto nos parágrafos primeiro a sexto da Cláusula Décima Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – No caso de falecimento de sócio, caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não sejam quotistas da Sociedade, os mesmo poderão nela ingressar, observando-se o que foi decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem essa intenção por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de falecimento, e desde que os demais sócios aceitem esta participação.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ROSANE BARCZAK. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001.141-5 e o código 23XLI.

2502

**Parágrafo primeiro** – Por decisão dos sócios que representam no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na Sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação supra referida, deverão ser elaborados balanço e demonstração de resultados, com base na data de falecimento do sócio, para a apuração do valor patrimonial de suas quotas.

**Parágrafo segundo** – O valor da participação do sócio pré-morto, apurado com base no balanço e demonstração de resultados referidos no parágrafo primeiro, será pago ao espólio em 12 (doze) prestações mensais, iguais, sucessivas, corrigidas monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços (IGP) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ocorrida entre o mês do falecimento do sócio pré-morto e o mês de pagamento de parcelas, e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias após a data de balanço referido e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, até o final. No caso de extinção, supressão ou não divulgação do IGP, deverá ser adotado outro índice divulgado pela FGV.

**Parágrafo terceiro** – Em caso de apuração de patrimônio líquido negativo, caberá ao espólio pagar à Sociedade o montante correspondente à sua participação neste valor, com base na sua participação no capital social, nas mesmas condições previstas no parágrafo segundo.

**Parágrafo quarto** – Na elaboração do balanço e da demonstração de resultados de que trata o parágrafo primeiro, não serão computados lucros ou perdas posteriores à data de falecimento do sócio, se não forem consequência direta de atos anteriores àquela data.

**Parágrafo quinto** – Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio pré-morto será exercido pelos mesmos herdeiros ou sucessores, participando, portanto da formação do quorum de que trata a Cláusula Nona.

**Parágrafo sexto** – As quotas reembolsadas aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão ser adquiridas pela própria Sociedade, nas condições previstas em lei, ou pelos sócios remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O procedimento previsto na Cláusula Décima Quarta se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em caso de separação judicial ou divórcio de qualquer dos sócios, ou meação, que aplique em alteração da titularidade das quotas em virtude de partilha, o cônjuge que receber quotas sociais poderá optar por ingressar na Sociedade, desde que os demais sócios aceitem tal participação, observadas as mesmas condições da Cláusula Décima Quarta.

951  
251

**Parágrafo único** – Caso não haja interesse do titular das quotas ou caso os sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social recusem o seu ingresso na Sociedade, o valor das quotas correspondentes será determinado e as quotas serão reembolsadas na forma prevista na mesma Cláusula Décima Quarta.

**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O sócio que desejar alienar a terceiros suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar os demais sócios sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor ajustado da alienação.

**Parágrafo primeiro** – Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata esta cláusula, os demais sócios poderão exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, pelo respectivo valor patrimonial apurado com base em laudo de avaliação do patrimônio da Sociedade, a valores de mercado. A oferta terá o seu valor atualizado em conformidade com a variação do IGP/FGV havida entre a data base do referido laudo de avaliação e a concretização da aquisição.

**Parágrafo segundo** – Se qualquer dos sócios notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir, proporcionalmente às suas participações. Não será computada no cálculo das participações proporcionais a participação do sócio alienante e nem a participação do sócio que abriu mão do seu direito de preferência.

**Parágrafo terceiro** – Decorrido o prazo adicional sem que os sócios exerçam seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada como ofertante, nos 60 (sessenta) dias subsequentes. Decorrido este prazo sem que se efetive a cessão, se o sócio alienante continuar a desejar alienar suas quotas e/ou direitos, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

**Parágrafo quarto** – Entre os sócios as quotas serão livremente transferíveis.

**DO DIREITO DE RETIRADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Qualquer dos sócios poderá se retirar da Sociedade, ao final de cada exercício social, observando-se um prazo de aviso prévio de pelo menos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento do exercício, devendo comunicar os demais sócios, por escrito, sua intenção.

**Parágrafo primeiro** – Em virtude da retirada de qualquer sócio a Sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes.

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ROSANE BARCZAK. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 23XLI.

252

**Parágrafo segundo** – O valor das quotas do sócio retirante será determinado e as quotas serão reembolsadas e adquiridas na forma prevista na Cláusula Décima Quarta.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL  
E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O exercício social coincide com o ano civil, e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, de conformidade com as disposições legais.

**Parágrafo único** – Cópia das demonstrações financeira, bem como de eventual relatório elaborado por auditor independente, deverão ser encaminhados pelos administradores a cada sócio até o dia 10 de abril de cada ano.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Os lucros apurados, por resolução dos sócios representando a maioria do capital social, poderão ser:

- a) distribuídos aos sócios na proporção de suas participações no capital social;
- b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

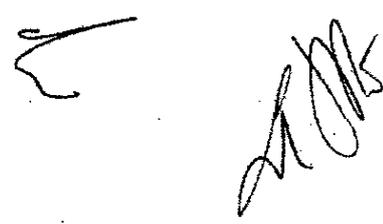
**Parágrafo único** – A critério dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a Sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para a distribuição de lucros.

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A Sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em lei, ou por decisão dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, os quais deverão ainda, indicar o liquidante para atuar nesse período.

**DA LEI APLICÁVEL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – A Sociedade será regida pelos artigos 997 e 1053 do Código Civil Brasileiro.



9532

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

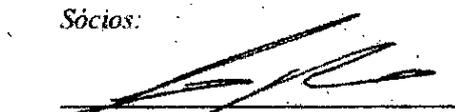
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

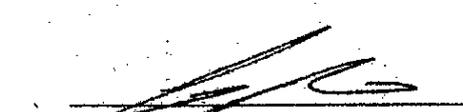
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Por decisão dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a Sociedade poderá se transformar em outro tipo societário, ser incorporada ou fundida a outra sociedade e proceder à própria cisão. Em caso de transformação em sociedade anônima, os sócios desde já renunciam ao direito de recesso previsto em lei, de forma a viabilizar a referida transformação.”

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos de direito.

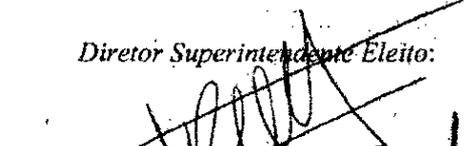
São José dos Campos, 12 de junho de 2012

Sócios:

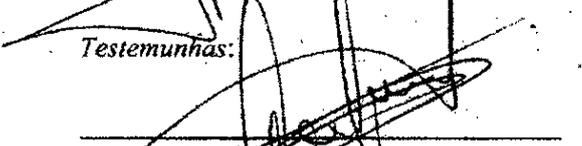
  
\_\_\_\_\_  
**Radicifibrés S.P.A.**  
p. Luciano Radici

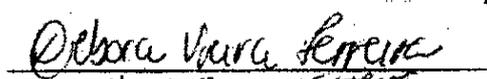
  
\_\_\_\_\_  
**Radici Yarn S.P.A.**  
p. Luciano Radici

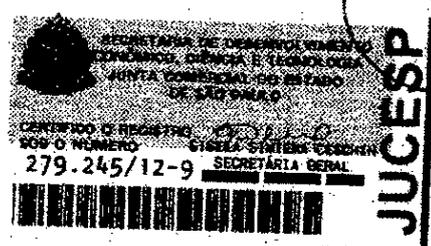
Diretor Superintendente Eleito:

  
\_\_\_\_\_  
**Flávio Rijo de Oliveira**

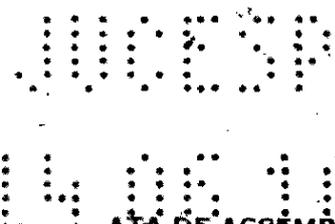
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **ELIAS ANTONIO BERNARDO**  
RG: **18.368.051-0 SSP-SP**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **DEBORA MARIA FERREIRA**  
RG: **25974218-1 SSP-SP**



Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ROSANE BARCZAK. Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 23XLI.



JUCESP PROTOCOLO  
0.482.990/10-7

954  
2



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA  
EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S.A.  
N.I.R.E. 35.300.186.206  
C.N.P.J./M.F. n.º 04.573.811/0001-32.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 31 de março de 2010, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 2.335, conjunto 51 – parte.

**PRESEÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, tendo-se constatado também, que nela estiveram presentes a Diretoria e a empresa de auditoria KPMG Auditores Independentes representada pelo Sr. José Rubens Alonso.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/76.

**PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** Demonstrações Financeiras publicadas nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Diário do Comércio", no dia 24 de fevereiro de 2010.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Marcelo Mansur Haddad, Presidente; e Guilherme Perondi Neto, Secretário.

**ORDEM DO DIA:** (a) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009; (b) Destinação do resultado do exercício; (c) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (d) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2010.

**DELIBERAÇÕES:** A acionista presente, representando a totalidade do capital social, deliberou: (a) aprovar, sem ressalvas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009; (b) aprovar a proposta da Diretoria referente à não distribuição de dividendos aos acionistas, tendo em vista que o lucro líquido, no montante de R\$ 119.175,59 (cento e dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), foi destinado da seguinte forma: (i) R\$ 5.958,78 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para a Reserva Legal, nos termos do Artigo 193 da Lei n.º 6.404/76; e (ii) R\$ 113.216,81 (cento e treze mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), para retenção de lucros em conta específica

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA  
Euler Hermes Seguros de Crédito S.A.  
Lado de nº 230, 51



M

255

JUCESP

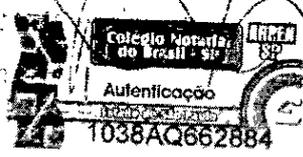
14 DE 14

de Reserva de Lucros, nos termos do Artigo 202, §3º, II da Lei n.º 6.404/76, conforme consta do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2009; **(c)** eleger para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 2012, o Sr. **Guilherme Perondi Neto**, brasileiro, casado, bacharel em relações internacionais, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º M-7.469.276 SSP/MG, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 027.592.316-90, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 2.335, conjunto 51, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia para o exercício das funções de (i) Diretor responsável pelas Relações com a Superintendência de Seguros Privados, (ii) Diretor Responsável Técnico, (iii) Diretor responsável pelo cumprimento das regras relacionadas a registro de apólices e endossos emitidos e de cosseguros aceitos, e (iv) Diretor Responsável pelos Controles Internos específicos para a prevenção de fraude, o Sr. **Nilton Yuji Sugiyama**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 12.471.948-X SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 039.896.858-64, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 2.335, conjunto 51, para o cargo de Diretor, sem designação específica, para o exercício das funções de (i) Diretor Administrativo-Financeiro, (ii) Diretor responsável pelos Controles Internos da Companhia, (iii) Diretor responsável junto à SUSEP pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e de auditoria independente e (iv) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei n.º 9.613/98, na Circular SUSEP n.º 380/08 e nas demais regulamentações complementares, e o Sr. **Max Joaquin Ernesto Thiermann Weller**, chileno, separado judicialmente, engenheiro, portador do R.N.E. n.º V364200-0 CIMCRE/CGPMAF e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 229.736.848-89, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 2.335, conjunto 51, para o cargo de Diretor, sem designação específica. Os Diretores ora eleitos, presentes na Assembléia, declaram que tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio, após a homologação das respectivas eleições pela Superintendência de Seguros Privados. Os Diretores ora eleitos declararam, ainda, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil e que preencham as condições previstas na Resolução CNSP n.º 136/05; e **(d)** fixar o valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia em até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o exercício social de 2010.

**ESCLARECIMENTOS:** Não se registrou a oitiva do Conselho Fiscal quanto à aprovação das contas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, tendo em vista que o Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente e não se encontra instalado. Ainda, registrou-se que não foi solicitada a instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, inexistindo qualquer manifestação por parte do acionista, determinou à

15.11.2014  
 15.11.2014  
 15.11.2014



Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 033.14.001141-5 e o código 23XLI.

250

JUCESP

ATA

administração da Companhia proceder aos trâmites necessários para refletir as deliberações tomadas nesta data. Em seguida, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata na forma de sumário, conforme disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei n.º 6.404/76, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Presidente: Marcelo Mansur Haddad, Secretário: Guilherme Perondi Neto; Acionista: Euler Hermes Serviços de Gestão de Riscos Ltda., p.p. Marcelo Mansur Haddad e Paula Cury de Mattos.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de março de 2010.

Mesa:

Marcelo Mansur Haddad  
Presidente

Guilherme Perondi Neto  
Secretário

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY  
201.325/10-0 SECRETARIA GERAL

JUCESP

Autenticação  
1038AQ662885

## **Evento 602**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 13:09:31

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

602

982  
C



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Protocolo Eletrônico e-SAJ - Petição Intermediária**

**Dados do Processo:**

Foro: **Itajaí**

Vara: **4ª Vara Cível**

Processo: **033.14.001141-5**

Tipo da petição: **Outros**

Assunto: -

Requerente: **Guedes Importação e Distribuição Ltda ME**

Advogado: **Valéria Cardoso Morais**

Interesdo.: **Luftec Comercial e Técnica Ltda**

Advogado: **Sérgio Fernando Hess de Souza**

Petição protocolada por: **MAIRA FAVRETTO**

E-mail: **m.ftto.adv@gmail.com**

Número da GRJ: -

Quantidade de folhas impressas (cotar nas custas finais): **33**

Petição protocolada em **11/06/2014, às 16:06 h.**

*gabinete ADM 07 103*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Itajaí  
4ª Vara Cível

983/101

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

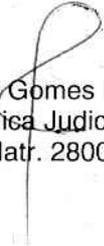
**Autos nº 0001141-24.2014.8.24.0033**

Ação: Recuperação Judicial/Empresas

Requerente/Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros, Luftec Comercial e Tecnica Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins que, em cumprimento ao despacho de fls. 1016/1017, efetuei o desentranhamento da petição de fls. 983/1015, substituindo-a por esta certidão, na forma do Art. 239, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. O referido é verdade, do que dou fé.

Itajaí (SC), 04 de agosto de 2014.

  
Jordana Gomes Ferreira  
Técnica Judiciária  
Matr. 28007

## **Evento 603**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 13:09:46

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

603



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Itajaí  
4ª Vara Cível

1026

**Autos nº 033.14.001141-5**

**Ação: Recuperação Judicial/Lei Especial**

**Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros**

1. Defiro o pedido de f. 751 item 06, alterando a forma de apresentação das contas demonstrativas mensais a que alude a letra "f" da decisão de f. 640, as quais, doravante, deverão ser encaminhadas diretamente ao administrador judicial, a quem incumbirá a juntada aos autos (as quais deverão ser mantidas em cartório em pasta separada).

Intime-se a recuperanda.

2. Intime-se a recuperanda também para, em 05 dias, manifestar-se sobre a proposta de remuneração do administrador judicial (f. 752-755)

3. Intime-se o administrador judicial para que informe se a recuperanda já vinha cumprindo a letra "f" da decisão de f. 640, haja vista que tais documentos não se encontram nos autos.

4. Aparentemente as petições de f. 837-857 e 876-897, que veiculam o plano de recuperação judicial, são idênticas. Certifique-se se há diferença entre ambas e, não sendo esse o caso, desentranhe-se uma delas, renúmerando-se as folhas.

5. Proceda-se à publicação do edital a que refere o artigo 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, para eventual manifestação dos credores, no prazo de 30 dias, acerca do plano de recuperação judicial a que alude o item 04 desta decisão.

6. Proceda-se à publicação do edital contendo a relação de credores (f. 902-909), para eventual impugnação no prazo de 10 (dez) dias, devendo constar no edital as observações feitas a f. 901, letras "a" e "b".

7. Referentemente ao item 06 supra, eventuais habilitações de credores ou divergências de credores quanto aos créditos relacionados deverão ser autuadas em separado (um incidente para cada habilitação/impugnação).

Providencie-se isso em relação às petições de f. 866-875 e 983-1015, intimando-se, na sequência, nos incidentes, o administrador judicial para eventual manifestação em 10 dias.

Por último, deverá ser aberto vista ao Ministério Público.

8. Para evitar confusão processual, petições de credores juntando



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Itajaí**  
**4ª Vara Cível**

procuração e/ou manifestando concordância com os créditos deverão ser mantidas em pasta separada (a exemplo das petições de f. 761-766, 767-797, 798-832, 858-862, 911-981, que deverão ser desentranhadas para tal fim, renumerando-se as folhas), dando-se ciência ao administrador judicial.

9. Intime-se o administrador judicial acerca do item II do parecer ministerial de f. 834 e, após isso, retornem ao Ministério Público.

Itajaí (SC), 30 de junho de 2014.

**Ricardo Rafael dos Santos**  
**Juiz de Direito**

## **Evento 604**

**Evento:**

APRESENTACAO\_DE\_DOCUMENTOS

**Data:**

08/10/2020 13:10:18

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

604



FREITAS MACEDO & DALCIN  
advogados associados



1038  
4

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

**Proc. 033.14.001141-5 (CNJ n. 0001141-24.2014.8.24.0033)**

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por seus advogados, nos autos da **Recuperação Judicial n. 033.14.001141-5** (CNJ n. 001141-24.2014.8.24.0033), vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do Plano de Recuperação Judicial anexo, com a análise da viabilidade econômica já concluída e com o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, na forma prevista pela legislação no art. 53.

Reitera o informado anteriormente a respeito da conclusão de tais laudos, os quais dependeram da retomada das atividades da empresa e do recebimento de quantias que pudessem viabilizar o pedido de elaboração das avaliações. Assim, preenchidos todos os requisitos do art. 53, requer a juntada dos documentos anexos.

Por fim, informa que esta é a versão que deve ser publicada pelo Exmo. Juízo.

Termos em que, pede deferimento.

Itajaí, 07 de julho de 2014.

Mário de Freitas Macedo Filho  
OAB.RS 14.630  
OAB.SC 31.192-A

Valéria Cardoso Morais  
OAB.SC 27.351

Rodrigo Dalcin Rodrigues  
OAB.RS 46.049  
OAB.SC 31.264-A

Luísa Oliveira Gonçalves  
OAB.RS 83.927

Ag. confec. sul 14

## **Evento 605**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 13:10:50

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

605

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**1. DADOS PROCESSUAIS**

- 1.1. Número do processo:** 033.14.001141-5 (CNJ n. 0001141-24.2014.8.24.0033)
- 1.2. Vara judicial:** 4ª Vara Cível
- 1.3. Comarca:** Itajaí, SC
- 1.4. Administrador Judicial:** **Gilson A. Sgrott**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB.SC sob n. 9.022, com escritório profissional no Centro Empresarial João D. Vechi, Rua Felipe Schmidt, 31, 3º Andar/Sala 302 - Centro - Brusque/SC, telefone (47) 3044-7005, e-mail: [contatogilsonsgrott.com.br](mailto:contatogilsonsgrott.com.br).
- 1.5. Requerente em recuperação judicial:** **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, espécie sociedade empresária, nome fantasia "GID", inscrita no CNPJ sob n. 08.784.317/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n. 42203909849, sediada na Rua Pedro Pereira Mafra, 147, Bairro Ressacada, CEP 88307-320, Itajaí, SC, com filial na Avenida Sete, s/n, quadra 04, Lotes 12 a 17 e 22 a 25, Polo Empresarial Oeste, Campo Grande, MS, CEP 79108-680 (inscrita no CNPJ sob n. 08.784.317/0002-59 e no NIRE 54900276694), e-mail [lhenrique@gidtextil.com.br](mailto:lhenrique@gidtextil.com.br), telefone (47) 3349-3228.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

## 2. SÍNTESE DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Requerente **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, denominada a seguir simplesmente de **GID**, distribuiu ação de recuperação judicial no dia 27 de janeiro de 2014. O pedido foi instigado pelos fatos descritos na petição inicial, desencadeadores de sua crise econômico-financeira.

O pedido de processamento da recuperação foi deferido, por decisão da lavra da Juíza Francielli Stadlober Borges Agacci, publicada em 19/02/2014. Em tal decisão foi nomeado o Administrador Judicial, que vem exercendo suas funções na forma da Lei.

Diante disto, nos termos determinados pela Douta Juíza, bem como do art. 53 da Lei 11.101/05, cumpre à GID apresentar o presente **plano de recuperação judicial**, para análise e deliberações, ainda que sujeito a eventuais ajustes, na forma da legislação pátria.

## 3. FINALIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O ordenamento jurídico brasileiro fixa o objetivo do processamento da recuperação judicial às empresas em estado de crise econômico-financeira, nos seguintes termos:

**Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.**

Ou seja, é o conjunto de procedimentos, cuja reunião é denominada de “processo”, destinados a viabilizar a continuidade das atividades econômicas, notadamente dos empregos, dos interesses dos credores, ou seja, das pessoas a elas ligadas direta ou indiretamente, para que cumpra sua função social (o que abrange, inclusive, seu caráter de fonte produtora de recursos tributários para o custeio das despesas públicas).

Há, portanto, um triplo objetivo: a) permitir a continuidade das atividades, preservando a empresa (isto é, evitando que esta seja extinta); b) manter o emprego dos

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

trabalhadores, gerando renda, pagando impostos e fomentando a indústria nacional; e, c) atender aos interesses dos credores.

Para viabilizar isto, o ordenamento prevê a apresentação de plano de recuperação judicial, o qual deverá demonstrar a viabilidade da empresa, podendo sofrer alterações, desde que atendidos os requisitos legais, inclusive durante assembléia, na forma do art. 56, §3º, da Lei 11.101/05. Logo, em vista do sucesso da recuperação judicial, o plano poderá ser modificado para atender a tais anseios (art. 35, I, a, da Lei 11.101/05)<sup>1</sup>, dentro das condições da GID, objetivando a harmonia com os demais credores e suas respectivas classes, bem como a observância do princípio da igualdade substancial.

#### **4. ATIVIDADES APÓS A DECISÃO DE CONCESSÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Como exposto na petição inicial, com a descrição de inúmeras particularidades fáticas, a GID teve suas atividades interrompidas inclusive pelo corte de energia elétrica da filial em que mantém parque industrial têxtil em 06/01/2014.

A energia foi religada em 25/02/2014, mas, em função das falta de capital de giro, a industrialização reiniciou somente na segunda quinzena de março, mediante fomento viabilizado pela Sul Invest Securitizadora S.A., consoante instrumento contratual firmado em 17/03/2014, com a devida ciência do Sr. Administrador Judicial.

#### **5. DÉBITOS TRABALHISTAS**

Na forma prevista pelo art. 54 da Lei 11.101/05, os débitos trabalhistas vencidos até a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, serão pagos no prazo máximo de 1 (um) ano.

Dos valores trabalhistas devidos a título de salário, vencidos nos três meses anteriores ao ajuizamento da recuperação judicial, a GID promoverá o pagamento total ou

<sup>1</sup> Art. 35. A assembléia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre:

I – na recuperação judicial:

a) aprovação, rejeição ou **modificação do plano de recuperação judicial** apresentado pelo devedor;

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

parcial dos débitos no prazo de 30 (trinta) dias,. Os pagamentos por empregado ficarão limitados ao valor máximo de 5 (cinco) salários-mínimos. Além deste limite, os valores serão pagos ao longo do prazo descrito no parágrafo anterior.

## **6. PASSIVO TRIBUTÁRIO NÃO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Em função das exigências legais e da não submissão dos créditos tributários aos efeitos da Lei 11.101/05, assim como para fins de viabilizar o atendimento do art. 55 da Lei 11.101/05, a GID promoverá o pagamento, notadamente via parcelamento (na forma permitida pela legislação), dos débitos tributários existentes, permitindo a expedição de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.<sup>2</sup> Desta forma, acertará os valores com o fisco, evitando impedimentos ao êxito da execução do plano de recuperação judicial.

## **7. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS**

A Lei 11.101/05 considera créditos extraconcurrais a remuneração devida ao administrador e seus auxiliares, bem como os decorrentes das atividades desenvolvidas durante a recuperação judicial, notadamente fornecedores de bens, serviços, e contratos de mútuo (arts. 67 e 84, I e II, da Lei 11.101/05). Dada a previsão legal, e, ainda, o intuito de evitar a formação de passivo e oneração das obrigações, a GID buscará realizar o pagamento de tais obrigações nos prazos e condições contratados, impedindo o crescimento de passivo diretamente ou indiretamente (pela sua oneração decorrente de mora).

## **8. CRÉDITOS ILÍQUIDOS**

Considerando a possibilidade de sobrevir liquidação de créditos após a análise e deliberação do plano de recuperação judicial, mas decorrentes de fatos anteriores ao ajuizamento da recuperação judicial, estes serão pagos na forma prevista no plano para o adimplemento dos créditos de mesma classe.

<sup>2</sup> Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

## 9. CONSIDERAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE TÊXTIL DESENVOLVIDA

A GID, atualmente, exerce atividade industrial, e, após, comercial.

Adquire pluma de algodão (fibra natural), a industrializa, transformando pluma em “fio de algodão”, vendido para indústrias de vestuário.

Diversamente de muitas empresas deste ramo, com maquinários cinquentenários, o parque industrial é extremamente novo (como descrito na inicial). Além das máquinas serem novas, a estrutura física da fábrica foi construída para estas tecnologias recentes. Isto permite a produção com menores custos, e um produto final de melhor qualidade.

Seu parque industrial está localizado no Estado do Mato Grosso do Sul, próximo aos agricultores e fornecedores de algodão em pluma, permitindo ganhos com logística e trabalho com baixo estoque de insumos. Acresça-se a isto que goza de tratamento tributário favorável no que tange ao ICMS.

No mais, a indústria têxtil da industrialização do algodão é milenar. Suas qualidades e custos a mantém ao longo dos anos, não obstante as novas tecnologias, e, na sequência da alimentação, envolve produtos que são adquiridos independentemente de crise econômica macro. E, lembre-se: os produtos industrializados pela GID são destinados a peças de vestuário de preços mais convidativos.

Por estas razões, também não fica sujeita a maiores riscos em função de concorrência de produtos importados. Ademais, nos demais países já há um movimento de retomada de produção, tanto no continente europeu, como nos Estados Unidos, o que demonstra o acerto da decisão de passar a produzir fios no Brasil, a exemplo da reportagem de título “Indústria Têxtil e do Vestuário de Vento em Popa - Parte 1 – USA”, veiculada na internet, pela qual empresas americanas, chinesas e indianas estão investindo na produção nos Estados Unidos:<sup>3</sup>

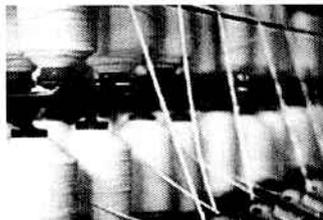
<sup>3</sup> [http://textileindustry.ning.com/forum/topics/itv-de-vento-em-popa-parte-1?xg\\_source=msg\\_mes\\_network](http://textileindustry.ning.com/forum/topics/itv-de-vento-em-popa-parte-1?xg_source=msg_mes_network)

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

**Indústria Têxtil e do Vestuário de Vento em Popa - Parte 1 - USA**

- Publicado por romildo de paula leite em 10 março 2014 às 11:18 em OPERACIONAL
- Exibir tópicos

A aceleração do investimento nos sectores de fiação e tecelagem dos EUA por empresas estrangeiras – incluindo China e Índia - parece ser impulsionada por fatores competitivos, incluindo redução dos custos de energia, subsídios locais e regras de origem “do fio para a frente”.



O fácil acesso a portos e a proximidade ao algodão em cru de alta qualidade – o país é o terceiro maior fornecedor do mundo, depois da China e da Índia, e o maior exportador – são outras razões pelas quais investir no hemisfério ocidental tornou-se mais atrativo.

Mas John Flanagan, presidente da Flanagan Trading Corp, empresa com sede na Carolina do Norte que é especializada em futuros e opções de algodão, acredita que, para as empresas de fiação, existem apenas alguns fatores relevantes. «Um deles é o preço do algodão. O preço do algodão na China é muito, muito alto – 1,28 dólares por libra em comparação com 0,75 a 0,85 dólares por libra aqui nos EUA. Por conseguinte [a China] perdeu essa vantagem», reevidou.

Para além dos custos laborais e dos preços de energia, Flanagan também aponta outro fator importante: as tarifas. «O fio que é produzido em qualquer lugar do mundo, em última análise, faz o seu trajecto para a China para ser transformado em têxteis e vestuário. Mas há um sistema curioso que a China criou. Existe uma quota no número de fardos de algodão que podem ser importados para o país. Eles são obrigados pela OMC a permitir a importação de cerca de 4 mil milhões de fardos por ano. Acima disso, têm elevadas taxas de importação. Isto limita a quantidade de algodão em bruto que pode ser enviado para a China», explicou.

Flanagan acrescentou ainda que «a China não tem limites para a quantidade de fio de algodão que pode ser enviado para o país, por isso as pessoas estão a começar a perceber: param de tentar vender algodão em cru para a China e começam a vender algodão com valor acrescentado».

Da mesma forma, as fiações americanas estão a aproveitar os acordos comerciais regionais que oferecem tratamento preferencial para os produtos acabados obtidos com materiais dos Estados Unidos. «As regras de origem americanas “do fio para a frente” significam que a maioria dos acordos de livre comércio permitem o acesso isento de taxas apenas a roupas fabricadas a partir de fios no país do parceiro ou nos EUA», escreveu Mike Flanagan, diretor executivo da Clothesource, no just-style. «Então o fio das fiações dos EUA tem uma vantagem competitiva para o vestuário produzido no âmbito dos acordos atuais – e no proposto acordo de livre comércio EUA-UE».

Entre as empresas que estão a procurar beneficiar com esta tendência, encontra-se a Gulf Coast Spinning, um novo empreendimento formado para transformar algodão em cru em fios de alta qualidade. A empresa está a investir 130 milhões de dólares numa instalação de fiação no estado americano da Louisiana.

No ano passado, a produtora de vestuário casual e roupa interior GildanActivewear também apresentou planos para ampliar as suas instalações de fiação nos EUA ao longo dos

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N. 033.14.001141-5

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

*próximos dois anos, não apenas para apoiar o seu crescimento projetado de vendas, mas também para aproveitar os baixos custos de energia.*

*De igual modo, as vantagens de investir nos EUA não foram perdidas pelo KeerGroup, empresa chinesa que está a prever investir 218 milhões de dólares na criação da sua primeira fábrica têxtil na Carolina do Sul para fabricar fios industriais de algodão. Também o indiano ShrivallabhPittieGroup está a investir 70 milhões de dólares para construir a sua primeira unidade nos EUA, precisamente na Geórgia, a qual irá produzir fio de algodão cardado.*

*A empresa BuhlerQualityYarns, um fabricante americano que optou por investir todo o seu capital no mercado interno e não se aventurar na Ásia, opera atualmente cerca de 32.000 fusos no seu mercado doméstico. O vice-presidente de vendas David Sasso diz que a decisão da empresa de não investir na Ásia não foi baseada no custo, mas na confiança e fiabilidade. «Os parceiros precisam de ter os mesmos princípios e filosofias de fazer negócio e se isso não estiver presente, o relacionamento está fadado ao fracasso», afirma Sasso. «Os EUA são o local onde a maioria dos produtos acaba por chegar de alguma forma, por isso faz todo o sentido trabalhar mais perto dos clientes», justifica*

*David Sasso acredita que o interesse por parte de empresas chinesas, paquistanesas e indianas está a ser impulsionado pelos retalhistas. «Uma pessoa não se compromete com um investimento a menos que veja um retorno – e eu imagino que existe muito diálogo, principalmente entre os produtores e retalhistas dos Estados Unidos, no sentido de, se vier para os EUA, nós vamos comprar os seus produtos. Eles estão a fazer acordos e existe muita especulação», referiu.*

*A segunda parte deste artigo continua a analisar os casos e as opiniões sobre o potencial crescimento da fiação e da tecelagem de algodão nos Estados Unidos.*

Enfim, a natureza perene da demanda pelos produtos industrializados pela GID, agregado ao exposto acima, são fatores aptos a serem observados pelos credores na apreciação do Plano de Recuperação.

## **10. REQUISITOS LEGAIS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ART. 53 DA LEI 11.101/05**

A Lei 11.101/05 fixa os seguintes requisitos à apresentação do plano de recuperação judicial:

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;

II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

Ou seja, para que os credores possam deliberar, a GID deverá: a) descrever os meios de recuperação que serão observados, incluindo um resumo; b) demonstrar a viabilidade econômica; e, c) apresentar laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos. Assim, a GID passará a descrever tais elementos, com o intuito de atender as exigências legais.

## **11. MEIOS DE RECUPERAÇÃO QUE SERÃO EMPREGADOS**

Cumprindo com os deveres de expor os fatos em juízo e no exercício de suas atividades conforme a verdade, procedendo com lealdade e boa-fé, consoante dispõe o art. 14 do Código de Processo Civil e o art. 113 do Código Civil Brasileiro, com o dever de praticar negócios como objetos lícitos e possíveis, determinados ou determináveis (art. 104, II, do Código Civil Brasileiro), a GID expôs com detalhes as circunstâncias que conduziram ao estado de crise econômico-financeira.

A GID registra que tem plena ciência das restrições que hoje incorre pelos problemas enfrentados, a exemplo das dificuldades à retomada da produção de fios. Está ciente do descrédito. Contudo, igualmente em atenção aos deveres descritos acima, e com o intuito de reestabelecer a ordem das atividades, evitar a frustração de expectativas tanto de credores, como dos próprios sócios, seja pelo respeito ao sobrenome de seu pai na atividade têxtil, seja pelos anseios naturais de buscar o êxito no exercício da atividade econômica.

Imbuídos deste intuito e ciente destas restrições, bem como das limitações econômico-financeiras (ainda que, condicionais), a GID lançará mão de alguns dos meios previstos exemplificativamente na Lei 11.101/05 como aptos a viabilizar a recuperação judicial e permitir o adimplemento de seus débitos, bem como sanar e evitar situações que ensejaram a crise e a recuperação judicial, abordados individualmente a seguir.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

## **11.1. Reestruturação administrativa**

### **11.1.1. Assessoria Jurídica e Administrativo-Financeira à Gestão**

Considerando as particularidades descritas na inicial, a GID promoverá sua reestruturação administrativa, onde seu Administrador passará a atuar com auxílio técnico-científico, de âmbito jurídico e administrativo-financeiro, com o intuito de evitar a repetição de problemas, conforme previsto no art. 50, *caput*, parte final, e inciso IV, da Lei 11.101/05.

Com isto, decisões relevantes (considerando como tais, aquelas que impliquem assunção de novas responsabilidades, como, por exemplo, assinatura de contratos de mútuo/financiamentos, aquisição de maquinários, oneração de bens etc.), deverão ser objeto de análise prévia de advogados e administrador ou economista, visando a segurança na contratação e adimplemento das obrigações, com prévia ciência efetiva dos efeitos que a assinatura do contrato acarretará, subsidiando o Administrador da GID, quanto ao Administrador Judicial e ao Comitê de Credores. Abrangerá ainda a orientação em questões gerais, ainda que de menor relevância, como a cabível busca de eficiência através de novos fornecedores, lançando mão de todos os recursos cabíveis à economia no processo produtivo e aumento de receita.

O auxílio será prestado através de profissionais dotados de conhecimentos técnico-científicos, dotados de idoneidade moral, competência profissional e de ilibada reputação.

No que tange ao âmbito administrativo-financeiro, a assessoria e consultoria será realizada pelo responsável técnico da elaboração do plano de viabilidade econômico-financeira, Sr. ADELAR CARLOS FENNER, que é Bacharel em Ciências Contábeis, especialista em Administração Financeira pela Universidade de Caxias do Sul e mestre em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/RJ, residente e domiciliado na Rua dos Jacarandás, 885, Bairro Cinquentenário, Caxias do Sul, RS, inscrito no CPF n. 311.788.200-68, portador do RG 1011942991 SSP/PC RS, e-mail [acffenner@gmail.com](mailto:acffenner@gmail.com), telefone (54) 8123-7726, com longa experiência profissional na área. O intuito principal é garantir que as premissas observadas na elaboração do plano de recuperação, sejam

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

concretizadas, monitorando da performance econômico-financeira da GID, objetivando, em conjunto com os demais profissionais dentro de suas áreas de atuação, a concretização do Plano de Recuperação da Empresa.

Alternativamente, caso se entenda necessário, ou haja demanda para tanto, a contratação poderá ocorrer sob vínculo empregatício.

No âmbito jurídico, a assessoria e consultoria será realizada pelo escritório FREITAS MACEDO & DALCIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade inscrita no OAB/RS sob n. 404, e no CNPJ sob n. 00.886.352/0001-96, sediada na Av. Padre Cacique, 320, cj. 201, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, RS, CEP 90.810-240, telefone (51) 3014-3000 e fax (51) 3014-6101.

O intuito desta assessoria, além de auxiliar na observância do plano de recuperação, em prol de sua concretização, será a defesa dos direitos da GID (e, conseqüentemente, dos credores), administrativa e judicialmente, a exemplo de medidas cabíveis à restituição, compensação ou reembolso de tributos, assim como diante de litígios, como o processo trabalhista ajuizado por DjonatanSantin (processo n. 0005252-57.2013.5.12.0005, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Itajaí, SC, onde recentemente foi proferida sentença de improcedência da reclamatória trabalhista), assim como no litígio mencionado na inicial perante a sociedade empresária Poly Exportação e Importação Ltda., com o ajuizamento da devida ação indenizatória, e continuidade das defesas nas ações existentes.

#### **11.1.2. Otimização do quadro de empregados**

Considerando que com a interrupção das atividades da indústria, ainda que momentânea, alguns empregados existentes iniciaram litígio com a GID, assim como outro pediu a extinção da relação contratual, e, considerando que na retomada das atividades foi possível verificar que havia mão-de-obra excedente, não havendo razões, no momento para ser reposta ou mantida (art. 50, *caput*, parte final, da Lei 11.101/05). Com isto, deixam de integrar a relação de empregados e também a folha salarial:

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

Ex-empregado	Salário Líquido
Rafael Trois de Mattos	R\$ 3.149,21
Augusto Gomes de Oliveira	R\$ 748,15
Cicero Estevo dos Santos	R\$ 897,78
Claudia Said Freitas Santos	R\$ 5.334,48
Edson Rodrigues	R\$ 748,15
Eldsmar Alves Soares	R\$ 1.176,25
Izael Correa	R\$ 748,15
Moiseis Moreira da Silva	R\$ 850,53
Vilimar Cavichioli	R\$ 5.330,81
Weslei Fernando Garcia da Silva	R\$ 709,81
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.693,32</b>

É certo que o quadro de trabalhadores não era nem é elevado, mas diante da possibilidade de manter a produção, ganhando-se eficiência, e, ainda, obter a maximização dos resultados em prol da viabilidade econômico-financeira, no longo prazo, e também, considerando os gastos com transporte e alimentação dos funcionários, bem como a redução destes custos através da contratação de novos fornecedores, há possibilidade de ganho financeiro que se converterá em aumento do resultado ao pagamento dos credores.

## 11.2. Reestruturação financeira

A GID promoverá sua reestruturação financeira através de diferentes medidas, abrangendo a postulação de prazos e condições especiais de pagamento das obrigações, a novação de dívidas (com e/ou sem garantia própria ou de terceiros), perdão parcial de dívidas, venda de determinados bens, e, ainda, a equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, na forma do art. 50, caput, e incisos I, IX, XI e XII, da Lei 11.101/05.

Considerando o volume do passivo existente em face das condições possíveis (sem prejuízo de eventual e hipotético aumento das receitas que pode ensejar modificação das expectativas), é fundamental a renegociação das dívidas, visando seu perdão parcial (seja para excluir encargos de mora, sanções, valores eventualmente já auferidos pelos credores através de contratos de seguro, economias tributárias obtidas em

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

função do inadimplemento etc., ou mesmo obter o desconto efetivo dos valores a receber), a concessão de prazo para pagamento (incluindo período de carência e dilação de prazo para pagamento parcelado), a equalização dos encargos financeiros, inclusive no que tange a correção monetária dos valores (aplicando-se a Taxa Referencial), enfim, promovendo sua novação, como forma de permitir o efetivo adimplemento.

Para viabilizar o plano é necessário que haja concessão de prazo de 20 (vinte) meses de carência, a contar de sua aprovação, para início do pagamento dos valores devidos aos credores das classes preferencial e quirografária, seguindo-se do prazo total de 8 (oito anos), totalizando assim o lapso temporal de 10 (dez anos).

Igualmente com esta finalidade promover a alienação de bens que não são necessários ao exercício das atividades, como é o caso do imóvel localizado na Rua WyllyHenig, n. 27, ap. 801, Edifício Villa Florence.

## **11.2. Reestruturação econômica**

A doutrina aponta que os estudos (e, pode-se afirmar sem margem a dúvidas, a prática), têm demonstrado que a reorganização das empresas requer acesso a financiamento como forma de concretizar o êxito dos planos de recuperação.<sup>4</sup>

O plano de recuperação prevê também, ainda que de forma condicional a devida viabilização, a busca de novas formas de financiamento e ampliação à suas atividades, através da redução de custos com encargos financeiros; mas também pelo intuito de adquirir novas máquinas à produção de fio através da concessão de crédito, considerando que a GID já realizou a construção de todo um pavilhão, com a estrutura tecnológica e técnica cabível, onde possui capacidade para acrescentar mais três máquinas às duas que possui, permitindo a máxima otimizaçãoda planta industrial existente, consoante permite o art. 50, caput, combinado com o art. 67 da Lei 11.101/05.

<sup>4</sup> SOUZA JUNIOR, Francisco Satiro de. PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes. Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, p. 317.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

E, caso este intuito de aumentar a produção, otimizando a planta industrial se confirme (o que também requer maiores recursos à aquisição de insumos), será possível facilitar a concretização da recuperação judicial com pleno êxito.

Com o intuito de escalonar a aquisição, adequar à comercialização, permitir o adimplemento do preço à compra e instalação das novas máquinas, caso viabilizado o plano de aumentar a produção através da compra do novo maquinário, com obtenção do crédito cabível, foi computado que isto ocorrerá em exercícios distintos.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### **12.1. Profissional Responsável pela Demonstração da Viabilidade Econômico-Financeira**

O responsável pela solicitação e análise de dados destinados a verificação e, se cabível, demonstração da viabilidade econômico-financeira é o **Bacharel em Ciências Contábeis**, ADELAR CARLOS FENNER, que é **especialista em Administração Financeira** pela Universidade de Caxias do Sul e **mestre em Gestão Empresarial** pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/RJ. Adelar Fenner é brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Jacarandás, 885, Bairro Cinquentenário, Caxias do Sul, RS, inscrito no CPF n. 311.788.200-68, portador do RG 1011942991 SSP/PC RS, e-mail [acffenner@gmail.com](mailto:acffenner@gmail.com), telefone (54) 8123-7726.

### **12.2. Demonstração da Viabilidade Econômico-Financeira**

Os planos de ações que estão sendo efetivamente praticados e, outros, a serem implementados na GID Têxtil em todos os seus departamentos, visando a otimização e a maximização de sua planta fabril para a superação da crise instalada, permitiu a elaboração das seguintes projeções econômicas financeiras.

#### **12.2.1. CAPACIDADE PRODUTIVA – DAS LINHAS ATUAIS E DE NOVAS LINHAS**

As projeções econômicas financeiras foram elaboradas levando-se em consideração a produção viável com a atual capacidade instalada (02 linhas de produção) e,

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

de forma consistente e gradativa, a capacidade instalada oriunda da instalação de novas linhas de produção (03 novas linhas de produção) da GID Têxtil, que é demonstrada conforme tabela abaixo:

<b>Capacidade Instalada Volumes Físicos Anuais – Em Toneladas <sup>1</sup></b>			
<b>Cenários</b>	<b>Linhas Atuais <sup>2</sup></b>	<b>Linhas Novas <sup>2</sup></b>	<b>TOTAL</b>
Ano 1	1.292,5	0	1.292,5
Ano 2	1.292,5	646,3	1.938,8
Ano 3	1.292,5	1.292,5	2.585,0
Demais Anos	1.292,5	1.938,8	3.231,3

\* Tabela 1 – Capacidade Produtiva.

<sup>1</sup> Capacidade Produtiva calculada com base em 70% de eficiência das linhas de produção, operando em três turnos de trabalho.

<sup>2</sup> Linhas de Produção considera-se as máquinas "Filatórios r60 rieter".

## **12.2.2. PROJEÇÕES DAS RECEITAS**

### **12.2.2.1. Premissas**

Para a projeção do volume de Receita Bruta nos 10 (dez) anos contemplados no plano, foram consideradas as seguintes premissas:

A estratégia adotada foi "realista", considerando-se que a empresa opere em 70% da capacidade instalada das linhas atuais e das linhas a serem instaladas.

Para formar a base de projeção das receitas foi considerado o preço atual de mercado (Abril/14). A Política do Preço de Venda da empresa prevê que o preço de venda está vinculado ao preço de compra da matéria-prima (Pluma). Em outras palavras, quando o preço de compra da "Pluma" aumenta o preço de venda aumenta de forma similar e, em contraponto, quando o preço de compra da "Pluma" reduz o preço de venda reduz de forma similar – O que significa uma "Prática de Preço de Venda Justo".

O volume inicial projetado de receitas (Ano 1) está totalmente de acordo com a capacidade operacional da empresa e são contemplados investimentos com financiamento apropriado de 03 (três) novas máquinas "Filatórios r60 rieter", isto para ampliar a capacidade produtiva e, conseqüentemente, otimizar e maximizar a planta fabril de empresa – aquisição da 1ª máquina no II semestre/14 para entrar em operação produtiva no início do Ano 2; aquisição da 2ª máquina no II trimestre/15 para entrar em operação

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

produtiva no início do Ano 3, e; aquisição da 3ª máquina no II semestre/16 para entrar em operação produtiva no início do Ano 4.

Os preços dos produtos não contemplam o efeito inflacionário – projeção base “zero”. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar um índice inflacionário de modo adequado, sendo assim, considera-se os preços praticados a valor presente (Abril/14), pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços dos produtos, isto para garantir as margens e os resultados projetados.

#### **12.2.2.2. Projeção da Receita Bruta – Em Milhares de Reais**

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Total
13.055	19.582	26.109	32.636	32.636	32.636	32.636	32.636	32.636	32.636	287.200

\* Tabela 2 – Projeção da Receita Bruta.

#### **12.2.2.3. Análise Prévia**

Para o primeiro ano da recuperação judicial foi projetado uma receita bruta de R\$13.055 Milhões, o que corresponde a uma média mensal de R\$ 1.088 Milhões.

O faturamento projetado está consubstanciado em projeções de órgãos vinculados ao setor e, principalmente, no potencial de demanda dos clientes da empresa. Por outro lado, o crescimento do faturamento projetado esta lastreado em investimentos de 03 (três) novas máquinas “Filatórios r60 rieter”, que devem entrar em processo produtivo no início dos Anos 2; 3 e 4, bem como no potencial de demanda dos clientes.

Com estes investimentos a projeção do faturamento a partir do Ano 4 será de R\$ 32.636 Milhões, totalizando ao final dos 10 anos uma receita bruta de R\$ 287.200 Milhões. Levando em consideração o percentual médio de lucratividade líquida de 16,9% e o percentual médio de EBITDA (Capacidade de Geração de Caixa Operacional) de 24,4%, significa que comporta o pagamento dos débitos sujeitos ao plano de recuperação judicial, demonstrando que o plano de recuperação, ora estruturado, possibilita a viabilidade econômica financeira da empresa GID Têxtil.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

### **12.2.3. PROJEÇÃO DE RESULTADOS**

#### **12.2.3.1. Premissas**

Foi utilizado o Sistema Tributário Normal com apuração de Lucro Real, sendo consideradas assim, as compensações de Prejuízos Fiscais e da Base de Cálculo Negativa da CSLL e, também, as respectivas alíquotas de cada tributo incidente para as projeções de resultados, sendo que a GID Têxtil beneficia-se do regime especial do ICMS com alíquota de 1,2%.

Os Custos de Matéria-Prima e dos Materiais de acondicionamento dos produtos produzidos foram considerados ao custo de compra de Abril/14.

Os Custos e as Despesas com o Quadro Geral de Funcionários foram considerados de acordo com o disposto a seguir: a) Número de Funcionários por Posto de Trabalho, com eventuais incrementos em função do aumento de volumes produzidos; b) Salários e Adicionais 220 horas base Abril/14; e c) Encargos Sociais de acordo com a legislação trabalhista atual.

O Custo de Energia Elétrica foi considerado ao custo de compra de Abril/14 – Consumo Cativo – com incrementos em função do aumento de volumes produzidos.

Os demais Custos e Despesas Fixas (Industrial, Administrativo Financeiro e Comercial) foram projetados com base na análise dos custos de despesas fixas realizadas no ano base de 2013, com ajustes oriundos da reorganização operacional e com eventuais incrementos em função do aumento de volumes.

A sobra do EBITDA (Capacidade de Geração de Caixa Operacional) projetada para cada ano será destinada para o pagamento dos créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e para recomposição do capital de giro da empresa.

A projeção foi efetuada com base “zero”, ou seja, não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita bruta. A premissa adotada é de que todos os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

repassados aos preços dos produtos quando ocorrerem, desta forma, mantendo a rentabilidade projetada, bem como a geração do EBITDA (Capacidade de Geração de Caixa Operacional) e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento resultante.

O Ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação da GID Têxtil.

As projeções foram realizadas com base em um cenário realista.

### 12.2.3.2. Projeção do Resultado Econômico Financeiro

As projeções de resultado econômico financeiro, com base nos volumes físicos previstos, receitas projetadas e nas premissas adotadas, resultou no seguinte quadro:

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>13.055</b>	<b>19.582</b>	<b>26.109</b>	<b>32.636</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>11.690 100,0%</b>	<b>17.536 100,0%</b>	<b>23.381 100,0%</b>	<b>29.226 100,0%</b>
(-) CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	8.653 74,0%	12.357 70,5%	16.367 70,0%	20.154 69,0%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>3.037 26,0%</b>	<b>5.178 29,5%</b>	<b>7.013 30,0%</b>	<b>9.072 31,0%</b>
(-) DESPESAS COM VENDAS	387 3,3%	581 3,3%	774 3,3%	968 3,3%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.346 11,5%	1.346 7,7%	1.346 5,8%	1.346 4,6%
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO OPERAC ANTES RES FINANCEIRO</b>	<b>1.305 11,2%</b>	<b>3.252 18,5%</b>	<b>4.894 20,9%</b>	<b>6.758 23,1%</b>
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(208) -1,8%	(122) -0,7%	(183) -0,8%	(183) -0,6%
<b>LUCRO OPERAC APOS RES FINANCEIRO</b>	<b>1.096 9,4%</b>	<b>3.130 17,9%</b>	<b>4.711 20,1%</b>	<b>6.576 22,5%</b>
(+/-) OUTRAS REC (DESP) OPERACIONAIS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS S/LUCRO</b>	<b>1.096 9,4%</b>	<b>3.130 17,9%</b>	<b>4.711 20,1%</b>	<b>6.576 22,5%</b>
(-) PROVISÃO TRIBUTOS S/LUCRO	244 2,1%	697 4,0%	1.049 4,5%	1.464 5,0%
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>852 7,3%</b>	<b>2.433 13,9%</b>	<b>3.662 15,7%</b>	<b>5.112 17,5%</b>
<b>EBITDA</b>	<b>1.616 13,8%</b>	<b>3.685 21,0%</b>	<b>5.455 23,3%</b>	<b>7.441 25,5%</b>
TRIBUTOS SOBRE LUCROS	244	697	1.049	1.464
INVESTIMENTOS - NA CONDIÇÃO COM FINANCIAMENTOS	636	1.188	1.523	1.302
RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
Classe I	132	0	0	0
Classe II e III	0	944	1.247	2.444
CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	291	291	290	290
CAPITAL DE GIRO - RECOMPOSIÇÃO	313	565	1.346	1.941

	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>32.636</b>	<b>32.636</b>	<b>32.636</b>	<b>32.636</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>29.226 100,0%</b>	<b>29.226 100,0%</b>	<b>29.226 100,0%</b>	<b>29.226 100,0%</b>
(-) CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	20.154 69,0%	20.154 69,0%	20.154 69,0%	20.154 69,0%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>9.072 31,0%</b>	<b>9.072 31,0%</b>	<b>9.072 31,0%</b>	<b>9.072 31,0%</b>
(-) DESPESAS COM VENDAS	968 3,3%	968 3,3%	968 3,3%	968 3,3%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.346 4,6%	1.346 4,6%	1.346 4,6%	1.346 4,6%
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO OPERAC ANTES RES FINANCEIRO</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>	<b>6.758 23,1%</b>
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(130) -0,4%	(78) -0,3%	(35) -0,1%	(9) 0,0%
<b>LUCRO OPERAC APOS RES FINANCEIRO</b>	<b>6.628 22,7%</b>	<b>6.680 22,9%</b>	<b>6.724 23,0%</b>	<b>6.750 23,1%</b>
(+/-) OUTRAS REC (DESP) OPERACIONAIS	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%	- 0,0%
<b>LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS S/LUCRO</b>	<b>6.628 22,7%</b>	<b>6.680 22,9%</b>	<b>6.724 23,0%</b>	<b>6.750 23,1%</b>
(-) PROVISÃO TRIBUTOS S/LUCRO	1.475 5,0%	1.487 5,1%	1.497 5,1%	1.502 5,1%
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>5.153 17,6%</b>	<b>5.193 17,8%</b>	<b>5.227 17,9%</b>	<b>5.247 18,0%</b>
<b>EBITDA</b>	<b>7.442 25,5%</b>	<b>7.442 25,5%</b>	<b>7.442 25,5%</b>	<b>7.442 25,5%</b>

9030  
4

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO N. 033.14.001141-5**  
**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC**

TRIBUTOS SOBRE LUCROS	1.475	1.487	1.497	1.503
INVESTIMENTOS - NA CONDIÇÃO COM FINANCIAMENTOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1.245	1.188	773	377
Classe I	0	0	0	0
Classe II e III	2.488	2.534	2.940	3.330
CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	290	0	0	0
CAPITAL DE GIRO - RECOMPOSIÇÃO	1.944	2.233	2.232	2.232

	Ano 9		Ano 10		Total	
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>32.636</b>		<b>32.636</b>		<b>287.200</b>	
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>29.226</b>	<b>100,0%</b>	<b>29.226</b>	<b>100,0%</b>	<b>257.188</b>	<b>100,0%</b>
(-) CUSTO PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	20.154	69,0%	20.154	69,0%	178.457	69,4%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>9.072</b>	<b>31,0%</b>	<b>9.072</b>	<b>31,0%</b>	<b>78.731</b>	<b>30,6%</b>
(-) DESPESAS COM VENDAS	968	3,3%	968	3,3%	8.515	3,3%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.346	4,6%	1.346	4,6%	13.457	5,2%
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
<b>LUCRO OPERAC ANTES RES FINANCEIRO</b>	<b>6.758</b>	<b>23,1%</b>	<b>6.758</b>	<b>23,1%</b>	<b>56.758</b>	<b>22,1%</b>
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	-	0,0%	-	0,0%	(947)	-0,4%
<b>LUCRO OPERAC APOS RES FINANCEIRO</b>	<b>6.758</b>	<b>23,1%</b>	<b>6.758</b>	<b>23,1%</b>	<b>55.812</b>	<b>21,7%</b>
(+/-) OUTRAS REC (DESP) OPERACIONAIS	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
<b>LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS S/LUCRO</b>	<b>6.758</b>	<b>23,1%</b>	<b>6.758</b>	<b>23,1%</b>	<b>55.812</b>	<b>21,7%</b>
(-) PROVISÃO TRIBUTOS S/LUCRO	1.504	5,1%	1.504	5,1%	12.424	4,8%
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>5.254</b>	<b>18,0%</b>	<b>5.254</b>	<b>18,0%</b>	<b>43.388</b>	<b>16,9%</b>
<b>EBITDA</b>	<b>7.442</b>	<b>25,5%</b>	<b>7.442</b>	<b>25,5%</b>	<b>62.849</b>	<b>24,4%</b>
TRIBUTOS SOBRE LUCROS	1.504		1.504		12.424	
INVESTIMENTOS - NA CONDIÇÃO COM FINANCIAMENTOS RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0		0		8.232	
Classe I	0		0		132	
Classe II e III	3.705		3.705		23.337	
CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0		0		1.452	
CAPITAL DE GIRO - RECOMPOSIÇÃO	2.233		2.233		17.272	

### 12.2.3.3. Análise

Com base nos resultados projetados é possível destacar:

Em virtude do aumento do nível de atividade projetado, que está lastreado na realização de investimentos em 03 (três) novas máquinas "Filatórios r60 rieter", que devem entrar em processo produtivo no início dos Anos 2; 3 e 4, o efeito da alavancagem operacional é muito favorável, a ponto de reduzir os custos e as despesas fixas em termos percentuais, desta forma: a) O Lucro Líquido inicia com 7,3% em relação a receita líquida projetada no Ano 1, atingindo 18,0% em relação a receita líquida projetada no ano 10, o que perfaz uma média anual de 16,9%; e b) O EBITDA (Capacidade de Geração de Caixa Operacional) inicia com 13,8% em relação a receita líquida projetada no Ano 1, atingindo 25,5% em relação a receita líquida projetada já a partir do Ano 4, o que perfaz uma média anual de 24,4%. PAYBACK dos Investimentos: Com base no "EBITDA – Capacidade de Geração de Caixa Operacional" incremental temos um "Payback" de 16,8 meses. Em outras palavras, os investimentos novos, em fase de operação, se pagam em 16,8 meses.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

Portanto, a realização dos investimentos projetados potencializa e consolida a “Otimização e Maximização da Planta Fabril” da empresa, possibilitando o cumprimento do plano de recuperação judicial juntamente com o crescimento da indústria.

Conforme a projeção, o EBITDA (Capacidade de Geração de Caixa Operacional) apurado no final de cada ano é suficiente para o pagamento da proposta aos credores e ao cumprimento do pagamento não sujeito aos efeitos da recuperação judicial, além dos tributos sobre os lucros e dos investimentos necessários para a otimização e maximização do parque fabril da empresa. Desta forma, fica evidenciado que a reorganização da operação e o plano de recuperação viabilizam a superação da situação da crise econômico-financeira da GID Têxtil, permitindo que seja mantida a fonte produtora de emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

### 13. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

O último requisito previsto no art. 53 da Lei 11.101/05 é o da apresentação de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Os laudos foram elaborados por empresa especializada, no caso, **Factum – Avaliações e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n. 08.272.086/0001-13, CREA-RS sob n. 149.214, sediada na Rua Vasco da Gama, n. 845, cj. 401, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90420-111, fone (51) 3388-6828, site [www.factumbrasil.com.br](http://www.factumbrasil.com.br).

Desta forma, integram o presente Plano de Recuperação os Laudos anexos, assim descritos:

- a) Laudo de avaliação do imóvel industrial;
- b) Laudo dos bens do ativo imobilizado;
- c) Laudo do apartamento n. 801 e duas vagas de garagem do Edifício Villa Florence, em Itajaí;

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROCESSO N. 033.14.001141-5  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

- d) Laudo de terrenos urbanos, em Imbituba;
- e) Laudo de Gleba Rural em Imbituba; e,
- f) Laudo do valor econômico financeiro.

**14. ADITAMENTOS CABÍVEIS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PÁTRIA**

Por fim, conforme o exposto, visando atender aos prazos legais, assim como, oportunamente promover as modificações necessárias ao Plano de Recuperação Judicial, a GID registra que apresentará as modificações, na forma prevista pela legislação, para permitir a devida apreciação do caso concreto pelos credores, pelo Ministério Público, pelo Administrador Judicial e pelo MM. Juízo.

**GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
Por seus representantes processuais na ação de recuperação judicial

Mário de Freitas Macedo Filho  
OAB.RS 14.630  
OAB.SC 31.192-A

Rodrigo Dalcin Rodrigues  
OAB.RS 46.049  
OAB.SC 31.264-A

Valéria Cardoso Morais  
OAB.SC 27.351

Luísa Oliveira Gonçalves  
OAB.RS 83.927

Adelar Carlos Fenner  
Me. Em Gestão Empresarial

9038  
9

## **Evento 606**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 13:11:25

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

606

2039  
4



**FACTUM BRASIL**

Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica



## **Laudo de Avaliação**

**SOLICITANTE : GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

**TIPO DO IMÓVEL : IMÓVEL INDUSTRIAL**

**LOCALIZAÇÃO : AV. SETE, LOTES 12 A 17 E 22 A 25  
POLO EMPRESARIAL OESTE  
CAMPO GRANDE - MS**

**FINALIDADE : DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO**

**DATA : 20 DE MAIO DE 2014**



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZA OLIVEIRA GONCALVES. Protocolado em 07/07/2014 às 08:42:11, sob o número WJJI.14.10003494-6. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 124459F.

104  
4



# FACTUM BRASIL

Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica

Porto Alegre, 20 de maio de 2014

À

Diretoria da

## **Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

Rua Pedro Pereira Mafra, 147, bairro Ressacada

Itajaí/SC

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação de V. Sas., servimo-nos da presente para encaminhar-lhes o laudo de avaliação de imóvel dessa empresa registrado sob número 20140596-3-1, com vistas à determinação do valor de mercado desse bem para a data atual.

Trata este laudo de imóvel industrial localizado na Av. Sete, lotes 12 a 17 e 22 a 25, no Polo Empresarial Oeste, em Campo Grande/MS, compreendendo prédios, benfeitorias e os respectivos terrenos.

Este laudo foi realizado em consonância com as normas da NBR 14653, partes 1 e 2, prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e, também, com os preceitos do IFRS (International Financial Reporting Standards), ASA (American Society of Appraisers) e SFAS (Statement of Financial Accounting Standards).

Atenciosamente,

**FACTUM - Avaliações e Consultoria Ltda.**

304  
4

## **1. RESUMO DA AVALIAÇÃO**

---

Valor dos Terrenos .....	R\$	1.575.000,00
Valor dos Prédios e Benfeitorias .....	R\$	<u>6.632.000,00</u>
Valor de Mercado do Imóvel .....	R\$	8.207.000,00

(Oito milhões e duzentos e sete mil reais)

## **2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

---

A Factum – Avaliações e Consultoria Ltda. foi contratada pela Solicitante para realizar a avaliação patrimonial, com a finalidade de determinar o valor de mercado de imóvel de propriedade desta.

Este trabalho foi efetuado com informações disponibilizadas pela Solicitante e por terceiros, as quais consideramos como verdadeiras, uma vez que não faz parte do processo de avaliação qualquer tipo de auditoria.

Este laudo de avaliação ou parte dele não pode ser reproduzido ou publicado sem prévia autorização por escrito da Factum.

Buscamos, de uma forma clara e objetiva, justificar as conclusões aqui encontradas. Apresentamos as bases para os devidos julgamentos, tanto dos critérios adotados, quanto dos elementos indispensáveis à perfeita compreensão dos cálculos e resultados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 124459F.

104  
4

### **3. QUALIFICAÇÕES DOS AVALIADORES**

---

A Factum Brasil é especializada em avaliações de bens em geral (bens móveis e imóveis e negócios). Atua também com controles patrimoniais e assessoria empresarial. Na sua carteira de clientes há diversas empresas nacionais multinacionais de médio e grande porte.

Sua sede é na cidade de Porto Alegre, RS, e está inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.086/0001-13 e no Conselho Regional de Engenharia do RS sob o nº 149.214.

O corpo técnico da empresa é composto por profissionais especializados na área de Avaliações. Os responsáveis técnicos pela elaboração deste laudo são os seguintes:

**Paulo Rondelli Silveira** – Responsável Técnico da Empresa, engenheiro civil, formado pela PUC/RS e atual conselheiro do IGEL (Instituto Gaúcho de Engenharia Legal) e participante de diversos cursos, ciclos de estudos e palestras. Possui mais de 35 anos de experiência na área de avaliações e prestou serviços de avaliações econômicas a diversas empresas, assessorando-as em suas negociações.

**João Paulo M. Silveira** – Diretor da Empresa, engenheiro civil formado pela PUC/RS, MBA/FGV em Gestão de Empresas. Possui experiência no Brasil e no exterior em avaliações, tanto como executor de serviços quanto em cursos de aperfeiçoamento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 124459F.

904  
4

#### **4. DECLARAÇÕES DA FACTUM BRASIL**

A Factum Brasil, nome fantasia de Factum - Avaliações e Consultoria Ltda., declara que nenhum de seus sócios ou funcionários possui qualquer tipo de interesse financeiro na Guedes Importação e Distribuição. Portanto, trabalhamos com independência em relação à metodologia utilizada e aos valores apurados.

A Factum Brasil não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam modificar e/ou impactar o laudo de avaliação.

A Factum Brasil informa que a Contratante não influenciou nas práticas, processos e metodologias utilizadas, o que conseqüentemente, não direcionou as conclusões alcançadas neste laudo.

Os honorários profissionais que a Factum Brasil recebeu da Contratante foram independentes de qualquer resultado e/ou conclusão deste laudo.

A Factum Brasil responsabiliza-se pela escolha da metodologia de avaliação utilizada e entende que através dela os resultados são confiáveis. A metodologia escolhida, as conclusões, critérios e demais informações pertinentes estão fundamentados neste laudo.

Conforme as Normas Brasileiras de Avaliação este laudo é classificado como tendo grau de fundamentação II e grau de precisão II.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 12A459F.

3044  
9

## 5. INFORMAÇÕES GERAIS

### 5.1. Localização e Situação

O imóvel dista cerca de:

- 900 m da Rodovia Federal BR-262
- 7,6 km do Aeroporto de Campo Grande
- 12,5 km do Centro da cidade de Campo Grande

Está inserido no quarteirão formado pelas avenidas Sete, Jamil Nahas, João Batista Fernandes e Annes Salin Saad.



**Localização**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 124459F.



**Situação**

### **5.2. Ocupação do Imóvel**

O imóvel destina-se à atividade industrial e está ocupado pela proprietária.

### **5.3. Classificação do Imóvel**

Classificamos esse imóvel como sendo de uso geral, ou seja, suas construções podem ser utilizadas para outros fins, sem a necessidade de adaptações de vulto.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 12A459F.

304  
4

**FACTUM BRASIL**

Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica

#### **5.4. Infraestrutura Urbana e Equipamentos Comunitários**

O imóvel é servido pelos seguintes melhoramentos públicos: redes de abastecimento de água potável, de energia elétrica em AT e BT, de telefonia e de iluminação pública.

Os logradouros confrontantes apresentam pavimentação de chão batido.

Além disso, é atendido por diversos serviços de utilidade pública, concedidos ou não, tais como: transporte público próximo (ônibus), correio domiciliar, coleta de lixo, segurança, etc.

#### **5.5. Classificação da Circunvizinhança**

A circunvizinhança caracteriza-se por ser zona industrial.

#### **5.6. Titularidade**

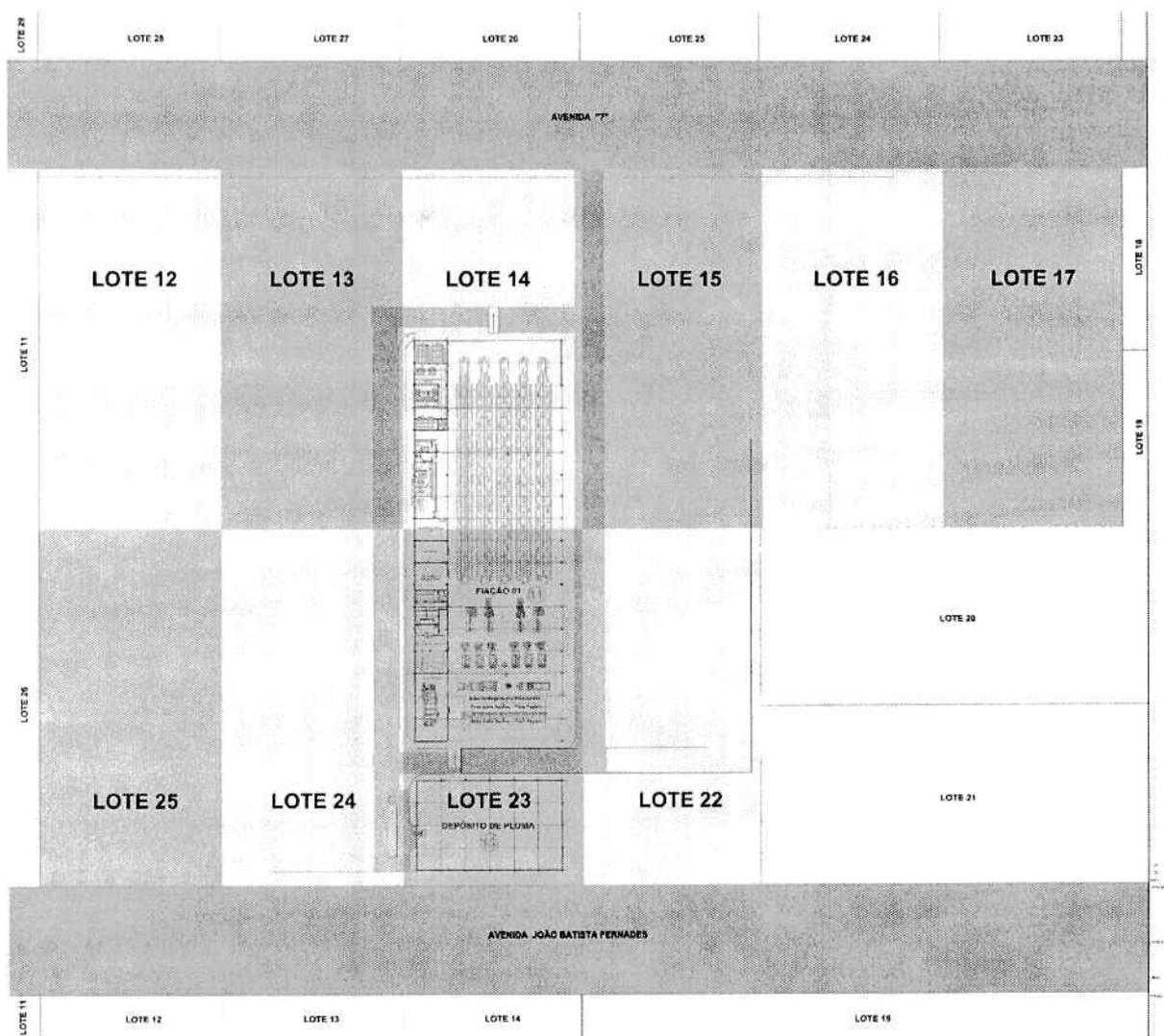
Está registrado pela matrícula nº 91.870 da 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Grande/MS. Abaixo segue breve descritivo da mesma:

*“Imóvel: Lote de terreno sob nº 25R (vinte e cinco R), resultante do remembramento dos lotes 12 a 17, e 22 a 25, da quadra nº 04, do parcelamento PÓLO EMPRESARIAL OESTE – BAIRRO NÚCLEO INDUSTRIAL, nesta capital, com a área total de 50.000 metros quadrados, medindo e limitando-se: frente, 300,00 metros, com a Avenida 7; fundos 100,00 metros, com parte do lote 20 e 200,00 metros, com a Avenida João Batista Fernandes; lado direito, 100,00 metros, com os lotes 18 e 19 e 100,00 metros, com os lotes 20 e 21; e lado esquerdo, 200,00 metros, com os lotes 11 e 26.”*

## 6. O IMÓVEL

### 6.1. Terrenos

O todo maior é composto pela aglutinação de dez lotes de 5.000 m<sup>2</sup> cada um. É de meio de quadra, tem relevo plano, está no nível dos passeios dos logradouros confrontantes, possui formato retangular e perfaz uma área total de 50.000 m<sup>2</sup>.



**FACTUM BRASIL**

Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica

## 6.2. Prédios e Benfeitorias

### 6.2.1. Barracão da Produção

Edificação de um pavimento com as seguintes dependências: Depósito de Material Acabado, Produção, Embalagem, Refeitório, Vestiário, Depósito de Tubos, Casa de Força, Sanitários, Laboratório/Administração, Preparação, Oficina/Almoxarifado, Abertura e Limpeza.

Características construtivas e de acabamento:

- Fundações: de sapatas de concreto;
- Estrutura: pré-moldada de concreto;
- Elevações: em blocos de concreto com reboco e pintura em tinta PVA;
- Pisos: em concreto;
- Forro: em PVC;
- Cobertura: em telhas metálicas apoiadas em estrutura metálica;
- Esquadrias: portas e janelas metálicas;
- Instalações elétricas: com redes embutidas e aparentes; iluminação fluorescente;
- Instalações hidráulicas: com redes embutidas;
- Sanitários: paredes com revestimento em azulejos e piso em cerâmica.

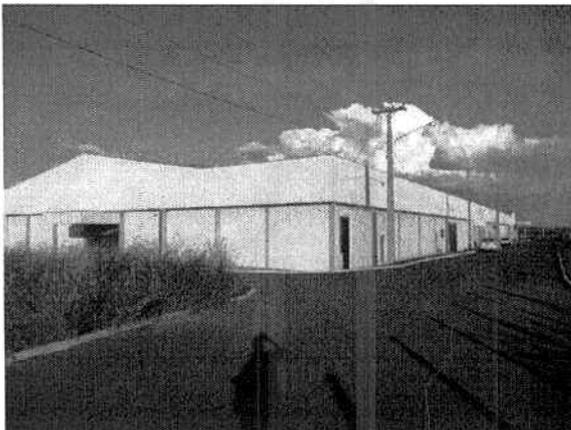
Pé-direito: 4,40 m (até o forro)

Área construída: 4.657,50 m<sup>2</sup>

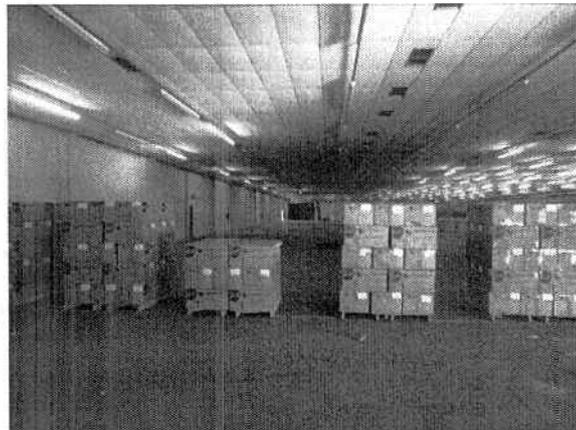
Idade aparente: 2 anos

Estado de conservação: muito bom

1049  
4



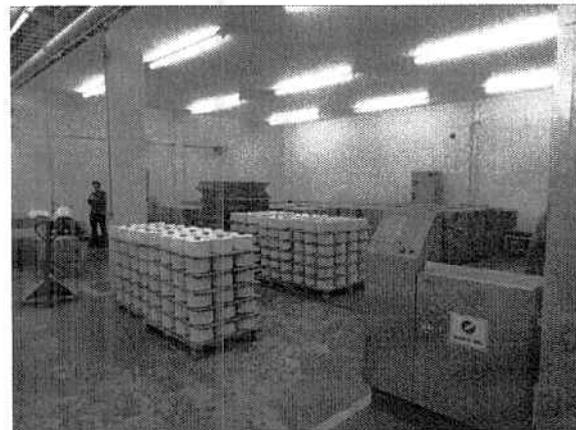
Vista externa



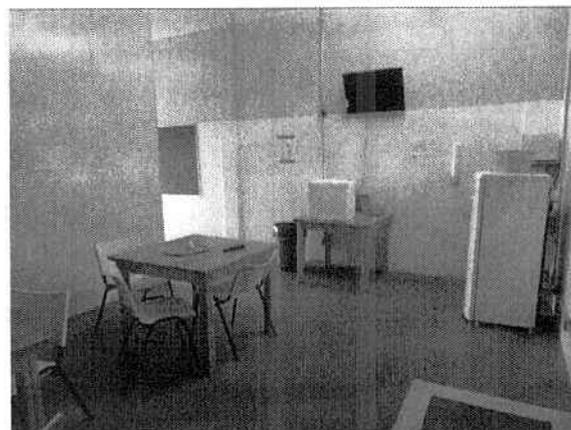
Depósito de material acabado



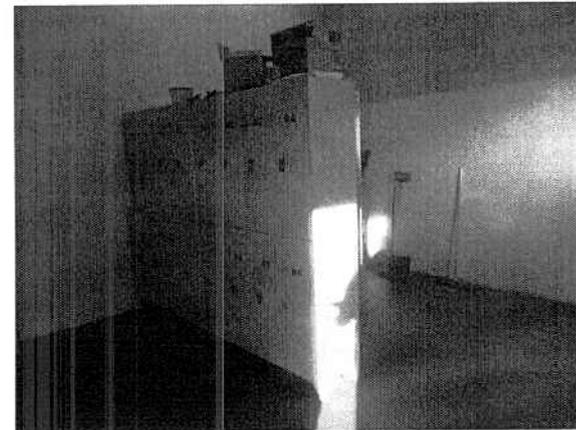
Produção



Embalagens



Refeitório



Vestiário

405  
4

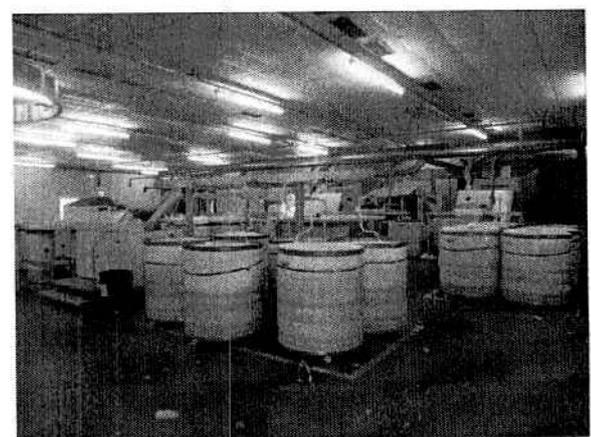


# FACTUM BRASIL

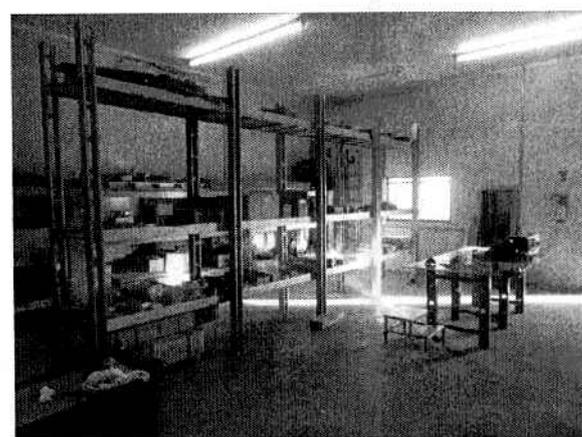
Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica



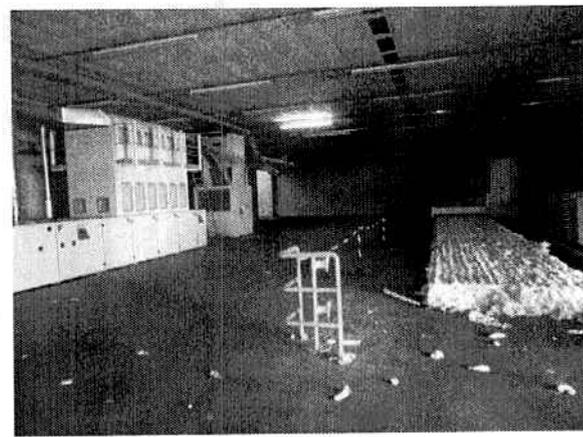
Administração/laboratório



Preparação



Oficina/almojarifado



Abertura

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Protocolado em 07/07/2014 às 08:42:11, sob o número WJ.J. 14. 10003494-6. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 12A459F.

**FACTUM BRASIL**

Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica

### 6.2.2. Depósito de Algodão

Edificação de um pavimento com as seguintes características construtivas e de acabamento:

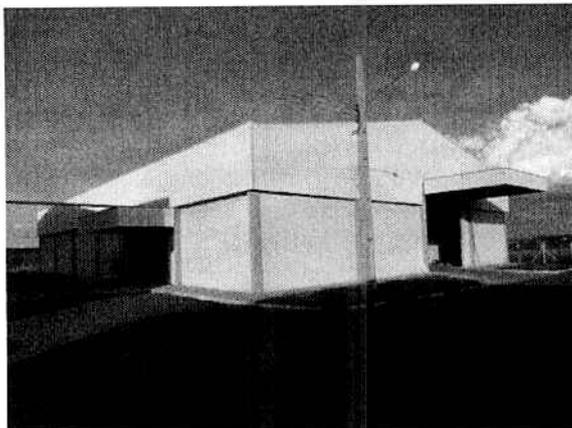
- Fundações: de sapatas de concreto;
- Estrutura: pré-moldada de concreto;
- Elevações: em blocos de concreto com reboco e pintura em tinta PVA;
- Pisos: em concreto;
- Cobertura: em telhas metálicas apoiadas em estrutura metálica;
- Esquadrias: portas metálicas;
- Instalações elétricas: com redes aparentes; iluminação fluorescente.

Pé-direito: 7,00 m

Área construída: 1.012,50 m<sup>2</sup>

Idade aparente: 2 anos

Estado de conservação: bom



**FACTUM BRASIL**

Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica

### 6.2.3. Casa de Bombas

Edificação de um pavimento com as seguintes características construtivas e de acabamento:

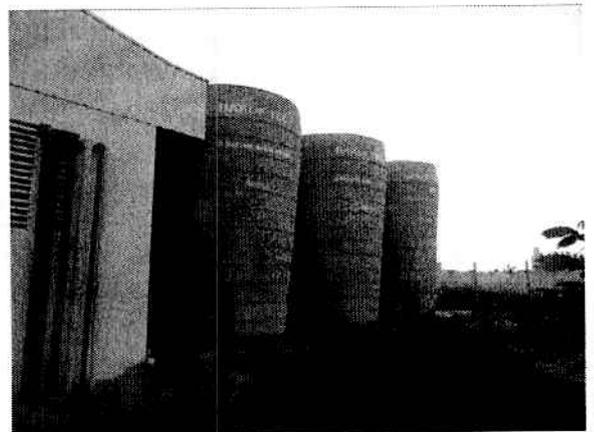
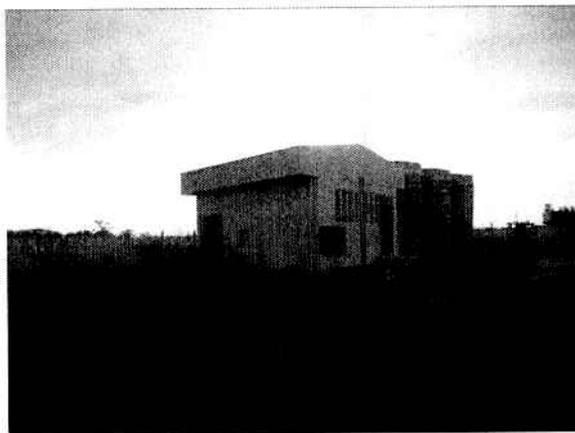
- Fundações: diretas;
- Estrutura: paredes autoportantes em blocos de concreto com reboco e pintura em tinta PVA;
- Pisos: em concreto;
- Cobertura: em telhas metálicas apoiadas em estrutura metálica;
- Esquadrias: portas metálicas e ventilação natural via cobogós;
- Instalações elétricas: com redes embutidas e aparentes; iluminação fluorescente;
- Possui seis reservatórios com capacidade para 30.000 litros.

Pé-direito: 4,30 m

Área construída: 30,00 m<sup>2</sup>

Idade aparente: 2 anos

Estado de conservação: muito bom



**FACTUM BRASIL**

Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica

#### 6.2.4. Subestação

Edificação de um pavimento com as seguintes características construtivas e de acabamento:

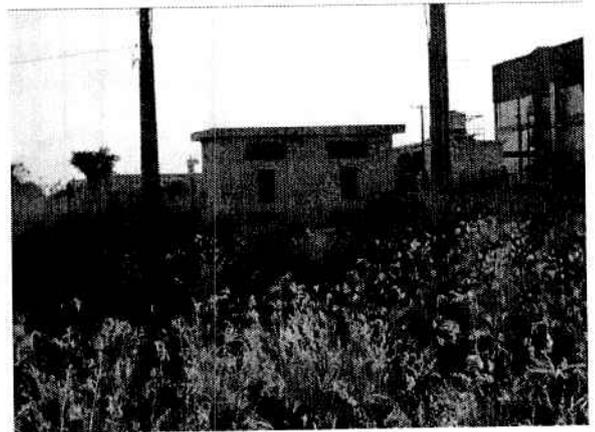
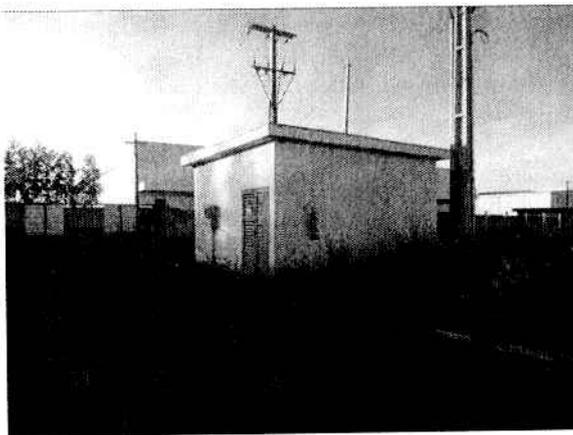
- Fundações: diretas;
- Estrutura: paredes autoportantes em blocos de concreto com reboco e pintura em tinta PVA;
- Pisos: em concreto;
- Cobertura: em laje de concreto impermeabilizada;
- Esquadrias: portas e janelas (venezianas) metálicas.

Pé-direito: 3,10 m

Área construída: 25,00 m<sup>2</sup>

Idade aparente: 2 anos

Estado de conservação: bom



**FACTUM BRASIL**

Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica

### 6.2.5. Portaria

Edícula com as seguintes características construtivas e de acabamento:

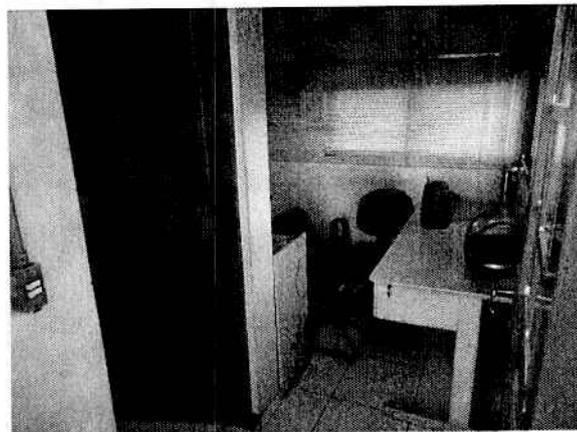
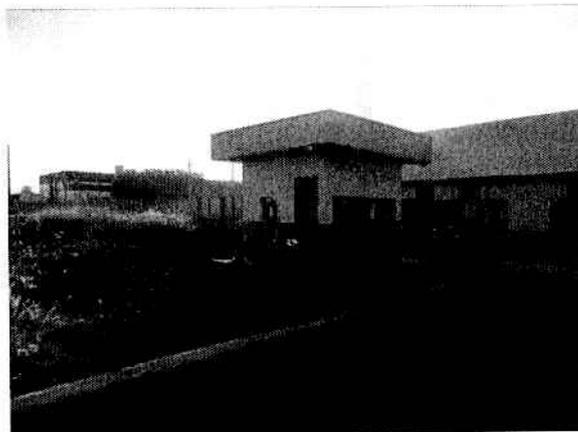
- Fundações: diretas;
- Estrutura: paredes autoportantes em blocos de concreto com reboco e pintura em tinta PVA;
- Pisos: em cerâmica;
- Forro: em PVC;
- Cobertura: em telhas metálicas;
- Esquadrias: portas e janelas metálicas;
- Instalações elétricas: com redes aparentes e iluminação fluorescente;
- Instalações hidráulicas: com redes embutidas
- Sanitários: paredes com revestimento em azulejos e piso em cerâmica.

Pé-direito: 2,60 m

Área construída: 6,00 m<sup>2</sup>

Idade aparente: 2 anos

Estado de conservação: bom

3054  
4



**FACTUM BRASIL**

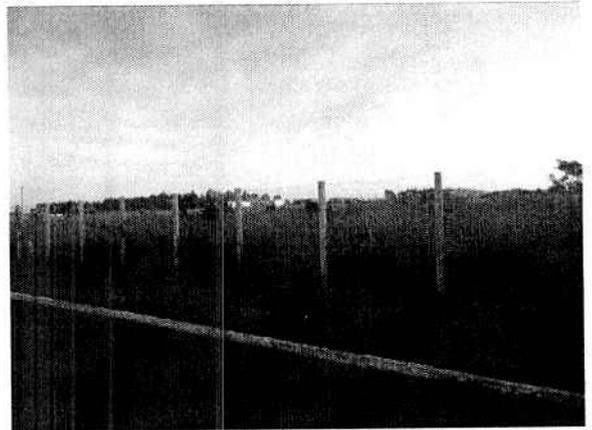
Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica

### 6.2.6. Fechamento

Fechamento em tela fixada em mourões de concreto, com cinta de concreto, perfazendo um perímetro aproximado de 1.000 metros.

Idade: 2 anos

Estado de conservação: bom

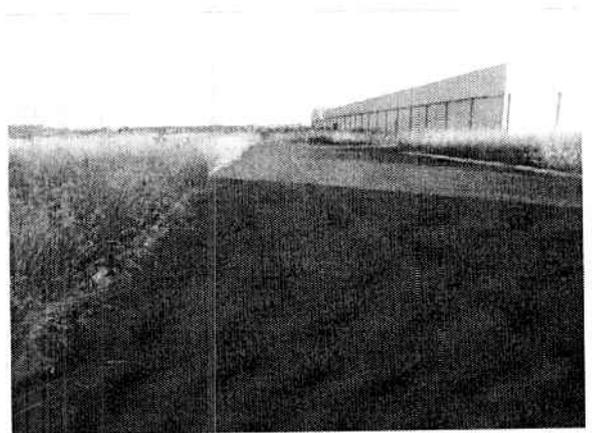


### 6.2.7. Pavimentação

As áreas destinadas ao estacionamento e a circulação de veículos no interior da indústria são pavimentadas em asfalto, numa área aproximada de 1.700 m<sup>2</sup>.

Idade aparente: 2 anos

Estado de conservação: bom



1055  
f

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUJISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>. Informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 124459F.

1050  
f

## **7. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**

---

Devido ao tipo de imóvel, utilizamos um composto de metodologias – o Comparativo Direto de Dados de Mercado para o terreno e o do Custo de Reposição Depreciado para os prédios e demais benfeitorias.

O Método Comparativo é aquele que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis (características intrínsecas e extrínsecas), constituintes da pesquisa de mercado.

Já o Método do Custo de Reposição Depreciado consiste em determinar, através de orçamentos e/ou estimativas apropriadas, o custo de reposição de prédios e benfeitorias e, após, depreciar através de critérios consagrados.

### **7.1. Os Terrenos**

Conforme pesquisa realizada, levantamos 25 amostras comparáveis para fins de determinação do valor de mercado, os quais serviram de base para os cálculos de inferência estatística.

A partir da citada pesquisa, cujas informações mais detalhadas constam em anexo, identificamos o seguinte comportamento imobiliário:

$$VUnit = f ( AC/AT ; Área ; Renda ; IA )$$

onde:



# FACTUM BRASIL

Consultoria | Avaliação Patrimonial | Econômica

- VUnit: variável dependente ou explicada que representa o valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>), aplicável sobre a área do terreno.
- AC/AT: variável independente (explicativa), quantitativa, que expressa a relação entre a área construída e a área de terreno.
- Área: variável independente, ou explicativa, quantitativa, que expressa a área do terreno, em metros quadrados.
- Renda: variável independente (ou explicativa), tipo *proxy*, que expressa a renda média do bairro em salários mínimos, conforme dados do IBGE.
- IA: variável independente (ou explicativa), tipo *proxy*, que expressa o índice de aproveitamento em função de seu zoneamento, de acordo com o Plano Diretor de Campo Grande/MS.

Essas variáveis são passíveis de testes estatísticos para a averiguação de sua real influência na formação dos preços. Ao serem injetadas no modelo e sujeitas aos testes de hipóteses, quando apresentam confiabilidade aos níveis de significância exigidos pela Norma, pela análise de seus regressores, faz-se possível encontrar a fórmula matemática que interpreta a formação dos preços no mercado. Neste contexto, a avaliação deixa de ser uma mera "opinião" do avaliador e passa a ser considerada como uma interpretação científica (estatística) do mercado, ensejando assim a determinação do valor procurado para o imóvel que se está avaliando.

Através do tratamento estatístico utilizado para a amostra coletada, obteve-se que o modelo de melhor representatividade dos elementos pesquisados, tendo como variável dependente o Valor Unitário (VUnit), possui a seguinte configuração matemática:

$$VUnit = 745,58172 * e^{(10,184352 * AC/AT)} * e^{(793,07762 / \text{Área})} * e^{(4,2588657 / Renda)} * IA^{0,21248242}$$

- Coeficiente de correlação geral: r = 0,9737
- Os demais parâmetros estatísticos constam em anexo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjso.jus.br/portal>. Informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 12A459F.

1036  
f

Os lotes avaliandos apresentam os seguintes atributos:

- AC/AT = 0 (somente o terreno)
- Área = 5.000 m<sup>2</sup> (área de cada lote)
- Renda = 1,39 sm (renda média do núcleo industrial)
- IA = 1 (zona Z5)

Logo, o valor unitário inferido para os lotes é de:

$$V_{Unit} = 745,58172 * e^{(10,184352 * 0)} * e^{(793,07762 * 1/5.000)} * e^{(4,2588657 * 1/1,39)} * 1^{0,21248242} =$$

$$V_{Unit} = R\$ 40,81/m^2$$

- Intervalo de confiança:
- Lim Infer. = R\$ 34,56/m<sup>2</sup>
  - Lim Sup. = R\$ 48,19/m<sup>2</sup>

Para o presente caso, adotaremos o limite inferior do intervalo de confiança, pois os lotes avaliandos estão localizados no Polo Empresarial Oeste, área esta, que ainda necessita de uma melhor infraestrutura.

Valor adotado: **R\$ 35,00/m<sup>2</sup>**

Tendo em vista que todos os dados da amostra constituem-se de ofertas (e não de negócios realizados), carregam eles um sobrepreço inicial de oferta referente a uma margem negocial. Assim, para se chegar ao valor de mercado, há que se corrigir essa elasticidade de oferta, via de regra, considerada em 10% sobre o preço ofertado. Por conseguinte, o valor do lotes, importa em:

$$V_{lotes} = 50.000 \text{ m}^2 \times R\$ 35,00/m^2 \times 0,90 = \mathbf{R\$ 1.575.000,00}$$

**(Um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil reais)**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>. Informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 124459F.

1059  
4

## 7.2. Avaliação dos Prédios e Benfeitorias

De acordo com o critério anteriormente referido, a avaliação dos prédios e benfeitorias obedece ao seguinte roteiro de cálculo:

ITEM	PRÉDIOS E BENFEITORIAS	DIMENSÃO (m.m²)	CUSTO DE REPOSIÇÃO (R\$)	COEF. DEPREC.	VALOR ATUAL (R\$)
1	Galpão da Produção	4.657,50	5.572.000,00	0,95	5.318.000,00
2	Galpão Depósito de Algodão	1.012,50	1.000.000,00	0,95	955.000,00
3	Casa de Bombas	30,00	20.000,00	0,95	19.000,00
4	Subestação	25,00	18.000,00	0,95	17.000,00
5	Portaria	6,00	8.000,00	0,95	8.000,00
6	Fechamento	1.000,00	165.000,00	0,94	156.000,00
7	Pavimentação	1.700,00	168.000,00	0,94	159.000,00
<b>TOTAL em números arredondados:</b>				<b>R\$</b>	<b>6.632.000,00</b>

(Seis milhões e seiscentos e trinta e dois mil reais)

## 8. RESUMO DE VALORES

Valor dos Terrenos ..... R\$ 1.575.000,00  
 Valor dos Prédios e Benfeitorias ..... R\$ 6.632.000,00  
 Valor do Imóvel ..... R\$ 8.207.000,00

(Oito milhões e duzentos e sete mil reais)

Campo Grande, 20 de maio de 2014.



Paulo Rondelli Silveira  
Eng. Civ. - CREA/RS 32.777-D

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 12A459F.

# **PESQUISA DE MERCADO E TRATAMENTO ESTATÍSTICO**

1000  
f

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 12A459F.

**PESQUISA DE MERCADO FLORIANÓPOLIS/SC**

DADO	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA CONST.	ÁREA TERRENO	VALOR	VU/m <sup>2</sup>	TELEFONE	IMOBILIARIA	Ac/Jat	IA	Renda
1	RUA DOIS DE OUTUBRO N.º 436	JARDIM SEMINÁRIO	0,00	45.671,70	R\$ 10.000.000,00	218,95	(67) 3324-1040	PEREZ IMÓVEIS	0,00	2	2,80
2	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	MONTE CASTELO	0,00	4.000,00	R\$ 1.400.000,00	350,00	(67) 3324-1040	PEREZ IMÓVEIS	0,00	4	3,22
3	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	MONTE CASTELO	0,00	2.531,97	R\$ 1.310.000,00	517,38	(67) 3324-1040	PEREZ IMÓVEIS	0,00	4	3,22
4	RUA FILIPINAS	AERO RANCHO	0,00	1.800,00	R\$ 320.000,00	177,78	(67) 3380-1841 / 9295-2520	ANTÔNIO SOARES DE FREITAS CORRETOR	0,00	2	1,74
5	AERO RANCHO	AERO RANCHO	0,00	5.000,00	R\$ 500.000,00	100,00	(67) 9251-0995 / 9995-7772	ANDERSON DOS SANTOS CORRETOR	0,00	2	1,74
6	AMAMBÁI	AMAMBÁI	0,00	2.400,00	R\$ 1.100.000,00	458,33	(67) 3028-4839 / 9217-8066	ALESSANDRA DA CUNHA CORRETORA	0,00	6	3,89
7	BOSQUE SANTA MÔNICA	BOSQUE SANTA MÔNICA	0,00	2.500,00	R\$ 400.000,00	160,00	(67) 2109-7695 / 9912-0850	BERGSON SALOMÃO	0,00	1	1,57
8	RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL	CAÇARA	0,00	12.000,00	R\$ 1.500.000,00	125,00	(67) 3388-0253 / 8404-6003	MALCON CAMPOS	0,00	2	2,66
9	AV. MATO GROSSO	CARANDÁ	0,00	1.771,00	R\$ 1.920.000,00	1.084,13	(67) 3384-5969 / 3306-6479	ERNESTO SCARPIN	0,00	3	7,91
10	170M DA AV. VIA PARK	CARANDÁ	0,00	8.330,00	R\$ 12.000.000,00	1.440,58	(67) 9906-0159 / 3321-2525	MARCELO MIRANDA	0,00	3	7,91
11	RUA PEDRO MARTINS	CARANDÁ	0,00	2.870,00	R\$ 2.009.000,00	700,00	(67) 3383-3679 / 9221-4297	ANDRÉ WANDERLEY CORRETOR	0,00	1	7,91
12	RUA SAGITÁRIA	CARANDÁ	0,00	1.440,00	R\$ 1.050.000,00	729,17	(67) 3321-4194	LENAN IMÓVEIS	0,00	1	7,91
13	RUA ARACRUZ	CARANDÁ	0,00	7.360,00	R\$ 5.500.000,00	747,28	(67) 9995-7145	ROSÁLIA DE OLIVEIRA CORRETORA	0,00	2	7,91
14	AV. GUAICURUS	CENTENÁRIO	0,00	3.300,00	R\$ 594.000,00	180,00	(67) 3349-0020	AIRTON IMÓVEIS	0,00	2	1,92
15	RUA ITAQUIRAÍ	CENTRO	0,00	1.469,00	R\$ 885.000,00	602,45	(67) 9964-2060 / 9304-3455	CLAUDIA SIMONE CORRETORA	0,00	3	7,11
16	RUA PEDRO CELESTINO	CENTRO	0,00	2.490,29	R\$ 2.490.290,00	1.000,00	(67) 9278-7127 / 9632-1914	GIL OLIVEIRAS CORRETOR	0,00	6	7,11
17	BR 163	CHÁCARA DAS MANSÕES	0,00	30.000,00	R\$ 390.000,00	13,00	(67) 9982-3140	JOSÉ CHAVES CORRETOR	0,00	1	1,00
18	BR 163	CHÁCARA DAS MANSÕES	0,00	31.000,00	R\$ 400.000,00	12,90	(67) 9982-3140	JOSÉ CHAVES CORRETOR	0,00	1	1,00
19	RUA MASCOTE	CHÁCARA DAS MANSÕES	0,00	5.000,00	R\$ 55.000,00	11,00	(67) 3321-7262 / 3026-7263	ITO MARTINS CORRETOR	0,00	1	1,00
20	RUA TATUAPÉ	CHÁCARA DAS MANSÕES	0,00	8.600,00	R\$ 95.000,00	11,05	(67) 3349-0020	AIRTON IMÓVEIS	0,00	1	1,00
21	RUA AMADOR BUENO	COOPHASUL	0,00	3.752,37	R\$ 1.200.000,00	319,80	(67) 3305-2291 / 3305-2293	SANDRA E RIBEIRO IMÓVEIS	0,00	2	4,87
22	BR162 - KM 10	NÚCLEO INDUSTRIAL	1.350,00	7.200,00	R\$ 3.500.000,00	486,11	(67) 8401-2416 / 9912-6834	CELSO ARAKAKI CORRETOR	0,19	1	1,39
23	NOVA CAMPO GRANDE	NOVA CAMPO GRANDE	1.838,00	10.616,78	R\$ 6.000.000,00	565,14	(67) 3321-0408	FACUNDO IMOBILIÁRIA	0,17	1	1,94
24	RUA SECUNDÁRIA N.º 14	NÚCLEO INDUSTRIAL	1.200,00	11.160,00	R\$ 900.000,00	80,65	(67) 3382-5200 / 9207-2316	EXCLUSIVA IMÓVEIS	0,11	1	1,39
25	AV. DUQUE DE CAXIAS ANTIGA FÁBRICA CONSTRA	CERRADINHO	4.200,00	25.000,00	R\$ 7.000.000,00	280,00	(67) 9254-1720 / (67) 9653-5234	PARTICULAR	0,17	1	1,57



## FACTUM BRASIL

Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica

### Informações complementares:

- Número de variáveis: 5
- Número de variáveis consideradas: 5
- Número de dados: 25
- Número de dados considerados: 25

### Resultados Estatísticos:

#### Linear

- Coeficiente de correlação: 0,973788
- Coeficiente de determinação: 0,948264
- Coeficiente de determinação ajustado: 0,937916
- Fisher-Snedecor: 91,64
- Significância: 0,01

#### Não-Linear

- Coeficiente de determinação: 0,737501

### Normalidade dos resíduos:

- 72% dos resíduos situados entre -1 e +1 s
- 92% dos resíduos situados entre -1,64 e +1,64 s
- 96% dos resíduos situados entre -1,96 e +1,96 s

### Outliers do Modelo: 0

#### Equação

Regressores	Equação	T-Observado	Significância	Crescimento Não-Linear
• AC/AT	x	7,20	0,01	21,30 %
• Área	1/x	1,76	9,39	-2,62 %
• Renda	1/x	-12,41	0,01	20,20 %
• IA	ln(x)	1,25	22,71	4,52 %
• VUnit	ln(y)			

#### Moda:

$$VUnit = 745,58172 * e^{(10,184352 * AC/AT)} * e^{(793,07762 * 1/Área)} * e^{(-4,2588657 * 1/Renda)} * IA^{0,21248242}$$

Precisão: Grau II

3063  
4



# FACTUM BRASIL

Consultoria | Avaliação Patrimonial | Econômica

## Correlações entre variáveis Isoladas Parciais

### AC/AT

• Área	-36	45
• Renda	25	78
• IA	-42	40
• VUnit	12	85

### Área

• Renda	-53	21
• IA	38	12
• VUnit	46	37

### Renda

• IA	-63	7
• VUnit	-90	94

### IA

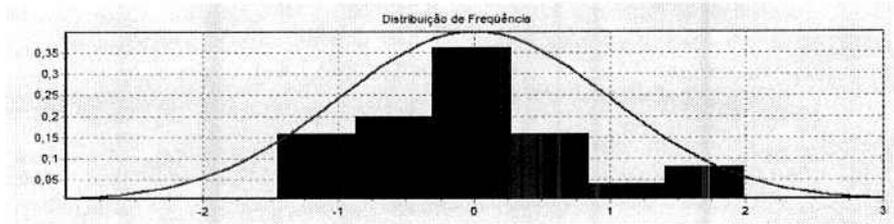
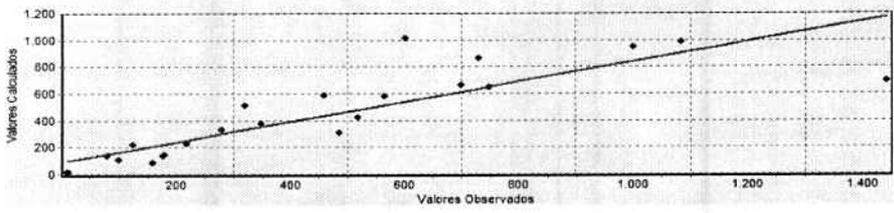
• VUnit	51	27
---------	----	----

### Dados do imóvel avaliando:

- AC/AT 0,00
- Área 5.000,00 m<sup>2</sup>
- Renda 1,39 sm
- IA 1

### Valores da Moda para 80% de confiança:

- VUnit Médio: R\$ 40,81/m<sup>2</sup>
- VUnit Mínimo: R\$ 34,56/m<sup>2</sup>
- VUnit Máximo: R\$ 48,19/m<sup>2</sup>



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 12A459F.



290F  
4

## TITULARIDADE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 12A459F.

**FACTUM BRASIL**

Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica

**Registro de Imóveis de Campo Grande 2ª Circunscrição**

Avenida Mato Grosso, 785

Campo Grande - MS - CEP: 79.002-231

Fone: (067) 3306-3260/3 - E-mail: [2ricampogrande@gmail.com](mailto:2ricampogrande@gmail.com)

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:00h - 13:00h às 17:00h.

**CERTIDÃO****2ª Circunscrição de Registro de Imóveis**MATRICULA  
91.870FOLHA  
01**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

06 12 10

Campo Grande-MS.



COMARCA DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - RUA XV DE NOVEMBRO, 840 - FONE/FAX: (67) 3384-1404 - CAMPO GRANDE - MS

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 25R (vinte e cinco R), resultante do remembramento dos lotes 12 a 17, e 22 a 25, da quadra nº 04 (quatro), do PARCELAMENTO **PÓLO EMPRESARIAL OESTE - BAIRRO NÚCLEO INDUSTRIAL**, nesta Capital, com a área total de 50.000,00 metros quadrados, medindo e limitando-se: frente, 300,00 metros, com a Avenida 7; fundos, 100,00 metros, com parte do lote 20 e 200,00 metros, com a Avenida João Batista Fernandes; lado direito, 100,00 metros, com os lotes 18 e 19 e 100,00 metros, com os lotes 20 e 21; e lado esquerdo, 200,00 metros, com os lotes 11 e 26. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.509/0001-06, com sede nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Centro. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula números 66.123 a 66.128, e 66.133 a 66.136, livro 02, de 29.06.2004, deste Serviço Registral. Emolumentos: isentos, nos termos do art. 16 da Lei 3.003/2005. Campo Grande, 06 de dezembro de 2010. Oficial

AV. 01 - Prenotação nº 221658, de 01.12.2010. Matrícula efetuada à vista de Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Engenheiro Agrimensor, Valdecy Pereira Siqueira, CREA 4046/D-MS, em 18.11.2010, aprovados pela Municipalidade local em 19.11.2010, através do processo nº 87647/2010-92, ART nº 11233615, datada de 27.10.2010, e Requerimento datado de 29.11.2010 Campo Grande, 06 de dezembro de 2010. Oficial

R. 02 - Prenotação nº 225344, de 17.03.2011. TRANSMITENTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, já qualificado. ADQUIRENTE: **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 08.784.317/0002-59, com sede nesta Capital, na Avenida Sete, s/nº, quadra 04,

Continuação no verso

Protocolo: 39.249

Data: 10/06/2013

Página 1 de 5

**FACTUM BRASIL**

Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica

**Registro de Imóveis de Campo Grande 2ª Circunscrição**

Avenida Mato Grosso, 785

Campo Grande - MS - CEP: 79.002-231

Fone: (067) 3306-3260/3 - E-mail: [2ricampogrande@gmail.com](mailto:2ricampogrande@gmail.com)

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:00h - 13:00h às 17:00h.

**2ª Circunscrição de Registro de Imóveis**

MATRÍCULA

91.870

FOLHA

02F

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Campo Grande-MS



**R-03 - HIPOTECA:** Prenotação nº 239.593 de 08/03/2012. Nos termos da Cédula de Crédito Bancário sob nº 237/3686/01, emitida em 29/02/2012, na cidade de Campo Grande-MS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com vencimento para 06/09/2012, com juros à taxa efetiva de 24,60% ao ano, tendo como Credor, o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Osasco-SP, e como devedor **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.784.317/0001-78, com sede na Rua Pedro Pereira Mafra, nº 147, Itajai-SC, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 1º grsu, nas condições constantes da referida Cédula. Campo Grande/MS 19 de março de 2012. Oficial Registrador (Juan Pablo Correa Gossweiler). Emolumentos: R\$ 1.805,00; Funjecc 3%: R\$ 54,15, Funjecc 10%: R\$ 180,50. Selo digital: ACK07972-2187\*\*\*.

**R-04 - HIPOTECA:** Prenotação nº 241.711 de 24/04/2012. Conforme Escritura Pública de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária, lavrada em 23 de abril de 2012, no 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Campo Grande-MS, respectivamente às folhas 208/212, Livro nº 369, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em **garantia hipotecária de 2º grau**, ao credor hipotecário, **BANCO BRADESCO S.A.**, já qualificado, tendo como devedora **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.784.317/0001-78, com sede na Rua Pedro Pereira Mafra, nº 147, lote 97, Ressacada, Itajai-SC e como Interviente Garantidor Hipotecante **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - FILIAL 01**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.784.317/0002-59, já qualificada, para a garantia ao crédito rotativo concedido no limite de R\$ 912.950,00 (novecentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais). As partes ajustaram que o crédito rotativo disponibilizado pela Credora à Devedora, poderá ser utilizado até o dia 05/03/2015, por meio da assinatura de contratos-padrão; ficando também ratificado pelas partes que o prazo para liquidação das obrigações sob cada contrato padrão será de até 1.080 dias contados da data da emissão de cada respectivo contrato padrão, incidindo juros de variação de 2,00% a 12,00% ao ano, e demais condições constantes da referida Escritura Pública. Campo Grande-MS, 15 de maio de 2012. Oficial Registrador (Juan Pablo Correa Gossweiler). Emolumentos: R\$ 2.256,00; Funjecc 3%: R\$ 67,68; Funjecc 10%: R\$ 225,60; Funadep: R\$ 16,26. Selo digital: ACT86349-860.\*\*\*.

**R-05 - HIPOTECA:** Prenotação nº 244.212 de 26/06/2012. Nos termos da

Continua na folha 02 V

Protocolo: 39.249

Data: 10/06/2013

Página 3 de 5



### Registro de Imóveis de Campo Grande 2ª Circunscrição

Avenida Mato Grosso, 785  
Campo Grande - MS - CEP: 79.002-231  
Fone: (067) 3306-3260/3 - E-mail: [2ricampogrande@gmail.com](mailto:2ricampogrande@gmail.com)  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:00h - 13:00h às 17:00h.

## 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis

MATRICULA  
**91.870**

FOLHA  
**03F**

### LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campo Grande-MS



mais 1.946 (mil novecentos e quarenta e seis) dias, fixando-o para 27/03/2019;  
Período de Carência: Período de carência de 06 (seis) meses no pagamento do principal e juros da dívida, vencendo-se a próxima parcela em 27/10/2013;  
Forma de Pagamento: 66 (sessenta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 27/10/2013 e a última em 27/03/2019, sendo: da 1ª à 12ª no valor de R\$ 20.000,00; da 13ª à 24ª no valor de R\$ 40.000,00; da 25ª à 36ª no valor de R\$ 60.000,00; e as demais no valor de R\$ 56.374 18;  
Encargos Financeiros: Juros à taxa efetiva de 1,00% ao mês, equivalente a taxa efetiva de 12,472% ao ano; Inclusão de Avalista e Devedor Solidário: **GUILHERME GIL GUEDES**, inscrito no CPF nº 055.284.919-75, residente e domiciliado na Rua Willy Henning, Apto 801, São Judas, Itajaí - SC. Restando ratificadas todas as demais cláusulas e condições. Campo Grande - MS, 28 de março de 2013. Emolumentos: R\$ 34,00; Funjecc 3% R\$ 1,02; Funjecc 10%: R\$ 3,40. Selo digital: AER57669-260.O Oficial

#### CERTIDÃO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula registro 91870 e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Conforme Art.21 da Lei 6.015/73 verifiquei constar o protocolo nº 250937, referente a Cédula de Crédito Bancário. Dou fé.** Protocolo nº 39.249. Emolumentos: R\$ 23,00; Funjecc (10%): R\$ 2,30, ISSQN: R\$1,15. Selo Digital nº AFC27040-385. (Consulte em: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)).

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2013

*JB*  
Juan Pablo Correa Gossweiler  
Oficial Registrador

*Ana Paula M. R. Da Faria*  
Escritório Autuado

**EM BRANCO**  
CRI 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjms.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 124459F.

## **Evento 607**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_DOCUMENTO

**Data:**

08/10/2020 13:11:52

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

**Sequência Evento:**

607

400  
4



## **Laudo de Avaliação**

**SOLICITANTE** : **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

**TIPO DO IMÓVEL** : **GLEBA RURAL**

**LOCALIZAÇÃO** : **RODOVIA BR 101, KM 269**  
**IMBITUBA - SC**

**FINALIDADE** : **DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO**

**DATA** : **20 DE MAIO DE 2014**



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Protocolado em 07/07/2014 às 08:42:11, sob o número WJ.J. 14.10003494-6. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 124459F.



# FACTUM BRASIL

Consultoria | Avaliação | Patrimonial | Econômica

Porto Alegre, 20 de maio de 2014

À

Diretoria da

## **Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

Rua Pedro Pereira Mafra, 147, bairro Ressacada

Itajaí/SC

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação de V. Sas., servimo-nos da presente para encaminhar-lhes o laudo de avaliação de imóvel dessa empresa registrado sob número 20140598-3-1, com vistas à determinação do valor de mercado desse bem para a data atual.

Trata este laudo de gleba rural localizada na Rodovia BR 101, km 269, em Imbituba/SC.

Este laudo foi realizado em consonância com as normas da NBR 14653, partes 1 e 2, prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e, também, com os preceitos do IFRS (International Financial Reporting Standards), ASA (American Society of Appraisers) e SFAS (Statement of Financial Accounting Standards).

Atenciosamente,

**FACTUM - Avaliações e Consultoria Ltda.**

4069  
f  
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 124459F.

3070  
4

## **1. RESUMO DA AVALIAÇÃO**

---

**Valor de Mercado do Imóvel ..... R\$ 315.000,00**  
**(Trezentos e quinze mil reais)**

## **2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

---

A Factum – Avaliações e Consultoria Ltda. foi contratada pela Solicitante para realizar a avaliação patrimonial, com a finalidade de determinar o valor de mercado de imóvel de propriedade desta.

Este trabalho foi efetuado com informações disponibilizadas pela Solicitante e por terceiros, as quais consideramos como verdadeiras, uma vez que não faz parte do processo de avaliação qualquer tipo de auditoria.

Este laudo de avaliação ou parte dele não pode ser reproduzido ou publicado sem prévia autorização por escrito da Factum.

Buscamos, de uma forma clara e objetiva, justificar as conclusões aqui encontradas. Apresentamos as bases para os devidos julgamentos, tanto dos critérios adotados, quanto dos elementos indispensáveis à perfeita compreensão dos cálculos e resultados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 12A459F.

607  
J

### **3. QUALIFICAÇÕES DOS AVALIADORES**

A Factum Brasil é especializada em avaliações de bens em geral (bens móveis e imóveis e negócios). Atua também com controles patrimoniais e assessoria empresarial. Na sua carteira de clientes há diversas empresas nacionais multinacionais de médio e grande porte.

Sua sede é na cidade de Porto Alegre, RS, e está inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.086/0001-13 e no Conselho Regional de Engenharia do RS sob o nº 149.214.

O corpo técnico da empresa é composto por profissionais especializados na área de Avaliações. Os responsáveis técnicos pela elaboração deste laudo são os seguintes:

**Paulo Rondelli Silveira** – Responsável Técnico da Empresa, engenheiro civil, formado pela PUC/RS e atual conselheiro do IGEL (Instituto Gaúcho de Engenharia Legal) e participante de diversos cursos, ciclos de estudos e palestras. Possui mais de 35 anos de experiência na área de avaliações e prestou serviços de avaliações econômicas a diversas empresas, assessorando-as em suas negociações.

**João Paulo M. Silveira** – Diretor da Empresa, engenheiro civil formado pela PUC/RS, MBA/FGV em Gestão de Empresas. Possui experiência no Brasil e no exterior em avaliações, tanto como executor de serviços quanto em cursos de aperfeiçoamento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUISA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.jsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 12A459F.



#### **4. DECLARAÇÕES DA FACTUM BRASIL**

A Factum Brasil, nome fantasia de Factum - Avaliações e Consultoria Ltda., declara que nenhum de seus sócios ou funcionários possui qualquer tipo de interesse financeiro na Guedes Importação e Distribuição. Portanto, trabalhamos com independência em relação à metodologia utilizada e aos valores apurados.

A Factum Brasil não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam modificar e/ou impactar o laudo de avaliação.

A Factum Brasil informa que a Contratante não influenciou nas práticas, processos e metodologias utilizadas, o que conseqüentemente, não direcionou as conclusões alcançadas neste laudo.

Os honorários profissionais que a Factum Brasil recebeu da Contratante foram independentes de qualquer resultado e/ou conclusão deste laudo.

A Factum Brasil responsabiliza-se pela escolha da metodologia de avaliação utilizada e entende que através dela os resultados são confiáveis. A metodologia escolhida, as conclusões, critérios e demais informações pertinentes estão fundamentados neste laudo.

Conforme a NBR 14.653 da ABNT este laudo é classificado como tendo grau de fundamentação I e grau de precisão II.

FOR  
4

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 12A459F.

## 5. INFORMAÇÕES GERAIS

### 5.1. Localização e Situação

O imóvel dista cerca de:

- 700 m do Posto Graal Baleia
- 3,8 km do trevo de acesso para Garopaba
- 7,0 km do acesso para Ibiraquera
- 13,0 km do acesso para Imbituba
- 17,0 km do Centro da cidade de Imbituba



**Localização**



**Situação**

## 5.2. Infraestrutura Urbana e Equipamentos Comunitários

O imóvel é servido pelos seguintes melhoramentos públicos: redes de abastecimento de energia elétrica e de telefonia.

A rodovia confrontante apresenta pavimentação de asfalto.

Além disso, é atendido por diversos serviços de utilidade pública, concedidos ou não, tais como: transporte público próximo (ônibus), correio domiciliar, postos de abastecimento, etc.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZA OLIVEIRA GONCALVES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033 e o código 12A459F.

### 5.3. Classificação da Circunvizinhança

A circunvizinhança caracteriza-se por ser zona rural.

### 5.4. Titularidade

Conforme Promessa de Compra e Venda firmada em Imbituba em 01/03/2010, tendo como promitentes vendedores Jaelson Bittencourt de Souza e Valdirene Domingos e como promitente compradora **Guedes Impostação e Distribuição Ltda**, o imóvel está registrado pela matrícula nº 15.051 do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba/SC.

Abaixo segue breve descritivo da promessa de compra e venda:

*“A fração ideal de 50% de um terreno, situado na localidade de Penha, no município de Imbituba/SC, designada por área nº 3, com a área de 39.759,42 m<sup>2</sup>, e com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a OESTE, medindo 125,60 m com a BR-101 Km 280; fundos ao LESTE medindo 118,00 m com o Rio Araçatuba; ao lado NORTE, medindo 360,00 m com Rosa Ávila Cândido e ao SUL medindo 375,00 m com a área nº 4. Imóvel havido conforme matrícula número 15.051, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba/SC. ”*